

UFRRJ

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
EM DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE**

TESE

**INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E A SALVAGUARDA DO
PATRIMÔNIO CULTURAL: ARTESANATO DE CAPIM DOURADO
JALAPÃO-BRASIL**

CARLA AROUCA BELAS

2012



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICH/SDAS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
EM DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE (CPDA)**

**INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E A SALVAGUARDA DO
PATRIMÔNIO CULTURAL: ARTESANATO DE CAPIM DOURADO
JALAPÃO-BRASIL**

CARLA AROUCA BELAS

Sob Orientação do Professor

Dr. John Wilkinson

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Doutor em Ciências**, no Programa de Pós Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade.

Rio de Janeiro
Novembro, 2012.

745.50981 Belas, Carla Arouca.
B426i Indicações geográficas e salvaguarda do patrimônio cultural:
T artesanato de capim dourado Jalapão-Brasil / Carla Arouca Belas,
2012.
266f.

Orientador: John Wilkinson.
Tese (doutorado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais.
Bibliografia: f. 201-217.

1. Indicação geográfica – Teses. 2. Artesanato – Teses. 3. Patrimônio imaterial - Teses. 4. Capim Dourado Teses. I. Wilkinson, John. II. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. III. Título.

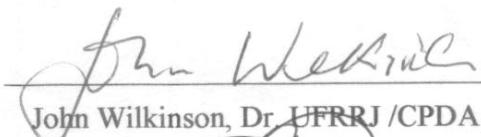
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento,
Agricultura e Sociedade (CPDA)

CARLA AROUCA BELAS

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Ciências.

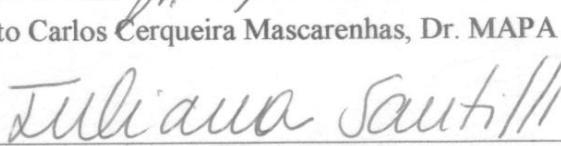
Tese aprovada em 27/11/2012

Banca examinadora:

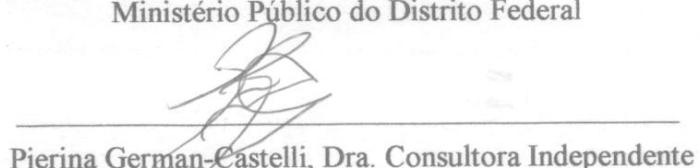

John Wilkinson, Dr. UFRJ/CPDA (Orientador)


Peter Herman May, Dr. UFRJ/CPDA


Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas, Dr. MAPA


Juliana Ferraz da Rocha Santilli, Dra.

Ministério Público do Distrito Federal


Pierina German-Castelli, Dra. Consultora Independente

À minha Mãe,

*Com quem aprendi valores fundamentais
como ética, dignidade, determinação e
perseverança. Um patrimônio que espero
preservar e retransmitir aos meus filhos.*

AGRADECIMENTOS

Muitas pessoas me apoiaram de diferentes formas ao longo do meu percurso acadêmico e na fase final de redação da tese. Por ter a certeza de que sem essas parcerias teria sido impossível a conclusão desse trabalho, quero agradecer e dividir com elas essa realização que representa uma nova etapa na minha vida.

Ao John Wilkinson, meu orientador, quem eu já admirava pelo brilhantismo intelectual e competência profissional, devo agradecer o incentivo, a confiança, o carinho, a amizade, o respeito e a liberdade para expressar as minhas próprias ideias. Suas orientações, sempre precisas e positivas, contribuíram não apenas para as minhas reflexões teóricas, como me forneceram à tranquilidade necessária para enfrentar os imensos desafios do percurso, por isso, ser sua orientanda foi uma honra e um imenso prazer.

Aos professores, colegas e funcionários do CPDA e, em especial, Nelson Delgado, Leonilde Medeiros e Fátima Portilho, decisivos no meu aprendizado acadêmico. Dentre os colegas não poderia deixar de citar a Katia, o Paulinho, a Angye, o Fabrício, o Marcelo, o Renato e a Terezinha, com quem convivi mais intensamente, dentro e fora da academia, amizades que tenho certeza se estenderão pelo resto de nossas vidas.

À professora Claire Delfosse e ao professor François Portet, do Laboratoire d'Etude Rurales da Université Lumière Lyon 2 (LER/Lyon 2) na França, onde realizei meu estágio doutoral, pelo convite para integrar a turma do mestrado “Patrimoine Rural et Valorisation Culturelle” e as oportunidades que me proporcionaram de conhecer em maior profundidade as políticas de salvaguarda do patrimônio na França. Agradeço também aos pesquisadores do CIRAD, Claire Cerdan, Delphine Marie-Vivien e Didier Chabrol pelas oportunidades de conhecer melhor o sistema de indicações geográficas na França participando de cursos de formação em Montpellier e do encontro Terra Madre em Turim, Itália. Agradeço, ainda, à todos amigos, das mais diversas partes do mundo, que fiz durante o ano que estive na França e me ajudaram à enfrentar o desafio do aprendizado do idioma e do funcionamento da cidade, a desbravar novas culturas e a vencer os momentos de solidão: Nazim, Danian, Nojon, Yvan, Clarisse, Nicola, Simon, Eva Girard, Delphine Cochereau, Anitta, Sandrinha, Elisa, Luciana, Ignazio, e, em especial, Delphine Vitrolles, Perrine Vandenbruck, Nielle Rockaya, Lilia Justi e Eliane Precoma, amigas de todas as horas.

À Patrícia Peralta, com quem compartilho as disciplinas sobre propriedade intelectual e patrimônio intelectual nos Mestrados Profissionais do IPHAN e do INPI, que contribuiu imensamente para as minhas reflexões sobre a interseção dos dois temas. Sou grata também aos colegas do Mestrado do Patrimônio Cultural do IPHAN, sobretudo, Lia Motta e Adriana pela compreensão, incentivo e carinho. Aos colegas e a direção do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular pelo rico aprendizado sobre o patrimônio cultural brasileiro e o prazeroso trabalho com profissionais dedicados, que me serviram de inspiração. Agradeço à Bete Vicare, Lucia Yunes, Rebecca Guidi, Edilberto Fonseca, Daniel Reis, Luciana de Carvalho, Lucila Telles, Willmara Figueiredo, Guacira Waldeck e Letícia Vianna, pelo apoio, troca de experiências, incentivo, companheirismo, e, especialmente à Ricardo Lima e à Cláudia Ferreira pelo financiamento das viagens de campo ao Jalapão, sem o qual seria inviável a escolha desse tema de pesquisa.

Aos meus familiares, em especial, as minhas tias Edneide, Ednalva e Edelzuita e ao meu padrasto Hélio que se revezaram nos afazeres domésticos e nos cuidados com minha mãe me permitindo dedicar mais tempo a escrita. Ao Gabriel, Vera, Thamy, Bruno e Vilma pelo apoio e incentivo. As orações e o carinho dos irmãos da Igreja Batista Redenção, congregação que integro desde a infância. E, aos inúmeros amigos, sempre presentes, que me ofereceram ajuda das mais diversas formas: Rose Kazue, Karla Oliveira, Paulo Carvalho, Philipe Sidartha, Pierina German-Castelli, Vanessa Oliveira, Benedita Barros, Gavin Andrews, Janete, Rose Chaves, Raquel Noronha, e, em especial, Fernanda Bittencourt, comadre, grande amiga e principal interlocutora, pela leitura minuciosa, crítica e incentivadora dos manuscritos da tese.

À Isabel Schmidt por sua valiosa contribuição no último capítulo, a todos aqueles que disponibilizaram o seu tempo para me conceder entrevistas e, em especial, a todos os artesãos de capim dourado do Jalapão, sobretudo, Ana Cláudia Mattos, Ilana Cardoso, Doutora, Chica, Tonha, Júlia, Ivanilton, José de Lima, Maria Machado, Darlene, Osirene e Dona Miúda (*in memoriam*), que me receberam com carinho e confiaram em mim para compartilhar angústias e visões de mundo, revelando um universo rico e instigante de pesquisa.

RESUMO

BELAS, Carla Arouca. **Indicações Geográficas e Salvaguarda do Patrimônio Cultural: artesanato de capim dourado Jalapão-Brasil.** 2012. 266p. Tese (doutorado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Rio de Janeiro, RJ,2012.

A tese tem por objetivo refletir sobre o uso das indicações geográficas como instrumento complementar às políticas de salvaguarda do patrimônio cultural no sentido de garantir a origem e oferecer proteção à comercialização do artesanato de tradição cultural produzido por povos e comunidades tradicionais no Brasil. Estabelece um diálogo permanente entre o global e o local, apresentando e discutindo experiências nacionais e internacionais relativas ao funcionamento dos sistemas de proteção das indicações geográficas. A partir do estudo de caso da Indicação de Procedência do Jalapão para o artesanato de capim dourado, aborda as implicações da comercialização de bens culturais, identificando e problematizando as interfaces e conflitos entre as políticas de registro, promoção e controle de indicações geográficas e as políticas de registro e salvaguarda do patrimônio imaterial no Brasil. Tendo como referencial os estudos da sociologia econômica, adota-se o pressuposto de que bens culturais patrimonializados apresentam uma relação econômica específica, ao mesmo tempo complementar e antagônica às relações de mercado. Nesse sentido, conclui-se que embora a IG reúna em si elementos que favorecem a salvaguarda cultural, como a valorização de uma produção coletiva historicamente localizada, a sua compatibilidade em relação às políticas de proteção do patrimônio cultural depende, especialmente, das negociações em torno do processo de construção social dessa IG. Nesse sentido, os resultados da pesquisa apontam a necessidade de desenvolver ações em três níveis: 1) no âmbito local, visando garantir o equilíbrio na representatividade dos diversos atores envolvidos no processo de solicitação da IG e na sua gestão posterior, possibilitando, sobretudo, um maior envolvimento dos produtores e de instituições voltadas a preservação ambiental e cultural; 2) no âmbito nacional, visando o desenvolvimento de uma política de Estado integrada entre diversos órgãos da administração pública para o financiamento e promoção das IGs e uma política específica de comunicação entre produtores e consumidores; e, por fim, 3) no âmbito internacional, visando o aumento da proteção às IGs de artesanato junto a OMC e o seu reconhecimento por parte do Sistema DOP/IGP da Comunidade Europeia.

Palavras-Chave: Indicações Geográficas, patrimônio imaterial, artesanato, populações tradicionais, capim dourado

ABSTRACT

BELAS, Carla Arouca. **Geographical Indications and the Safeguarding of Cultural Heritage: artisanal handicraft in Brazil.** 2012. 266p. Thesis (doctoral) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Rio de Janeiro, RJ, 2012.

The objective of this thesis is to reflect on the use of geographical indication as an instrument complementary to policies for the safeguarding of cultural heritage by attesting to the origin and protecting the commercialization of traditional artisanal handicraft produced by traditional populations and communities in Brazil. Establishes a permanent dialog between the global and the local, presenting and discussing national and international experiences relative to the functioning of geographical indication protection systems. Taking as a case in point the Indication of Origin of the capim dourado (golden grass – *Syngonanthus nitens*) handicraft of the Jalapão region in Tocantins state, explores the implications of the commercialization of cultural goods, identifying and problematizing the interfaces and conflicts between the policies of registration, promotion and control of geographical indications and the policies of registration and protection of intangible cultural heritage in Brazil. The search for a balance between commercial and non-commercial goods gives rise to the concept of heritage goods as constituent of a specific economic relationship, at the same time complementary and antagonistic to market relations. Concludes that while GI embodies elements favorable to the safeguarding of culture, such as the recognition of a historically localized collective production, its compatibility with policies for the protection of cultural heritage depend, principally, on the negotiations around the social construction of GI. In this aspect, the results of the research point to the necessity for action on three levels: 1) at the local level, aimed at guaranteeing a balance in representativity of the parties involved in the process of soliciting the GI and its subsequent management, enabling, above all, greater involvement of the producers and institutions dedicated to environmental and cultural preservation; 2) at the national level aimed at developing an integrated state policy for the financing and promotion of GIs involving various organs of public administration and specific policy promoting communication between producers and consumers; and finally, 3) at the international level, aimed at increasing protection for GIs of artisanal handicraft by the WTO and its recognition by the DOP/IGP System and the European Community.

Keywords: Geographical Indications, intangible cultural heritage, handicraft, traditional knowledge, golden grass.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Expressões legislativas relativas à detentores de conhecimentos e práticas tradicionais	44
Tabela 2. Registros e solicitações de IGs de países terceiros na UE	84
Tabela 3. Diferenças entre a LPI brasileira e o ADPIC	106
Tabela 4. IGs brasileiras concedidas no período de 2002 a 2011	111
Tabela 5. Bens com dupla proteção: indicação geográfica e patrimônio cultural	141
Tabela 6. Eixo de Análises e questões norteadoras	146
Tabela 7. Associações integrantes da AREJA	168
Tabela 8. Dados estatísticos dos municípios	174

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Concessões de IGs de 1997 a 2011	109
Gráfico 2. Solicitações de IGs de 1997 a 2011	110
Gráfico 3. Classificação das Parcerias nos Projetos IGs	114
Gráfico 4. Justificativas usadas pelos produtores no âmbito dos projetos IGs	126

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.	Municípios integrantes da IG do Jalapão	170
Figura 2.	Vieira e os seus papagaios	178
Figura 3.	Colheita do capim dourado	179
Figura 4.	Colheita no campo do cerrado	180
Figura 5.	Transporte das hastes no campo	180
Figura 6.	Processo de extração do buriti	182
Figura 6.1.	Processo de extração do buriti	183
Figura 7.	Costura do capim dourado	185

LISTA DE SIGLAS

- AAPE – Associação dos Artesãos de Peças em Estanho de São João del-Rei
- AB – Agricultura Biológica
- ACCN – Associação dos Carcinicultores da Costa Negra
- ADPIC - Acordo sobre Aspectos de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio.
- AICSUL – Associação das Indústrias de Curtumes do Rio Grande do Sul
- AO – Apelações de origem
- AOC - *Appellation d'origine contrôlée*
- AOL - *Appellation d'origine locale*
- AGRIFERT - Associação para Gestão de Projetos de Fortalecimento das Economias Rurais e Desenvolvimento Territorial
- APACAP – Associação dos Produtores e Amigos da Cachaça Artesanal de Paraty
- APAQS - Associação dos Produtores Artesanais do Queijo do Serro
- APG - Associação das Paneleiras de Goiabeiras
- APROARROZ - Associação dos Produtores de Arroz do Litoral Norte Gaúcho
- APROCAM – Associação dos Produtores de Café da Mantiqueira
- APROCAN – Associação dos Produtores do Queijo Canastra
- APROPAMPA – Associação dos Produtores de Carne do Pampa Gaúcho da Campanha Meridional
- APROVALE – Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos
- ARCO – Associação Riograndense de Proteção dos Animais
- AREJA - Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão do Estado de Tocantins
- ASPROVINHO – Associação dos Produtores de Vinhos Finos de Pinto Bandeira
- ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural
- BIRPI - Bureaux Internationaux Réunis pour la Protection de la Propriété Intellectuelle
- CACCER – Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado
- CCP - Certificação de Conformidade de Produto
- CDB - Convenção da Diversidade Biológica
- CE – Comunidade Europeia
- CERTIMINAS – Programa Mineiro de Certificação de Origem e Qualidade de Produtos Agropecuários e Agroindustriais
- CETEM – Centro de Tecnologia Mineral
- CGEN - Conselho de Gestão do Patrimônio Genético
- CGIR – Coordenação Geral de Indicações Geográficas e Registros
- CIG – Coordenação de Incentivo à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários

CNFCP - Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
COCARIVE - Cooperativa Regional dos Cafeicultores do Vale do Rio Verde
CODING - Coordenação de Desenho Industrial e Indicação Geográfica
CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
COFECUB/CAPES - Comitê Francês de Avaliação da Cooperação Universitária e Científica com o Brasil da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
COOPERITA - Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí
COOPERSERRO – Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro
COPIN/UFSJ - Comissão de Propriedade Intelectual da Univ. Federal de São João Del Rei
CPDA - Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade
CUP - Convenção de Paris
CVRD - Companhia Vale do Rio Doce
DEPTA – Departamento de Propriedade Intelectual e Tecnologia Agropecuária
DICIG – Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros
DO - Denominação de origem
DOLPHINS - Development of Origin Labelled Products : Humanity, Innovation and Sustainability
DOP - Denominação de Origem Protegida
DOOR – *Database of Origin and Registration*
EMATER - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
FAEMG - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Pernambuco
FAPERGS – Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul
FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina
FARSUL- Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul
FDZCC - Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
FIERGS – Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
FOIRN - Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
GATT - Acordo Geral de Tarifas e Comércio
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IBGE – Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística
IBRAVIN – Instituto Brasileiro do Vinho
IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
IG - Indicação Geográfica
IGC - Comitê Intergovernamental sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore.
IGP - Indicação Geográfica Protegida
IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária
IMAFLORA - Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
INAO – *Institut National de l' Origine et de la Qualité*
INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial
INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais
INTERTINS – Instituto de Terras do Tocantins
IP - Indicação de procedência
IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IRD - *Institut de Recherche pour le Développement*
IRGA – Instituto Rio Grandense de Arroz
ISA - Instituto Socioambiental
ISPN – Instituto Sociedade, População e Natureza
LPI – Lei de Propriedade Industrial
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MGC - Marca Coletiva Geográfica
MINC – Ministério da Cultura
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MPE - Micro e Pequenos Empreendimentos
MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi
NATURATINS – Instituto Natureza do Tocantins
NIT – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia
OAPI- Organização Africana de Propriedade Intelectual
ODG – Organismes de Défense et de Gestion des IGP/AOC
OMC - Organização Mundial de Comércio
OMPI - Organização Mundial de Propriedade Intelectual
ONG – Organização não Governamental

ORD – Órgão de Regulação de Diferenças da Organização Mundial do Comércio
ORIGIN - Organização Internacional das Indicações Geográficas
PAB - Programa do Artesanato Brasileiro
PEJ - Parque Estadual do Jalapão
PEQUI - Pesquisa e Conservação do Cerrado
PESAGRO – Empresa de Pesquisa Agropecuária
PIC - Povos Indígenas e Comunidades Locais (verificar)
PIF – Produção Integrada de Frutas
PNPI – Programa Nacional de Patrimônio Imaterial
PPART - Programa para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais
PROGOETHE - Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
PROMOART – Programa de Apoio ao Artesanato de Tradição
RENAP - Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares no Ceará
RQT – Renda de Qualidade Territorial
SAP – Sala do Artista Popular
SDC - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo
SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Espírito Santo
SECULT - Secretaria de Cultura de Estado do Tocantins
SEDAI – Secretaria de Desenvolvimento de Assuntos Internacionais do Rio Grande do Sul
SEDET-PI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SENAI – Serviço Nacional da Indústria
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Tocantins
SETADES – Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo
SIF - Serviço de Inspeção Federal
SINDIFRANCA – Sindicato das Indústrias de Calçados de Franca
SINERGI - Strengthening International Research on Geographical Indications
SIPAF - Selo de Identificação dos Produtos da Agricultura Familiar
SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPHAN - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
STG - Especialidade Tradicional Garantida
UCS - Universidade de Caxias do Sul
UE – União Europeia
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

UFPI – Universidade Federal do Piauí

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UFSJ - Universidade Federal de São João Del Rei

UFU – Universidade de Uberlândia

UFV – Universidade Federal de Viçosa

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNIVALE - Conselho da União das Ass. e Cooperativa dos Produtores de Uvas de Mesa e Mangas do Vale do Submédio São Francisco

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	20
Capítulo 1 - PATRIMÔNIOS, IDENTIDADES, MERCADOS E TERRITÓRIOS: a proteção da Sociobiodiversidade e a IG	31
1.1. A ampliação do conceito de patrimônio e a sua relação com mercados e territórios	32
1.4. Limites e possibilidades na relação entre patrimônio cultural e mercados	55
1.5. A construção social de mercados de bens culturais	63
Capítulo 2 - HISTÓRICO DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	69
2.1. Origens dos nomes de origem	70
2.2. França: institucionalização da proteção aos nomes de origem	72
2.3. Avanços na proteção internacional: do Acordo de Lisboa ao ADPIC	74
2.3.1. Acordo de Lisboa	74
2.3.2. Acordo de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionado ao Comércio	76
2.4. Proteção aos nomes de origem no Âmbito da UE	81
2.4.1. Restrição da proteção a vinhos, produtos agrícolas e gêneros alimentícios.	81
2.4.2. Perspectivas: IGs para produtos não-agroalimentares na UE	84
2.4.2.1. Diversidade e importância dos produtos industriais e artesanais reputados	86
2.4.2.2. Sistemas nacionais de proteção a IGs não agrícolas	86
2.4.2.3. Interesse dos produtores europeus no registro DOP/IGP não-agrícolas	89
2.5. A heterogeneidade da proteção das IGs entre os países.	90
2.5.1. Diversidade das definições de IGs nos textos legais dos países	90
2.5.2. A proteção a produtos de artesanato e outros não-agroalimentares	92
2.5.3. Os titulares das IGs	93
2.6. Negociações na OMC - harmonização frente às diversidades normativas	98

Capítulo 3 - A PROTEÇÃO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL

3.1. Legislação brasileira – conceitos e procedimentos para a proteção de IGs	105
3.2. Panorama das IGs brasileiras concedidas entre 2002 e 2011	109
3.2.1. As parceiras	113
3.2.2. O uso de justificativas associadas à salvaguarda do patrimônio	125
3.3. IGs como instrumento de auxílio na salvaguarda do patrimônio imaterial	137

Capítulo 4 - JALAPÃO E O ARTESANATO DE CAPIM DOURADO 143

4.1. Pesquisa de campo	144
4.1.1. Eixo de análise e questões norteadoras	144
4.1.2. Detalhamento da pesquisa de campo	147
4.2. Capim dourado do Jalapão	150
4.2.1. O Jalapão e a produção artesanal do capim dourado	150
4.2.1.1. Histórico da atividade comercial do capim dourado	153
4.2.1.2. Meio ambiente e questões fundiárias	155
4.2.2. A indicação geográfica e o contexto de produção atual	159
4.2.2.1. A organização social dos produtores	163
4.2.2.2. Delimitação da área	169
4.2.2.3. Identificação das matérias primas e suas condições de sustentabilidade	176
4.2.2.4. Condições de inovação do processo de produção	187
4.2.2.5. Políticas de transmissão e conhecimento	193
4.3. Considerações sobre o processo da IP Jalapão	196

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 200

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 213

7. ANEXOS 230

Anexo A – Resumo dos principais acontecimentos históricos para a proteção aos nomes de origem no âmbito internacional 231

Anexo B – Resumo dos principais acontecimentos históricos para a proteção aos nomes de origem no âmbito nacional 232

Anexo C – Quadro de instituições parceiras dos projetos IGs 235

Anexo D - Ficha modelo resumo das IGs no Brasil 236

Anexo E – Fichas resumos das IGs no Brasil 237

Anexo F - Lista de entrevistados 264

INTRODUÇÃO

As indicações geográficas (IGs) garantem o uso exclusivo de uma denominação associada a produtos ou serviços cuja notoriedade ou características principais se devem, essencialmente, a sua origem geográfica. Tem como base o sistema de denominações de origem (DO) ou *Appellation d'origine*, surgido na França, no início do século XX, para proteger os vitivinicultores franceses de atos de concorrência desleal. Na Europa têm sido utilizadas tradicionalmente na proteção de produtos agroalimentares, justificadas em termos da promoção de uma diversificação agrícola, do desenvolvimento de áreas rurais, e, especialmente, da permanência de pequenos produtores nos mercados. Por se tratar de um mecanismo de proteção do sistema de propriedade intelectual, as IGs foram incluídas no Acordo de Propriedade Intelectual relacionado ao Comércio (ADPIC), no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC).

O ADPIC dispõe sobre padrões mínimos de proteção, adotando, por conseguinte, um conceito de IG menos estrito, no que diz respeito à forma e ao conteúdo da proteção, quando comparado ao conceito de DO difundido entre os países europeus. Para atender às disposições do ADPIC, os países, de uma forma geral e independente do nível de experiência que possuam no uso das IGs, têm sido obrigados a criar ou adaptar seu arcabouço legal e garantir uma infraestrutura adequada de reconhecimento.

Os países emergentes e os em desenvolvimento, além de produtos agrícolas para os quais se espera diferenciação frente a mercados fortemente comoditizados como o café, arroz, chá, entre outros, têm demonstrado interesse especial na concessão de IGs relacionadas a produtos não agroalimentares, como o artesanato e/ou manufaturas em tecido, couro e madeira. Demonstram, ainda, um interesse crescente na proteção de serviços, nos casos onde a legislação assim o permita, a exemplo do Brasil, Costa Rica e China (AUDIER, 1999).

Visando favorecer o reconhecimento de IGs de países emergentes no âmbito da União Europeia (UE) uma reforma do sistema comunitário de proteção aos nomes de origem teve início com a adoção do regulamento CE 510/2006. Este regulamento apresenta procedimentos menos estritos de proteção a países terceiros, correspondendo especialmente à demanda dos EUA e do Canadá na OMC de redução das atribuições do Estado no

conjunto de procedimentos referentes ao registro, ao acompanhamento e ao controle das IGs. No entanto, outras questões importantes aos demais países emergentes, como o reconhecimento de IGs para serviços e produtos não agroalimentares ainda não foram incluídas na reforma, mesmo com o interesse crescente entre os próprios países europeus. Portugal, Hungria e a República Checa, por exemplo, desenvolveram sistemas *sui generis* de reconhecimento de IGs para produtos de artesanato como rendas, bordados, cerâmica, cristais e outros, mas, uma vez que o sistema comunitário ainda não reconhece IGs para esse tipo de produto, tal proteção fica restrita ao âmbito nacional, salvo nos casos que existam acordos bilaterais ou multilaterais específicos, como o Acordo de Lisboa, (THUAL ET AL, 2009).

O aumento do interesse na proteção de produtos artesanais por países europeus encontra-se em consonância com a crescente associação das IGs a salvaguarda dos patrimônios culturais e ambientais. De acordo com Allaire et al. (2005), essa ênfase na preservação do patrimônio constitui a fase mais recente no desenvolvimento de justificativas às políticas de incentivo, proteção e promoção de IGs na UE. Segundo os autores, está relacionada, por um lado, à necessidade de proteger pequenos produtores ameaçados por normas sanitárias cada vez mais rígidas e, por outro, a garantir processos de produção comprometidos com a conservação da biodiversidade, respondendo à demanda crescente dos consumidores por produtos éticos e ambientalmente responsáveis.

No entanto, é entre os países emergentes que a ideia do uso das IGs como justificativa para a proteção dos patrimônios culturais e ambientais ganha maior destaque. O fato da IG constituir um dos raros mecanismos do sistema de propriedade intelectual que permite alguma forma de proteção a produções coletivas, históricas e localizadas, trouxe à tona a perspectiva do uso desse instrumento para a proteção de produtos desenvolvidos por povos e comunidades tradicionais. Tal mecanismo é percebido como uma forma de se evitar apropriações ilícitas e de se garantir uma adequada repartição de benefícios aos detentores de modos de fazer, preservados e transmitidos ao longo de gerações.

Em 2000, a criação do Comitê Intergovernamental sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore (IGC) no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), impulsionou, no contexto internacional, a discussão sobre as possibilidades de uso do sistema de propriedade intelectual para a proteção de bens culturais de populações tradicionais. As reuniões do

IGC envolveram a participação de atores governamentais, pesquisadores acadêmicos, organizações não governamentais e representantes de povos e comunidades tradicionais, gerando uma série de documentos com recomendações aos países, sem, contudo, lograr consenso sobre a adequação do uso do sistema de propriedade intelectual para a proteção dos conhecimentos tradicionais. Apesar deste fato, na prática, alguns países efetivamente têm investido nas IGs com essa finalidade. A Índia, como nos aponta Marie-Vivien (2010), tem utilizado as IGs para preservar saberes tradicionais e o patrimônio cultural, especialmente os modos de fazer artesanais. Segundo dados do “GI Registry”, órgão responsável pelo registro das IGs na Índia, das 152 IGs indianas registradas até o ano de 2012, em torno de 100 IGs se referem especificamente a produtos artesanais. Trata-se, na sua grande maioria, de produções de populações locais para quem o Estado se encarrega de todos os custos e dos procedimentos de registro. Além da Índia, segundo Audier (2008), a proteção ao artesanato é explicitada nos textos legislativos de outros 24 países: 15 países pertencentes à Organização Africana de Propriedade Intelectual (OAPI); cinco países da Comunidade Andina; e ainda Barbados, Dominica, Malásia e Omã.

No Brasil, o reconhecimento das indicações geográficas depende de registro junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). A matéria é regulada pela Lei n. 9.279/96 que trata de propriedade industrial de uma forma geral, incluindo patentes, marcas e desenho industrial. A Lei de Propriedade Industrial (LPI) define duas espécies de indicação geográfica: *indicação de procedência* (IP), para designar produtos ou serviços que se “tornaram conhecidos” a partir da relação com o meio geográfico; e *denominação de origem* (DO), para designar produtos ou serviços cujas “qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico” (LPI, art.176 a 178).

Em função de seu caráter amplo, a LPI não discrimina ou faz restrições quanto aos tipos de produtos ou serviços passíveis de reconhecimento como IG. Nesse sentido, embora não exista no Brasil, a exemplo da Índia, uma política ou programas específicos voltados ao incentivo do uso das indicações geográficas para agregar valor comercial e proteger o artesanato tradicional e outros produtos da sociobiodiversidade nacional, têm crescido o número de IGs cujas justificativas envolvem a proteção ao patrimônio cultural e/ou à biodiversidade local. No que diz respeito especificamente a salvaguarda cultural, podemos

citar as indicações geográficas “Serro” e “Canastra” para queijos artesanais, “Pelotas” para doces artesanais, “Goiabeiras” para panelas de barro e “Divina Pastora” para rendas em agulha lacê, reconhecidos igualmente pelo Instituto Nacional de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com o título de patrimônio cultural do Brasil.

No entanto, é importante se destacar, no caso do Brasil, que argumentos fundados na responsabilidade social, preservação ambiental e salvaguarda cultural não se restringiram às produções historicamente associadas a um dado território, cujos modos de fazer tradicionais foram transmitidos ao longo de gerações. Discutiremos que tais argumentos fazem parte das justificativas das IGs de um modo geral, independentemente do tipo de produto ou do perfil dos produtores. A preservação dos patrimônios é evocada inclusive por IGs de trajetória recente e/ou baseadas numa perspectiva moderna de produção, cujo diferencial fundamenta-se não na preservação de saberes tradicionais, mas, sobretudo, na incorporação de inovações técnico-científicas que garantam qualidade e adequação às novas exigências dos mercados em relação a segurança alimentar e ao cumprimento de leis ambientais e trabalhistas.

Em termos gerais a tese propõe uma reflexão sobre a crescente associação das IGs à preservação do patrimônio coletivo, discutindo se, para além de uma estratégia de marketing que visa à inserção de produtos em novos mercados, as IGs de fato podem contribuir para a salvaguarda de bens culturais e a proteção da biodiversidade associada a esses bens no Brasil. A pesquisa foi realizada em três etapas: primeiro, o levantamento de informações, em fontes secundárias, sobre a proteção das IGs para produtos não-agroalimentares no cenário internacional; segundo, o levantamento de informações gerais, ainda em fontes secundárias, sobre as IGs no âmbito nacional, evidenciando as justificativas adotadas por produtores e instituições de apoio para a solicitação e a promoção das IGs brasileiras concedidas até dezembro de 2011; e, terceiro, um estudo de caso, com pesquisa empírica, sobre a Indicação de Procedência do “Jalapão” para o artesanato de capim dourado.

A escolha do Jalapão se justifica tanto por se tratar da primeira indicação geográfica brasileira a beneficiar diretamente comunidades tradicionais, quanto pelo fato do artesanato de capim dourado constituir um bem cultural contemplado por políticas públicas, de âmbito nacional e local, voltadas à preservação do patrimônio ambiental e cultural. Envolve, dessa forma, um número diferenciado de atores dos setores culturais e

ambientais, constituindo uma oportunidade para refletir sobre o desenvolvimento de processos de construção de mercados para produtos artesanais com base na valorização de atributos culturais, sociais e ambientais.

Ademais, o fato de constituir um produto artesanal não alimentar de base extrativista, exemplifica, ao mesmo tempo, a forte tendência dos países emergentes ao reconhecimento de produtos, por um lado, diferenciados daqueles historicamente registrados no âmbito da comunidade europeia, e, por outro lado, daqueles valorizados no âmbito da OMC, onde os vinhos gozam de um patamar mais elevado de proteção em comparação aos demais produtos.

Interessa-nos entender especificamente: Que tipo de proteção as IGs garantem a saberes e modos de fazer tradicionais associados ao meio ambiente local? Quais as similaridades, diferenças, interfaces e limites, entre os registros de IG realizados pelo INPI e os registros de Patrimônio Cultural Imaterial realizados pelo IPHAN? Que implicações para povos e comunidades tradicionais envolvem as etapas que antecedem a solicitação de uma IG e a sua gestão posterior, em termos de benefícios, riscos e desafios? A IG pode ser pensada como um instrumento complementar as políticas de salvaguarda do patrimônio cultural?

O interesse pela temática da proteção e salvaguarda do patrimônio cultural de povos e comunidades tradicionais surgiu em 2002, quando tive a oportunidade de trabalhar como consultora no Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) coordenando a implementação de um projeto de sensibilização dos pesquisadores vinculados ao Museu sobre a proteção aos conhecimentos tradicionais e a repartição dos benefícios referentes aos resultados de pesquisas. Deste trabalho resultaram dois seminários¹ e a criação da “Rede Norte de Propriedade Intelectual, Biodiversidade e Proteção aos Conhecimentos Tradicionais”². A atuação junto ao IPHAN teve início em 2004 a partir do convite para coordenar o Inventário de Referências Culturais da Ilha do Marajó pela 2ª. Sub-Regional do IPHAN em Belém, de 2004 a 2007. Em 2008, atuando como pesquisadora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), órgão do IPHAN, localizado no Rio de Janeiro, tive a

¹ As publicações referentes a esses seminários encontram-se disponíveis para download in: www.museu-goeldi.br

² Atualmente essa rede conta com mais de 200 instituições da região norte, congregando universidades, ONGs, organizações indígenas, quilombolas e outras.

oportunidade de conhecer de forma mais aprofundada a diversidade dos contextos de produção artesanal no país, atuando diretamente no plano de salvaguarda da viola de cocho em Mato Grosso e outros projetos.

Ao longo dessa prática de trabalho vimos que, embora o número de legislações, programas e ações voltadas à valorização dos saberes tradicionais e do patrimônio cultural tenha aumentado, a falta de um trabalho integrado entre os vários setores governamentais que tratam o assunto, não raramente, resultam em sobreposição de ações comprometendo a construção de instrumentos realmente efetivos de proteção no sentido de garantir a continuidade dessas práticas tradicionais junto as novas gerações. Por outro lado, tendo em vista o manifesto e crescente interesse das populações tradicionais na inserção de seus produtos nos mercados, como forma de geração de renda e visibilidade política, as intervenções no âmbito das políticas públicas incorporam a cada dia mais questões relativas à comercialização de bens culturais - concorrência, pirataria, modos de produção, matérias-primas, sustentabilidade, infraestrutura, distribuição e consumo – evidenciando as perspectivas e limites na relação entre patrimônio e mercados.

O primeiro contato com as comunidades produtoras do artesanato de capim dourado se deu em 2008 no âmbito do projeto Sala do Artista Popular (SAP). Este projeto empreendido pelo CNFCP teve por objetivo realizar uma documentação etnográfica da produção artesanal, proporcionando visibilidade aos produtores e apoio a comercialização. Iniciadas as pesquisas no doutorado retornoi a região do Jalapão em outras duas ocasiões, de 11 a 19 novembro de 2009 e de 16 a 23 de setembro de 2011, ambas por meio do Programa de Apoio ao Artesanato de Tradição (Promoart)³ também desenvolvido pelo CNFCP, que custeou as viagens. Foram realizadas entrevistas individuais e em grupo com produtores artesanais e instituições parceiras, abrangendo 6 dos 8 municípios cujas associações integram a Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão, Estado do Tocantins (AREJA), titular da Indicação de Procedência Jalapão para o artesanato de capim dourado⁴.

³O PROMOART tem por objetivo a estruturação de 65 polos de artesanato de tradição cultural, em diferentes regiões do país, sobre bases que permitam não só sua inserção, mas também e, fundamentalmente, sua permanência em circuitos estáveis e justos de mercado.

⁴Em anexo quadro com detalhes das entrevistas - datas, locais e nomes de instituições/artesãos entrevistados.

A atividade de pesquisa contou com a realização de um estágio doutoral na Universidade de Lyon 2, no período de março de 2010 a março de 2011, como bolsista COFECUB/CAPES do projeto “*Pluralité des signes de qualité et ajustements institutionnels en France et au Brésil*”. Esse estágio me possibilitou conhecer melhor o funcionamento do sistema de “*Appellation d'origine*” na França e refletir sobre a associação entre patrimônio e signos de origem a partir da minha participação como ouvinte e colaboradora no curso de mestrado “*Patrimoine Rural et Valorisation Culturelle*” coordenado por Claire Delfosse, responsável por minha orientação no país. E, também, por meio da participação em missões de campo da *Direction Régionale des Affaires Culturelles de Rhône Alpes (DRAC Rhône-Alpes)*, órgão que possui uma função similar à exercida pelo IPHAN no Brasil. Essas atividades ampliaram o meu conhecimento sobre as ações de valorização do patrimônio imaterial na França e forneceram a infraestrutura necessária para a realização de entrevistas com artesãos rurais que habitavam áreas de preservação ambiental, mais especificamente o Parque Regional Natural de Bauges, nos Alpes franceses.

A pesquisa com os artesãos franceses contribuiu significativamente para a reflexão sobre a dupla condição dos produtos artesanais como bem cultural e mercadoria, especialmente por se tratar de uma realidade bastante diversa do contexto brasileiro. Autodenominados *Artisans d'art* (artesãos-artistas), os artesãos franceses, mesmo nas zonas rurais, trabalham, em grande parte, de forma individualizada, focada na autoria e na inovação, com base no aprendizado formal em escolas de belas artes e estágios em ateliês. Apesar dessa forma de trabalho, voltada desde o início à interação com o mercado, os artesãos franceses se mostraram preocupados em evidenciar a dimensão histórico-simbólica dos seus produtos a fim de distingui-los de outros bens de mercado, sendo mencionada de forma recorrente nas entrevistas a concorrência com produtos *made in China*, que imitam os artesanais com preços de mercado muito mais acessíveis.

No Brasil, a valorização dos processos e contextos de produção, tem sido apontada como uma alternativa para diferenciar o artesanato tradicional das mercadorias de uma forma geral. O setor artesanal no Brasil, diferentemente do contexto francês, envolve um número considerável de produtores que trabalham de forma coletiva, com pouco uso de tecnologia e utilização de técnicas transmitidas informalmente ao longo de gerações. Abrange uma imensa diversidade de materiais, técnicas e condições de produção, nas áreas

urbanas e rurais. De acordo com Lima (2011) atualmente existem aproximadamente 8 milhões de artesãos no Brasil, o autor afirma que esse número pode ser ainda maior, uma vez que, historicamente, o artesanato constitui uma atividade de segunda ordem, sendo nas áreas rurais associado aos períodos de entressafra da agricultura. Nesses casos, por não ser considerado pelos próprios produtores como profissão, mas atividade complementar, muitos artesãos deixam de mencioná-la quando da realização dos censos.

O que denominamos de artesanato de tradição cultural é o artesanato produzido de forma coletiva, transmitido e recriado ao longo de gerações por um grupo que lhe atribui valor e sentido. Este tipo de artesanato tem recebido das instituições públicas um tratamento diferenciado das produções artesanais em geral. Estas são assistidas pelo PAB (Programa do Artesanato Brasileiro) no âmbito do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio (MDIC)⁵, enquanto o artesanato de tradição cultural possui políticas específicas cujos principais programas e ações se encontram especialmente no âmbito no Ministério da Cultura - CNFCC/IPHAN e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) – mas envolve ainda outros Ministérios como o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA). À grosso modo podemos dizer que o artesanato de tradição cultural engloba dois tipos de bens culturais: 1) bens produzidos inicialmente com fins não comerciais, historicamente destinados a usos cotidianos ou rituais, como objetos utilitários, que nos contextos modernos adquirem valor de mercado e passam a ser produzidos pelo mesmo povo ou comunidade com a finalidade de troca comercial, a exemplo das panelas de barro de Goiabeiras; 2) bens produzidos desde o início com a finalidade de troca comercial, a exemplo dos tapetes de fibra de buriti produzidos por comunidades de Alcântara no Maranhão (NORONHA, 2011). Ambos os casos apresentam potencial a indicação geográfica, uma vez que em geral, se tratam de produções historicamente associadas a um território específico ao qual conferem notoriedade. No entanto, é importante destacar que esse tipo de artesanato é feito em grande parte do Brasil por grupos sociais em contextos geralmente precários, com pouca infraestrutura de transporte, saúde, educação e comunicações; conflitos e insegurança sobre a posse de terras; omissão e/ou manipulação dos poderes públicos locais; dificuldades de acesso e/ou escassez de matérias-primas; fragilidade da organização social e ausência de financiamento e capacitação dos produtores para a gestão, comercialização e marketing da produção.

⁵ A Base Conceitual do Artesanato Brasileiro encontram-se na Portaria n.29 de 5 de outubro de 2010 da Secretaria de Comércios e Serviços do MIDIC.

Assim, mesmo que as indicações geográficas contribuam para aumentar a renda e, por conseguinte, a qualidade de vida de povos e comunidades tradicionais, melhorando as condições de inserção de seus produtos nos mercados, a solicitação e a gestão de uma IG em contextos como os acima descritos pressupõe o estabelecimento de parceiras que apoiem os produtores na elaboração de documentos para o registro, na reformulação de condições de produção, no fortalecimento de sua organização social e política e no pagamento dos custos do processo administrativo junto ao INPI. Um esforço conjunto de instituições e poderes públicos nos âmbitos local e nacional é necessário para, de um lado, gerar infraestrutura e garantir direitos sociais a fim de viabilizar a produção, comercialização, distribuição e o marketing adequado à inserção desses produtos em mercados mais amplos, sem, por outro, pôr em risco a condição de bens culturais que lhes confere identidade.

A tese encontra-se organizada em 4 capítulos que propõem um diálogo permanente entre o local e o global, mostrando como decisões e problemas de ordem técnico, social, cultural e/ou ambiental e de gestão no âmbito local são influenciados e/ou podem influenciar decisões em contextos globais.

No primeiro capítulo, apresentamos o referencial teórico e os conceitos que servirão de base aos levantamentos de dados e estudos de campo. Trataremos, especialmente, da ampliação do conceito de patrimônio cultural e sua crescente associação às esferas econômicas a partir dos interesses e demandas de mercados. Observamos, nessa evolução do conceito de patrimônio, uma busca de equilíbrio entre a natureza comercial e não-comercial de bens culturais. Esse equilíbrio é destacado por Barrère (2007) que define os bens patrimoniais como constitutivos de uma relação econômica específica, ao mesmo tempo complementar e antagônica às relações de mercado. Christian Barrère e outros economistas da Universidade de Reims, França - Denis Barthélémy, Martino Nieddu e Franck-Dominique Vivien – na linha da sociologia econômica destacaram as especificidades da dimensão econômica dos patrimônios, integrando e relacionando formas comerciais e não-comerciais de patrimônios. Para além de uma categoria descritiva, esses autores defendem a “reinvenção” do patrimônio como um instrumento de compreensão e análise, capaz de associar os bens culturais a seus produtores a partir da ênfase nos locais de produção e na relação temporal estabelecida entre passado, presente e futuro.

A fim de explicitar as especificidades dos produtos artesanais no âmbito do patrimônio e refletir sobre a dupla condição destes enquanto produto de mercado e bem cultural nos apoiamos em trabalhos cujas abordagens privilegiam a análise do contexto de produção a partir de uma perspectiva política, em especial Arantes (2001; 2004a; 2004b) Appadurai (2008) e Krucken (2009). A importância do papel das instituições, das convenções e das redes na coordenação dos atores para a produção, gestão e transmissão dos patrimônios, é evidenciada sob o ponto de vista da Teoria Francesa das Convenções e da Nova Sociologia Econômica. Estas abordagens, que frequentemente integram as análises da construção dos mercados de produtos de origem, constituem o pano de fundo que nos permite relacionar o estudo de caso a contextos mais amplos das políticas de incentivo e reconhecimento das IGs nas esferas nacional e internacional.

A proteção as indicações geográficas nos âmbitos internacionais e nacionais é abordada respectivamente no segundo e terceiro capítulos. O segundo capítulo apresenta um panorama histórico das legislações de proteção aos nomes de origem no âmbito internacional, discutindo a heterogeneidade nas formas e conteúdo da proteção das IGs entre os países, com o objetivo de contextualizar a discussão sobre a concessão das IGs para produtos artesanais não agroalimentares. O terceiro capítulo apresenta o sistema de proteção das IGs no Brasil no intuito de relacionar o estudo de caso ao conjunto das experiências brasileiras - Vale de Vinhedos, Café do Cerrado, Vale dos Sinos, Pampa Gaúcho da Campanha Meridional, entre outras. A partir do uso de dados secundários faz-se uma análise das IGs concedidas até dezembro de 2011, ressaltando o papel das parcerias na configuração dos projetos IGs e as justificativas adotadas pelos produtores para o uso das IGs como forma de diferenciação e promoção de seus produtos nos mercados. Para tanto foram utilizadas informações de trabalhos acadêmicos, artigos, teses e dissertações recentes sobre essa temática, dentre os quais: Souza, 2006; Sousa, 2006; Flores, 2007; Velloso, 2008; Mafra, 2008; Nierdele, 2011; Vitrolles, 2011; Regaldo, 2011; Fernández, 2012. A análise desses trabalhos a partir da perspectiva da associação entre IGs e patrimônio, amplamente discutida por pesquisadores franceses, notadamente Bernard Pecquer, Gilles Allaire, Laurence Bérard, Philippe Marchenay, entre outros, contribuiu à percepção de que as justificativas de preservação dos patrimônios culturais e ambientais, de uma forma geral, têm permeado quase a totalidade das IGs no Brasil, independentemente do perfil dos produtores (pequenos, médios ou grandes), do tipo de produto (agrícola ou não-agrícola),

histórico da produção (antigo ou recente), modo de produção (tradicional ou moderno), e do tipo de IG (IP ou DO).

O quarto capítulo, apresenta a pesquisa de campo descrevendo o universo pesquisado, o período de realização da pesquisa, a metodologia e as técnicas utilizadas para a coleta e a análise dos dados. De início descrevemos o histórico da produção artesanal com destaque para os aspectos da comercialização da produção e do acesso aos recursos naturais. O capítulo segue com a descrição da solicitação da IP Jalapão apresentando a organização social dos produtores, a área delimitada, as matérias-primas utilizadas, os modos de produção e as condições de inovação e de sustentabilidade, tecendo, por fim, considerações sobre todo o processo da obtenção ao funcionamento desta IG.

Nas conclusões finais retomamos a questão principal que motivou a pesquisa, mencionando benefícios e riscos do uso das IGs enquanto instrumento de promoção e proteção a produtos artesanais de povos e comunidades tradicionais no Brasil e, em especial, discutindo a compatibilidade desse instrumento com as políticas de salvaguarda do patrimônio cultural.

CAPÍTULO I

PATRIMÔNIOS, IDENTIDADES, MERCADOS E TERRITÓRIOS

Nesse capítulo trataremos da evolução histórica do conceito de patrimônio, da noção mais estrita relacionada à identificação e à proteção de obras de artes e de monumentos históricos de caráter excepcional a uma noção mais ampla das referências culturais contextualizadas, onde se passou a incluir bens cuja importância se relaciona a sua função cotidiana, nos locais onde são produzidos e reproduzidos, como representativos do modo de vida e da identidade de grupos sociais específicos. O crescente interesse de mercado na aquisição desse tipo de bens nos conduz à discussão sobre o uso da propriedade intelectual, e mais especificamente das IGs, como forma de proteção de produtos artesanais produzidos por povos e comunidades tradicionais nos territórios que tradicionalmente ocupam. Discutiremos os limites da associação entre bens culturais e mercados, enfatizando as especificidades do patrimônio cultural, sem, no entanto, negar a sua dimensão mercantil.

1.1. A ampliação do conceito de patrimônio e a sua relação com mercados e territórios

Nos últimos anos observamos a renovação do interesse pela preservação dos patrimônios culturais em todo o mundo. Essa renovação está associada, em grande parte, à reconfiguração das políticas patrimoniais, no sentido de valorizar para além das edificações históricas e obras de arte de valor excepcional, o patrimônio ordinário, formado por utensílios cotidianos e residências comuns, que retratam contextos e modos de vida específicos. Além destes, as políticas de Estado têm apoiado e promovido especialmente o chamado patrimônio imaterial, constituído por modos de fazer, formas de expressões e celebrações, que enfatizam a diversidade cultural de grupos, comunidades, povos e nações.

A atual ampliação do conceito de patrimônio no âmbito das ações governamentais, conforme ressalta Arantes (2001), foi estimulada por mudanças na esfera política e econômica e, por sua vez, tem influenciado profundas alterações na dinâmica cultural dos grupos detentores de bens culturais. De um lado, representa o reconhecimento de direitos sociais reivindicados pelos movimentos sociais a partir da década de 1980. De outro, representa novos insumos para a economia global, onde bens simbólicos materializados são redefinidos com o fim de atender nichos específicos de mercado. A exploração dos potenciais de mercado dos bens culturais, segundo Arantes, constitui um elemento marcante de grande parte dos empreendimentos e políticas de patrimônio no contexto contemporâneo. Para este autor, o patrimônio têm pouco a pouco deslocado o seu eixo articulador do campo da política, onde serviu a consolidação dos estados nações e, posteriormente, a legitimação da diversidade cultural, para o campo da economia, enquanto recurso material para seus detentores e outros grupos sociais que compartilham o mesmo território (2004, p.109). Conhecer a trajetória da problemática da preservação do patrimônio cultural e, em especial, o papel que os detentores de bens culturais têm assumido em relação a patrimonialização de seus bens culturais, é fundamental para compreender a intensificação da relação entre patrimônios, mercados e territórios e discutir as implicações desta no que diz respeito a salvaguarda de bens culturais.

A palavra patrimônio, no sentido etimológico, conforme argumenta Barrère et al., estava relacionada à linhagem histórica, representava relações estabelecidas pelos indivíduos num determinado espaço ao longo do tempo, na ligação com seus antepassados e seus sucessores (2005, p.10). Em função dessas características, o termo pouco a pouco foi associado à manutenção do modo de vida da nobreza. Essa associação, segundo Barrère et al., foi o que levou juristas e economistas, críticos do sistema aristocrático e desejosos de

apagar os vestígios do Antigo Regime, a promover no século XIX uma dupla redução no entendimento desse conceito: primeiro o associaram exclusivamente a bens de valor monetário e, segundo, a direitos individuais (2005, p.10).

No inicio do século XX, essa concepção de patrimônio será alterada mais uma vez como resultado da defesa da preservação de edificações históricas e obras de arte excepcionais, que vinham sendo destruídas em conflitos de proporções nacionais e globais. A partir desse ponto de vista, especialmente no período entre guerras, os governos de vários países investiram na realização de inventários e registros culturais, ampliando o conceito de patrimônio da economia individual privada ao interesse coletivo público. Estas documentações, como ressalta Hall (2006) e Londres (2009), assumiram um papel fundamental nos processos de construção das nações e fortalecimento dos Estados.

No Brasil, sob a mesma perspectiva, foi criado, em 1937, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual IPHAN, com o fim de organizar a proteção do patrimônio cultural do país. O Decreto-Lei 25/37, que criou o IPHAN e regulamentou a política nacional de proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, foi inspirado no *Anteprojeto de Proteção do Patrimônio Artístico Nacional* elaborado por Mário de Andrade (1893-1945), responsável na época por uma documentação significativa de manifestações da cultura popular⁶. Apesar das recomendações de Mario de Andrade em relação à preservação da cultura popular e da arte indígena, a versão final do texto legal seguiu a tendência internacional, limitando a proteção a obras de arte e ao patrimônio edificado de valor excepcional, como bem o explicita Falcão:

“...a defesa de Mário de Andrade do patrimônio imaterial não granjeava o mesmo apoio político da classe média que o patrimônio material de pedra e cal obtinha de nossa elite. Era proposta restrita a um grupo de intelectuais avançados no tempo. Demanda de ninguém politicamente poderoso. Nem dos partidos de esquerda, nem dos de direita. Nem dos democratas, nem dos ditoriais. A preservação da lenda ou da dança indígena não tinha a mesma legitimidade social de um altar barroco resplandecendo a ouro. Era quase uma extravagância intelectual. Ter razão antes do tempo, diz o ditado, é errado” (2001, p.169-170)

O texto de Falcão mostra a contradição do projeto modernista no que se refere à valorização da cultura popular. O que estava em pauta não era o reconhecimento e a

⁶Outros nomes importantes no campo dos estudos do folclore a época foram Silvio Romero (1851-1914), Amadeu Amaral (1875-1929) e Câmara Cascudo (1898-1986).

valorização da diversidade, mas ao contrário, a construção discursiva de uma memória nacional unificada que seria disseminada pelos meios de comunicação e pelo ensino formal. Como argumenta Canclini (2003), a cultura popular era apropriada para legitimação de governos e, ao mesmo tempo, rejeitada por estes, uma vez que também representava a “superstição, a ignorância e a turbulência” que os ideais modernos pretendiam abolir. Tratava-se assim, como afirma citando Barbero, de uma “inclusão abstrata e exclusão concreta” (BARBERO, 1987, apud CANCLINI, 2003, p.208).

Segundo Melot (2005) o “Inventário Geral de Monumentos e de Riquezas Artísticas da França” criado em 1964, foi uma das primeiras iniciativas concretas no sentido de superar a visão do patrimônio restrita aos grandes monumentos e obras de arte excepcionais, que serviam, especialmente, a interesses de manutenção do poder político de grupos específicos. Para Melot o “Inventário Geral” representava, em seu contexto de surgimento, a contraposição ao que o autor classifica como uma administração excessivamente política do patrimônio cultural francês. Administração, cuja insuficiência do ponto de vista técnico e documental resultava em planos de urbanização e restaurações “insensíveis” e sem legitimidade junto à maioria da população (2005, p.26-27).

Heinich (2009) discute que o “Inventário Geral” é, sobretudo, fruto do embate entre duas concepções opostas de obras de arte: de um lado a concepção de que os objetos de arte possuem um valor intrínseco, que cabe ao pesquisador apenas reconhecê-lo e revelá-lo; e, de outro lado, a concepção de que o valor de uma obra de arte resulta de uma construção social, depende do julgamento do pesquisador e outros agentes locais, sendo inevitavelmente balizada por circunstâncias históricas, espaciais e/ou temporais determinadas. Nesse sentido, a autora argumenta que a escolha dos bens a serem integrados ao inventário passa por processos de avaliação e valoração, tanto objetivos quanto subjetivos, por parte dos pesquisadores que os selecionam. Esses processos têm como base não só critérios específicos da formação acadêmica dos pesquisadores, que antecedem as suas práticas de campo, mas, também, critérios construídos a partir da experiência de pesquisa, na interação do pesquisador com o contexto de estudo, que a autora denomina de “olhar coletivo” (2009, p.122).

Essa inexistência de uma concepção prévia de obra de arte ou monumento histórico, que passam a ser definidos de forma contextual a partir da interação dos pesquisadores em seus locais de pesquisa, constitui um dos principais elementos inovadores do “Inventário Geral” em relação à política de preservação do patrimônio anterior. De acordo com Melot a

priori todo o tipo de objeto passa a ser elegível para integrar o inventário, desde aqueles considerados tradicionalmente como obras de arte (esculturas e pinturas) porque criados desde o início para este fim, a outros objetos de valor simbólico, criados para outros fins: como os objetos rituais de caráter religioso ou não e os objetos *ex-utilitários* (ferramentas rurais, utensílios domésticos), que adquirem força emocional ou simbólica a medida que perdem a sua função social (2005, p.28).

É importante se destacar que, neste caso do “Inventário Geral da França”, não se trata ainda da proteção ao patrimônio imaterial, como as celebrações ou as formas de expressão. A proteção continua a ser de objetos e edificações, chamados bens móveis e imóveis. O que muda, no entanto, é a maneira de considerar e valorizar esses objetos, inserindo-os em práticas econômicas e sociais. Nesse sentido, Melot compara os pesquisadores dos inventários a artistas de vanguarda pelo papel que exercem no “reconhecimento” de objetos suscetíveis de provocar emoção coletiva (2005, p.28). O patrimônio é assim “inventado” (MELOT, 2005) ou “fabricado” (HEINICH, 2009) por pesquisadores que têm o papel de recuperar, reciclar ou reinventar o antigo ou dar uso ao que se tornou inútil.

Os autores apontam que o “Inventário Geral” resulta no alargamento categorial, conceitual, temporal e espacial da ideia de patrimônio na França. No que diz respeito à categoria, segundo Heinich, a noção de patrimônio é estendida das obras singulares, de acordo com os cânones da estética tradicional, às obras ordinárias, cujo valor está em testemunhar a vida cotidiana tradicional (transportes, comércio, indústria, fazendas e locais agrícolas, fontes, fornos, instrumentos artesanais, cafés, salas de cinema, mobiliário urbano, entre outros), designando especialmente um conjunto de objetos que perderam seu valor de uso. Do ponto de vista conceitual, passa-se da lógica da proteção de obras únicas ou excepcionais à lógica do típico, visando à proteção de uma série, de um conjunto, vista com base num contexto. A ampliação do limite temporal se dá com a proteção não apenas de antiguidades ou obras históricas, mas também contemporâneas. O valor do objeto não está mais associado a sua raridade, mas a sua tipicidade, no sentido de acumular todas as propriedades características de sua categoria. E por fim, uma expansão topográfica na qual a proteção estende-se dos objetos ao ambiente que o circunda, a autenticidade da paisagem em torno. A proteção de paisagens, bairros, cidades está relacionada à concepção de que o patrimônio edificado destes locais forma um conjunto historicamente ou esteticamente indissociável do seu contexto (2009, p.17-21).

Essa concepção foi difundida especialmente a partir da Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), que instituiu no âmbito da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a candidatura à Lista de Patrimônio Mundial e lançou as bases para uma associação crescente entre patrimônio cultural e patrimônio natural. Segundo Ribeiro (2007) embora essas duas categorias se mostrassem inicialmente dissociadas em listas distintas, uma voltada à proteção de bens culturais e outra de bens naturais, a existência de bens que na prática se adequavam às duas categorias ao mesmo tempo favoreceu a discussão sobre a necessidade de criação de uma categoria mista. No curso dos anos de 1980, o debate no âmbito do Comitê do Patrimônio Cultural⁷ evoluiu no sentido de considerar a relação entre homem e natureza, especialmente por influência dos debates na área ambiental, como as críticas ao modelo preservacionista, e a emergência do socioambientalismo (SANTILLI: 2005).

As teorias preservacionistas responsabilizam as ações humanas pela degradação do meio ambiente, defendendo a criação de reservas naturais como forma de manejo e preservação da biodiversidade do planeta para as gerações futuras. Nesse sentido, pesquisas científicas são desenvolvidas com o fim de restaurar *habitats*, reintroduzir ao meio natural espécies reproduzidas em cativeiro e definir a extensão de corredores ecológicos e áreas de proteção integral nos diversos ecossistemas, onde recursos da fauna e da flora estariam protegidos das ações humana. Entretanto, segundo Diegues (2001), o uso desse modelo, que surgiu nos EUA em torno da ideia de *wilderness*, conservação do mundo selvagem, mostrou-se especialmente inadequado aos países do hemisfério sul, não apenas pelos imensos gastos implicados na proteção, manutenção e fiscalização de grandes áreas, mas, sobretudo, pela necessidade da remoção de populações locais das áreas que tradicionalmente ocupam. De acordo com o autor, em defesa dos povos e comunidades tradicionais, novos estudos no âmbito da ecologia social constataram que grande parte das florestas e outros ecossistemas com alta biodiversidade não se mantiveram preservadas apesar das populações tradicionais, mas justamente por causa do modo de vida destas, pela relação que estabelecem com seus territórios no manejo de recursos naturais (DIEGUES, 2001). Nesse sentido, a preservação ambiental passa a ser vista também como resultado de um longo trabalho de pesquisa, observação e experimentação de populações tradicionais, aprimorado a partir do compartilhamento de saberes e práticas ao longo de gerações (CUNHA & ALMEIDA, 2002). Esses debates no campo acadêmico se uniram aos do

⁷ Segundo Ribeiro, o Comitê é formado por 21 representantes dos estados membros da Unesco que se reúnem anualmente para avaliar a inscrição de novos bens na lista e discutir assuntos diversos relacionados à implementação da Convenção (2007, p.34)

campo político numa articulação entre os movimentos sociais e os movimentos ambientalistas que ficou conhecida como socioambientalismo.

“O socioambientalismo foi construído com base na ideia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental. Mais do que isso, desenvolveu-se com base na concepção de que em um país pobre e com tantas desigualdades sociais, um novo paradigma de desenvolvimento deve promover não só a sustentabilidade estritamente ambiental – ou seja, a sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos – como também a sustentabilidade social – ou seja, deve contribuir também para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e promover valores como justiça social e equidade. Além disso, o novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental” (SANTILLI, 2005, p.34)

De acordo com Santilli os preceitos do socioambientalismo influenciaram fortemente a Constituição de 1988 e, por conseguinte, grande parte da legislação infraconstitucional, especialmente na área da cultura e do meio ambiente. Foram assegurados direitos coletivos a grupos culturais específicos, em especial, povos e comunidades tradicionais, e, ao mesmo tempo, garantido a toda a sociedade brasileira o direito à diversidade cultural (2005, p.81).

Em 1992, influenciado pelas discussões ambientais de âmbito global, o Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco criou a categoria de paisagem cultural, visando enfatizar a relação sustentável entre cultura e meio ambiente. Segundo Ribeiro essa categoria põe fim a dicotomia entre bem e paisagem, uma vez que a própria paisagem passa a ser considerada como um bem cultural:

“... as paisagens são consideradas como ilustrativas da evolução da sociedade humana e seus assentamentos ao longo do tempo, sobre a influência de contingências físicas e/ou oportunidades apresentadas pelo ambiente natural, bem como pelas sucessivas forças social, econômica e cultural, que nelas interferem. Elas deveriam ser selecionadas pelo seu valor universal e pela sua representatividade em termos de uma região geocultural claramente definida e também pela sua capacidade de ilustrar elementos culturais essenciais e distintos dessa região” (RIBEIRO, 2007, p.41)

De acordo com Ribeiro (2007) a escolha do ano de 1992 por parte do Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco para a criação da categoria paisagem cultural visando a “valorização das relações entre homem e meio ambiente, entre o natural e o cultural” (2007, p.41) não foi por acaso. Neste ano ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como ECO92, que deu origem a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), primeiro e, até o momento, mais importante acordo multilateral sobre a proteção à biodiversidade. A CDB reconhece a soberania dos países sobre os seus recursos naturais, defende o uso sustentável da biodiversidade e os direitos de populações indígenas e comunidades locais à repartição de benefícios pelo acesso e uso comercial de seus conhecimentos e práticas tradicionais associados à biodiversidade. No Brasil, como mencionamos anteriormente, mesmo antes da CDB a Constituição de 1988 já assegurava direitos coletivos à minorias étnicas e/ou culturalmente diferenciadas - povos indígenas (artigos 231 e 232) e comunidades quilombolas (artigo 68) - reconhecendo e valorizando a diversidade cultural como um patrimônio do país, especialmente no artigos 215 e 216, citado abaixo:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem:

- I- as formas de expressão;
- II- os modos de criar, fazer e viver;
- III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticos-culturais;
- V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arquitetônico, paleontológico, ecológico e científico. (CB, art.216)

De acordo com os dispositivos constitucionais cabe ao Poder Público a salvaguarda, o incentivo, a preservação e a manutenção dos bens culturais, em colaboração com seus detentores e a sociedade em geral, fazendo uso de “inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (CB, art.216§1º). A proteção ao patrimônio material e imaterial no Brasil encontra-se sob a responsabilidade do IPHAN no âmbito do Ministério da Cultura, regulamentadas respectivamente por meio do Decreto-Lei 25 de 30 de novembro de 1937 e do Decreto 3551 de 4 de agosto de 2000. O Decreto 3551 cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial a partir da documentação em 4 livros específicos:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (Decreto n.3551/00, art.1§1)

Uma vez registrado como patrimônio imaterial, o Estado destina recursos específicos para a realização de ações de salvaguarda com o objetivo de garantir as condições para a manutenção e continuidade desse bem cultural. A criação de instrumentos legais e administrativos voltados à proteção do patrimônio imaterial está relacionada à percepção de que a ampliação do conceito de patrimônio, como apresentado no Inventário Geral da França (1964) e na Convenção do Patrimônio Mundial (1972), era ainda insuficiente para garantir a salvaguarda de uma série de bens culturais - como as expressões nos domínios da música, da dança, as celebrações, os modos de fazer e os ofícios - ameaçados pelas rápidas transformações nos modos de vida. Em favor da proteção das então chamadas “Expressões Populares de Valor Cultural”, um grupo de países liderados pela Bolívia reivindicou a adoção de medidas de salvaguarda junto à UNESCO. É importante destacar que o reconhecimento da diversidade cultural e do patrimônio imaterial na Constituição Brasileira foi mesmo anterior ao primeiro documento oficial no âmbito internacional sobre essa temática que é a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultural Tradicional e Popular de 1989. A este documento se seguiram a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e a Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005).

Esse instrumento legal consolidam a ideia do patrimônio cultural como sinônimo de expressões de natureza material e imaterial, herdadas, mantidas e recriadas por grupos sociais em contextos culturais específicos com o compromisso da transmissão para as novas gerações. Essa visão integrada entre o patrimônio material e imaterial encontra consonância nas políticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil a partir do conceito de referência cultural. De acordo com Arantes “no caso do processo cultural,

referências são as práticas e os objetos por meio dos quais os grupos representam, realimentam e modificam a sua identidade e localizam a sua territorialidade” (2001, p.131). Nesse sentido, o patrimônio deixa de se constituir exclusivamente num símbolo, monumento ou obra de arte de caráter excepcional, cuja conservação tem fim em si mesmo, para se constituir em algo cuja preservação faz sentido cultural e/ou econômico para os seus detentores na relação que os mesmos mantêm com os territórios que ocupam e/ou lugares onde estas manifestações se desenvolvem.

Barrère et al. (2005) argumenta que essa nova concepção do patrimônio vai ao encontro das discussões no campo das ciências sociais, no que diz respeito a noção de saber local, na reapropriação de forças locais de espaços econômica e cientificamente instrumentalizados. Os detentores de bens culturais exercem, cada vez mais, influencia sobre os processos de patrimonialização. Segundo Melot (2005), não se trata somente de preservar o patrimônio, mas de colocá-lo em valor. Assim, mais do que simplesmente reconhecer o valor de determinadas expressões culturais e a importância de preservá-las para as novas gerações, as políticas atuais, como podemos observar no discurso de Londres, se propõem a apoiar a inclusão política e econômica dos detentores de patrimônio imaterial:

“O grande desafio a partir do decreto n.3.551/00, para o Estado, em parceria com a sociedade, é dar continuidade à formulação e à implementação efetivas de políticas públicas para a cultura articuladas e de amplo alcance, que realmente beneficiem o cidadão. Atenção especial deverá ser dada àqueles grupos que, embora responsáveis pela criação e preservação de manifestações culturais vivas e admiráveis, - como os grupos indígenas, as comunidades ribeirinhas do sertão e das florestas, para citar apenas alguns casos, - raramente têm recebido o reconhecimento de toda a nação. Esse apoio, por outro lado, não pode ficar restrito ao âmbito do Ministério da Cultura, pois envolve questões complexas como a da preservação do meio ambiente, da propriedade intelectual, dos efeitos da comercialização e do turismo, entre outras. Fazer essa articulação, a partir de perspectivas diferentes e de objetivos comuns, é uma tarefa complexa em que cabe ao poder público especial responsabilidade. São desafios que só serão realmente enfrentados a partir de uma concepção sistêmica das políticas culturais, com a descentralização de ações, o estabelecimento de parcerias e, sobretudo, uma ampla abertura para a participação das comunidades” (Londres, 2000, apud Minc/Iphan, 2006b, p.36)

Pode-se dizer, assim, que a ampliação do conceito de patrimônio, em todos os âmbitos, responde à pressão continua de grupos sociais, primeiro na democratização dos objetos patrimonializados, depois associando esses objetos à proteção do meio ambiente no qual estão inseridos, e, por fim, no aumento da representatividade de diferenciados setores sociais que passam também a interferir na gestão desse patrimônio. Em tal cenário de reivindicações de direitos coletivos, em contextos a cada dia mais associados a mercados, a identificação dos detentores de bens culturais assume um papel fundamental. Passa-se pouco a pouco da noção de patrimônio público, relacionada à ideia de “bens comuns”, que pertencem aos membros de uma nação ou, mesmo, a humanidade, para a noção do patrimônio coletivo, associado a detentores específicos. Proutière-Maulion (2005) argumenta que os “bens coletivos” constituem uma categoria muito diferenciada dos chamados “bens comuns”. De acordo com o autor “bens comuns”, *res communis*, designa bens de domínio público, que pertencem a todos e não podem ser apropriados por ninguém individualmente, enquanto os “bens coletivos” implicam o reconhecimento de direitos exclusivos para grupos específicos.

Na literatura (ASCENSÃO 2005; MOREIRA, 2007; PROUTIÈRE-MAULION, 2005; SANTILLI, 2007) identificamos ao menos três tipos de bens coletivos, que classificamos da seguinte forma: a) bens de titularidade de entidade coletiva; b) bens de direitos coletivos com titulares determinados; c) bens de direitos coletivos de titularidade difusa.

Os “bens de titularidade de entidade coletiva” se assemelham a “bens privados”, com a diferença do titular não ser um indivíduo singular, mas um indivíduo coletivo, ou seja, uma cooperativa ou associação, por exemplo. Neste caso, valem as mesmas prerrogativas dos direitos privados individuais. Uma vez que a titularidade pertence a um grupo fechado de indivíduos previamente identificados, esse direito, da mesma forma que um direito privado, é passível de divisão, alienação e transferência, conforme decisão e interesse da entidade e vontade da maioria dos seus membros.

Os “bens de direitos coletivos com titulares determinados” se referem a bens materiais e/ou imateriais sobre os quais um grupo social, institucionalizado ou não, possui a exclusividade, mas não a propriedade absoluta no sentido privativo do termo. A exclusividade está condicionada a certas restrições de uso/produção voltadas ao atendimento de interesses comuns. Trata-se de um direito inalienável, indivisível, intransferível e imprescritível. Em alguns casos pode se assemelhar a um acordo ou

contrato de usufruto, como no exemplo citado por Proutière-Maulion (2005) em relação à Lei nº.97.1051 de 18 de novembro de 1997, que regulamenta a exploração dos recursos pesqueiros na França, garantindo a exclusividade da pesca a grupos específicos, sob determinadas condições que garantem a sustentabilidade desse recurso para as gerações futuras. As Reservas Extrativistas no Brasil constituem um exemplo similar. Neste caso, a propriedade das terras é do Estado, os extrativistas têm direito ao usufruto dos recursos naturais do território por um período determinado, renovável infinitamente, desde que sejam cumpridas algumas condicionantes de sustentabilidade ambiental. De acordo com Dias & Almeida (2004), esse modelo de concessão baseado no direito de usufruto e não de propriedade, de fato contribuiu para a preservação ambiental no Alto Juruá, na medida em que impedi a especulação em torno da venda individual ou mesmo coletiva de lotes de floresta. Além disso, o plano de uso pode limitar a comercialização de determinados tipos de recursos a períodos específicos em respeito a questões de sazonalidade. Dias & Almeida (2004) lembram que limites também podem ser impostos por condicionantes de ordem cultural, consuetudinárias, envolvendo aspectos da vida social, espiritual ou moral. Em todos esses casos, a concessão de direitos especiais está condicionada ao compromisso de povos e comunidades com o interesse comum, que, na maioria dos casos, não se restringe aos seus limites territoriais. A preservação dos recursos naturais, por exemplo, traz benefícios não apenas para o grupo implicado diretamente no uso desses recursos, mas para a sociedade como um todo.

Os “bens de direitos coletivos de titularidade difusa” referem-se a bens compartilhados por mais de uma comunidade ou grupos sociais indeterminados. Direitos difusos, como bem argumenta Moreira (2007), não devem ser confundidos com bens de domínio público, que são de livre acesso já que não pertencem a ninguém. O conhecimento difuso, afirma a autora, pertence a alguém, são titulares indetermináveis, mas existentes. Esse direito é previsto na Lei de Direitos Autorais nº.9610/98, que ao incluir no domínio público obras de autores desconhecidos, faz ressalvas quanto à proteção legal aos conhecimentos “étnicos e tradicionais” (LDA, art. 45§2).

A definição dos detentores de conhecimentos “étnicos e tradicionais”, no entanto, não é uma tarefa fácil. Em geral o tema tem sido tratado sobretudo no âmbito das legislações ambientais, que associam, em grande parte, os conhecimentos tradicionais ao uso da biodiversidade. Nessas legislações encontramos as expressões mais diversas para designar tais detentores: populações tradicionais, comunidades locais, povos e

comunidades tradicionais, povos indígenas e tribais, povos autóctones e outros. No ordenamento jurídico brasileiro, dentre as legislações que identificam e garantem direitos aos detentores de conhecimentos e práticas tradicionais de forma ampla⁸, destacamos: a Medida Provisória nº. 2.186-16, de 23.08.20011, que regulamenta o acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade no país, utilizando o termo “comunidade local”; a Lei 9.985, de 18.07.2000, sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que estabelece direitos e obrigações para as “populações tradicionais” em relação à permanência nos territórios que tradicionalmente ocupam, e o Decreto n.6040, de 07.02.2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos “Povos e Comunidades Tradicionais”. É importante mencionar ainda, os decretos responsáveis por incorporar ao ordenamento jurídico nacional textos de convenções internacionais, incluindo Convenções específicas da área da cultura: Decreto nº. 2.519, de 16.03.1998, que promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica e utiliza a expressão “populações indígenas e comunidades locais”, o Decreto nº. 5.051, de 19.04.2004, que promulga a Convenção nº 169 da OIT, Organização Internacional do Trabalho, sobre “Povos Indígenas e Tribais”, o Decreto nº. 5.753, de 12.04.2006, que promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial e utiliza a expressão “povos autóctones”; e o Decreto nº.6177, de 01.08.2007, que promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e utiliza as expressões “povos, comunidades e nações”. Sistematizamos as referencias feitas por essas legislações no quadro a seguir:

⁸ Tendo em vista o objetivo de tratar os detentores de conhecimentos e práticas tradicionais de forma ampla, excluímos da análise legislações exclusivas de determinados detentores como as relativas à povos indígenas (Lei n.6001 de 19 de dezembro de 1973 e Portaria n.177 PRES de 16 de fevereiro de 2003) e a comunidades quilombolas (Decreto n.4887 de 20 de novembro de 2003).

Tabela 1. Expressões legislativas relativas a detentores de conhecimentos e práticas tradicionais

Legislação	Expressão relativa aos detentores
Decreto nº. 2.519/98 CDB	Populações indígenas e comunidades locais
Lei 9.985/00 - SNUC	Populações tradicionais
MP 2.186-16 / 01	Comunidade local
Decreto nº. 5.051/04, Convenção n.º 169 da OIT	Povos Indígenas e Tribais
Decreto nº. 5.753/06 Convenção Patrimônio Imaterial	Povos autóctones e Povos, comunidades e nações
Decreto nº.6040/07	Povos e Comunidades Tradicionais
Decreto nº.6177/07 Convenção da Diversidade Cultural	Povos, comunidades e nações

Fonte: própria autora

Embora essas legislações mencionem, poucas trazem, de fato, definições sobre detentores de saberes e práticas tradicionais. A MP 2.186-16/01 defini “comunidade local” como: “grupo humano, incluindo remanescentes de comunidades de quilombos, distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas”(art.7§3). O SNUC embora utilize o termo “populações tradicionais” não o define, da mesma forma que não encontramos na CDB uma definição de “comunidades locais”. A Convenção 169 da OIT, de outro lado, não apenas utiliza, como defende a adoção do termo “povos” em contraposição ao uso do termo “populações”. A expressão “povos”, segundo o ponto de vista dos próprios detentores, é vista como mais adequada para caracterizar segmentos nacionais “com identidades e organização próprias, cosmovisão específica e relação especial com a terra que habitam” em contraposição ao termo “populações”, visto como “transitório e contingencial”. Organizações indígenas brasileiras têm reivindicado que o ordenamento jurídico nacional adote o termo “povos” e também “titulares de direitos”, ao invés de “detentores” ou “portadores”, a exemplo do exposto na Declaração do Rio Negro firmada em dezembro de 2007⁹.

⁹ Declaração do Rio Negro sobre a consulta pública do projeto de lei sobre acesso e proteção aos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas. De acordo com esta Declaração “ a expressão comunidades tradicionais é inadequada e designa terras indígenas específicas e não povos indígenas com territórios, línguas, costumes, organização social, usos e costumes próprios...” e ainda “ ... discordamos da utilização das expressões detentores e possuidores de conhecimentos tradicionais em referência aos povos indígenas. o projeto de lei deve reconhecer que somos titulares dos conhecimentos tradicionais que integram nossas culturas. Nesse sentido, queremos a alteração do artigo 5º do projeto para incluir uma disposição reconhecendo nosso domínio sobre os nossos saberes, inovações e práticas, nos termos do caput do artigo 42, cujo inciso i deverá incluir o direito dos povos indígenas de dispor dos nossos conhecimentos, inovações e práticas, inerente aos direitos que um titular pode exercer sobre o bem que lhe pertence” ;<http://www.inbrapi.org.br/>

Além do uso da expressão “povos” a Convenção 169 defende, ainda, a autoidentificação como um critério fundamental. O próprio sujeito deve se autodefinir como pertencente a um determinado grupo com base na consciência que tem de si em relação a esse grupo. Neto (2007) argumenta que o reconhecimento da autoidentificação implica mudanças na esfera política e no âmbito jurídico, ampliando a autonomia de povos e comunidades tradicionais, além de considerar a interferência destas na interpretação das leis e formulação de políticas públicas. Conforme argumenta:

“Há uma mudança radical no sentido de eliminar qualquer forma de tutela, sempre presente nos dispositivos jurídicos, que notadamente têm visto esses povos e comunidades tradicionais como sujeitos inferiorizados, incapazes de discernirem os significados de seus próprios atos. Nesta perspectiva, o ‘princípio da igualdade’ passa a ser o pressuposto e não o objetivo a ser alcançado, uma vez que a emancipação decorre do reconhecimento da existência da diversidade e as diferenças de cultura, que envolvem distintos sujeitos”. (NETO, 2007, p.48)

Os movimentos identitários, dos quais emerge a autoidentificação, contribuem para ampliar o espaço de povos e comunidades tradicionais na esfera política, garantindo a estas o direito de definir suas prioridades e participar das discussões que as afetem direta ou indiretamente. O princípio da autoidentificação, que surge de reflexões no campo das ciências sociais, tem sido amplamente utilizado no ordenamento jurídico brasileiro, tanto na proteção jurídica aos povos indígenas (Lei 6001/73, art.3§1) quanto às comunidades quilombolas (Decreto nº. 4887/03, art.2§1). O Decreto nº.6040/07 utiliza o termo “povos” e faz menção a autoidentificação definindo “povos e comunidades tradicionais” como:

“...grupos culturalmente diferenciados e **que se reconhecem como tais**, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”(DECRETO 6040/07, art.3o. §1)

Essa definição encontra-se em consonância com as adotadas no campo da antropologia. Para Diegues (2001), por exemplo, os grupos portadores de conhecimento tradicional no Brasil podem apresentar imensa diversidade de modos de vida, condições de existência e organizações sociais. Esses grupos se autoidentificam, ou são identificados por especialistas, como grupos culturais distintos do modelo dominante de sociedade, que

mantêm uma forte relação de troca e dependência com o meio ambiente e os recursos naturais dos locais onde vivem. Também costumam ser identificados como grupos que mantêm um sistema de produção artesanal, em geral voltado para o autoconsumo, o que não quer dizer, no entanto, que sejam totalmente desvinculados da atividade comercial.

Aliás, conforme afirma Diegues (2001), a articulação ao modo de produção capitalista é uma realidade para a maior parte dos grupos considerados como portadores de conhecimentos tradicionais. Deve ser entendido como reflexo do caráter dinâmico da produção do conhecimento em contextos tradicionais. Essa dinamicidade da cultura tem sido constantemente enfatizada pelos teóricos das ciências sociais no intuito de mostrar que o tradicional não deve ser entendido como sinônimo de bens reificados, mera reprodução e transmissão de conhecimentos do passado. Mudanças no sistema de crenças, valores e nos modos de produção e reprodução social podem resultar de estratégias impulsionadas tanto por fatores endógenos (como o crescimento ou a redução populacional e a redução da oferta de recursos naturais em função de alterações no equilíbrio ecológico do local onde vivem) quanto exógenos (como a ameaça à permanência nas terras que tradicionalmente ocupam e a demanda crescente da sociedade envolvente por conhecer os modos de vida tradicional, compartilhar saberes e adquirir suas produções). Em reforço a essa ideia, Wolff (2003) argumenta que o que ‘torna’ um conhecimento ‘tradicional’ é a maneira como ele está associado a um determinado local ou comunidade e o fato de constituir-se no resultado de uma longa experiência coletiva. Nesse sentido, ele seria “criado, preservado, compartilhado e protegido dentro do círculo tradicional”.

A Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo decreto de 13.07.2006, nos fornece uma boa referência dos grupos considerados detentores de conhecimentos e práticas tradicionais: indígenas, seringueiros, fundos de pasto, quilombolas, faxinais, pescadores, ciganos, quebradeiras de babaçu, pomeranos, caiçaras e afro-religiosos¹⁰. A partir dessa composição, observamos

¹⁰ A Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais mantém a paridade entre ao número de representantes, com direito a voz e a voto, entre órgãos e entidades da administração pública federal e entidades de comunidades tradicionais. O Art. 4.^º apresenta a composição da Comissão, que inclui quinze representantes de órgãos e entidades da administração pública federal e quinze representantes de organizações não-governamentais, com direito à voz e voto. Foram designados como representantes das populações tradicionais: Associação de Mulheres Agricultoras Sindicalizadas; Conselho Nacional de Seringueiros; Coordenação Estadual de Fundo de Pasto; Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; Grupo de Trabalho Amazônico; Rede Faxinal; Movimento Nacional dos Pescadores – MONAPE; Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu e Comunidades Organizadas da Diáspora Africana pelo Direito à Alimentação Rede Kodya; Associação de Preservação da Cultura Cigana e Centro de Estudos e Discussão Romani; Associação dos Moradores, Amigos e Proprietários dos Pontões de Pancas e Águas Brancas e Associação Cultural Alemã do Espírito Santo; Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, titular, e Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do

que, na prática, além de grupos culturalmente diferenciados que ancestralmente habitam territórios rurais ou isolados, o conceito tem sido ampliado cada vez mais para incluir grupos urbanos, como os afro-religiosos, mas também migrantes rurais e descendentes de indígenas que vivem nos grandes centros.

Essa ampliação na categoria de quem pode ser considerado detentor de saberes e práticas tradicionais foi visível no caso polêmico das erveiras do Ver-o-Peso, famoso mercado localizado no centro da cidade de Belém do Pará, contra a Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda, empresa brasileira do ramo de cosméticos. Trata-se do primeiro caso de assinatura de contrato de repartição de benefícios no Brasil por acesso a conhecimento tradicional. A grande discussão na época foi quem teria direito a repartição de benefícios. As erveiras constituíam um grupo urbano que comprava matéria-prima de comunidades produtoras com o fim de produzir manipulações na área cosmética e medicinal. Não se encaixavam, portanto, no conceito de comunidade tradicional como uma coletividade que faz uso sustentável de recursos naturais de um dado território habitado por esta ao longo de várias gerações. Entendeu-se, no entanto, que a Empresa, embora adquirisse a matéria-prima diretamente das comunidades produtoras, acessou o conhecimento das erveiras relacionados à manipulação da Priprioca (*Cyperus articulatus*) e do Breu Branco (*Protium pallidum*) para o desenvolvimento de produtos de uma linha de cosméticos denominada EKOS. Assim, em outubro de 2006, foi firmado o primeiro contrato no âmbito do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)¹¹ que reconheceu os direitos das erveiras do Ver-o-Peso relativos à repartição de benefícios pelo acesso a conhecimentos tradicionais. O processo contra a Natura foi uma iniciativa das próprias feirantes apoiada pela OAB Pará, instituições ambientais e instituições de pesquisa (BELAS et al, 2009). O caso Natura X erveiras do Ver-o-Peso mostra o papel fundamental exercido pela existência de um arcabouço legal e de instituições de apoio a povos e comunidades tradicionais, mas, especialmente, o crescente protagonismo destes grupos possibilitado pelo reconhecimento do princípio da autoidentificação e pela própria capacidade destes de refletir sobre suas identidades e recriar suas realidades.

Nordeste, Minas Gerais; Fórum Matogrossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Colônia de Pescadores; Movimento Interestadual de Quebradeiras de Coco Babaçu e Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão; Rede Caiçara de Cultura e União dos Moradores da Juréia; Rede Cerrado e Articulação Pacari.

¹¹ Órgão do Ministério do Meio Ambiente do Brasil (MMA) responsável pela normatização e deliberação das disposições da MP2186-16.

Esse caráter político, dinâmico e reflexivo dos titulares de conhecimentos e práticas tradicionais é enfatizado por Manuela Carneiro da Cunha ao definir “populações tradicionais” como:

[...] grupos que conquistaram ou estão lutando para conquistar (prática e simbolicamente) uma identidade pública conservacionista que inclui algumas das seguintes características: uso de técnicas ambientais de baixo impacto, formas equitativas de organização social, presença de instituições com legitimidade para fazer cumprir suas leis, liderança local e, por fim, **traços culturais que são seletivamente reafirmados e reelaborados.** (CUNHA, 2009, p. 300)

Apesar da preferência por adotarmos na tese a expressão “povos e comunidades tradicionais” em respeito a reivindicação dos titulares de conhecimentos tradicionais, entendemos que a definição de Cunha é a que melhor apreende a complexidade da questão. A reafirmação e reelaboração seletiva de traços culturais é uma ideia chave para compreender o protagonismo dos detentores de bens culturais no contexto contemporâneo.

Numa discussão sobre o uso de instrumentos de proteção do sistema de propriedade intelectual entre povos indígenas Cunha faz uma distinção entre o que chama “cultura”, com aspas, e cultura, sem aspas. Cultura, sem aspas, se refere à visão que estes povos mantêm no âmbito dos contextos endêmicos de produção do conhecimento. Trata-se da rede de significados que orienta as suas ações e modos de pensar nos círculos tradicionais. Enquanto, “cultura” se refere à tradução que estes fazem dos significados da própria cultura para afirmar a suas identidades em contextos interétnicos. Para melhor elucidar esse ponto de vista transcrevemos abaixo o exemplo dado por Cunha em relação ao povo kayapó:

Num regime de etnicidade, pode-se dizer que cada kayapó tem sua “cultura”; no regime anterior (cultura)...cada kayapó tinha apenas determinados direitos sobre determinados elementos de sua cultura... os kayapó de hoje participam tanto de uma ordem interna na qual cada um é diferente quanto de outras ordens, uma das quais os subsume como um grupo étnico distinto dos demais grupos étnicos. E em um nível ainda acima eles são incluídos em todas as outras sociedades indígenas nativas como 'índios', 'índios genéricos', para usar a expressão de Darcy Ribeiro com uma nova inflexão [...] (CUNHA, 2009, p.362)

A lógica desses dois contextos, cultura e “cultura”, convivem e se influenciam mutuamente. Não se trata, ao contrário do que poderia parecer, uma submissão da cultura “à lógica externa ou a lógica do mais forte”, mas, sobretudo, uma forma de organizar cognitiva e funcionalmente a relação com os de fora (2009, p.356). A “cultura”, segundo a autora, é o resultado da reflexividade dos povos indígenas em relação “as percepções metropolitanas de conhecimento e cultura”. É uma forma pragmática de conciliar a própria visão de mundo com a visão que pesquisadores, organizações e Estados possuem de seus contextos tradicionais de modo a se fazer entender e, por conseguinte, alcançar êxito nas suas reivindicações.

De acordo com Cunha, as sociedades industrializadas pensam os saberes tradicionais por oposição ao saber científico, ressaltando características como coletividade, holismo e ancestralidade. Essas características são utilizadas também como argumento por pesquisadores e críticos do sistema de propriedade intelectual, no sentido de afirmar as incompatibilidades conceituais e as dificuldades práticas da utilização dos direitos de propriedade intelectual (DPI) para proteger conhecimentos tradicionais (CT).

De um modo geral, especialmente em relação à propriedade industrial, alega-se que a maioria dos instrumentos de proteção desse sistema não serve aos conhecimentos tradicionais porque: a) foram formulados com o intuito de garantir direitos individuais e não coletivos; b) a exigência de titularidade presente em praticamente todos os mecanismos de proteção - marcas, patentes e desenho industrial - não pode ser aplicada a saberes que em sua maioria possuem origem difusa; c) não atende ao requisito da novidade, uma vez que se tratam de conhecimentos ancestrais; d) a determinação de um período de validade da proteção é incompatível com o caráter imprescritível de conhecimentos ancestrais; e) a privatização do conhecimento, presente no conceito de propriedade, vai de encontro ao sistema de valores e ao próprio modo de produção e reprodução do conhecimento de grande parte das comunidades tradicionais, que têm como base o compartilhamento do saber, informações e experiências (GERMAN-CASTELLI & WILKINSON, 2002; LIMA et al, 2003; MOREIRA, 2007; SANTILLI, 2004; SHIVA, 2001).

Embora concorde que a introdução da confidencialidade e do monopólio, que fazem parte do sistema ocidental contemporâneo de DPI, possa levar a sérias distorções caso estendido a todos os regimes de conhecimentos tradicionais, Cunha enfatiza que não é possível tratar os saberes tradicionais como se fossem algo único, homogêneo e coletivo por definição. Para autora, uma das maiores diferenças entre os regimes tradicionais de

produção dos conhecimentos, em contraposição ao regime científico, é o fato daqueles serem eminentemente localizados enquanto a ciência se pretende universal. Tendo como base estudos etnográficos, a autora mostra, por exemplo, que o conceito de propriedade, entendido como “conjunto cultural de direitos”, é parte do universo de inúmeros povos tradicionais, cujos bens culturais participam das mais diversas formas de transações:

[...] Traços culturais constituem-se em objetos ou quase objetos passíveis de todo tipo de transação: direitos sobre rituais, cantos, saberes e fórmulas mágicas podem ser ofertados ou vendidos. Segundo a descrição dos Arapesh feita por Margaret Mead em 1938, populações montanhosas compravam rituais de populações costeiras para posteriormente vendê-los a terceiros a fim de comprar outros. Havia até sociedades especializadas na produção cultural para exportação... Os Mewn de Vanuatu eram produtores de Kastom, a palavra neomelanésia ou *pidgin* geralmente traduzida por “tradição”: forneciam a seus vizinhos...bens materiais como danças, cantos e rituais. (CUNHA, 2009, p.360).

Nesse sentido, não é possível pensar que exista um conhecimento tradicional, no singular, que se contraponha ao conhecimento científico. Conforme afirma Cunha “os sistemas tradicionais têm suas próprias regras de atribuição de conhecimentos que podem ou não ser coletivos, esotéricos ou exotéricos” (2009, p.309).

Diante das dificuldades em se pensar os saberes tradicionais como localizados e plurais, organizações e governos têm insistido na busca por soluções universais, restringindo as opções das populações tradicionais basicamente a duas alternativas: o domínio público ou a propriedade intelectual coletiva. Nesse sentido, basicamente duas abordagens têm dominado o debate sobre a proteção aos conhecimentos tradicionais: 1) defensiva, que visa impedir outros de adquirir ou manter direitos de propriedade intelectual sobre as criações de grupos tradicionais e, ainda, garantir repartição de benefícios no caso de uso comercial; 2) propositiva, que visa o uso de mecanismos do sistema de propriedade intelectual com o fim de obter base jurídica para operações comerciais com terceiros. Essas estratégias não são excludentes, podendo ser combinadas, a depender da necessidade ou interesse dos detentores de bens culturais e conhecimentos tradicionais (BELAS, 2004a).

A fim de promover estudos e discutir as prováveis interfaces e as perspectivas de proteção do sistema de propriedade intelectual em relação ao uso comercial de conhecimentos e expressões culturais de populações tradicionais, a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) criou, em 2000, o “Comitê Intergovernamental sobre

Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos, Conhecimento Tradicional e Folclore”¹². Em mais de uma década de discussão, pesquisadores, agentes públicos e os representantes das próprias comunidades tradicionais têm concluído pela inadequação do sistema de propriedade intelectual para a proteção do conhecimento e produções de populações tradicionais, optando pela defesa da criação de um sistema diferenciado de proteção. Esse sistema *sui generis* teria como base: o reconhecimento dos direitos das comunidades sobre suas próprias terras, cultura e conhecimentos; a valorização e o reconhecimento do saber tradicional enquanto ciência; a obrigação do consentimento prévio para acessar tais conhecimentos; a inversão do ônus da prova em favor das comunidades tradicionais em ações judiciais de anulação de patentes de processos e produtos resultantes da utilização de seus conhecimentos; a garantia do livre intercâmbio de informações entre várias comunidades; o assessoramento jurídico às comunidades na formulação de contratos; o registro sistemático desses conhecimentos por meio de inventários, banco de dados e/ou de índices¹³; o respeito a normas consuetudinárias de populações tradicionais; e a restituição de bens espirituais, culturais e intelectuais retirados sem prévio consentimento e com a violação das leis, tradições e costumes desses povos. (SANTILLI, 2004; LIMA ET AL, 2003).

Em direção a construção de um sistema *sui generis* aprovou-se, durante a décima Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP-10), realizada em Nagoya de 18 a 29 de outubro de 2010, o Protocolo de Nagoya sobre o Acesso aos Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa de Benefícios advindos de sua Utilização. O Protocolo de Nagoya estipula regras e procedimentos comuns aos países, com o fim de garantir a repartição justa e equitativa de benefícios advindos da utilização de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, acessados em seus territórios. Em reforço a alguns dispositivos da CDB, especialmente o disposto nos art. 15 e 8 (j), o Protocolo reafirma a soberania dos países na adoção de medidas legislativas, administrativas e de políticas ao cumprimento das suas disposições. Dentre os elementos principais deste acordo destacamos: o reconhecimento de que os países e, especialmente, povos e comunidades tradicionais têm direito a outorgar consentimento prévio informado (PIC) para o acesso a recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais nos seus territórios (art.6 e 7); a cooperação entre os países para tratar da repartição de benefícios

¹² www.wipo.int/globalissues/igc/documents/index-fr.html

¹³O uso de banco de dados como forma de proteger o conhecimento tradicional é um assunto controverso, embora alguns países venham utilizando essa alternativa, como é o caso da Índia e da Venezuela. Não há um consenso entre os especialistas, sendo que alguns acreditam que ele facilita o acesso, mais do que protege, tendo em vista o fato de não haver garantias quanto à repartição de benefícios por acesso a fontes secundárias

relativa ao acesso aos recursos genéticos e/ou conhecimentos tradicionais em condições transfronteiriças (art.10 e 11); o respeito às leis costumeiras de povos e comunidades tradicionais e a responsabilidade dos Estados em apoiar o desenvolvimento destes fornecendo informação e capacitação que os possibilite o exercício pleno de seus direitos (art.12); a obrigatoriedade dos Estados de designar autoridades competentes estabelecendo entidades responsáveis pela informação sobre concessão de acesso e repartição de benefícios denominadas no Protocolo de “pontos focais” (art.13); a emissão de certificado internacional de cumprimento, para fins de monitoramento e controle, com o objetivo de atestar que o acesso ocorreu em conformidade com consentimento prévio informado e o estabelecimento de termos mutuamente acordados (art.17); e a criação de uma Base de Dados sobre Acesso e Repartição de Benefícios que servira ao intercâmbio de informações entre os países – o contato das autoridades/instituições competentes, as legislações e regulamentos nacionais sobre o tema, modelos de contratos de repartição de benefícios, procedimentos administrativos para a concessão de autorização de acesso, lista de autorizações concedidas, etc. (art.14). O Protocolo de Nagoya possui 92 países signatários, no entanto, para que entre em vigor é necessário que ao menos 50 destes signatários o ratifiquem. Até o presente ocorreram apenas 14 ratificações¹⁴, além disso, é importante mencionar, que o Acordo não conta com a adesão de algumas nações influentes no cenário internacional como os EUA, China e Rússia.

A falta de adesão de alguns países e, sobretudo, a morosidade nas ratificações, mostra as imensas dificuldades de formulação e operacionalização de um regime global diferenciado de proteção e repartição de benefícios para o uso de conhecimentos e produções de populações tradicionais. Principalmente, porque grande parte dos países desenvolvidos, atualmente utilizam livremente a sociobiodiversidade dos países em desenvolvimento para produção de novos fármacos, e como tal, não têm interesse na regulamentação e pagamento desse acesso. Ao analisar a atuação diplomática brasileira no Comitê Intergovernamental da OMPI, Coutinho (2004) argumenta sobre a dificuldade em se alcançar consensos frente a multiplicidades de atores envolvidos com interesses econômicos diversos e muitas vezes opostos, sobre um assunto em que a facilidade de acesso constituía a norma. Trata-se de conferir direitos de exclusividade a uma coletividade sobre recursos considerados num primeiro momento *res nullis* e depois *res commus*, revertendo uma situação de livre acesso.

¹⁴ <http://www.cbd.int/abs/nagoya-protocol/signatories/> acesso janeiro 2011

Os desafios no estabelecimento de legislações específicas para a proteção dos conhecimentos tradicionais não dizem respeito apenas a divergências entre os países. Embora o Brasil assuma uma posição de destaque no cenário internacional em relação às negociações para o reconhecimento dos direitos de povos e comunidades tradicionais, no âmbito interno o “Anteprojeto de Lei de Acesso aos Recursos Genéticos e Proteção aos Conhecimentos Tradicionais” permanece em eterna discussão. Apoiado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) enfrenta oposições de outros ministérios, notadamente, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Os cientistas nacionais, em especial os das ciências biológicas, temem o aumento da burocracia relacionada à obtenção de autorizações para a realização de atividades de pesquisa envolvendo recursos genéticos e populações tradicionais. Argumentam que, sob a alegação de prevenir a biopirataria, impõem-se um controle excessivo às instituições nacionais, aumentando os custos e o tempo de desenvolvimento das pesquisas em prejuízo ao desenvolvimento científico do país.

A falta de consenso âmbito dos países pode ser uma das causas na demora das ratificações do Protocolo de Nagoya. No entanto, para além das dificuldades na harmonização de interesses divergentes nas esferas nacionais e internacionais, Cunha (2009) ressalta ainda como problema, a limitação própria dos instrumentos legais que desconsideram a complexidade e a diversidade dos regimes de produção do conhecimento de povos e comunidades tradicionais, definindo-os de forma genérica como conhecimentos ancestrais, holísticos e coletivos.

[...] os instrumentos internacionais, quase por definição e com a melhor das intenções, caem em algumas armadilhas. Começam por desconsiderar variações entre regimes específicos de conhecimentos e fundem-nos em uma noção homogênea. Tratam o conhecimento tradicional sumariamente no singular, como uma categoria definida meramente por oposição ao conhecimento científico, sem contemplar a miríade de espécies incluídas sob o mesmo rótulo. Uma vez que o conhecimento científico foi tornado uno e universalizado, especula-se (e incluo aqui o sentido etimológico da palavra, que vem do espelhamento) a unidade do conhecimento tradicional. Como se o único só pudesse se defrontar com um outro único e não com a multiplicidade... Os instrumentos internacionais presumem também que o CT seja coletivo e 'holístico', termo cuja indefinição permite variadas interpretações. Tratam ainda o conhecimento tradicional... como um thesaurus, isto é, um conjunto completo e fechado de lendas e sabedorias transmitidas desde

tempos imemoriais e detidas por certas populações humanas, um conjunto de saberes preservados (mas não enriquecidos) pelas gerações atuais. Note-se que uma concepção como esta enviesa as políticas públicas na direção do 'salvamento'. O que passa a importar não é a conservação dos modos de produção dos conhecimentos tradicionais, e sim o resgate e a preservação desses *thesauri*, que se compararam a outras tantas 'Bibliotecas de Alexandria'. (CUNHA, 2009, p.364)

Dessa forma, na contramão das expectativas e discussões firmadas nos fóruns internacionais, tendo em vista às dificuldades no que diz respeito a negociação de instrumentos legais nos âmbitos nacionais e internacional, e, ainda, a limitação desses instrumentos frente à diversidade dos regimes locais, é que temos visto povos e comunidades tradicionais cada vez mais reivindicando direitos de propriedade intelectual coletiva para suas produções. Conforme argumenta Cunha “para atingir seus objetivos, os povos indígenas precisam se conformar às expectativas dominantes em vez de contestá-las. Precisam operar com os conhecimentos e com a cultura tais como são entendidos por outros povos, e enfrentar as contradições que isso possa gerar” (2009, p.330).

Dessa forma, povos e comunidades tradicionais têm lançado mão de instrumentos que lhes pareça estrategicamente conveniente para proteger um ou outro aspecto da própria cultura no ambiente da “cultura”, ou seja, contextos de relações interétnicas. Isso ocorre com a clareza de que o sistema de propriedade intelectual não oferece proteção adequada a integralidade das suas culturas, da mesma forma que, em certa medida, também os sistemas *sui generis*, não o fazem. Genéricos e universais, ambos os sistemas, têm como base a representação legal do direito ocidental e não dos direitos costumeiros dos povos tradicionais. Dessa forma, para estabelecer parceria com órgãos públicos ou organizações privadas visando o reconhecimento de seus direitos, os titulares de conhecimentos tradicionais são obrigados a constituir uma entidade legal (associação, cooperativa ou outro). Criadas para atender a exigências burocráticas, essas representações legais respondem mais às necessidades dos parceiros do que das próprias comunidades, que em geral possuem as suas próprias formas de representatividade. Simão (2008) discute a inadequação desse modelo do associativismo no caso das paneleiras de Goiabeiras, que, como muitos grupos tradicionais, têm como base relações de parentesco. Neste caso, há uma tendência da direção da entidade em favorecer o núcleo familiar mais próximo nas encomendas ou, ainda, financiamentos para participação em feiras e outros. Assim, é comum assistirmos, em grande parte das comunidades, uma imensa crise de legitimidade

em relação a essas entidades, o que mostra que a representação legal por vezes não corresponde a uma representação de fato.

Não se trata aqui de discutir qual sistema de proteção, DPI ou *sui generis*, é melhor, mais completo ou mais adequado para garantir os direitos de povos e comunidades tradicionais. Trata-se, especialmente, de pensar a efetividade do uso da IG como uma estratégia possível a ser mobilizada por povos e comunidades tradicionais para defender seus interesses em contextos culturais diversos aos seus.

1.2. Limites e possibilidades na relação entre patrimônio cultural e mercados

É comum na literatura acadêmica a classificação dos bens culturais como “bens inalienáveis”, para os quais transações comerciais de compra e venda são moralmente recriminadas e associadas à descaracterização e perda de autenticidade. A desconfiança em relação ao mercado, segundo Gonçalves (2007), tem pautado historicamente os debates públicos sobre as políticas de tombamento e preservação cultural, não raramente, voltadas a proteção de bens culturais contra os efeitos do mercado.

Para Gonçalves (2007), contudo, o mercado constitui uma categoria fundamental para compreensão dos “processos de expropriação, de classificação e de exibição dos patrimônios”, sendo as relações de mercado parte da natureza dos bens culturais. Diversas modalidades de relações mercantis estão na base, por exemplo, da formação de coleções particulares e acervos museológicos em todo o mundo. Inúmeros agentes individuais e institucionais - em instituições acadêmicas de pesquisa, museus, galerias, feiras e mercados locais, agências de viagem, redes de hospedagem, entre outros - envolvem-se em relações formais e, por vezes, informais, com o fim de adquirir bens culturais, deslocando-os de seus contextos originais para integrá-los a novos contextos. Gonçalves (2007) argumenta ainda que o turismo relacionado ao patrimônio histórico e o crescente interesse pelo artesanato e outras formas de expressão da cultura popular que integram o patrimônio imaterial, envolvem relações comerciais pautadas na compra e venda não propriamente de “objetos”, mas de “experiências”, numa remissão ao passado e/ou diferentes culturas, como fragmentos sensíveis de uma realidade distante que se deseja conhecer ou vivenciar. Para o autor, é a própria condição de “inalienabilidade” dos bens culturais, que lhes confere valor de mercado:

[...] “Há um esforço constante e sempre precário de manter os objetos classificados como “patrimônio” fora do alcance da contaminação que o mercado possa desencadear. Mas, paradoxalmente, esses objetos são, enquanto patrimônio, um efeito mesmo do mercado. O fascínio que exercem provém, em parte, da possibilidade (mesmo que remota) de serem, de alguma forma, adquiridos pelos indivíduos. Ao mesmo tempo, paradoxalmente, é essa mesma possibilidade de serem adquiridos no mercado que faz com que eles tendam a se tornar objetos como outros quaisquer e que percam seu caráter distinto de “bens inalienáveis”. (2007, p.243)

Bens culturais influenciam relações comerciais específicas e, ao mesmo tempo, são influenciados por estas. Por um lado, os detentores de bens culturais precisam incorporar novas práticas e atores com o fim de manter o interesse comercial de suas produções e, com isso, garantir a sobrevivência material do grupo e de seu patrimônio; já por outro, as inovações adquiridas nas relações com terceiros não podem se distanciar excessivamente dos modos de fazer tradicionais a ponto de “descaracterizar” relações e práticas que conferem a identidade do grupo. Essa relação ambivalente com o mercado é destacada por Arantes (2004) como a base do processo de reinvenção das tradições. Nesse sentido, o patrimônio pode ser entendido não apenas como expressão herdada e transmitida por um grupo específico ao longo de gerações, mas, especialmente, como expressão transformada por este grupo, num “trabalho consciente, deliberado e constante de reconstrução” (GONÇALVES, 2007, p.225). O valor econômico de um bem cultural é fruto dessa relação que envolve a capacidade de seus produtores de incorporar inovações sem, no entanto, perder a essência histórica e simbólica que o defini en quanto bem cultural, o diferenciando de outra mercadoria qualquer.

Numa linha similar Appadurai (2008) busca elucidar os contextos de atribuição de valor, argumentando que é a situação de troca que define a vida mercantil de alguma coisa. Em consonância com as discussões recentes no campo do patrimônio, onde o valor não é visto como uma propriedade inerente aos objetos, mas como um julgamento que os sujeitos fazem sobre tais objetos, Appadurai propõe uma nova perspectiva sobre a circulação de mercadorias, desenvolvendo a tese de que as mercadorias, tal quais as pessoas, têm uma vida social.

Mercadorias são definidas por Appadurai como “coisas que, numa determinada fase de suas carreiras e em um contexto particular, preenchem os requisitos da candidatura ao

estado de mercadoria” (2008, p.30)¹⁵. Nesse sentido, o autor afirma que mercadorias, enquanto objetos de valor econômico, desde que “devidamente compreendidas” não são monopólio das economias industriais modernas. Dessa forma, Appadurai rompe com a visão marxista da mercadoria, envolta nas relações de produção no contexto capitalista, lançando o olhar para o potencial mercantil de todas as coisas nas suas trajetórias “desde a produção, passando pela troca/distribuição, até o consumo” (2008, p.27).

Appadurai afirma que a criação de valor é um processo mediado pela política. Para além das leis de oferta e procura, o fluxo da produção, constitui, na verdade, “um acordo oscilante entre rotas socialmente reguladas e desvios competitivamente motivados” (2008, p.31). Mercadorias podem ser desviadas de suas rotas determinadas por motivos diversos como crises econômicas, roubos ou mesmo novos usos em contextos culturais diferenciados, a exemplo, das coleções de arte e arqueologia. Nesse sentido, a moda se destaca como local privilegiado de desvio de rotas, por promover a descontextualização constante de objetos e coisas e sua introdução em contextos improváveis. Segundo Appadurai, a “estética do desvio” encontra-se na essência da exibição de utensílios e artefatos produzidos por civilizações antigas ou por grupos tribais, enquanto objetos de decoração em contextos residenciais e/ou comerciais das grandes cidades. Dessa forma, mesmo objetos que por essência tem a sua comercialização restrita ou interditada, como objetos rituais, podem eventualmente assumir uma fase mercantil a partir de estratégias de desvios as mais diversas. Appadurai argumenta que existe uma disputa “eterna e universal” entre a tendência das economias de expandir a mercantilização e a tendência das culturas em limitá-la. Nesse sentido, rota e desvio mantêm uma relação histórica e dialética, “desvios que se tornam previsíveis estão a caminho de se tornarem novas rotas, que por sua vez, irão inspirar novos desvios ou retornos a rotas antigas” (2008, p.46).

De acordo com o autor desvios são motivados frequentemente por “desejos irregulares” e “demandas recentes”. Appadurai define demanda como “a expressão econômica da lógica política do consumo”. A partir dos estudos de Veblen, Douglas e Isherwood e Baudrillard argumenta que o “consumo é eminentemente social, relacional e

¹⁵A vida social das mercadorias é divida por Appadurai em 3 fases: (1) a fase propriamente mercantil; (2) a fase de candidatura a mercadoria; e (3) o contexto mercantil de alocação. Na fase mercantil, coisas são vistas como transitando dentro e fora do estado de mercadoria, como, por exemplo, objetos herdados, antiguidades e etc. Na fase de candidatura, para que algo se torne mercadoria é necessário observar padrões, critérios, valores e regras compartilhados e/ou socialmente consensualizados que classificam e legitimam trocas em contextos sociais e históricos específicos. Em situações de extrema privação, como época de fome ou guerra, por exemplo, trocas que jamais seriam aceitas na maioria das sociedades estáveis, podem ser toleradas, como no exemplo citado pelo autor do “homem de bengali que entrega sua esposa a prostituição em troca de refeição” (p.28). Por fim, na fase do contexto mercantil, o ambiente social é visto como “o vínculo entre a candidatura de uma coisa ao estado de mercadoria e a fase mercantil de sua carreira”.

ativo, em vez de privado, atômico ou passivo” (p.48). A demanda é o resultado de uma série de práticas e classificações sociais, que sujeitam o consumo ao controle social e a redefinição política. No que diz respeito às relações entre produção e consumo, a demanda tanto pode manipular quanto ser determinada por forças sociais e econômicas. Trata-se de um impulso gerado e regulamentado socialmente por meio de incentivos ou desincentivos de instituições governamentais e/ou instituições de mercado¹⁶. Nesse sentido o autor conclui que “a demanda não é nem uma reação mecânica à estrutura e ao nível de produção, nem uma ânsia natural insondável. É um complexo mecanismo social que intermedeia padrões da circulação de mercadorias de longo e curto prazo”.

Na medida em que os percursos institucionais e espaciais das mercadorias se complexificam, produtores, comerciantes e consumidores são alienados em relação a determinadas partes da trajetória econômica das mercadorias que não estejam diretamente envolvidos. As descontinuidades na partilha do conhecimento geram, segundo o autor, diversas formas de “fetichismo das mercadorias”, baseadas no desconhecimento das origens e/ou destinação das coisas. A diversidade de gosto, compreensão e uso entre produtores e consumidores de produtos artesanais, é apontado por Appadurai como exemplo da complexidade associada a uma política de conhecimento:

“No lado do produtor, podem-se ver as tradições de fabricação mudando em reação a imposições comerciais e estéticas ou a ímpetos de escalas mais largas e, algumas vezes, a consumidores distantes. No lado do consumidor, há souvenirs, lembranças, raridades, coleções, objetos de exposição, assim como a competição por status, a pericia e o comércio em que permanecem. Entre as duas extremidades, uma série de laços comerciais e estéticos, algumas vezes complexos, múltiplos e indiretos, outras vezes abertos, raros e diretos. Em ambos os casos, a arte turística constitui um tráfego de mercadorias especial, em que as identidades grupais de produtores são emblemas para as políticas de status dos consumidores” (APPADURAI, 2008, p.67)

¹⁶ Appadurai lembra que “as políticas de demanda encontram-se, com frequência, na origem da tensão entre comerciantes e elites políticas; sempre que comerciantes apresentam uma tendência de ser os representantes sociais de uma equivalência irrestrita, de novas mercadorias e de gostos estranhos, as elites políticas apresentam uma tendência de ser os zeladores da troca restrita de sistemas mercantis estáveis e de gostos estabelecidos e normas suntuárias” (2008, p.51)

O desenvolvimento de uma política de conhecimento é uma forma de evitar que valores e simbologias, associados aos bens culturais no processo de produção pelos produtores, se percam no percurso até o consumo. Veloso (2006) chama a atenção para o risco do artesanato tradicional, na busca por novos mercados, vir a ser dissociado da sua dimensão histórico-simbólica, tornando-se uma mercadoria como outra qualquer. Segundo a autora esse processo, denominado por ela de “Fetiche do Patrimônio”¹⁷, pode ser evitado a partir da ênfase nos valores coletivos corporificados nos bens culturais. Para tanto, faz-se fundamental, na opinião desta, mudar o foco do produto para os produtores, reforçando “o caráter simbólico e político do processo de produção e apropriação do patrimônio cultural” (VELOSO, 2006, p.443).

A influência das relações sociais nas relações de mercado tem sido discutida por economistas desde que Polanyi, na sua obra clássica “A Grande Transformação” de 1940, utilizou o conceito de *embeddedness* para afirmar que historicamente a atividade econômica nas sociedades pré-modernas encontrava-se enraizada em particularidades históricas, políticas, culturais e sociais. Com o advento da sociedade moderna a terra, o trabalho e a moeda foram liberados à circulação nos mercados, gerando as condições para o surgimento do mercado auto-regulado. Livre de toda a influência social e política, o mercado desenraizado resulta em consequências sociais e ambientais desastrosas para a humanidade. Na década de 1970, Granovetter, considerado o pai da sociologia econômica, reformulou o conceito de *embeddedness* evidenciando que o grau de “enraizamento” da ação econômica nas condutas sociais não depende do nível de desenvolvimento das sociedades como supunha Polanyi. Com base em estudos sobre o mercado de trabalho, Granovetter mostrou que a submissão das sociedades contemporâneas à ordem mercantil não impediu uma influência decisiva das relações e instituições sociais na economia. Dessa forma, negou a possibilidade de existência de um mercado auto-regulado, pois todos os mercados seriam enraizados. (WILKINSON, 2002; STEINER, 20006; POLANYI, 2000; GRANOVETTER, 2007).

Em concordância com as ideias de Granovetter, Steiner concluiu que “os mercados não são o resultado de um arranjo espontâneo de agentes econômicos que procuram

¹⁷ De acordo com Veloso (2006), não obstante o conceito de fetiche encontrar ao longo da história diversas apropriações nos mais variados campos – na economia por meio do fetichismo da mercadoria de Marx (1818-1883); na psicologia por meio do fetiche sexual de Freud (1856-1939) e na antropologia por meio dos estudos de religião e magia de Frazer (1954-1941) e Tylor (1832-1917) – possui enquanto eixo condutor a ideia do “deslocamento simbólico”, ou seja, nas palavras da autora “...de um ser para o outro, de uma coisa para a outra, ou, ainda, um deslocamento de um fato para o outro, dos produtores para o produto, ou alguma manifestação de um passado significativo para um presentismo vazio” (p.441) .

otimizar as formas de suas transações mercantis: estas últimas são o resultado de um conjunto não coordenado de decisões institucionais (políticas, jurídicas, econômicas), de relações pessoais e culturais que sofrem e veiculam as contingências da história” (2006, p.75). A fim de compreender a influência dos mais variados atores sociais na formação, manutenção e desenvolvimento dos mercados, a nova sociologia econômica utilizou a abordagem de redes sociais, concedendo as articulações e mediações sociais um papel preponderante. Steiner (2006) relacionou a ideia de rede ao conceito de capital social de Bourdieu e Coleman afirmando que pode servir como um recurso real ou potencial de mobilização para que os indivíduos atinjam seus objetivos. Na mesma linha, Granovetter (1973), por meio do conceito da “força de laços fracos”, apontou para a posição estratégica dos atores na construção de novos mercados. Para o autor os “laços fortes”, à medida que remetem a solidariedade e a coesão social, contribuem para a manutenção de mercados de proximidade por ressaltar características que misturam confiança e vigilância mútua. Os “laços fracos”, por outro lado, são responsáveis pela expansão ou desenvolvimento dos mercados, pois constituem canais por meio dos quais circulam ideias e socializam-se informações a partir da interação com um número mais amplo de atores pertencentes a redes diversas. Wilkinson, tendo por base o estudo de Granovetter sobre a construção da indústria de eletricidade nos EUA, concluiu que para este autor “a força de laços fracos reside na não redundância dos contatos sociais de uma pessoa que transita em várias redes quando comparada com uma pessoa que circula dentro da mesma rede social” (200, p.814).

Wilkinson (2002), a partir das contribuições de Granovetter, analisou a permanência e o desenvolvimento dos mercados de proximidades de Micro e Pequenos Empreendimentos (MPE) rurais afirmando que, num primeiro momento, o forte “enraizamento” nas relações sociais garantiria a confiabilidade e a estabilidade necessários ao funcionamento desses mercados de proximidade, pois as relações de “parentesco, vizinhança, conhecimentos pessoais e transações repetidas entre os mesmos atores confirmam reputações e consolidam lealdades, fazendo com que esses mercados se tornem relativamente imunes de pressões externas, sejam de ordem mercadológica ou reguladora” (WILKINSON, 2002, p.814). A expansão desses mercados, além das redes sociais consolidadas dependeria, por outro lado, da mobilização de outras redes capazes de respaldar os atores locais. Dessa forma, Wilkinson conclui que “na terminologia da sociologia econômica, a persistência e a resistência da pequena agroindústria devem-se ao seu *embeddedness*, enquanto a sua adaptação à transformação dos mercados e aos novos critérios de regulação exige esforços de construção social de mercados” (2002, p.815).

Embora a expansão da rede social seja importante para alcançar novos mercados, o autor ressalta ainda que a entrada e a permanência de produções tradicionais em mercados nacionais e/ou globais não dependem apenas do estabelecimento de novas parcerias. É preciso criar uma base comum de normas e valores que subsidie as negociações entre os atores, permitindo coordenar interesses derivados de lógicas diversas (WILKINSON, 2002).

Essa perspectiva é desenvolvida pela Teoria Francesa das Convenções segundo a qual os atores interpretam valores e bens comuns que não podem ser reduzíveis a preferências individuais, pois são construídos, testados e justificados coletivamente no interior dos grupos sociais ou organizações. A definição dos princípios comuns, convenções que nortearão as ações dos indivíduos e grupos, é objeto de constantes disputas. Por isso, são permanentemente justificados por meio negociações e legitimações que configuram contextos de coordenação dinâmicos e incertos, abertos tanto a conflitos quanto a cooperações e a aprendizados. (EYMARD-DUVERNAY et al, 2003; WILKINSON, 1999; DIAS, 2005). Dessa forma, a Teoria das Convenções incorpora, numa nova perspectiva, três assuntos antes dissociados no pensamento econômico: a caracterização do agente e seus argumentos para agir; as modalidades da coordenação de suas ações; e o papel de valores e bens comuns (EYMARD-DUVERNAY et al, 2003).

O acordo entre os agentes depende da existência de um quadro comum de princípios, que servirão de base a padrões de conduta e de pensamento dos indivíduos e de organizações. Boltanski e Thévenot na obra *De La Justification* identificam a existência de sistemas de grandezas comuns distribuídos em 6 “Cités”, mundos diferentes regidos por princípios coerentes: inspiração – valorização da criatividade e da inovação, adota o princípio da não exclusão; opinião – valorização da reputação e da notoriedade, sendo regido pelo princípio da diferença; doméstico - valorização da tradição e da confiança, sendo regido pelo princípio da dignidade; industrial – valorização da eficácia técnica e científica, sendo regido pelo princípio de ordens de grandeza; mercado – valorização da competitividade, sendo regido pela noção de investimento com recompensas diferenciadas em função do sacrifício ou esforço envolvido; e cívico – valorização de interesses coletivos e equidade social, onde todos se beneficiam de qualquer aumento. (THÉVENOT e BOLTANSKI apud DIAS, 2005; WILKINSON, 1999).

Esses mundos, organizados em torno de diferentes tipos de qualificação, sujeitos e justificação, se referem a diferentes princípios que determinam a natureza, a qualidade e as

formas de comercialização dos produtos. Nesse sentido, a Economia das Convenções aparece com uma tendência de estudo às experiências alternativas de produção local, onde em função da importância das especificidades dos produtos são mobilizados recursos heterogêneos como: tradição, valores culturais, reconhecimento, diferenciação, certificação, preservação ambiental, justiça social e etc. O reconhecimento de tais atributos supõe a existência de uma coordenação entre um grande número de agentes, onde o produto é socialmente construído por meio da negociação e legitimação de regras e normas.

A teoria das convenções tem sido amplamente utilizada para analisar mercados de bens diferenciados, como os circuitos curtos de comercialização de produtos e as indicações geográficas, uma vez que reconhecem que para além da racionalidade econômica, outras racionalidades – social, política, doméstica, industrial, ambiental... – necessárias à existência e ao funcionamento dos mercados. Para Barthélémy (2005), tais abordagens têm o mérito de inserir a racionalidade de mercado no mesmo patamar de outras racionalidades, no entanto, não fornecem abertura suficiente para discutir a relação da lógica de mercado com outras lógicas que lhes são diretamente concorrentes. O fim último da coordenação dos atores passa a ser de qualquer forma a eficácia do ponto de vista dos mercados. Devemos considerar, no entanto, que embora certos elementos patrimoniais sejam gerados sobre uma base comercial, o patrimônio entendido num sentido amplo apresenta propriedades particulares suscetíveis a entrar em conflito na gestão comercial.

Estendendo a análise que Vivien (2005) faz em relação ao patrimônio natural para o campo dos bens patrimoniais em geral, concordamos com o autor quando afirma que os objetos patrimoniais formam uma categoria particular de objetos que não apenas precisam ter sua reprodução e transmissão assegurada através do tempo, como também, a continuidade da coletividade que mantém sua identidade e autonomia ligada a essa categoria particular de objetos. Dessa definição podemos extrair duas ideias centrais que servem de certa forma para delimitar a especificidade dos bens culturais patrimoniais em relação aos bens comerciais de uma forma ampla: 1) a existência de uma ligação particular entre objetos e sujeitos; produtos e produtores; 2) o compromisso com a transmissão para as gerações futuras.

Os objetos reenviam a representações e reconstruções mais ou menos míticas do passado, dos ancestrais, a partir dos quais os humanos podem tecer ligações especiais com os objetos que produzem. Appadurai (2008) destaca a troca de qualidade entre homens e

coisas nos estudos de Mauss sobre o Kula argumentando que “embora os homens pareçam ser os agentes na definição do valor das conchas, na verdade, sem conchas, eles não podem definir seu próprio valor; quanto a isso, conchas e homens são agentes recíprocos na definição do valor de um e de outro” (MUNN, 1983, p.283 apud APPADURAI, 2008, p.36).

Manter e transmitir esse patrimônio para as gerações futuras requer a mobilização dos sujeitos no sentido de assegurarem a manutenção de identidades culturais que lhes foram transmitida, mas, especialmente, porque devem assumir o papel de protagonistas na transmissão que garantirá a continuidade futura desse patrimônio. Em menção a uma citação de Yves Barel, Vivien afirma que um patrimônio não pode ser gerado da mesma forma que um capital. “... o capital é gerado para o crescimento e o patrimônio para transmiti-lo, mesmo se por razões particulares, elementos específicos de um patrimônio se encontrem voltados para o mercado” (2005, p.299). Nesse sentido, abordaremos os bens patrimoniais como constituintes de uma relação econômica específica que é ao mesmo tempo complementar e antagônica as relações de mercado.

1.3. A construção social de mercados de bens culturais

Saberes e produtos locais, reconhecidos e valorizados a partir das reivindicações de povos e comunidades tradicionais, foram rapidamente incorporados a novos padrões de produção e consumo da economia global. Como discutimos anteriormente, o paradoxo da demanda por este tipo de bem reside no fato de que o aumento da distância entre os locais de produção e os de consumo dificulta a garantia da origem e de qualidades específicas que conferem a este o valor de mercado. Nesse sentido, marcas e selos de certificação são usados, cada vez mais, como marcadores de “autenticidade”. No Brasil constatamos um interesse crescente de pequenos produtores, muitos dos quais incluídos na categoria de populações tradicionais, pelas solicitações de IGs e marcas coletivas para a proteção comercial de produtos artesanais. Esse interesse tem suscitado a discussão sobre a compatibilidade dos instrumentos de DPI com as políticas de preservação ambiental e salvaguarda do patrimônio cultural desenvolvidas pelo Estado. Como discutiremos mais detalhadamente no capítulo 3, ao menos cinco produções artesanais (panelas de barro de Goiabeiras, Queijos artesanais da Canastra e da Serra, doces de Pelotas e rendas de Divina Pastora) acumulam dois registros: Indicação Geográfica e Patrimônio Imaterial do Brasil. É interessante, especialmente, o fato de tratar-se de uma demanda de certa forma

“espontânea”, uma vez que não existe ainda uma política oficial que articule o INPI, instituição responsável pelo registro das IGs, ao IPHAN e outras instituições responsáveis por políticas específicas de salvaguarda cultural e ambiental em relação às populações tradicionais. Essas solicitações de titulares de práticas culturais e saberes tradicionais, por vezes apoiadas por instituições governamentais ou do setor produtivo, surgem como uma estratégia de desenvolvimento econômico e geração de rendas locais, no intuito de contribuir para a continuidade do patrimônio cultural desses grupos.

Nesse sentido, observamos dois movimentos na relação entre bens culturais e mercado, definidos por Cavalcanti (2005) como: 1) estratégias culturais 2) políticas culturais. Este autor argumenta que as estratégias culturais constituem estratégias dos grupos locais para inserir seus produtos nos mercados de modo, ao mesmo tempo, a fortalecer suas identidades. O problema neste caso é que muitas vezes as estratégias escolhidas vão de encontro aos próprios anseios do grupo. As políticas culturais, por outro lado, se referem a intervenções no âmbito das políticas públicas a nível local ou nacional com o fim de favorecer a convergência entre relações culturais e relações de consumo. Tais políticas têm por função responder aos anseios de valorização da identidade e salvaguarda do patrimônio, no entanto, por vezes, pode ocorrer uma apropriação de grupos políticos, especialmente no âmbito local, em nome da ideia da manutenção das “tradições” no sentido dado por Eric Hobsbawm a esse termo. Hobsbawm (1997) define “tradição” em contraposição à “costume”. Entendendo aquela como “invenção e apropriação interessada” de signos e símbolos para exibição social, é dessa forma associada ao poder político e aos interesses da elite. “Costume”, por outro lado, é associado pelo autor a práticas cotidianas sujeitas as dinâmicas culturais. Cavalcanti argumenta que os dois polos, tanto produção quanto consumo podem propor inovações tendo como base iniciativas “políticas” ou “estratégias” culturais:

“...Um dilema agora é saber qual caminho seguir. Há a oportunidade real de se desenvolver o processo de produção pela definição da tipicidade local; porém, somente quando isto ocorre por obra e força dos símbolos envolvidos em arregimentar a ação coletiva dos grupos produtores. Caso contrário, não é certo que ocorra o empoderamento e o desenvolvimento da autoestima coletiva desejados, aspectos estes garantidores de que o capital social assim constituído poderá representar uma mobilização bem mais permanente e autossustentável. Particularmente porque o anseio das políticas sociais deve sempre ser aquele de libertar seus beneficiados da sua monitoração futura”. (2005, p.58)

Independentemente do caminho a seguir - ações originadas no âmbito de políticas públicas ou de movimentos sociais - o importante é explicitar os contextos de produção no sentido de valorizar não apenas os produtos, mas especialmente os seus produtores. Trata-se de evidenciar a relação que os produtores estabelecem com seus produtos, incluindo, a sustentabilidade ambiental e social que garante a continuidade desses bens como um patrimônio herdado e a ser transmitido para as gerações futuras.

Nesse sentido, ao analisar a comercialização de produtos artesanais produzidos por comunidades quilombolas de Alcântara no Maranhão, Noronha (2011) ressalta que dois imperativos devem ser considerados na comercialização do artesanato de comunidades tradicionais associados à biodiversidade: os limites impostos pelas condições socioambientais e pelos modos de vida. Falar de produtos naturais é falar em grande medida de sazonalidade. A facilidade de acesso a determinadas matérias-primas tende a variar de acordo com a época do ano, tendo em vista que algumas áreas se tornam isoladas em função das cheias ou secas dos rios. Ademais, ainda que seja possível estocar matéria-prima para períodos de difícil acesso, o clima pode interferir no tempo de secagem, como é o caso do barro e de fibras naturais, aumentando substancialmente o tempo de produção. Deve-se levar em conta também que, no âmbito das populações tradicionais, a produção artesanal para a venda é combinada com a produção artesanal de subsistência (construção de casas, telhados, utensílios domésticos e outros), o trabalho agrícola, os cuidados com as crianças e as responsabilidades sociais. Noronha (2011) mostra em sua pesquisa, que o aumento de demanda em condições inadequadas de produção resulta em prejuízos ao modo de vida e/ou à saúde do artesão, devido a intensidade de movimentos repetitivos impostos com o tempo curto das encomendas. Nesse sentido, Noronha (2011) defende que a comunicação ao consumidor enfatize as diferentes etapas da cadeia de produção artesanal, a fim de que a especificidade da produção artesanal tradicional seja ressaltada em contraposição aos produtos industrializados:

Ao propormos o mapeamento de suas cadeias produtivas, estamos abrindo a “caixa-preta” da produção artesanal, e com isso, mostrando que o tempo – muitas vezes considerado longo, aos olhos leigos, está em consonância com a multiplicidade de microprocessos envolvidos em cada uma das cadeias produtivas. Comunicar valores consiste em compartilhar os códigos dos agentes envolvidos nas cadeias: os que produzem, os que consomem e os que mediam... O que ressaltamos aqui é que são concepções diferentes de tempo – o **tempo do artesanato** e o **tempo da encomenda**. Para as artesãs de Alcântara, o tempo do artesanato é um, que

varia de acordo com a disponibilidade da matéria-prima, os tempos de secagem, e como o material se comporta em relação à umidade do ar. Estes parâmetros são variáveis e oscilam de acordo com o período do ano. As encomendas, ainda que poucas, chegam a toda época, sem que a ação do clima seja considerada e, portanto, sem atentar-se para a própria característica do produto terroir – a sua ligação com o meio ambiente, com os costumes e as tradições associados aos processos produtivos (NORONHA, 2011, p.124).

O trabalho de Noronha (2011) ressalta o papel fundamental que o consumo exerce no direcionamento da produção, com forte impacto na qualidade de vida dos produtores. Não se trata apenas da geração de renda, mas também de garantir a saúde dos artesãos, a sociabilidade do grupo, a sustentabilidade do território, e a qualidade de vida de uma forma ampla. A comunicação ao consumidor assume assim uma importância estratégica, especialmente no que diz respeito a produtos identitários cuja continuidade do ponto de vista do grupo depende mais do seu valor cultural do que propriamente monetário. É necessário informar o consumidor das etapas da cadeia produtiva e dos valores e sentidos que os produtores atribuem à própria produção, valorizando para além do produto em si, os produtores e os seus contextos de produção.

Noronha (2011) baseia o seu trabalho no conceito de “Redes de Valor” definido por Lia Krucken como um “conjunto de atividades que se desenvolvem a partir da criação de valor e das trocas de valor (troca de informação e conhecimento, bens intangíveis e capital), incorporando, portanto, o sistema de produção e o sistema de consumo. Envolve atores relacionados com a produção de recursos ou matérias-primas, a transformação, a distribuição e o consumo, uso e descarte dos produtos/serviços, bem como os atores que sustentam a formação e o desenvolvimento da rede (instituições de pesquisa e capacitação, organização governamentais e não-governamentais, etc.)” (KRUCKEN, 2009, p.125). Pensando no papel do profissional do design na intermediação das relações entre produtores de produtos tradicionais e consumidores, Krucken (2009) propõe um esquema com 7 ações que considera essenciais para promover produtos e territórios, favorecendo uma relação transparente e duradoura entre produtores e consumidores: 1) Reconhecer as qualidades do produto e do território em relação a história e a cultura dos produtores; 2) Ativar competências situadas no território, fortalecendo a capacidade gerencial dos produtores, a integração e colaboração dos atores locais, no sentido de que a incorporação de inovações se reverta em benefícios coletivos; 3) Comunicar aos consumidores

qualidades e valores dos produtos identificadas a partir de seus contextos de produção (marcadores de identidade), de modo que atenda ao mercado e, ao mesmo tempo, conserve a autenticidade; 4) Proteger a identidade local e o patrimônio material e imaterial planejando ações de curto, médio e longo prazo para assegurar a sustentabilidade ambiental, social e cultural frente à intensificação da atividade comercial; 5) Apoiar o desenvolvimento da produção, conjugando inovação e tradição a fim de que a incorporação de novas tecnologias não desestabilize os produtores; 6) Promover a sustentabilidade da produção; 7) Desenvolver novos produtos e serviços que acompanhem a dinâmica cultural.

Krucken (2009) defende que a força motriz para a valorização de produtos baseados em recursos locais está na relação entre produtores e consumidores, tendo como base um movimento convergente: de um lado, produtores que têm necessidade de desenvolver estratégias para valorar seus produtos nos mercados de forma condizente com o valor atribuído a estes pela própria comunidade que os produz; de outro, consumidores que buscam produtos com garantia de origem e qualidade.

A perspectiva da autora de centrar a identificação dos valores dos produtos na relação dialética entre produtores e consumidores é interessante na medida em que, de certa forma, conduz a ação dos parceiros na direção do apoio ao equilíbrio na relação entre esses dois polos. Conforme veremos no terceiro capítulo, no que diz respeito ao perfil dos projetos de IGs no Brasil, não raramente os valores das instituições parceiras têm se sobreposto aos dos produtores e, até mesmo, em certa medida ignorado os consumidores. Nesse sentido, não se trata apenas de desenvolver estratégias, para conhecer e tornar reconhecíveis as diversas dimensões de valor presentes nos produtos da sociobiodiversidade. Importa, sobretudo, o modo como esses valores serão identificados e como serão definidas as qualidades locais que servirão de marcadores de identidade dos produtos¹⁸.

¹⁸Krucken (2009) define um conjunto de seis dimensões de valor de produtos da sociobiodiversidade que a autora representa numa figura chamada ‘estrela de valor’: a) Valor funcional ou utilitário relativos às “qualidades intrínsecas do produto, a sua composição, origem e propriedades, a segurança do consumo (controle sanitário da natureza das matérias-primas, do modo de produção e comercialização, dos ingredientes e aditivos, da segurança da embalagem, etc.) e aspectos ergonômicos”; b) Valor emocional, “incorpora motivações afetivas ligadas às percepções sensoriais que compreendem componentes táteis, visíveis, olfativos e gustativos e o sentimento relacionado à compra e ao consumo/ utilização do produto. Incorpora, ainda, a dimensão ‘memorial’, relativa a lembranças positivas e negativas de acontecimentos passados”; c) Valor ambiental – “vinculado principalmente à prestação de serviços ambientais por meio do uso sustentável dos recursos naturais como as florestas” ; d) Valor simbólico cultural – “relaciona-se à importância do produto nos sistemas de produção e consumo, das tradições e dos rituais ... origem histórica, do sentido de pertença que evoca” identidade.”fortemente influenciado pelo contexto sociocultural (época /local) e pelos fenômenos contemporâneos, esta dimensão está relacionada ao ‘espírito do tempo’ e a condição de interpretação do produto em um referencial teórico; e) Valor social – relaciona-se aos aspectos sociais que permeiam os processos de produção, comercialização e consumo dos produtos (ex: repartição

A IG, seja ela uma DO ou uma IP, é um sinal distintivo que associa o produto a determinados conceitos como qualidade ou notoriedade. No caso do artesanato de tradição cultural, essa associação não é suficiente, porque ela não evidencia a densidade histórico-simbólica que os bens culturais possuem. “O valor é atribuído ao resultado do artesanato, ao artefato propriamente dito, mas não ao seu processo produtivo, que muitas vezes é ignorado” (NORONHA, 2011, p. 123).

O uso das IGs como um instrumento complementar às ações de salvaguarda do patrimônio implica considerar os sentidos e valores que o produto IG assume no contexto de seus produtores, enquanto referência cultural. O conceito de “referências culturais” constitui o eixo principal da política de salvaguarda do patrimônio imaterial, como é possível observar na citação abaixo:

Quando se fala em ‘referências culturais’, se pressupõem sujeitos para os quais essas referências façam sentido (referências para quem?). Essa perspectiva veio deslocar o foco do bem – que em geral se impõe por sua monumentalidade, por sua riqueza, por seu ‘peso’ material e simbólico – para a dinâmica de atribuição de sentidos e valores. Ou seja, para o fato de que os bens culturais não valem por si mesmos, não têm um valor intrínseco. O valor lhes é sempre atribuído por sujeitos particulares e em função de determinados critérios e interesses historicamente condicionados (LONDRES, 2006, p. 85-86)

Pensar bens culturais como referenciais é especialmente se preocupar em identificar a história que lhe fornece sentido, as suas condições presentes de reprodução e as suas perspectivas de continuidade futura. Dessa forma, nos questionamos em que medida as IGs podem contribuir para a salvaguarda do patrimônio cultural? Quais os benefícios e os riscos do uso da IG enquanto instrumento de promoção e proteção de produtos artesanais de povos e comunidades tradicionais no Brasil?

equitativa dos benefícios, inclusão, qualidade das relações, bem-estar, reconhecimento). Os valores morais dos cidadãos e a atuação e a reputação das organizações na sociedade se incluem também nesta dimensão; f) Valor econômico baseia-se na relação custo/benefício em termos monetários.

CAPÍTULO II

HISTÓRICO DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL

DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Este capítulo aborda a história da proteção aos nomes de origem, apresentando desde a evolução da legislação pertinente até o tema da heterogeneidade dos sistemas de proteção em diversos países membros do ADPIC. O objetivo é contextualizar o leitor no que diz respeito à discussão internacional sobre a concessão de IGs para produtos não agrícolas. Mostramos que o uso das denominações de origem para a proteção de produtos industriais e artesanatos ocorreu entre os países europeus, até a década de 1970, quando passou a ser associado exclusivamente às políticas de desenvolvimento agrícolas. Não se trata assim de uma demanda recente, mas cujo crescimento ocorreu especialmente a partir do ADPIC, com a adesão de países não tradicionais à matéria. Estes últimos, além das políticas agrícolas, passaram a associar esse instrumento também às políticas de salvaguarda cultural e ambiental. Argumentamos, assim, que a demanda de proteção ao artesanato e especialmente a proteção de produções de populações tradicionais vai ao encontro da constatação de Allaire et al (2005) de que as políticas de incentivo, proteção e promoção de IGs na UE se baseiam cada vez mais nas justificativas de salvaguarda do patrimônio. Nesse sentido, destacamos ainda, uma pesquisa realizada no âmbito da Comunidade Europeia que aponta a crescente demanda de produtores europeus para que o sistema comunitário DOP/IGP passe a considerar a proteção de produtos não agrícolas. Finalizamos o capítulo discutindo as negociações e disputas no âmbito da OMC em torno da extensão da proteção especial concedida aos vinhos para os demais produtos e do registro internacional das indicações geográficas como uma alternativa para harmonizar as diversas legislações dos países e garantir uma proteção internacional mais efetiva aos produtos de origem não agrícolas.

2.1. Origens dos Nomes de Origem

Desde a Antiguidade encontramos produtos associados a suas origens como sinônimo de qualidade. Além do vinho e do cedro do Líbano, citados em textos bíblicos¹⁹, há referências ao vinho e ao bronze de Corinto na Antiguidade Grega e ao mármore Carrara, no Império Romano (GURGEL, 2005; BARROS, 2007; BRUCH & FRADERA, 2011). Entretanto, as primeiras regulamentações do uso de nomes de origem para designar produtos datam da Idade Média, a saber: a Porcelana de Jingdezhen, pelo imperador chinês no século XI (THUAL ET AL, 2009); o queijo de Laguiole, pelo monastério francês de Aubrac no século XII; e os vidros artísticos de Murano, pelas corporações em Veneza no século XIII (MARIE-VIVIEN, 2010).

Na Idade Moderna, com a intensificação das atividades comerciais entre os países, as regulamentações foram se tornando cada dia mais detalhadas. No século XV, o rei Charles VI conferiu aos fabricantes de Roquefort o monopólio do refinamento deste queijo e a proteção das caves de produção. Em 1756, Marques de Pombal, por meio do Alvará Régio de 10 de Setembro, criou a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, com o objetivo de manter a reputação do vinho do Douro, garantir a qualidade da produção e limitar a preponderância dos ingleses no comércio do produto da região. A Companhia realizou a demarcação da área de produção, a caracterização dos vinhos produzidos na área demarcada e seu controle de qualidade, impedindo a adulteração com vinhos produzidos em outra localidade (SOUSA, 2003). Bruch & Fradera (2011) afirmam que as medidas adotadas pelo governo português no sentido de organizar os produtores, delimitar a zona de produção, definir as características do produto e as regras de produção, são tão similares ao sistema que foi posteriormente desenvolvido na França, que este poderia ser considerado o primeiro caso de denominação de origem. De fato, a exclusividade do uso do nome “Porto” em benefício aos produtores de vinho da região do Douro só foi legalmente definida muitos anos depois, por meio do Decreto de 10 de maio de 1907²⁰.

No final da Idade Moderna, de uma forma geral, os Estados passaram a adotar algum tipo de norma ou legislação para proteger seus produtos de origem. Contudo, essas regulamentações nacionais se mostraram pouco eficazes no combate às falsificações e aos

¹⁹ A fama do vinho do Líbano é registrada em Oséias (14:7). Quanto ao Cedro há referências em Edras (3:7); I Reis (5:6); II Crônicas (2,8); Ezequiel (31: 3 e 8).

²⁰Este decreto definiu uma nova demarcação da região do Douro; regulamentou a produção, a venda, a exportação e a fiscalização deste vinho; e estabeleceu o controle mais restrito sobre a origem do produto. Fonte: site do Instituto dos Vinhos Douro e do Porto <http://www.ivdp.pt>

atos de concorrência desleal²¹. Acordos bilaterais eram firmados entre países como forma de garantir proteção mútua, mas raramente eram efetivados em razão das constantes guerras na Europa no período (BRUCH & FRADEIRA, 2011). A primeira proteção legal de âmbito internacional ocorreu com a Convenção da União de Paris (CUP), em 1883. Esta Convenção, referente à propriedade industrial, tinha como principal foco a proteção de privilégios de invenção, de desenhos ou modelos industriais e das marcas de fábrica e comércio. Garantia aos nomes de origem uma proteção indireta, limitando-se à prevenção contra falsas indicações de proveniência²². Pretendia-se evitar, assim, que um produto fosse designado com nome geográfico que não correspondesse a sua verdadeira origem. Esse tipo de proteção indireta aos nomes de origem manteve-se no Acordo de Madri (1891), primeiro acordo do CUP a tratar especificamente sobre marcas. O Acordo de Madri, além da repressão às falsas indicações de proveniência, acrescentou a punição às indicações enganosas, que se beneficiam da confusão que causam ao consumidor. Nos casos de lugares homônimos, por exemplo, produtores podem aproveitar a notoriedade de uma área geográfica para estimular o consumo de produtos originários de outra área com o mesmo nome, mas sem a mesma reputação. O Acordo de Haia (1925) acrescenta no Art.1 §2 o termo *Denominação de Origem*²³ em conjunto com *Indicação de Proveniência* como objetos de proteção da propriedade industrial. Um quadro contendo o resumo histórico da evolução das legislações internacionais sobre a proteção aos nomes de origem é apresentado no anexo A.

²¹A lei francesa de 28 de julho de 1824, por exemplo, como nos aponta Marie-Vivien (2010) embora garantisse proteção à Indicações de Proveniência, se aplicava mal aos produtos agrícolas em geral, não garantindo uma proteção efetiva, especialmente no que diz respeito aos vinhos, alvo de grande concorrência e da maior parte das falsificações no período (Jornal Oficial, 20 de agosto de 1944).

²²A versão brasileira do CUP, promulgada pelo Decreto n.9233, de 28.06.1884, adotou o termo Indicação de Procedência como equivalente à Indicação de Proveniência, tradução portuguesa que é mais próxima da versão em francês *Indication de Provenance* http://www.wipo.int/treaties/fr/ip/paris/trtdocs_wo020.html

²³Versão em português <http://www.marcasepatentes.pt> equivalente à versão francesa “Appellation d'Origine”http://www.wipo.int/treaties/fr/ip/paris/trtdocs_wo020.html acesso in: dezembro/2011.

2.2. França: fundamental na institucionalização da proteção aos nomes de origem

A crise no setor vitivinícola vivida pela Europa, no final do século XIX²⁴, impulsionou o governo francês a criar, em 1905, uma lei específica de combate às falsificações e às crescentes fraudes nas vendas de gêneros alimentícios e produtos agrícolas²⁵. Revista em 1908²⁶, essa legislação passou a incorporar a delimitação da área de produção, garantindo aos produtores a concessão do título de *appellations de provenance*. A concessão do título era realizada pelo governo de forma administrativa, tendo como base os chamados usos “locais, legais e constantes”. Segundo Marie-Vivien, os usos locais se referiam às regras de produção estabelecidas pelos produtores de forma cotidiana na área geográfica delimitada; eram considerados usos legais quando não associados a fraudes, enganos e dissimulações; e constantes, se mantivessem certa regularidade ao longo de gerações (2010, p.161). Essa legislação foi responsável pela proteção de nomes ainda hoje notórios como Champagne, em 1908, e Cognac, em 1909 (MARIE-VIVIEN, 2010).

De acordo com Marie-Vivien (2010), os processos de delimitações realizados pela administração ocasionavam fortes conflitos, sendo inúmeros os desentendimentos entre os produtores franceses sobre os limites das áreas de produção. A fim de resolver o problema, uma nova legislação foi implementada em 1919²⁷. Por meio desta, os produtores passam a ter o direito de usar livremente uma “*Appellation d'Origine*” para identificar produtos de uma dada região, independente de qualquer delimitação oficial, desde que outros produtores não se considerassem lesados com esse uso. No caso de desentendimentos, caberia aos tribunais civis a decisão final quanto ao uso do nome de origem.

Os tribunais, contudo, como nos relata Marie-Vivien (2010), apresentavam decisões muito díspares em função das dificuldades em realizar avaliações técnicas. A fim de regular essa questão, especialmente no que dizia respeito às decisões sobre vinhos e outras bebidas alcoólicas, foi criado, em 1935, o Comitê Nacional das Apelações de Origem²⁸, que, posteriormente, em 1947, deu origem ao Instituto Nacional das Apelações de Origem

²⁴A crise foi provocada pela Phylloxera, praga que destruiu grande parte dos vinhedos franceses. Em decorrência da crise foram permitidos certos tipos de manipulação nos vinhos - como adição de corantes, álcool e ácidos – para aumentar a produção e fazer frente a concorrência dos vinhos estrangeiros. Com a eliminação da praga o governo intensificou o combate à concorrência desleal (BÉAUR et al., 2006).

²⁵A Lei de 1 de agosto de 1905, superava as lacunas da Lei de 1824 que, como mencionamos, se adequava mal ao setor agrícola publicada no Jornal Oficial 5 agosto 1905, n°210, p.4813-4815.

²⁶Lei de 5 de agosto de 1908, publicada no Jornal Oficial 11 agosto 1908, p.5637-5638.

²⁷Lei de 6 de maio de 1919, relativa à proteção das apelações de origem publicada no Jornal Oficial 8 maio 1919. <http://www.wipo.int/wipolex/fr/details.jsp?id=1578> acesso dezembro 2011.

²⁸Decreto-lei, de 30 de julho de 1935, relativo à defesa do mercado do vinho e do regime econômico do álcool. Publicada no Jornal Oficial, 31 de julho de 1935. www.legifrance.gouv.fr.

(INAO). O INAO foi responsável pela implementação do sistema de *Apelação de Origem Controlada* (AOC). Tratava-se, neste caso, de um sistema misto, envolvendo atores de diferentes setores: mobilização dos produtores, procedimentos administrativos, análise de especialistas e reconhecimento jurídico.

Tendo como base a descrição de Brabett & Pallet (2005), podemos resumir o processo de obtenção da AOC da seguinte forma: os produtores organizados em associações ou sindicatos elaboram o laudo de especificações e encaminham a demanda de AOC ao INAO. O INAO encaminha o dossiê ao comitê de especialistas para análise e, após a aprovação deste, elabora um projeto de decreto com a delimitação da área de produção, as qualidades ou características do produto e o sistema de controle dos processos de produção. Por fim, esse projeto de decreto é encaminhado aos Ministérios da Agricultura e do Consumo que realizam o reconhecimento oficial da AOC.

A partir de 1990²⁹, esse processo, primeiramente voltado à proteção dos vinhos e outras bebidas alcoólicas, se estendeu aos demais produtos agrícolas, extrativistas e alimentares em geral, que passaram a ser analisados por meio de três Comitês: Vinhos e Aguardentes; Produtos lácteos e Outros Produtos Agroalimentares. Essa medida explica o fato de não existir recentemente nenhuma concessão de apelação de origem associada a produtos artesanais na França, apesar destas ocorrerem no passado, a saber: a apelação “Dentelle du Puy”, em 1931, referente a uma renda artesanal produzida na cidade de Puy en Velay; “Emaux de Limoges”, em 1946, referente a uma espécie de esmalte cuja técnica associa vidro e metal, usado na confecção de quadros e diversos objetos desde a Idade Média na cidade de Limoges; e a “Poterie de Vallauris”, em 1930, referente a artesanato em cerâmica produzido na região de Vallauris (MARIE-VIVIEN, 2010).

Essas apelações foram possíveis porque, antes de 1990, apenas os vinhos e os queijos possuíam comitês especiais no âmbito administrativo para analisar as demandas de apelações de origem³⁰. Para os demais produtos, a concessão ainda dependia dos julgamentos nos tribunais. Conviveram, dessa forma, dois tipos diferentes de proteção: as apelações de origem (AO) de caráter simples, concedidas por meio de processos judiciais; e as apelações de origem controladas (AOC), concedidas por procedimentos administrativos junto aos comitês especializados. Com a extensão da AOC para os demais

²⁹ Lei de 2 de julho de 1990, relativa às apelações de origem controladas de produtos agrícolas ou alimentares. (JO 6 juillet 1990) www.legifrance.gouv.fr.

³⁰ Os vinhos, como vimos, desde 1935 eram analisados pelo INAO. Por sua vez, os queijos desde 1955, contavam com o Comitê Nacional de Apelação de Origem de Queijos, órgão independente do INAO.

produtos agrícolas eliminou-se a possibilidade de concessão pelas vias judiciais, submetendo todas as demandas à análise e às regras estabelecidas pelo INAO.

A vocação agroalimentar do INAO manteve-se mesmo depois da sua reformulação, em 2006, quando, apesar de manter a sigla, passa a se chamar Instituto Nacional de Origem e da Qualidade. Além da responsabilidade de concessão das AOCs, o instituto assume também, desde então, a administração de um conjunto de selos de qualidade cuja notoriedade independe da origem geográfica, a saber: Label Rouge, que atesta produtos com nível superior de qualidade; Agricultura Biológica (AB), que atesta produtos que seguem normas ambientais, não usam insumos químicos e não são geneticamente modificados; e Certificação de Conformidade de Produto(CCP), que atesta a conformidade dos produtos de acordo com normas estabelecidas num laudo de especificações.

A experiência da França na criação e gestão do sistema de Apelações de Origem influenciou fortemente as legislações internacionais, em especial o Acordo de Lisboa. Constituindo-se, assim, uma referência para a regulamentação de vários países e ao sistema de registro das indicações geográficas da Comunidade Europeia.

2.3. Os avanços na proteção internacional: do Acordo de Lisboa ao ADPIC

2.3.1. Acordo de Lisboa

Como vimos a Convenção da União de Paris e suas revisões de Madrid (1891) e Haia (1925) protegiam os nomes geográficos de uma forma indireta ou negativa, por meio da repressão às falsas indicações de proveniência. O Acordo de Lisboa (1958), no entanto, concedeu aos nomes geográficos uma proteção especial, destacando a *denominação de origem* como figura autônoma no âmbito do direito industrial:

“Entende-se por denominação de origem, no sentido do presente Acordo, a denominação geográfica de um país, região ou localidade que serve para designar um produto dele originário cuja qualidade ou caracteres são devidos exclusiva ou essencialmente no meio geográfico, incluindo os factores naturais e os factores humanos” (Art.2§1)³¹

³¹Texto reproduzido segundo a versão portuguesa disponível em: <http://www.marcasepatentes.pt/index.php?section=254>,cesso dezembro 2011. A versão em francês mantém o termo “Appellation d'Origine”, cunhado pela legislação francesa de 6 de maio de 1919.

Esta definição consagra a importância da combinação dos fatores naturais e humanos como elemento essencial para a obtenção de um produto único, incomparável, pois, ainda que se encontre em outras regiões o mesmo modo de fazer ou condições naturais similares (clima, solo e/ou matéria-prima), é impossível encontrar a mesma combinação dos dois (MARIE-VIVIEN, 2010; GEUZE, 2009).

Além da definição de *denominação de origem*, constituem dispositivos importantes deste Acordo: o impedimento da utilização do nome protegido por terceiros não autorizados, incluindo o emprego de terminologias como “gênero”, “tipo”, “maneira” e outras similares, mesmo com a indicação da verdadeira origem (artigo3); a sua imprescritibilidade, no sentido de não se tornar genérica enquanto protegida no país de origem (artigo 6); e, por fim, a instauração do registro junto à Secretaria Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial, mas conhecida pela sigla francesa BIRPI³² (BRUCH & FRADERA, 2011; GONÇALVES, 2008).

Na Convenção de Estocolmo, em 1967³³, o BIRPI foi substituído pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), que manteve a responsabilidade de administrar o CUP e todos os acordos resultantes das suas sucessivas revisões. As negociações no âmbito da OMPI, no entanto, resultaram em poucos avanços para a proteção efetiva da propriedade industrial na esfera internacional. Deve-se este fato, tanto à falta de instrumentos de sanções que obriguem os países signatários a cumprir as normas estabelecidas pela CUP, quanto ao conteúdo aberto desta Convenção, ou seja, por meio das chamadas “uniões restritas” os países têm a liberdade de integrar apenas os acordos subsidiários que lhes pareçam convenientes, o que explica, assim, a baixa adesão a alguns acordos, a exemplo do Acordo de Lisboa, que conta apenas com 26 membros³⁴ (BARBOSA, 2003,p.184).

Em relação à baixa adesão ao Acordo de Lisboa, Marie-Vivien (2010) atribui esta, ainda, às exigências de proteger as denominações primeiro em seus países de origem, de acordo com um regulamento nacional específico e bastante rigoroso quanto à definição de denominações de origem. Tal procedimento acaba por exigir uma forte ligação com o meio geográfico, fundada na combinação de fatores naturais (clima, solo e/ou vegetação) e

³² O BIRPI (Bureaux internationaux réunis pour la protection de la propriété intellectuelle) foi criado em 1893 com o fim de reunir as secretarias administrativas da CUP e da Convenção de Berna. <http://www.wipo.int/>

³³Convenção firmada em Estocolmo no dia 14.07.1967 que instituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual http://www.wipo.int/treaties/fr/convention/trtdocs_wo029.html

³⁴A lista de países membros pode ser consultada no site da OMPI, <http://www.wipo.int/treaties/fr/registration/lisbon/index.html>.

humanos (saber-fazer local), e não na escolha de um desses dois fatores como será possível a partir do conceito de IG adotado no ADPIC.

2.3.2. Acordo sobre Aspectos de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (ADPIC)

A fim de aumentar a adesão e o comprometimento dos países com a proteção da propriedade industrial, os EUA e demais países desenvolvidos, interessados especialmente na questão da proteção patentária, incluíram a matéria no âmbito Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT)³⁵. Dessa forma, na última rodada do GATT no Uruguai, em 1994, foi firmado o Acordo sobre Aspectos de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (ADPIC)³⁶, abarcando as seguintes temáticas: Direito do Autor e Direitos Conexos, Marcas, Indicações Geográficas, Desenhos Industriais, Patentes; Topografias de Circuitos Integrados; Proteção de Informação Confidencial; e Controle de Práticas de Concorrência Desleal em Contratos de Licenças.

O ADPIC englobou grande parte das disposições do CUP, com a diferença do estabelecimento de um nível mínimo de proteção, cujas disposições devem ser cumpridas de forma obrigatória por todos os membros. Barros caracteriza o ADPIC como um “tratado-contrato”, pois “gera obrigações na ordem internacional, atingindo os Estados-parte que, por sua vez, adotam os padrões mínimos estabelecidos nos tratados e recepcionados por suas legislações” (2007, p.87). Os países, a depender do grau de desenvolvimento de suas economias, tiveram o prazo de 1 a 10 anos para adequar suas legislações nacionais, no sentido de cumprir as disposições do ADPIC, com a liberdade de optar por uma proteção mais restritiva, caso desejasse, mas nunca menor do que a estabelecida³⁷. Essa distinção foi criada com o objetivo de levar em consideração os diferentes níveis de industrialização dos países e também a falta de familiaridade com algumas matérias. A maior preocupação dizia respeito, sobretudo, às patentes, tendo em vista que antes do ADPIC vários países em desenvolvimento, dentre os quais o Brasil, não reconheciam patentes na área farmacêutica e de alimentos. Era uma forma de preservar as

³⁵Falar da questão da legislação 301.

³⁶*Trade Related Aspects of Intellectual Rights (TRIPS).*

³⁷Os países desenvolvidos deveriam adequar as suas legislações até janeiro de 1995 e os países em desenvolvimento contaram com uma extensão de 4 anos do prazo para aplicar as disposições gerais e mais 5 anos para aplicar as disposições específicas sobre patentes. No total, os prazos de transição previstos no art.65 do ADPIC poderiam chegar a no máximo 10 anos para os países em desenvolvimento. Contudo, diante das dificuldades de adaptação de vários países em desenvolvimento, o conselho ADPIC de 25 de novembro de 2005 resolveu prorrogar o período de transição até 1 de julho de 2013.

industriais nascentes e ainda incipientes nesses setores quando comparadas aos países desenvolvidos (BERMUDEZ et al., 2000).

O potencial do ADPIC para beneficiar de forma equilibrada e equitativa economias desiguais foi bastante questionado na época de sua implementação, e continua a sê-lo. Panizzon argumenta que o ADPIC, possui um desequilíbrio de base, uma vez que foi concebido como um pacote global para responder às necessidades dos países industrializados no que diz respeito à liberalização do acesso a mercados na agricultura e nas indústrias (2006, p.14). Para este autor, um dos maiores exemplos de que o ADPIC beneficia sobretudo os países desenvolvidos é o fato deste acordo praticamente não oferecer garantias e benefícios aos agricultores e a titulares de conhecimentos tradicionais de uma forma geral. Com o avanço nas negociações das partes da Convenção da Diversidade Biológica (CDB) os países de grande sociobiodiversidade passaram a reivindicar a inclusão dos conhecimentos tradicionais nos dispositivos de proteção do ADPIC. Em 2001 foi lançado o ciclo de negociações de Doha, cujo objetivo era contemplar no âmbito da OMC temas de interesse dos países em desenvolvimento, visando melhorar as perspectivas comerciais desses países. A proteção aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade constituía um dos temas a serem debatidos. Visando harmonizar o ADPIC ao CDB alguns países³⁸ apresentaram propostas com o intuito de garantir que os documentos de patentes indiquem a origem dos recursos da biodiversidade e/ou conhecimentos de povos e comunidades tradicionais utilizados como base para a elaboração de produtos e processos. Com essa medida se pretendia contribuir para evitar apropriações indevidas, garantindo o consentimento prévio informado e a repartição de benefícios com os provedores do recurso ou conhecimento acessado. Contudo, por falta de consenso entre os signatários do ADPIC esse tema foi excluído da rodada de negociações em 2004. Além deste, também foi excluída das negociações a proposta de extensão da proteção adicional concedida as IGs de vinhos e destilados para os demais produtos. Tendo em vista o fato de que muitos países em

³⁸De acordo com Panizzon três propostas para a proteção dos conhecimentos tradicionais foram apresentadas: 1) proposição de um grupo de 12 países - Brasil, China, Cuba, República Dominicana, Equador, Índia, Paquistão, Tailândia, Venezuela, Zâmbia e Zimbábue - visando modificar o artigo 27§3(b) do ADPIC, que trata sobre material patenteável. No caso de patentes relacionadas a material biológico ou conhecimento tradicional associado o requerente da patente deve identificar a origem dos mesmos e comprovar ter o consentimento prévio para acesso e sua utilização comercial segundo as leis dos países e, por fim, promover a repartição justa dos benefícios obtidos; 2) proposição da Suíça, se refere a inclusão de uma ementa no Tratado de Cooperação e Patentes da OMPI para que as fontes de origem de recursos genéticos e conhecimento tradicional associado sejam informadas pelo inventor; 3) proposição de 41 países que compõem o grupo Africano, defende uma proteção tipo *sui generis* aos conhecimentos tradicionais no âmbito do ADPIC, no sentido de possibilitar o cancelamento dos direitos de propriedade intelectual de indústrias que tenham utilizado o conhecimento tradicional de forma indevida. (PANIZZON, 2006, p. 17-20)

desenvolvimento têm utilizado as IGs para proteger artesanato e outros produtos produzidos por povos e comunidades tradicionais, tal decisão também tem impacto direto nos interesses desses países³⁹.

A proteção aos nomes de origem no ADPIC foi, desde o início, motivo de grandes controvérsias, tendo como dois polos extremos da disputa os EUA e a União Europeia. Os EUA, assim como outros países de colonização recente, como Canadá e Austrália, defendem a simples incorporação da matéria aos instrumentos gerais de funcionamento do mercado já existentes, tendo como base os regulamentos contra a concorrência desleal e o direito de marcas. Os países da UE, especialmente os mais tradicionais na matéria, como a França, a Itália, a Espanha e Portugal, por outro lado, defendem um tratamento diferenciado, a partir da criação de um sistema *sui generis* que estabeleça o registro internacional dos nomes de origem e adote procedimentos de proteção comuns aos países, como, por exemplo, a exigência de especificações que atestem que as características particulares de um produto advêm da sua ligação com determinado território (MARIE-VIVIEN & THÉVENOD-MOTTET, 2007).

A proteção diferenciada para os nomes de origem é vista como uma forma de reduzir o conflito destes com marcas registradas, a exemplo do Queijo Roquefort, fabricado na Austrália, do arroz Basmati fabricado no Texas e do queijo “tipo” parmesão fabricado no Brasil. Por mais que o consumidor tenha a indicação de que o produto não foi fabricado em Roquefort, na França; em Basmati, na Índia ou em Parma, na Itália, permanece a associação deste a produtos notórios por suas qualidades. Nesse sentido, os países europeus argumentam que a defesa do registro dos nomes de origem é uma forma de reconhecer e fazer justiça aos detentores de um saber-fazer tradicionalmente enraizados em territórios, por vezes, por séculos de história de interação de comunidades com o meio ambiente onde vivem (MARIE-VIVIEN, 2010).

Os países do “novo mundo”, por outro lado, defendem o direito dos imigrantes de usar a reputação de produtos cujo saber-fazer trouxeram de seus países de origem. Além disso, argumentam que a criação de um sistema de registro mobiliza uma estrutura burocrática que incide em grande ônus para o Estado, o que os põe em desvantagem com os países europeus, cujos sistemas de proteção já se encontram consolidados no tempo (SYLVANDER ET AL, 2007; MARIE-VIVIEN, 2010).

³⁹ Informações sobre o Ciclo de Negociações de Doha estão disponíveis na página http://www.wto.org/french/tratop_f/dda_f/dda_f.htm acessado em dezembro 2012.

Trata-se, como bem observa Marie-Vivien (2010), de concepções diferenciadas tanto no que diz respeito ao conceito de *terroir*⁴⁰, quanto ao papel do Estado na sociedade. O Estado, no sistema de marcas, é responsável por uma estrutura bem menor do que a necessária ao registro de uma indicação geográfica, pois o exame de registro de uma marca leva em consideração apenas a disponibilidade ou não do nome distintivo, sem a necessidade de análise de um regulamento de uso ou da constituição de um sistema de controle. A análise da qualidade e o controle, no caso das marcas, ficaria a cargo do consumidor, ao decidir ou não adquirir o produto.

Ao buscar o equilíbrio entre esses diferenciados pontos de vista, o ADPIC adotou um meio termo entre o conceito mais restritivo de *Denominação de Origem*, conforme o Acordo de Lisboa, e o conceito mais amplo de *Indicação de Proveniência*, que levava em consideração unicamente o local de origem, sem associar a este aspectos como qualidade, reputação ou qualquer outra característica do produto. É nesse contexto que surge o termo *Indicação Geográfica*, ao qual foi atribuído a seguinte definição:

indicações geográficas são indicações que identifiquem um produto como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica. (ADPIC, art.22§1).

A fim de atender aos diferentes interesses nas negociações em torno das Indicações Geográficas, manteve-se um nível de proteção mínimo baixo para os produtos em geral, conforme reivindicação dos EUA, mas garantiu-se uma proteção adicional aos vinhos e destilados (artigo 23), visando especialmente à redução do conflito entre marcas e nomes de origem, de acordo com reivindicação dos países europeus. Dessa forma, regulou-se a concessão no caso de indicações geográficas homônimas e impediu-se a utilização de uma indicação geográfica para identificar vinhos ou destilados não originários do local indicado, mesmo quando a verdadeira origem é mencionada, ou seja, acompanhada das expressões “espécie”, “tipo”, “estilo” ou similares. No entanto, para garantir direitos adquiridos de marcas registradas uma série de exceções foram previstas no art. 24: 1) denominação genérica utilizada para designar tipos específicos de produtos ou serviços; 2) denominação utilizada de forma continuada há pelo menos 10 anos anteriores a data de

⁴⁰O termo *terroir*, sem tradução em português, é utilizado na França para designar local, normalmente uma região rural, de onde têm origem saberes ou produtos específicos. Tal especificidade está relacionada a uma combinação de fatores naturais (condições agroecológicas) e humanas (saber fazer local) decorrentes da interação dos produtores com o meio ambiente local. (BÉRARD Et al, 2005).

aplicação das disposições do ADPIC; 3) marca cujos direitos foram adquiridos de boa fé antes da IG se beneficiar da proteção no seu país de origem (ADPIC, art. 24 §4 -6). De acordo com Williams (2002) essas exceções, representam um dos maiores entraves a extensão da proteção adicional conferida a vinhos e destilados no art.23 para outros produtos.

O interesse pela extensão da proteção adicional a todos os produtos é compartilhada, além da União Europeia, por uma série de países em desenvolvimento: Índia, Islândia, República Checa, Marrocos, Venezuela, Cuba, Turquia e Nigéria (AUDIER, 1999). Há dúvidas, contudo, se de fato a extensão resolveria o problema da proteção dos produtos dos países em desenvolvimento no mercado internacional ou representaria apenas mais encargos administrativos sem o retorno esperado. Segundo Williams (2002), ainda são necessários estudos mais aprofundados com o fim de comparar as vantagens e as desvantagens reais desta proposta para a economia dos países em desenvolvimento. O uso de denominações de origem de outros países é uma prática tanto entre países desenvolvidos quanto entre os países em desenvolvimento. Descrevemos anteriormente que nomes de origem como Parma têm sido utilizados de forma corrente por vários países para designar um tipo específico de queijo sem qualquer relação com os produtores da região de Parma, na Itália. Se a extensão for aprovada, mantendo-se as exceções previstas no art.24 do TRIPS, há uma grande chance desta alteração não resultar na proteção desejada pelos países em desenvolvimento para os seus produtos no âmbito de países com marcas consolidadas como no caso do Basmati. A abolição de tais exceções, por outro lado, garante a proteção de alguns produtos, mas cria entraves à comercialização de outros que fazem uso de denominações de países terceiros de forma genérica ou como marca comercial (WILLIAMS, 2002, p.17-18).

Atualmente existe um impasse em torno dessa questão da extensão e, também, sobre a criação de um registro internacional, a exemplo do previsto no Acordo de Lisboa. A inexistência de um registro internacional contribui para uma imensa diversidade de critérios e regras para a concessão de IGs entre os países, dependendo da internalização feita por cada um aos padrões mínimos exigidos pelo ADPIC. A diversidade de procedimentos e legislações gera dificuldades burocráticas para avaliar e garantir a equivalência entre solicitações de nacionais e de estrangeiros nos processos de reconhecimento de IGs de países terceiros, especialmente no que diz respeito ao caso de

IGs associadas a produtos fora do domínio agroalimentar, como é o caso do artesanato que, conforme veremos, não encontra proteção devida no âmbito da UE.

Embora o ADPIC explice que os países membros têm o compromisso em manter as negociações no sentido de aumentar a proteção às indicações geográficas (art. 24§1), estamos longe de alcançar um bom termo nas negociações em torno da criação de um registro internacional e da extensão da proteção especial oferecida aos vinhos aos demais produtos. É importante considerar que mesmo o sistema DOP/IGP da comunidade europeia, maiores defensores da extensão, ainda não reconhece IGs para uma longa lista de produtos e mesmo serviços considerados de interesse dos países emergentes e em desenvolvimento.

2.4. A proteção aos nomes de origem no âmbito da UE

2.4.1. A restrição da proteção a vinhos, produtos agrícolas e gêneros alimentícios.

O sistema comunitário para a proteção de produtos agrícolas e gêneros alimentícios foi instituído em 1992⁴¹ com o objetivo de harmonizar as práticas nacionais de concessão das denominações de origem e das indicações geográficas dos 27 países membros da UE, criando um quadro de regras comuns que favorecesse maior igualdade de condições na concorrência entre produtores e informações mais confiáveis aos consumidores. Esse sistema possui três formas de proteção: a Denominação de Origem Protegida (DOP), designando a denominação de um produto cuja qualidade ou características devem-se principalmente ou exclusivamente ao meio geográfico, em uma combinação de fatores naturais e humanos; a Indicação Geográfica Protegida (IGP), designando a denominação de um produto cuja notoriedade ou outra característica seja atribuída ao meio geográfico; e a Especialidade Tradicional Garantida (STG), designando produtos que possuem uma composição ou modo de produção tradicional⁴². Para o setor vitivinícola foi estabelecida uma proteção especial, contudo similar aos demais produtos agrícolas, tendo em vista a adoção do sistema de Apelação de Origem Protegida e Indicações Geográficas Protegida,

⁴¹Regulamentos: CE 2081 de 14.07.1992 publicado no Jornal Oficial nº L 208 de 24/07/1992 p. 0001 – 0008 e CE 2082 de 14.07.1992 no Jornal Oficial nº L 208 de 24/07/1992 p. 0009 – 0014. <http://eur-lex.europa.eu>.

⁴²A STG responde a necessidade de alguns países de proteger saberes e receitas tradicionais, mas é menos conhecida em comparação a DOP e a IGP, e tem sido pouco utilizada pelos produtores, contando atualmente com 40 registros referentes a cervejas, produtos de confeitoraria, massas e etc. http://ec.europa.eu/agriculture/quality/schemes/index_en.htm acesso 01.08.2011

por meio do Regulamento CE 479/2008 e seus regulamentos de execução⁴³ (SYLVANDER, 2007; BRABET & PALLETT, 2005; MARIE-VIVIEN, 2010).

A Denominação de Origem Protegida (DOP) recupera os conceitos da *Appellation d'Origine Contrôlée* (AOC) da França e da Denominação de Origem (DO) do Acordo de Lisboa, evidenciando a combinação da influência de fatores naturais e humanos, além de exigir que todas as etapas – produção, transformação e elaboração – ocorram dentro da área delimitada. A Indicação Geográfica Protegida (IGP) tem uma ligação mais tênue com o meio geográfico, exigindo-se apenas que uma etapa da cadeia produtiva ocorra na área delimitada. Na base de dados DOOR (*Database of Origin and Registration*), que reúne as solicitações e registros de DOP e IGP para produtos agroalimentares na UE, encontramos um total de 521 DOPs registradas, a maior parte delas referente a produtos como queijos e azeites, e 484 IGPs, referentes a produtos como carnes, frutas, legumes e cereais⁴⁴.

Conforme consta no Art. 4 do Regulamento CE 2081/92, tanto a DOP quanto a IGP exigem a elaboração de especificações como parte do processo para a concessão do título. O caderno de especificações deve conter a descrição do produto; a comprovação da ligação com o meio geográfico ou com a origem geográfica; a definição das condições de produção, de transformação e/ou condicionamento; a delimitação da área de produção; referências a uma estrutura de controle; apresentação de elementos específicos de rotulagem e eventuais exigências de disposições comunitárias ou nacionais⁴⁵.

Em 2006, o regulamento CE2081 foi substituído pelo CE510 com o fim de se adaptar às determinações do Órgão de Regulação de Diferenças (ORD) da OMC sobre a concessão de IGs para países terceiros na UE. Isto porque o art.12 do regulamento CE2081/92 condicionava o registro de produtos provenientes de países terceiros às mesmas normas e procedimentos administrativos cabíveis aos países europeus. Dessa forma, o país terceiro que desejasse ter uma IG reconhecida no âmbito da UE era obrigado a ter legislação equivalente em termos de exigências quanto à existência e o conteúdo de um caderno de especificações e à existência de instituições governamentais para a solicitação do registro junto UE, acompanhamento de possíveis oposições e controle para garantir as

⁴³O Regulamento 479 de 29.04.2008 (Jornal Oficial no L 148 de 06/06/2008 p. 0001-0061) é atualmente complementado pelos regulamentos : CE 607 de 14.07.2009 (*Jornal Oficial L 193 de 24.7.2009 p. 60-139*) e CE 606 de 10.07.2009 (*Jornal Oficial L 193 de 24.7.2009, p. 1-59*).

⁴⁴A DOOR é exclusiva aos produtos agrícolas. <http://ec.europa.eu/agriculture/quality/door/list.html>, acessada em 01.08.2011 Para os vinhos existe a E-BACCHUS <http://ec.europa.eu/agriculture/markets/wine/e-bacchus/index.cfm>.

⁴⁵Regulamentos: CE 2081 de 14.07.1992, substituído atualmente pelo regulamento CE 510 de 20.03.2006 (Jornal Oficial nº L 093 de 31/03/2006 p. 0012 - 0025) <http://eur-lex.europa.eu>.

especificações do produto. Contrários a tais disposições, Estados Unidos e Austrália impetraram uma ação no órgão de regulamento de diferenças (ORD) da OMC questionando a conformidade do regulamento CE 2081/92 ao ADPIC. Argumentaram que os critérios exigidos pela UE eram mais restritivos do que as disposições do ADPIC, as quais não obrigavam os países membros à instituição do registro, à elaboração de um caderno de especificações e nem à criação de estruturas responsáveis pelo controle e oposição.

Segundo Marie-Vivien & Thévenod-Mottet (2007), o parecer da ORD (2006) deu uma nova face às negociações internacionais ao considerar que a UE tinha o direito de estabelecer normas mais restritivas para aplicação entre os seus membros, caso estes assim concordassem, contudo, que não se poderia exigir a adequação dos países terceiros a esses parâmetros particulares, pois tal exigência seria tanto uma forma de discriminação quanto uma imposição do modelo europeu aos outros países. No regulamento CE 510/2006, atualmente vigente, a única exigência à concessão de IGs de países terceiros passa a ser a comprovação do reconhecimento prévio no país de origem (art.13). O registro poderá ser feito diretamente pela parte interessada, devendo-se, contudo, apresentar um documento contendo especificações do produto, a área demarcada e a comprovação da sua relação com o meio geográfico (art.59). Da mesma forma, as oposições e o controle não precisarão contar com uma participação obrigatória de autoridades governamentais (arts.7.2 e 7.5). Para seguir a legislação anterior os países terceiros seriam obrigados a organizar estruturas governamentais nos mesmos moldes europeus tanto para o registro e o controle quanto para acompanhar os trâmites da documentação da CE. Como mencionamos anteriormente, alguns países, dentre os quais EUA, adotaram a proteção por meio do sistema de marcas, com estruturas menos burocráticas de registro que prescindem de especificações detalhadas e de sistemas institucionais de controle.

Marie-Vivien & Thévenod-Mottet (2007) defendem que a nova legislação pode contribuir para aumentar a demanda dos países terceiros na proteção de seus nomes de origem junto a UE. Em pesquisa ao banco de dados DOOR⁴⁶ foi possível constatar que, dentre os poucos registros e solicitações realizadas por países terceiros, num total de 19, nenhum é anterior a 2006, como demonstra a tabela a seguir:

⁴⁶http://ec.europa.eu/agriculture/quality/schemes/index_en.htm acesso 01.08.2011.

Tabela 2. Registros e solicitações de IGs de países terceiros na UE

Países	Ano	DOP	IGP	totais
Colômbia	2007		1	1
Índia	2008/2009		2	2
Vietnã	2009	1		1
Turquia	2009/2010	1	1	2
Tailândia	2010		3	3
China	2010/2011	5	5	10
Total		7	12	19

Fonte: http://ec.europa.eu/agriculture/quality/schemes/index_en.htm acesso 01.08.2011.

Discutiremos a seguir, que outra forma de aumentar a demanda de IGs provenientes de países terceiros, além da redução de exigências administrativas, seria o reconhecimento de IGs para produtos não-agroalimentares no sistema comunitário.

2.4.2. Perspectiva para o reconhecimento de IGs para produtos não-agroalimentares no âmbito da UE.

Para além das reivindicações de países terceiros, os membros da própria UE manifestaram o desejo de um sistema de certificação de origem menos burocrático e com custos processuais menores, como ficou constatado em 2008 na formulação do Livro Verde da UE sobre qualidade e produtos agrícolas⁴⁷. A fim de atender a essa demanda, o documento “Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos sistemas de qualidade dos produtos agrícolas” apresenta uma nova legislação para revogar e substituir os regulamentos CE 509 e 510/2006⁴⁸. A nova proposta contém medidas visando a racionalização e a simplificação dos procedimentos administrativos para a concessão de IGs no âmbito comunitário, incluindo a preocupação com a redução dos custos financeiros para atender a necessidade de pequenos produtores. Contudo, não há

⁴⁷O livro verde resultou de uma consulta realizada em 2008 pela UE junto a organizações e cidadãos dos países membros com o intuito de avaliar a adequação dos instrumentos existentes para a proteção e promoção da qualidade dos produtos agrícolas. Suscitou mais de 560 reações das partes interessadas e esteve na base da Comunicação sobre a política de qualidade dos produtos agrícolas. Documento 52008DC0641 de 15.10.2008 disponível in <http://eur-lex.europa.eu>.

⁴⁸COMISSÃO EUROPEIA .Bruxelas, 10.12.2010. COM(2010) 733 final. 2010/0354 (COD). C7-0422/10. Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu relativo aos sistemas de qualidades dos produtos agrícolas [http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2009_2014/documents/com/com_com\(2010\)0733_/com_c om\(2010\)0733_pt.pdf](http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2009_2014/documents/com/com_com(2010)0733_/com_c om(2010)0733_pt.pdf) Acesso 18.12.2011.

qualquer menção à perspectiva de ampliar o sistema no sentido de incorporar a proteção a produtos fora dos domínios agroalimentares, uma demanda de países terceiros, mas também de países europeus, como mostra um estudo financiado pela Direção-Geral do Comércio da União Europeia.

O documento intitulado “Estudo sobre a proteção das indicações geográficas para produtos outros que não vinhos, bebidas espirituosas, produtos agrícolas ou gêneros alimentícios” foi publicado em 2009⁴⁹. A pesquisa, sob a coordenação de David Thual, Insight Consultoria, reuniu pesquisadores da ORIGIN⁵⁰ e da AGRIDEA⁵¹ abrangendo 21 estados-membros da UE e 5 países terceiros: Brasil, China, Índia, Rússia e Suíça. Foram identificados 400 produtos ao todo, dos quais 28 selecionados para um estudo em maior profundida. Entre os produtos selecionados 18 tinham origem em 13 países da UE e os 10 restantes originados nos 5 países terceiros anteriormente mencionados.

Dentre os resultados apresentados na pesquisa, destacamos relativamente aos países europeus: 1) a diversidade e a relevância social e/ou econômica dos produtos industriais ou artesanais com reputação associada a uma origem geográfica; 2) a constatação de que alguns países europeus mantêm sistemas nacionais *sui generis* para a concessão de IG a produtos não-agroalimentares, apesar da restrição mantida pelo sistema da UE a proteção desse tipo de produto; e 3) o crescente interesse dos produtores europeus no uso da IG para proteger produtos não-agroalimentares contra falsificações e garantir nichos específicos de mercado. Trataremos em seguida de forma detalhada cada uma dessas questões.

⁴⁹Nome original “Study on the protection of geographical indications for products other than wines, spirits agricultural produts or foodstuffs” disponível in:

http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2009/december/tradoc_145630.pdf. Acesso 01.08.2011.

⁵⁰A Organisation for an International Geographical Indications Network (Origin) é uma organização não governamental com sede em Genebra que surgiu em 2003 com o objetivo de promover as IGs enquanto ferramenta de desenvolvimento sustentável para produtores e comunidades em todo o mundo. Desenvolve pesquisas e defende os interesses de produtores em fóruns internacionais como a OMC e a OMPI, discutindo políticas públicas de incentivo, proteção e promoção das IGs, além de articular uma rede de 350 associações de produtores e especialistas na temática que conta com mais de 40 países. Informações disponíveis in: www.origin-gi.com acesso maio 2012.

⁵¹A l'Association suisse pour le développement de l'agriculture et de l'espace rural (Agridea) é uma organização internacional que conta com pesquisadores renomados no desenvolvimento pesquisas visando a qualidade de vida no meio rural. Desenvolve pesquisa com produtores rurais na Asia, Africa, América Latina e Europa. Informações disponíveis in: www.agridea-international.ch acesso maio 2012.

2.4.2.1. Diversidade e importância comercial de produtos industriais e artesanais reputados

A pesquisa apresentou uma grande diversidade de produtos industriais e artesanais no âmbito da UE com importância variada do ponto de vista do volume comercial. A maioria é produzida por micro e pequenas empresas, à exceção dos relógios suíços e calçados de Elche na Espanha, cuja produção industrial emprega respectivamente 42.000 e 13.480 pessoas. Por outro lado, a renda de Koniakow na Polônia tem a sua produção restrita a 500 artesãos que trabalham individualmente (THUAL et al, 2009, p.117).

Há produtos muito tradicionais, como as vestimentas de lã de Shetland, no Reino Unido, que datam do século VI A.C., e continuavam sendo feitas à mão até 50 anos atrás. Também consta na lista o já mencionado vidro artístico de Murano, datado do século XIII, cuja produção artesanal mantém ainda hoje técnicas centenárias. Existem poucos produtos com notoriedade construída recentemente, como as colchas de cama do norte da Holanda com produção datada de apenas 23 anos. A grande maioria dos produtos tem sua reputação associada a nomes de origem entre os séculos XVI a XIX, como: o Bordado da Madeira em Portugal; o cristal de Cesky na República Checa; a porcelana de *Herend* na Hungria; e as rendas de *Callais* na França.

Trata-se, dessa forma, de produtos tradicionalmente renomados com forte associação aos seus locais de origem, constituindo instrumentos de desenvolvimento econômico e social local e, em alguns casos, nacional, a exemplo do Mármore Carrara, na Itália, cujo volume de produção, em 2007, foi de 1250 milhões de euros e o relógio suíço com 11.220 milhões de euros no mesmo ano (THUAL et al, 2009, p.119).

2.4.2.2. Sistemas nacionais *sui generis* de IG para a proteção de produtos não-agroalimentares

Mesmo sem o reconhecimento do sistema comunitário, Portugal, República Checa, Hungria e Bélgica têm mantido sistemas *sui generis* de proteção de IGs para produtos não-agroalimentares (THUAL et al, 2009, p.17). As estratégias de proteção são diferenciadas e envolvem legislações específicas, restritas as esferas nacionais.

No caso da Bélgica a proteção tem como base uma legislação local, da região de Valônia, que garantiu o título de Apelação de Origem Local (AOL) para a “Pierre Bleue de Belgique”, pedra calcária de cor cinza-azulada. Os autores apontam, contudo, que essa

proteção, estritamente regional, e pouco conhecida no âmbito internacional, não tem garantido a proteção eficiente ao produto, uma vez que produtores asiáticos têm se aproveitado da notoriedade dos belgas para vender uma versão mais barata e de menor qualidade desse tipo de pedra (THUAL et al. 2009, p.32-34).

Na República Checa, a “Ceský Krist'ál” - peça de cristal produzida na região da Boemia desde o século XVII - e a “Jablonecká bizuterie” - bijuteria produzida na região norte do país desde o século XVIII - foram protegidas com base na resolução do Ministério da Defesa do Consumidor, Executive Order n. 22/Dr.P/66-109 de 20.12.1966, e na Lei nacional n. 425/2001, que versa sobre a proteção das Denominações de Origem e Indicações Geográficas. Neste caso, a proteção internacional foi garantida por meio do Acordo de Lisboa e outros acordos bilaterais em especial com a Áustria, Portugal e a Suíça (THUAL et al, 2009, p.35-36). Em pesquisa ao banco de dados do Acordo de Lisboa constatamos que a República Checa possui um total de 22 produtos não agrícolas protegidos, dentre os quais figuram: instrumentos musicais, bordados, vários tipos de porcelanas e outros⁵².

Na Hungria, a Porcelana de Herend, localidade próxima à cidade de Veszprém, onde é produzida desde a primeira metade do século XIX, é protegida no âmbito nacional por meio do decreto n.3/1967 sobre indicações geográficas e, também, por meio de duas marcas comerciais. No âmbito internacional, a estratégia de proteção, da mesma forma, associou a proteção às denominações de origem, nos países signatários do Acordo de Lisboa, à proteção por meio do Sistema de Marcas, em outros 30 países (THUAL et al, 2009, p.54-55). Na Hungria o Acordo de Lisboa foi utilizado ainda para a proteção de 6 outros produtos não-agroalimentares⁵³.

Em Portugal, no site do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, identificamos um registro concedido na modalidade de Denominação de Origem, referente ao Bordado da Madeira em 1989, e sete registros na modalidade de indicações geográficas, referentes a Rendas de Bilros de Vila do Conde, Figurado de Barcelos, Olaria de Barcelos e Lenço de Namorados do Ninho em 2010; e Bordados de Viana do Castelo, Bordados de Guimarães e Bordado Terra do Sousa em 2011. Além destes, encontram-se em andamento o registro do Barro Negro da Vila de Nantes e da Olaria Negra de Bisalhães.⁵⁴ Trate-se na maioria dos casos de uma proteção exclusiva no âmbito nacional. No âmbito internacional,

⁵²<http://www.wipo.int/ipdl/es/lisbon/> acesso em dezembro 2011.

⁵³ <http://www.wipo.int/ipdl/es/lisbon/> acesso dezembro 2011.

⁵⁴A pesquisa foi realizada na base na base de dados de marcas do INPI de Portugal acessada em 17.10.2011. <http://www.marcasepatentes.pt/index.php?section=330>.

para proteger os nomes de origem dos não-agroalimentares, o Estado português tem recorrido a Acordos bilaterais. O “Acordo sobre Proteção Recíproca de Indicações de Proveniência, Denominações de Origem e Denominações Similares”, firmado entre Portugal e Hungria, por exemplo, protege, por meio do Decreto n.º 3/86, mais de 30 produtos artesanais dentre os quais se encontram porcelanas, faianças, cerâmicas, Bordados, Rendas, Tapetes e ourivesaria. Outra alternativa é a proteção por meio de marca coletiva, a exemplo do Bordado da Madeira que embora protegido como IG em Portugal foi registrado como Marca nos Estados Unidos, Itália e Suíça. A marca coletiva se tornou, na verdade, a grande opção dos países europeus no sentido de contornar a restrição de IG para produtos não agrícolas no âmbito da CE. Estão protegidos como marcas a “Dentelle de Puy” na França e os vidros italianos de Murano (THUAL et al, 2009, p.129).

O estudo comparou os mecanismos utilizados pelos países para proteger os nomes de origem de produtos não agrícolas a partir dos seguintes aspectos: proteção contra o uso do nome para produtos da mesma categoria ou de outras; proteção contra o uso do nome traduzido; proteção contra o uso do nome com deslocalizadores⁵⁵, proteção contra o uso do nome com expressões tais como “gênero”, “tipo”, “estilo”, etc.; proteção contra tornar-se genérico; proteção internacional. Concluiu-se que, não obstante o fato dos sistemas *sui generis* de IGs mostrarem uma enorme variação de um país a outro, de uma forma geral, esse tipo de sistema garante uma proteção maior aos produtos associados a nomes geográficos que o sistema de marcas, leis específicas ou a concorrência desleal (THUAL et al, 2009, p.138). Por outro lado, os resultados da pesquisa também mostram que, tendo em vista a inexistência de um sistema internacional de registro IG que garanta proteção a um número amplo de países, já que o Acordo de Lisboa logrou proteção a um grupo bastante restrito, a marca, embora menos eficiente, acaba se constituindo a opção mais viável na relação custo/benefício⁵⁶. Tudo indica que essa situação poderia mudar, caso a UE incluisse os não-agroalimentares no escopo de proteção do sistema IGP/DOP.

⁵⁵Quando não obstante o fato da origem real do produto ser indicada, a embalagem traz visível denominações, símbolos, figuras ou desenhos que fazem menção a origem notória, levando o consumidor a interpretação falsa de que ambos os produtos encontram-se associados, logo possuem a mesma qualidade. Termos retificativos como tipo, gênero ou estilo, também são consideradas deslocalizadores por alguns autores.

⁵⁶Atualmente 85 países integram o sistema de Madrid relativo ao registro internacional de marcas. A lista de países membros pode ser consultada no site da OMPI.
http://www.wipo.int/export/sites/www/treaties/fr/documents/pdf/madrid_marks.pdf acesso dezembro/2011.

2.4.2.3. Interesse dos produtores europeus no registro DOP/IGP não-agrícolas.

Thual et al. (2009) argumenta que as entrevistas com os produtores europeus revelou a dificuldade destes na compreensão do alcance da proteção dos diferentes instrumentos de propriedade intelectual disponíveis. Por outro lado, esses produtores, reconhecendo a importância e a utilidade do sistema IGP/DOP para a proteção de vinhos, produtos agrícolas e alimentares, se mostraram interessados na inclusão de produtos não-agrícolas neste sistema. Alegam que teriam uma proteção jurídica adicional nos 27 estados-membros da UE com muito menos custos do que se fossem obrigados a solicitar proteção país a país. O prazo de proteção ilimitado, quando comparado com o prazo das marcas, que incide em taxas de renovação a cada dez anos, também foi apontado como uma vantagem do sistema de IG. Em relação às marcas há ainda a dificuldade adicional na proteção de marcas que incluem nomes geográficos. A marca deslocalizada impede o consumidor de reconhecer a forte imbricação do produto com seu território de origem, perdendo grande parte do valor que o território poderia lhe agregar e vice-versa. Em termos de amplitude da proteção, a IG é considerada como uma proteção mais elevada que a oferecida pelas marcas, garantindo inclusive maior apoio de infraestrutura governamental contra as falsificações (THUAL et al, 2009, p.145-148).

A maioria dos produtos que integraram o estudo sofria com algum tipo de concorrência desleal. Grande parte dos produtos é destinada ao consumo de luxo e a crise econômica tem levado os consumidores a optarem por produtos similares com qualidade inferior. Os produtores acreditam que o registro de uma IG pode contribuir para a maior fidelização desse tipo de consumidor. Por outro lado, alguns produtos artesanais também pensam em se beneficiar de novos nichos de mercados para produtos socialmente justos ou ecologicamente corretos, incluindo práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social no regulamento de uso da IG (THUAL et al, 2009, p. 141)

Apesar do manifesto e crescente interesse dos produtores europeus e de países terceiros na extensão da proteção do sistema comunitário para o reconhecimento de IGs de outros produtos além dos agroalimentares, as negociações têm avançado lentamente nesse sentido, da mesma forma que na OMC pouco se avança em estender a proteção especial concedida ao vinho para os demais produtos. Como veremos, a partir dos estudos de Audier (1999; 2008), os padrões mínimos exigidos pelo ADPIC não garantem a unidade do sistema de proteção, resultando numa diversidade de normas e procedimentos que dificultam a equivalência das proteções no âmbito internacional.

2.5. A heterogeneidade da proteção das IGs entre os países

Embora o ADPIC, quando comparado ao Acordo de Lisboa, tenha logrado em comprometer um número significativo de países na proteção aos nomes de origem, a falta de consenso especialmente entre os EUA e UE sobre os níveis de proteção, impediu a adoção do registro internacional que favoreceria uma maior padronização do sistema. Como vimos, os países têm utilizado diversas formas jurídicas de proteção que vão desde legislações específicas e sistemas *sui generis* de IG até leis mais amplas no âmbito dos direitos comerciais e de propriedade industrial: direitos de marcas, direitos do consumidor e concorrência desleal. Audier (1999) fez um estudo da forma de proteção dos países e identificou que, dentre os países que incluem as IGs na mesma regulamentação de marcas e/ou registram junto aos escritórios de proteção de marcas, encontram-se: EUA, Canadá, Bulgária, República Tcheca, Albânia, China, Peru, Rússia, Romênia, Eslovênia, Suíça, Turquia, Cuba, África do Sul e Hong Kong.

Em conjunto com procedimentos jurídicos diversos, distintas concepções de IGs são adotadas. Há divergências quanto aos tipos de produtos que serão registrados e ao papel conferido ao Estado na proteção. Audier afirma assim que não existe verdadeiramente uma proteção internacional das IGs, mas “critérios internacionais das distintas proteções nacionais”(2008, p.417).

2.5.1. Diversidade das definições de IGs nos textos legais dos países

Diferentes contextos históricos, econômicos e as tradições jurídicas nacionais têm originado distintos instrumentos de proteção legal às indicações geográficas nos países. Os textos legislativos apresentam as combinações mais diversas no que diz respeito às definições de IG. Em um estudo entre as legislações dos países membros do ADPIC Audier (2008) argumenta que 38 países membros utilizam a mesma definição de IG que consta no Art.22§1 do ADPIC; outros 42 países e ainda a União Europeia, juntam a esta definição mais ampla de IG do ADPIC a definição de *Denominação de Origem*, conforme definição do Art.2§1 do Acordo de Lisboa (1958). Outros 16 membros acrescentaram ainda a *Indicação de Proveniência* ou *Indicação de Procedência* sem uma definição específica para IG, como é o caso do Brasil. E por fim, 10 membros possuem apenas a definição de *Apelação de Origem ou Denominação de Origem*. Os diferentes termos, e as possíveis combinações entre eles, ressaltam concepções diferenciadas de proteção. Como, por exemplo, a necessidade de delimitar ou não oficialmente uma zona de produção e

transformação; a obrigatoriedade ou não de comprovar a influência de fatores naturais e/ou humanos sobre a notoriedade do produto; e, ainda, a possibilidade ou não de proteger denominações tradicionais, além dos nomes geográficos, propriamente ditos, a exemplo da denominação “Vinho Verde”, que, embora não constitua um nome geográfico em si, tem sua produção reputada e historicamente associada à região do Douro em Portugal.

Distintas concepções também se escondem por traz das inúmeras variações semânticas. Audier argumenta que o termo “*Indicação Geográfica*”, por exemplo, aparece nos ordenamentos jurídicos dos países de três formas: como sinônimo de *Indicação de Proveniência ou Procedência*; como sinônimo de *Apelação de Origem ou Denominação de Origem*; ou para designar o conjunto dos dois, como no caso do Brasil, de Cuba e do Peru (2008, p. 421). O termo *Indicação de Procedência*, por sua vez, tem sido usado como sinônimo de *Indicação de Proveniência* a depender da tradução que os países façam do texto da Convenção de Paris (1883)⁵⁷. O Brasil, no entanto, usa o termo “*Indicação de Procedência*” de forma similar ao conceito de “*Indicação Geográfica*” do ADPIC. Gonçalves (2008) argumenta que a confusão entre os conceitos de *Indicação de Procedência* e *Indicação de Proveniência* faz parte do histórico das legislações de Propriedade Industrial no Brasil, que alternaram esses dois termos, a princípio mantendo o sentido adotado pela Convenção de Paris, para modificá-lo definitivamente com a Lei de Propriedade Industrial nº.9279 de 14.05.1996⁵⁸. Um quadro da evolução histórica das legislações de proteção aos nomes de origem no Brasil é apresentado no anexo B.

⁵⁷ A versão brasileira do art. 10 da CUP é a mesma adotada no espanhol “procedência”. Enquanto a versão portuguesa “proveniência” se aproxima da versão francesa “provenance”. <http://www.wipo.int/treaties/es/ip/paris/index.html>

⁵⁸ A primeira menção à proteção aos nomes de origem no Brasil ocorreu com a recepção da Convenção da União de Paris por meio do Decreto n.9233 de 28.06.1884, cujo art.10 tratava da repressão à falsa *indicação de procedência*, disposição que se manteve com poucas alterações nas revisões da CUP de Haia (1925) e de Estocolmo (1967). Tais normativas foram incorporadas ao nosso ordenamento jurídico respectivamente por meio do Decreto n.19056 de 31.12.1929 e do Decreto 75.572 de 8.04.1975. O Código de Propriedade Industrial de 1923, por meio do Decreto n.16264 de 19.12.1923, trouxe uma proteção mais específica aos nomes de origem, contudo optou por utilizar o termo *indicação de proveniência*, definido no art. 81 como “o nome geográfico usado para designar produtos de um lugar de fabricação, elaboração ou extração e garante o uso do nome aos produtores nele estabelecidos”. Gonçalves (2008) chama a atenção, contudo, para o fato de que, não obstante todo esse detalhamento e a destinação de 3 artigos para tratar o tema, a proteção concedida pelo Código de 1923 não se diferenciava da oferecida pelas disposições do CUP. Ou seja, da mesma forma que esta Convenção, limitava-se a repressão às falsas indicações. Assim, não havia qualquer previsão de registro ou delimitação oficial da área, e o nome geográfico poderia ser usado indistintamente por todos os produtores da região para todos os produtos nela produzidos. Tratava-se, tão somente, de garantir a veracidade da origem no sentido de combater atos de concorrência desleal. As legislações que se seguiram ao Código de 1923 alternaram o uso ora da expressão “*Indicação de Procedência*”, ora de “*Indicação de Proveniência*”, até o atual Código de Propriedade Industrial n. 9279/96 que consagrou o termo *Indicação de Procedência* dando-lhe o mesmo sentido do conceito de IG do ADPIC (ver quadro Anexo B).

2.5.2. A proteção a produtos de artesanato e outros não-agroalimentares

Os países emergentes viram na IG a perspectiva de conferir credibilidade e ampliar os mercados não apenas de produtos agroalimentares, tradicionalmente associados à matéria, mas também de produtos industriais, extrativistas e artesanais. Em um estudo comparativo entre as legislações de 111 países membros⁵⁹ do ADPIC Audier (2008) identificou a proteção para artesanato explicitada nos textos legislativos de 25 países: 15 países pertencentes à Organização Africana de Propriedade Intelectual (OAPI); 5 países da Comunidade Andina; e ainda Barbados, Dominica, Índia, Malásia e Omã. No entanto, há países que conferem tal proteção, mesmo não explicitando no texto da lei o termo artesanato. Um exemplo é o Brasil, que até dezembro de 2012, concedeu 4 IGs relativas a produtos artesanais não-agroalimentares: Jalapão para artesanato em Capim Dourado; Goiabeiras para panelas de barro; São João Del Rey para artesanato em Estanho; e Divina Pastora para rendas de agulha em lacê⁶⁰.

Na América Latina, os exemplos de IGs concedidas para produtos de artesanato são crescentes: na Colômbia as denominações de origem *Artesanías de Guacamayas* para cestos (2009) e *Ceramica Artesanal de Ráquira* (2010)⁶¹; no Peru, a denominação de origem *Chulucanas* para artesanato em cerâmica (2006)⁶²; no México, as denominações de origem *Talavera de Puebla* para artesanato em cerâmica (1995), *Olinala* para artesanato em madeira (1994) e *Ambar Chiapas* para pedra preciosa (2000)⁶³.

Na Europa, não obstante as restrições impostas pelo Sistema Comunitário de Registro de AOPs e IGP, como mencionamos anteriormente, países como República Checa e Portugal têm se destacado na proteção a produtos artesanais adotando legislações nacionais específicas. Estudo recente realizado por Albayrak & Melda (2012) mostra que também a Turquia tem investido na proteção ao artesanato com 39 concessões até 2010, em sua maioria relativas a tapetes.

Dentre os países asiáticos o maior destaque a concessão de IGs para produtos artesanais é sem dúvida a Índia. De acordo com dados do “GI Registry”, órgão responsável

⁵⁹Segundo informações do site da OMC. Esta instituição possui atualmente com 153 membros.
http://www.wto.org/french/thewto_f/whatis_f/tif_f/org6_f.htm

⁶⁰Informações disponíveis in:
http://www.inpi.gov.br/images/stories/TABELA_COM_OS_PEDIDOS_DE_INDICAES_GEOGRFICAS_C_ONCEDIDAS.pdf acesso dezembro 2012

⁶¹Informações disponíveis no site da Superintendência da Indústria e do Comércio da Colômbia
<http://www.sic.gov.co/es/web/guest/denominacion-de-origen>.

⁶²Informações disponíveis no site do Instituto Nacional da Competência e da Proteção da Propriedade Intelectual do Peru <http://www.indecopi.gob.pe>.

⁶³Informações disponíveis no site do Instituto Mexicano da Propriedade Industrial. <http://www.impi.gob.mx>.

pelo registro das IGs na Índia, das 152 IGs indianas atualmente registradas, 100 se referem especificamente a produtos artesanais, notadamente produções têxteis, como variados tipos de sári⁶⁴. Estudos demonstram que essas IGs envolvem um grande número de comunidades tradicionais e pequenas aldeias. De acordo com Gopalakrishnan et al. embora os produtos que constituem IGs indianas tenham boa reputação e representem um importante potencial de desenvolvimento econômico para essas comunidades, seus produtores não estão preparados para o universo associado a comercialização e a proteção jurídica de uma IG. Em muitos casos os produtores não são organizados ou o são de forma precária, com instituições desestruturadas em função de conflitos de interesse e má gestão de recursos. Esses fatores, segundo os autores, têm implicado em dificuldades para manter a qualidade do produto IG e evitar falsificações. De uma forma geral, membros externos a essas comunidades têm se beneficiado mais do título da IG do que os próprios produtores, especialmente porque a legislação india, da mesma forma que a maioria das legislações dos países asiáticos, permite que outros atores, além dos próprios produtores sejam titulares da IG (2007, p.6). Discutiremos essa questão de forma mais detalhadamente a seguir.

2.5.3. Os titulares das IGs

Os produtores ocuparam um lugar de destaque no histórico da consolidação das IGs nos países europeus. Na França, as reivindicações e a mobilização dos produtores influenciaram as várias mudanças ocorridas no sistema de apelações de origem, que, como vimos, teve início com as demarcações administrativas, passou para as decisões judiciais até chegar ao acompanhamento e controle de especialistas e profissionais nos comitês do INAO. Segundo Marie-Vivien, embora a intervenção do Estado fosse intensa por meio do INAO, este era, antes de tudo, uma emanção de sindicatos profissionais que compunham 75% de seus membros, os outros 25% restantes provinham da administração e de especialistas designados pelos ministros da Agricultura e Finanças (2010, p.393). Esse modelo, que combina a atuação do Estado com participação dos produtores, serviu de referência a outros países europeus. O Estado era responsável pela análise, concessão e controle das AOCs, enquanto aos produtores em parceria com o INAO cabia a definição da área de abrangência da apelação de origem e das especificações do produto e do método de produção associados ao meio geográfico. Além destes, os produtores eram responsáveis também pela solicitação de registro da IG por meio de seus sindicatos ou entidades

⁶⁴Dados sobre as solicitações de registro de indicações geográficas na Índia encontram-se disponíveis em <http://ipindia.nic.in/girindia/> acesso dezembro 2011.

representativas, aos quais era concedida a titularidade. Assim, a titularidade sempre foi das organizações dos produtores, jamais concedida às instituições governamentais.

Atualmente essas atribuições dos sindicatos passaram a ser desempenhadas pelos Organismos de Defesa e Gestão (ODG) das DOC/IGPs. Os ODGs são responsáveis pela elaboração do caderno de especificações e supervisão da aplicação de tais especificações pelos operadores; pela aplicação de planos de controle e inspeção; por manter atualizada a lista dos operadores para transmissão periódica ao INAO; por implementar as decisões do Comitê nacional e por participar de ações de defesa e proteção do nome, dos produtos e do território (Marie-Vivien, 2010, p.403). Os ODGs devem ser reconhecidos pela direção do INAO após avaliação do Comitê nacional competente. Cada IG é representada por um único ODG, dessa forma os produtores implicados são obrigados a se filiar ao ODG responsável pela defesa da sua AOC ou IGP. Contudo, ao ODG é facultado representar mais de um produto, podendo ainda permitir a participação de outros operadores, além dos produtores. Os ODGs fortalecem ainda mais a organização dos produtores, aumentando suas atribuições e a importância do papel desempenhado pelos mesmos, além de agregar outros profissionais que atuam na região sob a denominação genérica de operadores⁶⁵. Permite, dessa forma, que o Estado transfira aos operadores grande parte de suas atribuições no apoio à elaboração das especificações do produto e atividades de supervisão e controle.

As mudanças no sistema francês acompanham a reforma do sistema comunitário, que, a partir do regulamento CE 510/2006, atribui um papel preponderante aos produtores e/ou transformadores, neste caso chamados de agrupamentos⁶⁶. Os agrupamentos passam a ser responsáveis pela solicitação do registro da AOP/IGP. Além deste, as oposições passam a ser permitidas aos interessados, sem a obrigatoriedade da intervenção do Estado (art.7.2), enquanto os procedimentos de controle podem ser realizados por instituições privadas (art.11).

Segundo Marie-Vivien (2010), a reforma comunitária e também francesa, explicitam a tendência de reduzir às atribuições do Estado nas etapas posteriores à

⁶⁵O termo operador passa a ser usado em substituição a produtor. Inclui qualquer pessoa que participa efetivamente das atividades de produção, transformação ou elaboração de um produto beneficiado pela AOC ou IGP.

⁶⁶De acordo com o art.5§1, agrupamento é definido como “qualquer organização, independentemente da sua forma jurídica ou composição, de produtores ou de transformadores do mesmo produto agrícola ou do mesmo gênero alimentício. No agrupamento podem participar outras partes interessadas...” Em casos excepcionais, em havendo um único produtor na área demarcada, este pode ser considerado como um agrupamento. Além disso, no caso de tratar-se de áreas transfronteiriças um pedido conjunto pode ser apresentado envolvendo mais de um agrupamento. (CE 510/2006)

concessão, sendo motivadas em grande parte, pela decisão do Órgão de Regulação de Diferenças da OMC, que, como vimos, atendeu as reivindicações dos EUA de alterar o tratamento dado as IGs de países terceiros no regulamento CE2081/92. A ORD julgou que a forte intervenção do Estado, no conjunto de procedimentos referentes ao registro, ao acompanhamento e ao controle das IGs, excedia os padrões mínimos exigidos pelo ADPIC. Dessa forma, embora UE tenha o direito de manter tais exigências aos seus países membros, não pode impô-las a países terceiros como requisito ao reconhecimento de suas IGs no âmbito comunitário (MARIE-VIVIEN & THÉVENOD-MOTTET 2007; MARIE-VIVIEN, 2010).

Na contramão dessa tendência, países emergentes têm intensificado o papel do Estado na proteção das IGs. Seja apoiando diretamente a organização dos produtores nas ações que antecedem o registro e nas etapas posteriores de gestão e controle ou como titular do depósito, a exemplo da Índia. Na Índia, segundo Marie-Vivien, em muitos casos o produtor é apenas um coadjuvante do processo. O Estado é responsável pela contratação de profissionais que se encarregam de realizar a pesquisa histórica para provar a notoriedade da região associada ao produto, a demarcação da área de proteção, o controle e o depósito da IG, por vezes no próprio nome do Estado ou no nome de instituições por ele apoiadas. Depois da IG concedida, cabe ao produtor da área demarcada se registrar como “utilizador autorizado” junto ao órgão responsável pelo registro das IGs indianas “GI Registry”. A concordância do proprietário da IG é necessária para obter o registro de utilizador. Nesse sentido, o produtor deve demonstrar que se encontra na área demarcada e produz de acordo com as normas previamente estabelecidas no caderno de especificações (MARIE-VIVIEN, 2010, p.478).

Segundo Marie-Vivien, apenas uma minoria de IGs indianas, em torno de 3%, foram solicitadas por associações autônomas de produtores. A grande maioria, 61%, foi solicitada diretamente pelo Estado não produtor (governo central por meio dos ministérios e os governos locais), e o restante, 36% por instituições apoiadas pelo Estado (universidades, instituições de pesquisa, agências governamentais, cooperativas e empresas estatais, fundações, comerciantes entre outras)⁶⁷. Outro dado importe é o fato de que estas instituições governamentais ou não titulares das IGs, em sua maioria, não estão sequer implicadas na fabricação do produto. Segundo a autora, das 178 IGs estudadas, os titulares de 116 não possuíam vínculo com a produção (2010, p.455). Para Marie-Vivien (2010), o

⁶⁷As porcentagens foram calculadas com base nos quadros 1 e 2 “Repartition des IGs en Fonction de la Nature du Déposan, decembre, 2009” (p.437).

depósito em nome do Estado central ou local, uma vez que não foi previsto na legislação de IG do país, o “IG Act”, pode ser entendido, sobretudo, como uma inovação incentivada pela prática⁶⁸. Teria sido a forma encontrada pelo Estado para garantir os interesses de produtores e artesãos tradicionais frente a concorrência desleal da agricultura mecanizada, crescente homogenização de variedades vegetais e o aumento de similares industriais de produtos artesanais. Além de aumentar a renda dos produtores tradicionais, Marie-Vivien argumenta que a titularidade do Estado se justifica pela intenção de proteger o patrimônio nacional por meio da valorização global de produtos culturalmente emblemáticos, independente de seu potencial comercial. A autora relata que titulares governamentais têm manifestado a intenção de transferir a própria titularidade às associações de produtores, assim que estes se encontrem organizados e capazes de gerir as suas IGs de forma autônoma. Um exemplo é o caso da IG “Aranmula Metal Mirror” que foi depositada inicialmente em nome de uma instituição governamental “Parthasarathy Handicraft Centre” e ao longo do processo de solicitação foi transferida a uma associação de produtores “Viswabrahmana Aranmula Kannadi Nirman Society” (MARIE-VIVIEN, 2010, p.452).

No entanto, as oposições apresentadas por associações de produtores e outras partes interessadas, questionando a representatividade e/ou a legitimidade do Estado enquanto titular de IGs, comprovam tratar-se de uma prática ambivalente⁶⁹. Ademais, a falta de envolvimento dos produtores, se, por um lado, agiliza os processos de depósito, por outro, mantém a desinformação em torno do assunto IG. Segundo Marie-Vivien em 7 anos de concessões de IGs nenhum produtor se interessou em registrar-se como usuário autorizado junto “GI Registry” (2010, p.483).

Além de não contribuir para o maior esclarecimento dos produtores, os registros realizados à toque de caixa por parte da administração geram distorções. Em alguns casos, são registrados produtos com baixo ou nenhum potencial comercial, produzidos para autoconsumo de uma comunidade. Por outro lado, Marie-Vivien destaca a ambiguidade dos cadernos de especificações que mais se parecem com inventários culturais, tendo em vista o detalhamento de informações de natureza sociocultural, que extrapolam os fins comerciais e/ou legais a que se destinam. Além disso, construídos por técnicos/pesquisadores, apoiados apenas em dados de entrevistas e referências

⁶⁸Verificar quadro “conformité des déposants avec la première partie de l'article 11 de la loi sur les IG concernant la nature juridique du déposant” (MARIE-VIVIEN, 2010, p. 477)

⁶⁹Caso das IGs « Kashmir Sozani Embroidery » et « Kashmir Pashmina » (p.492) ; « Mysore Silk » (p.499) et « Mysore sandal Oil »

bibliográficas, sem a participação ativa dos produtores, trazem por vezes informações contraditórias acerca dos processos de produção e características descritivas do produto. Dessa forma, apresentam especificações pouco executáveis e muito distantes da realidade dos produtores (MARIE-VIVIEN, 2010, p.516).

Além da Índia, constituem exemplos de países que admitem a titularidade do Estado: Cuba, Guatemala, México, Panamá, Peru, Hungria, Portugal e Vietnã (AUDIER, 2008, p.21). Em Portugal, ao menos 4 IGs relacionadas a produtos de artesanato têm prefeituras locais como titulares: o Bordado de Viana do Castelo, o Figurado e a Olaria de Barcelos e o Bordado da Terra do Souza. Para a solicitação dessas IGs as prefeituras municipais têm contado com o apoio do Programa para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais (PPART). Esse Programa, criado pelo governo português a partir da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/97, de 14 de Agosto de 1997, tem por objetivo “valorizar, expandir e renovar as artes e ofícios em Portugal”⁷⁰ integrando vários níveis da administração governamental e a sociedade civil.

Gopalakrishnan et al. em pesquisa realizada entre os países asiáticos destaca que além do Estado comerciantes podem solicitar e obter a titularidade de uma IG independentemente da participação dos produtores. Os autores analisaram as leis relacionadas à proteção aos nomes de origem na Índia, China, Tailândia, Malásia, Cingapura, Indonésia, Jordânia e Paquistão, e constataram que nas legislações de todos esses países, exceto a da Jordânia, comerciantes poderiam se beneficiar como titulares de IGs (2007, p.28). Gopalakrishnan et al. atribui essa extensão na categoria de titulares à falta de uma cultura de proteção de IGs e às deficientes condições socioeconômicas dos produtores, além do forte *lobby* político que os comerciantes possuem nesses países. A grande questão é que para obter a proteção aos seus produtos tradicionais no âmbito internacional como IG, o ADPIC exige que a proteção ocorra primeiro no âmbito interno. Por isso, a corrida desses países para a concessão de IGs (2007, p.30). Nesse mesmo raciocínio é possível entender a existência de países onde também associações de consumidores podem assumir a titularidade de uma IG, a saber: OAPI, Armênia, Indonésia, Omã, Santa Lúcia, Tonga, Trinida e Tobago, Turquia e Ucrânia (AUDIER, 2008, p.428). No Brasil, o texto legal, como veremos de forma mais detalhada no capítulo 3, prioriza organizações dos produtores, não prevendo a participação do Estado ou comerciantes como titular da IG.

⁷⁰<http://www.ppart.gov.pt>

Todas as diferenças conceituais, de formas de proteção e direitos de titularidades fazem emergir inúmeras questões difíceis de equacionar no âmbito internacional: Como julgar a equivalência das solicitações de IG se o que é considerado indicação de procedência num país pode ser o equivalente ao considerado denominação de origem em outro? Como as IGs cujo governo, comerciantes ou outros atores sociais são titulares serão reconhecidas em países para os quais a legislação demanda que a solicitação parta de uma organização representativa dos produtores? O que fazer para proteger na esfera internacional as IGs de produtos industriais e artesanais não agrícolas e de serviços, atualmente não reconhecidas no âmbito da UE? Como garantir que os produtores sejam os reais beneficiários em IGs cujos titulares são outros atores sociais?

2.6. Negociações na OMC - perspectivas de harmonização frente às diversidades normativas

Segundo Audier (2008), as divergências normativas e conceituais da proteção das IGs nos países assumem a cada dia contornos inconciliáveis, sendo urgente a reflexão sobre uma verdadeira proteção internacional no sentido de harmonizar as normativas nacionais. Em uma perspectiva diferenciada, Bruch & Fradera afirmam que a uniformização das definições e do modo de proteção das IGs nos países já se encontra em curso, avançando de forma progressiva de acordos bilaterais e regionais aos multilaterais. A partir de uma análise histórica dos avanços obtidos nesses acordos, as autoras constataram que os entendimentos no âmbito multilateral são alcançados mais facilmente quando há um número considerável de acordos bilaterais ou regionais que expressam um mesmo ponto de vista. Acordos bilaterais e regionais lançam as bases para acordos multilaterais que, por conseguinte, influenciam novos acordos bilaterais, num movimento cíclico de consolidação de consensos (2011, p.20).

Conjunturas sociais e econômicas também apontam caminhos para negociações em torno de novos consensos, como nos demonstra o estudo das justificativas das políticas de incentivo, proteção e promoção de IGs na UE realizado por Allaire et al. (2005)⁷¹. A partir

⁷¹A pesquisa utilizou os resultados do projeto DOLPHINS (Development of Origin Labelled Products: Humanity, Innovation and Sustainability) que reuniu entre os anos 2000-2003 quinze equipes de pesquisadores provenientes de 9 países europeus (França, Itália, Suíça, Alemanha, Espanha, Portugal, Reino Unido, Bélgica e Finlândia) com os objetivos de compreender melhor a evolução dos selos de origem para produtos agroalimentares, fornecer ferramentas para a avaliação de políticas públicas relativas aos mercados ou ao desenvolvimento de produtos, e fornecer recomendações a Comissão Europeia para negociações junto a OMC, contribuindo para a compreensão de controvérsias nos debates internacionais pela análise da rede de atores que participam da construção desses instrumentos (ALLAIRE et al, 2005, p.1).

da análise histórica comparativa de políticas públicas na França, na Itália, na Suíça e no Reino Unido os autores constataram que, embora cada país ao seu tempo tenha adotado legislações diferenciadas conforme conjunturas econômicas e sociais específicas, é possível identificar uma linha histórica comum de desenvolvimento dos instrumentos legislativos nos países europeus que compreende quatro fases de justificação para políticas públicas de promoção e incentivo às IGs: a) justificação pela concorrência; b) justificação pela regulação do mercado; c) justificação pelo desenvolvimento rural; e d) justificação pelo patrimônio natural e cultural.

A justificação pela concorrência, segundo os autores, está presente nas políticas públicas dos países europeus do final do século XIX até a década de 1970⁷², correspondendo a um período de preocupação dos Estados com a regulamentação das trocas comerciais. Nesse sentido, mecanismos jurídicos e institucionais foram criados com o fim de coibir a concorrência desleal e as fraudes, especialmente em relação ao setor vitivinícola, como observamos no caso da França. A concessão de direitos de propriedade intelectual, por meio do sistema jurídico AOC, tinha por objetivo reconhecer o investimento coletivo de um grupo de produtores no estabelecimento da notoriedade e manutenção da reputação de um determinado produto ao longo de gerações. A garantia a esses produtores da exclusividade do uso do nome de seu produto notório impedia terceiros de se aproveitar da reputação alheia de forma desleal para auferir vantagens comerciais.

A segunda fase, justificação pela regulamentação do mercado, abrange o período entre os anos 1970 a 1990. Nesta fase, a indicação geográfica é associada a produtos de “qualidade superior” para favorecer a diversificação e regulação dos mercados agrícolas. É nesse período que, segundo os autores, surge a noção de “typicité” ou tipicidade, em cuja valorização do “*terroir*” justifica o enraizamento territorial da produção e garante uma fatia de mercado para pequenos produtores de regiões menos favorecidas, gerando uma tensão entre quantidade e qualidade.

A terceira fase, justificação pelo desenvolvimento local e rural, abrange o período entre a década de 1990 e o início do século XXI, sendo as IGs valorizadas pelo seu potencial de sinergia em relação a atividades como turismo, diversificação da produção a partir de regras ambientais, venda direta e outras, constituindo-se em motor do desenvolvimento local ou regional. Pesquisadores franceses (ALLAIRE et al., 2005;

⁷²Os autores mostram mais detalhadamente que essas datações variam a depender do país. Para fins deste artigo, contudo, optamos por uma abordagem mais geral com o fim de facilitar a compreensão da evolução histórica das justificativas institucionais das políticas públicas relativas as IGs no conjunto dos países. (SYLVANDER et al., 2005).

BÉRARD et al., 2005; MOLLARD et PECQUER, 2007; HIRCZAK et al., 2008) têm demonstrado, a partir de pesquisas empíricas, que a aquisição por parte do consumidor de um produto de origem reconhecido influencia a descoberta de outros produtos típicos e/ou serviços específicos do mesmo território, compondo o que esses autores denominaram de cesta de bens e serviços ou *le panier des biens*. A composição da cesta de bens é influenciada pela facilidade de acesso aos produtos, como a disponibilidade de infraestrutura e aparato turístico, e pelos recursos naturais ou patrimoniais que evidenciam a especificidade do território. A combinação das estratégias de atores privados e públicos na promoção de um produto local reflete-se no território como um todo, que passa a ter uma imagem positiva associada à reputação de qualidade. Essa reputação de qualidade, por conseguinte, influencia novos consumidores a adquirir cada vez mais produtos e serviços diversos do mesmo território, resultando na Renda de Qualidade Territorial (RQT). Segundo Mollard & Pecqueur “a particularidade mais importante do modelo da cesta de bens e serviços consiste no fato de que a RQT advém de estratégias solidárias de produtores de produtos diferentes” (2007, p.112). Nesse sentido, depende especialmente da coordenação convergente e coerente entre todos os atores implicados, privados e públicos.

A quarta e última fase, justificação pelo patrimônio, encontra-se, segundo Allaire et al (2005) apenas em seu início. Trata-se do uso das indicações geográficas como um instrumento de preservação de paisagens rurais, de recursos genéticos e saberes e práticas culturais tradicionais associadas à produção. É uma forma de proteger pequenos produtores ameaçados por normas sanitárias mais rígidas na UE e, por outro lado, garantir processos de produção que levem em consideração a conservação da biodiversidade. Neste caso, além da qualidade, prevalece a diferenciação dos produtos com base em valores éticos, culturais e sociais. Essa visão têm sido promovida na Europa por movimentos como o Slow Food⁷³, que valoriza a culinária tradicional e os produtos locais, e também pela própria Organização Mundial da Propriedade Intelectual, no âmbito do Comitê Intergovernamental sobre Propriedade Intelectual e Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore (IGC)⁷⁴.

⁷³ <http://www.slowfood.com/>

⁷⁴ Grande parte das discussões desse Comitê girou em torno da harmonização dos instrumentos de propriedade intelectual com a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), especialmente nos artigos 8 (j) e 15, que tratam respectivamente da repartição de benefícios pelo acesso e uso do conhecimento tradicional associado a biodiversidade, e a soberania nos países na gestão dos seus recursos naturais. Disponível in: <http://www.wipo.int/globalissues/igc/documents/index-fr.html>

Sob a perspectiva da IG como patrimônio, a Itália e Portugal possuem iniciativas de destaque entre os países europeus. No caso da Itália, tanto pela força de movimentos, como o *Slow Food*, mencionado, quanto pela existência de textos legislativos que adotam essa ideia. O Decreto 173/98, por exemplo, no art. 8 trata da promoção ao “patrimônio gastronômico” propondo a identificação de produtos tradicionais por meio da produção do Atlas do patrimônio gastronômico que será integrado a referências do patrimônio cultural como o artesanato⁷⁵. Na região da Sardenha, em uma outra iniciativa específica, o Departamento Regional de Artesanato, Turismo e Comércio em colaboração com o sistema de Câmaras de Comércio, lançou uma a Marca Coletiva Geográfica (MCG) para proteger produtos artesanais da região relativos a tecelagem, cerâmica, escultura, ferro e outros materiais⁷⁶.

Em Portugal, como já mencionado, o incentivo às IGs de produtos de artesanato é feito pelo Programa para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais (PPART). A certificação constitui um dos seus eixos de atuação, que financia pesquisas para identificar as referências histórico-geográficas de produções artesanais do país, números de artesãos, condições de trabalho, técnicas de produção e demanda de mercado. A documentação serve de subsídio à elaboração de cadernos de especificações de produtos artesanais que são encaminhados ao INPI português visando o registro de IGs. Ações experimentais de concepção, produção e lançamento de novas linhas de produtos são desenvolvidas aliando tradição e inovação, a partir da parceria com instituições locais que, em alguns casos, atuam também enquanto entidades de controle da qualidade dos produtos. O PPART foi responsável, ainda, por elaborar uma proposta legislativa para a criação do sistema de qualificação e certificação de produtos artesanais tradicionais não alimentares, que atualmente aguarda a aprovação do congresso português⁷⁷.

De acordo com Allaire et al. (2005) a evolução histórica das justificativas das políticas públicas de proteção e promoção das IGs marcam um processo de integração europeia ao contexto geral da globalização, mas também evidenciam a necessidade de

⁷⁵Decreto Legislativo 30 de abril de 1998, No 173 "Medidas para reduzir os custos de produção e o reforço estrutural das empresas agrícolas, nos termos do artigo 55, parágrafos 14 e 15 da Lei de 27 de Dezembro de 1997, n. 449 "publicado no Diário Oficial n º 129 de 05 de junho de 1998.

<http://www.parlamento.it/parlam/leggi/delegehe/98173dl.htm> (1 di 12)25/04/2005 10.32.32

⁷⁶Outras informações incluindo os cadernos de especificações dos produtos estão disponíveis in Progetto Marchio di Qualità artigianato sardono no site da Camara de Comércio Sassari: http://www.ss.camcom.it/index.php?option=com_content&view=articl acesso: 11.07.2011 e ainda http://www.rina.org/it/categorie_servizi/certificazione/servizi/marchio_collettivo_geografico.aspx

⁷⁷Ver artigo: « Produtos Artesanais - Documento que regula certificação está suspenso há seis anos » in: Café Portugal de 24 de Junho de 2011. http://www.cafeportugal.net/pages/noticias_artigo.aspx?id=3676 acesso: 08.07.2011.

revisão dos sistemas de proteção a fim de que as IGs, para além de um instrumento de desenvolvimento rural, contribuam também a preservação da biodiversidade e do patrimônio cultural, como é interesse de grande parte dos países emergentes. De acordo com Nierdele e Vitrolles (2010), a força deste instrumento reside justamente na sua flexibilidade, que permite sua apropriação pelos mais diversos atores - pequenos, médios ou grandes produtores - em diferenciados contextos – agrícola, agroflorestal ou urbano – e histórico de produção – recente ou tradicional.

Partindo de outro ponto de vista Gopalakrishnan et al. (2007) argumenta que essa flexibilidade não contribuiu para a associação adequada da IG à proteção de produções de povos e comunidades tradicionais e, por conseguinte, à sua associação a salvaguarda cultural e ao patrimônio ambiental. Como mencionado o ADPIC defini que para constituir uma IG é necessário que “determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica” (art.22§1). Nesse sentido, podemos considerar que a existência ou de qualidade ou de reputação associada ao território é suficiente para a solicitação de um IG, sem a obrigatoriedade de associar as duas características. No caso de produtos de povos e comunidades tradicionais a reputação está intimamente associada a uma qualidade construída ao longo do tempo. Para Gopalakrishnan et al. (2007), ignorar o aspecto essencial de reconhecimento por meio do uso prolongado, pode levar a uma ambiguidade no que diz respeito a seleção de locais que se qualificariam para serem tratados como IG. Nesse sentido, mesmo locais de produção bem recentes podem ser protegidos uma vez que a propaganda também pode criar publicidade sobre qualidades e características de novos produtos associando-os a determinados territórios. Esta publicidade, no entanto, é diferente de reputação criada por meio do uso prolongado do produto. Assim, de acordo com Gopalakrishnan et al., para considerar a IG um instrumento adequado de proteção de produções de povos e comunidades tradicionais seria necessário adotar um critério acumulativo de reputação com qualidade ou outras características. Além deste, os autores ressaltam a inexistência da obrigatoriedade em associar fatores naturais a humanos no sentido de provar características de qualidade, reputação ou outra. Essa obrigatoriedade, como vimos, era prevista no CUP (art.2§1), mas não foi incorporada pelo ADPIC. Por fim, é importante destacar que o ADPIC não faz qualquer observação sobre os titulares das IGs, apenas destaca nos art. 22 e 23 a obrigação dos membros de facilitar a proteção das IGs por meio das partes interessadas, quaisquer que sejam elas – produtores, mas também: governos, comerciantes,

consumidores entre outros, conforme mencionamos anteriormente. (GOPALAKRISHNAN et al. 2007, p.14-15)

Os argumentos de Gopalakrishnan et al. 2007 se confirmam especialmente se pensarmos no uso da IG como instrumento de apoio a salvaguarda do patrimônio cultural. Conforme apresentamos no capítulo anterior, tendo em vista que a política de patrimônio no Brasil é norteada pela noção de referência cultural, a proteção dos bens culturais encontra-se intimamente associada ao apoio aos titulares desses bens e aos contextos culturais dos quais estes (titulares e bens) emergem. No próximo capítulo abordaremos com mais detalhes essa relação entre as IGs e as políticas de salvaguarda patrimônio cultural no Brasil.

CAPÍTULO III

A PROTEÇÃO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL

Neste capítulo traçamos um panorama do sistema de proteção às indicações geográficas no Brasil, abordando a legislação pertinente, os procedimentos de proteção e o papel das instituições parceiras no incentivo, apoio e consolidação dos projetos de IG. Realizamos, ainda, uma análise do perfil das IGs brasileiras concedidas até dezembro de 2011, identificando que a temática da preservação do patrimônio cultural e/ou ambiental constitui um elemento comum a quase totalidade dos projetos. Destacamos, entretanto, que a noção de preservação do patrimônio não é a mesma entre as IGs concedidas. Argumentamos que variações substanciais no que diz respeito ao sentido e ao alcance da salvaguarda do patrimônio socioambiental estão relacionadas, por exemplo, a maior ou menor valorização dos saberes tradicionais em contraposição aos saberes técnico-científicos nos projetos IGs. Por fim, discutimos como na prática os produtores têm associado às políticas de salvaguarda ao patrimônio cultural às de propriedade intelectual por meio da obtenção de um duplo reconhecimento para as suas produções: o título de indicação geográfica e de patrimônio imaterial do Brasil.

3.1. Legislação brasileira – conceitos e procedimentos para a proteção de IGs

A Lei de Propriedade Industrial (LPI) n. 9.279/96, ao regulamentar o Acordo de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC) no Brasil, incorporou a expressão *indicação geográfica*, atribuindo-lhe um significado diferenciado daquele adotado no âmbito internacional. Segundo o art. 176 da LPI constitui indicação geográfica a *indicação de procedência* (IP) ou de *denominação de origem* (DO), cuja definição encontra-se respectivamente nos artigos 177 e 178 transcritos abaixo:

Art.177 indicação de procedência (IP) como o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

Art.178 denominação de origem (DO) como o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

O ADPIC, conforme apresentamos no capítulo 1, traz uma definição genérica e ampla de IG, estabelecendo os padrões mínimos de proteção a serem seguidos pelos países. A legislação brasileira oferece uma possibilidade de proteção mais estrita aos nomes de origem ao reconhecer, por meio da DO, denominações cujas qualidades ou características se devam essencial ou exclusivamente ao meio geográfico. Outro diferencial da nossa legislação, em comparação com a ADPIC, é a limitação da proteção aos nomes geográficos e a possibilidade de atribuir indicação geográfica para serviços, ambos mencionados no capítulo anterior. Para melhor visualizar as diferenças entre ordenamento jurídico brasileiro e o acordo ADPIC, Bruch (2008) formulou o seguinte quadro síntese:

Tabela 3. Diferenças entre a LPI brasileira e o ADPIC

	ADPIC	Lei 9.278/1996	
Gênero	Indicação geográfica	Indicação geográfica	
Espécie	Indicação geográfica	Indicação de procedência	Denominação de origem
Nome protegido	Qualquer indicação	Nome geográfico	
Abrangência	Produto	Produto ou serviço	
Origem	Território ou região ou localidade deste território	De país, cidade, região ou localidade de seu território	
Fundamento	Produto de qualidade, reputação ou outra característica associada a um território ou região ou localidade deste território	Produto/serviço que tenha se tornado conhecido como originado de um meio geográfico	Produto/serviço que possua qualidade ou característica que o associe a um meio geográfico
Produção/origem da matéria-prima	Essencialmente atribuída à sua origem geográfica	Centro de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação do serviço	Exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Fonte: Adaptado de (BRUCH, 2008,p.5)

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) analisa as solicitações e concede o reconhecimento das IGs de nacionais e estrangeiros, por meio de parecer da Coordenação Geral de Indicações Geográficas e Registros (CGIR) na Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros (DICIG). As condições de registro foram definidas pelo INPI na Resolução n. 75 de 28.11.2000. Os artigos 6 a 8 desta Resolução estabelecem como requisitos a concessão de IGs: a apresentação do nome geográfico; a descrição de características do produto ou serviço; a comprovação da legitimidade do requerente; a regulamentação do uso do nome geográfico; a delimitação da área geográfica; a existência de estrutura de controle que assegure a conformidade dos produtos e os produtores ou prestares de serviço que terão o direito ao uso da IP ou DO e a comprovação de que os produtores e prestadores de serviço encontram-se estabelecidos na área geográfica objeto do pedido e que estão efetivamente exercendo as atividades de produção. Além destes requisitos, no caso da solicitação de uma IP, faz-se necessário comprovar a notoriedade do nome geográfico e, no caso de uma DO, comprovar a existência de qualidade ou características dos produtos ou serviços que se devam essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos, e ainda descrever o processo ou método de obtenção do produto ou do serviço.

A solicitação de registro, conforme o artigo 5.^º é restrita às associações e outras instituições representativas da coletividade. Assim, diferentemente do que ocorre na Índia, como relatamos no capítulo anterior, no Brasil, o Estado não pode se constituir em titular de uma IG. Nesse sentido, a legislação brasileira apresenta maior similaridade com a legislação de países europeus como a França, onde a organização dos produtores assume um papel central. É importante ressaltar, contudo, que no caso da França, como discutimos, os produtores contam com toda a estrutura de técnicos do INAO e especialistas *ad hoc* mobilizados pela instituição para apoiar a delimitação da área, a elaboração do regulamento de uso e realizar o acompanhamento das AOCs concedidas. No Brasil, como veremos, embora o INPI tenha assumido recentemente a atribuição de difusão e fomento⁷⁸ das IGs no país, o órgão realiza basicamente a análise processual, limitando-se à recepção das solicitações e emissão dos registros. Não possui uma estrutura que auxilie os produtores na elaboração do regulamento de uso ou mesmo que faça o acompanhamento posterior à concessão com o fim de garantir o cumprimento desses regulamentos. Apenas 4 profissionais são responsáveis por examinar as solicitações nacionais e estrangeiras de todos os setores – agroalimentares, industriais ou artesanais –, e ainda, realizar palestras e conversas de esclarecimento com os produtores. Não há previsão, como ocorre na França, do auxílio de pesquisadores *ad hoc*⁷⁹ na realização de análises técnico-científicas mais detalhadas sobre o conteúdo da documentação fornecida ou visitas técnicas para a verificação das informações em campo⁸⁰. Embora algumas visitas aos produtores possam acontecer com o fim de esclarecer dúvidas destes, o exame das solicitações realizado pelo INPI é, sobretudo, formal, isto é, se baseia integralmente nos pareceres técnicos e nas pesquisas fornecidas pelos produtores com auxílio de instituições parceiras.

Nesse sentido, a sobrecarga de atribuições e o número reduzido de profissionais para atender à crescente demanda gerou uma imensa lacuna de apoio técnico e financeiro aos produtores. Tal lacuna tem sido preenchida por outras instituições, em especial o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a Empresa Brasileira de

⁷⁸O Decreto 7356 de 12 de novembro de 2010 altera a estrutura administrativa do INPI criando, dentre outros, a Coordenação de Fomento e Registro de Indicação Geográfica, vinculada à Coordenação Geral de Indicações Geográficas e Registros (CGIR) na Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros (DICIG). Na estrutura anterior, as IGs não possuíam uma coordenação exclusiva, eram tratadas em conjunto com o desenho industrial na Coordenação de Desenho Industrial e Indicação Geográfica (CODING). A nova estrutura permite maior atenção às IGs e reflete a crescente importância desta matéria no país.

⁷⁹O auxílio de consultores externos, acadêmicos e/ou profissionais, especialistas em determinadas áreas para a realização dos exames das solicitações é uma prática adotada por vários países dentre os quais citamos no capítulo anterior o exemplo da Índia e da França.

⁸⁰Informação obtida por meio de entrevista realizada com o coordenador de fomento e registro de IG, do CGIR, Luiz Claudio Dupim, em 12.05.2011.

Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), mas também, as secretarias de governo estaduais, universidades e outros. Essas instituições, de forma isolada ou em parceria, desempenham um papel fundamental na viabilidade tanto de ações que antecedem as solicitações de IG – levantamento histórico, demarcação da área e definição de normas de uso da IG – quanto de ações que sucedem a sua concessão – avaliação do cumprimento do regulamento de uso e a gestão da IG. Contudo, ressaltamos que se tratam ainda de iniciativas espontâneas, sem articulação suficiente para definir os limites das competências de cada um. Dessa forma, não é incomum que, por vezes, ocorram duplicação de esforços, desperdício de recursos e conflitos conceituais.

Apesar das diferenças do ponto de vista operacional, o sistema de proteção às indicações geográficas no Brasil guarda muitas similaridades com o sistema europeu, que lhe serviu de inspiração. Os conceitos de DO e IP, segundo a LPI brasileira, correspondem, em grande medida, aos conceitos de DOP e IGP adotados pela legislação europeia, servindo em ambos os casos para diferenciar produtos a partir do seu vínculo mais ou menos estreito com o meio geográfico. A legislação europeia, entretanto, é mais estrita que a lei brasileira por não prever proteção a serviços e produtos não-agroalimentares. Vimos no capítulo anterior que produtores de países como Portugal e República Checa têm utilizado as marcas como uma forma de contornar as lacunas da legislação comunitária em relação a produtos artesanais e industriais não agrícolas. No caso dos produtores brasileiros, ainda não há uma estratégia para a proteção de IGs de serviços e de produtos industriais ou de artesanato no mercado internacional. A nossa primeira IG reconhecida no âmbito da UE foi Vale de Vinhedos, que obteve uma DOP em 08.08.2009. Por enquanto, apenas os produtores de setores agroalimentares têm se mobilizado no mesmo sentido – Litoral Norte, Pampa Gaúcho e Costa Negra. No entanto, com o crescimento das IGs para produtos não agrícolas, não apenas no Brasil, mas em grande parte dos países emergentes, devemos esperar que este assunto paute cada vez mais as negociações tanto na OMC quanto na UE.

3.2. Panorama das IGs brasileiras concedidas entre 2002 e 2011

Entre 2002 e 2011, o INPI reconheceu 18 indicações geográficas de solicitantes brasileiros⁸¹, sendo 16 indicações de procedência (IP) e 2 denominações de origem (DO). Conforme apresentamos no gráfico abaixo a maioria dessas concessões (66%) ocorreram nos últimos dois anos, compensando a defasagem dos anos iniciais de funcionamento da legislação.

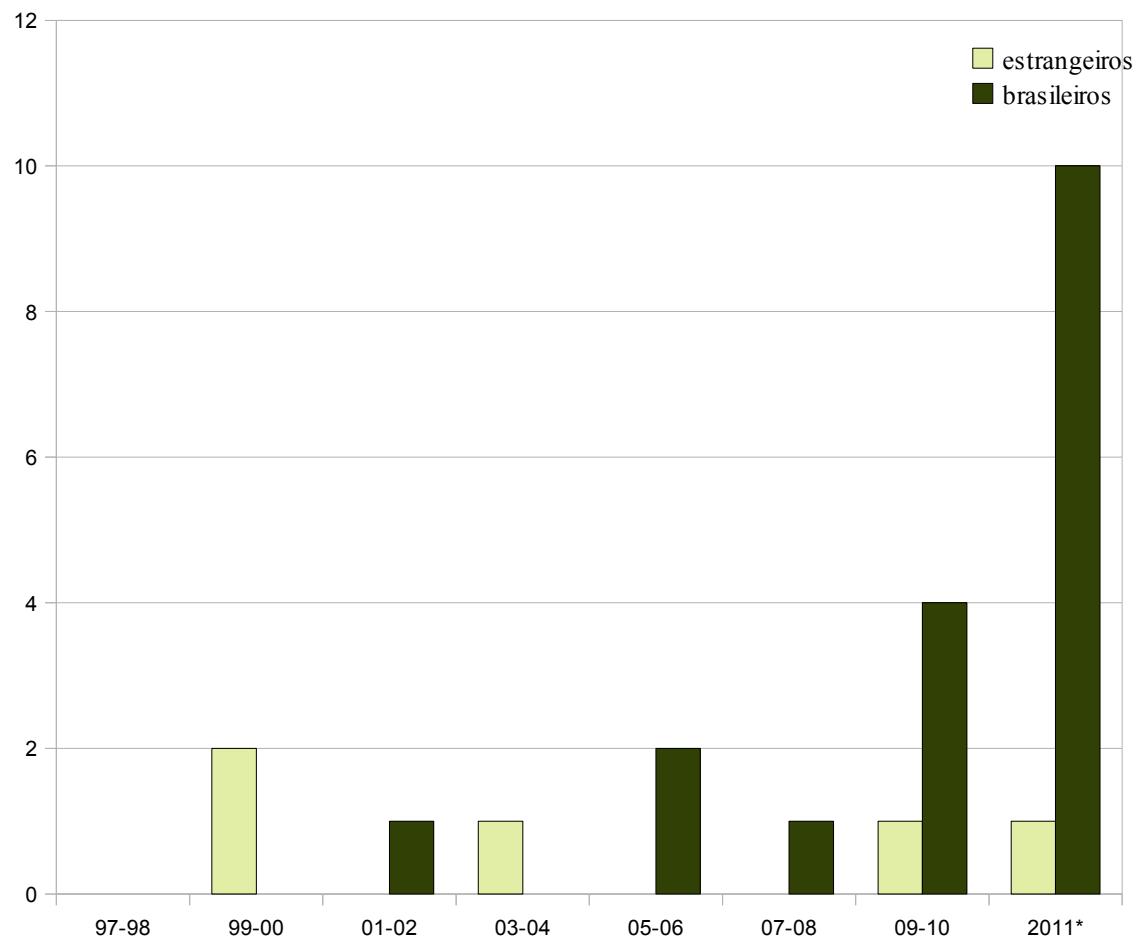


Gráfico 1. Concessão de IGs de 1997 a 2011

Fonte: a própria autora a partir de dados disponíveis no site: www.inpi.gov.br. Acesso dez.2011.

⁸¹ Foram 14 concessões e 4 deferimentos - Vale das Uvas Goethe, Canastra, São João Del Rei e Franca. O deferimento é o último passo antes da concessão final, dependendo apenas do pagamento de uma taxa administrativa para a emissão do certificado de titularidade por parte do INPI. Nesse sentido, podemos dizer que o deferimento corresponde ao reconhecimento da IG, pois não cabe mais nesta etapa recurso de nenhuma ordem que impeça a concessão.

O aumento das concessões nos últimos anos deveu-se a melhor estruturação burocrática do INPI e à decisão política do órgão de aumentar o número de IGs brasileiras, seguindo a tendência de outros países emergentes de fortalecer seus sistemas nacionais de proteção visando à valorização de produtos e serviços no mercado interno e externo. Conforme discutimos no capítulo anterior, segundo disposições do ADPIC, a concessão no país de origem é a condição primeira para se pleitear proteção no âmbito internacional. O aumento das concessões foi impulsionado também pelo substancial aumento da demanda provocado pela intensificação das ações de instituições parceiras na identificação de IGs potenciais e oferta de suporte técnico e financeiro aos produtores.

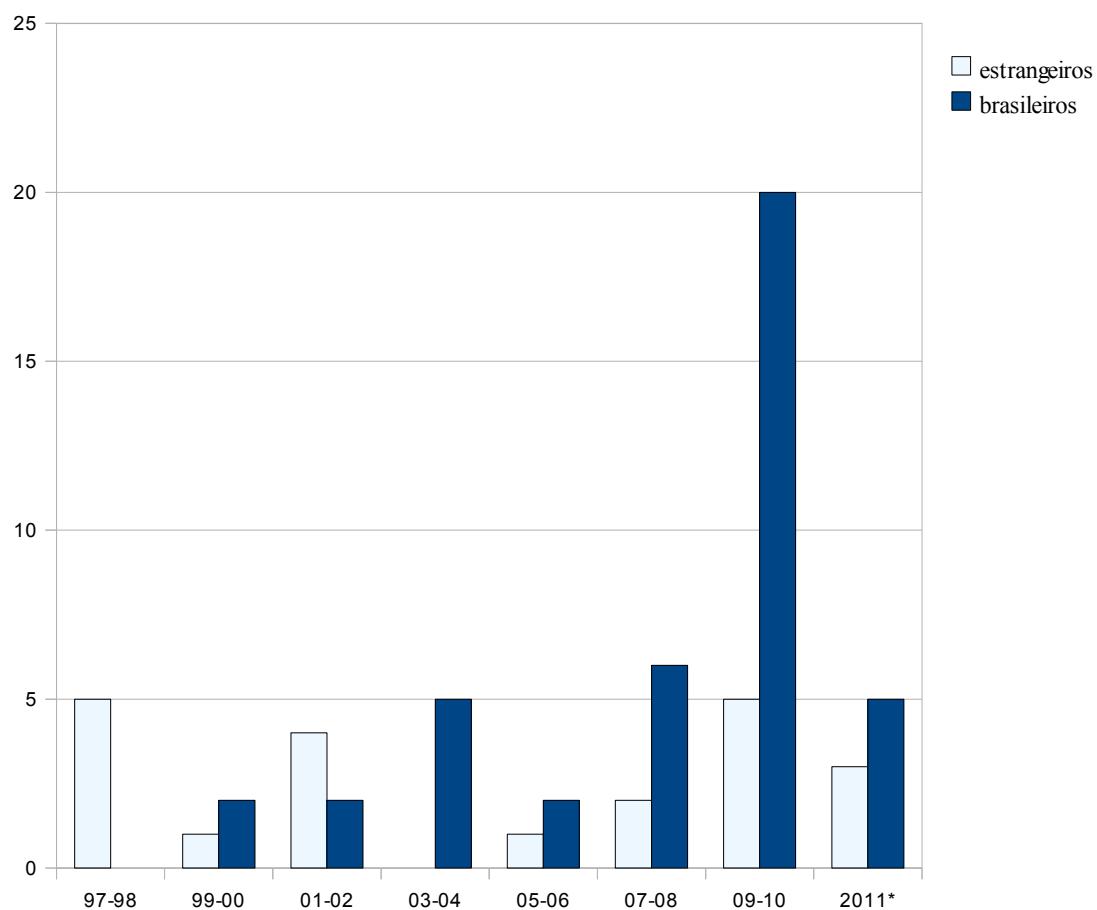


Gráfico 2. Solicitação de IGs de 1997 a 2011

Fonte: a própria autora a partir de dados disponíveis no site: www.inpi.gov.br acesso dez 2011.

Tabela 4. IGs brasileiras concedidas no período de 2002 a 2011

Registro	Denominação dos produtos	Titular
IG200002	IP Vale dos Vinhedos (vinhos)	APROVALE - A. P. de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos
IG990001	IP Região do Cerrado Mineiro (café)	CACCER – Cons. das Ass. Cafeicultores do Cerrado.
IG200501	IP Pampa Gaúcho (carne bovina)	APROPAMPA - A. P. Carne do Pampa Gaúcho Campanha Meridional.
IG200602	IP Paraty (cachaça)	APACAP – A. P. e Amigos da Cachaça Artes. de Paraty
IG200702	IP Vale dos Sinos (couro)	AICSUL – Assoc. das Ind. de Curtumes do RS
IG200701	IP Vale do Submédio São Francisco	UNIVALE – Cons. União Ass. e Coop. Prod. de Uvas e Mangas
IG200803	IP Pinto Bandeira (vinhos)	ASPROVINHO – A. P. de Vinhos Finos de Pinto Bandeira.
IG200801	DO Litoral Norte Gaucho (arroz)	APROARROZ – A. P. Arroz do Litoral Norte Gaúcho
IG200704	IP Região Serra da Mantiqueira	APROCAM – A. P. de Café da Mantiqueira.
IG200907	DO Região da Costa Negra(camarão)	ACCN – Assoc. dos Carcinicultores da Costa Negra.
IG200902	IP Região do Jalapão (artesanato)	AREJA – Assoc. dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão
IG200901	IP Pelotas (doces)	Associação dos Produtores de Doces de Pelotas
IG201003	IP Goiabeiras (panelas de barro)	APG - Associação das Panelheiras de Goiabeiras.
IG201009	IP Vale da Uva Goethe* (vinhos)	PROGOETHE - A P. da Uva e do Vinho Goethe.
IG201010	IP São João del-Rei (artes. estanho)	AAPE – Assoc. de Artesãos de Peças em Estanho de São João del-Rei
IG201001	IP Serro*(queijos artesanais)	APAQS - A P. Artesanais do Queijo do Serro.
IG201012	IP Calçados de Franca* (calçados)	SINDIFRANCA – Sind. das Ind de Calçados de Franca.
IG201002	IP Canastra*(queijos artesanais)	APROCAN - A P. do Queijo Canastra.

*Deferimentos.

Fonte: www.inpi.gov.br

Para compor fichas resumo com as principais características de cada uma das IGs brasileiras concedidas no período 2002-2011 reunimos informações disponíveis em sites institucionais das organizações dos produtores, artigos acadêmicos, dissertações de mestrado, teses de doutorado e nos processos das IGs no INPI. Apoiamo-nos especialmente nos trabalhos acadêmicos de Fernández, 2012; Flores,2007; Mafra, 2008; Nierdele, 2011; Sousa, 2006; Souza, 2006; Velloso, 2008; Vitrolles, 2011; Voltz, 2010; .

A disparidade no que diz respeito à quantidade, ao formato e ao aprofundamento das informações disponíveis sobre cada uma das IGs concedidas nas fontes pesquisadas é uma desvantagem da opção pelo uso exclusivo de fontes secundárias. Contudo, dada à impossibilidade de se realizar um estudo de campo detalhado para todas as IGs, a pesquisa a partir de dados secundários contribuiu para traçar um panorama das IGs concedidas,

permitindo a análise de similaridades e diferenças em relação aos históricos de produção, abrangência da área delimitada, perfil dos produtores, tempo de maturação do projeto, influência das instituições parceiras e, especialmente, sobre as distintas percepções de patrimônio adotadas nos projetos.

A comparação entre conteúdos tão distintos foi possível por meio da criação de um modelo de “Ficha resumo” das IGs concedidas, com campos previamente definidos a fim de direcionar a leitura dos documentos. A sistematização de informações ocorreu com base em dois pontos de vista específicos: apreensão de dados básicos sobre as IGs e das justificativas relacionadas à preservação do patrimônio.

Os campos referentes ao levantamento de informações básicas das IGs concedidas, foram inspirados em um quadro, elaborado por Mascarenhas (2008), sobre as características de 4 IGs concedidas no Brasil no período de 2002 a 2006. Esse quadro foi retomado e ampliado para a análise de 7 IGs em outra publicação do autor, Mascarenhas & Wilkinson (no prelo). Além de expandir a análise destes autores para o número de 16 IGs, adequamos a sistematização de informações aos objetivos da nossa pesquisa, mais voltada à percepção do potencial das IGs como instrumento de salvaguarda cultural, e não apenas de desenvolvimento econômico⁸². Nesse sentido, definimos novos campos, que se referem em grande parte a apreensão das justificativas relacionadas à preservação do patrimônio. Para tanto, nos apoiamos nos estudos de autores franceses que discutem a relação entre IG, patrimônio e desenvolvimento territorial: Allaire et al (2005), Berard et al (2005), Cerdan et al (2009a), Delfosse (2011), Hirczak *et al* (2008) e Mollard & Pecqueur (2007). A partir desses estudos constituímos um quadro de indicadores referências para o preenchimento de campos da ficha resumo, o qual se encontra disponível no Anexo C.

A ficha resumo contém ao todo 15 campos: 7 com informações objetivas pontuais (denominação, produto, data de concessão, titular, perfil dos produtores, parcerias e área delimitada), 7 com informações discursivas interpretativas (histórico, modos de produção, organização dos produtores, desenvolvimento local, sustentabilidade ambiental, salvaguarda cultural e responsabilidade social) e, por fim, um campo de referências bibliográficas. Dada às diferenças em termos de volume de informações, profundidade do conteúdo e ano da produção dos dados disponíveis, algumas fichas encontram-se preenchidas de forma mais detalhada do que outras. Nesse sentido, as IGs Vale dos Vinhedos, Café do Cerrado, Vale das Uvas Goethe e Pampa Gaúcho da Campanha

⁸²Para consulta as fichas, ver anexo D.

Meridional por concentrarem o maior número de trabalhos acadêmicos, permitiram explorar melhor o potencial dos campos, em comparação a outras, como é o caso da IP Franca e São João Del Rei, entre as últimas concessões de 2011, para as quais praticamente não foram encontradas publicações disponíveis. Dessa forma, optamos por excluir as fichas dessas duas IGs da análise. Embora informações contidas nos sites das entidades representativas dos produtores e em publicações institucionais do MAPA, INPI e SEBRAE tenham contribuído para preencher grande parte das lacunas, restaram ainda muitos campos não preenchidos ou preenchidos parcialmente. Por essa razão, preferimos manter as fichas no anexo D, tomando-as referência para a análise mais ampla do perfil das IGs concedidas no Brasil.

Apesar das dificuldades, lacunas e imprecisões no preenchimento dos campos, a sistematização das informações nas 16 fichas resumos foi fundamental para obter maior clareza quanto à influência exercida pelas instituições parceiras nos projetos e, ainda, identificar as diferentes percepções por trás das justificativas de salvaguarda do patrimônio. Além destes, as informações sistematizadas constituem recursos que serão mobilizados em distintos momentos da tese, servindo, especialmente, de subsídio ao estudo de caso no sentido de relacionar e situar o contexto específico de produção no Jalapão à conjuntura nacional.

3.2.1 – As parcerias

A maioria dos trabalhos acadêmicos consultados trouxe informações mais ou menos detalhadas sobre o papel das instituições parceiras nos processos de solicitação das IGs. Com base nessas informações, discutiremos a influência das parcerias na conformação dos projetos IGs e no desenho do sistema de proteção as IGs no Brasil como um todo. Pretendemos, especialmente, refletir sobre o espaço de apoio e incentivo que o sistema atual oferece ao uso da IG por parte dos pequenos produtores da agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais de uma forma geral.

Os dados demonstraram que o Brasil conta atualmente com um número significativo de instituições que oferecem suporte técnico e financeiro aos produtores nacionais tanto para a elaboração da documentação necessária às solicitações de IGs quanto à consolidação das IGs concedidas. Existe uma proporção mais ou menos

equilibrada em relação à participação de instituições da administração pública governamental (federal, estadual e municipal), instituições técnico-científicas (Empresas de Assistência Técnica Rural - ATER e Universidades) e organizações representantes do setor produtivo (Sebrae e outras do sistema “S” e entidades de classe). Apenas as ONGs demonstraram baixo envolvimento nos projetos IGs de uma forma geral. A tabela com a discriminação das participações institucionais nos projetos IG encontra-se no anexo C.

O gráfico abaixo foi formulado com base nas informações sistematizadas no campo “parcerias” das fichas resumo. Ele apresenta informações referentes às 16 IGs analisadas:

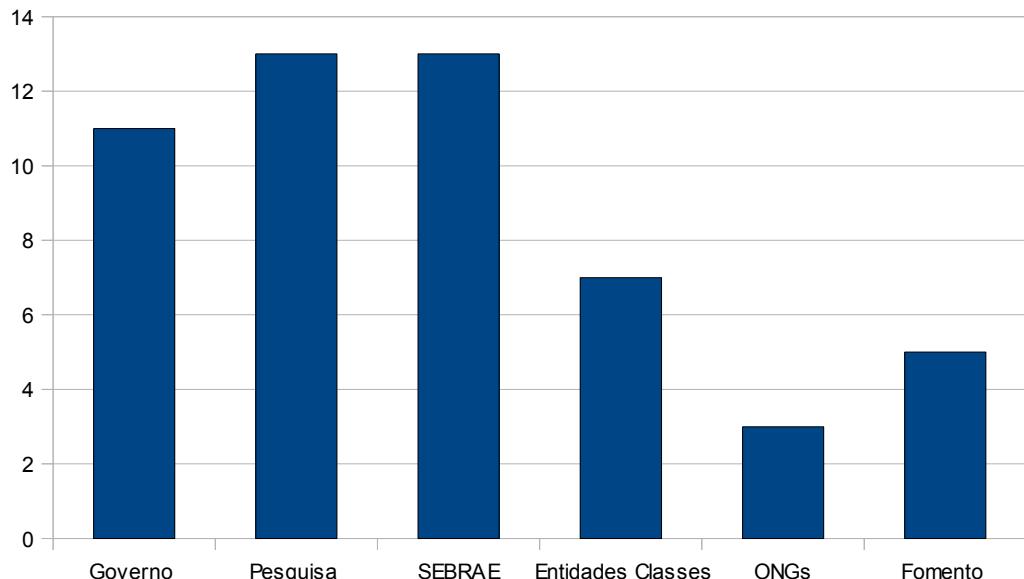


Gráfico 3. Classificação das Parcerias nos Projetos IGs

Fonte: própria autora

No que diz respeito às instituições da administração pública observamos que 11 IGs contaram com o apoio de pelo menos uma das três esferas de governo, o que representa 68,75% de participação no total das IGs analisadas. Das três esferas governamentais, os estados, têm mobilizado um número maior de atores institucionais em comparação ao governo federal, que concentra a sua participação na atuação do MAPA.

Aproximadamente 81% das IGs concedidas contaram com algum tipo de apoio técnico-científico. Destaca-se neste cenário a atuação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), as instituições locais de assistência técnica rural (ATER) e, especialmente, as universidades, que se fizeram presentes em 60% das solicitações.

Em relação à atuação de instituições do serviço social autônomo, conhecido como sistema “S” (SEBRAE, SENAR e SENAI), o destaque é sem dúvida a atuação do SEBRAE, com participação em 81% dos casos de solicitações de IGs. Apresentando uma constância maior do que a EMBRAPA e o MAPA, que juntas atuaram em 57% dos casos. Entidades de classe (cooperativas, sindicatos, associações) também têm contribuído numa proporção significativa, em aproximadamente 43,75% dos casos de IGs. Por fim, em 31,20% dos casos foram citados ainda como parceiros algumas instituições de fomento, como as fundações de amparo a pesquisa dos estados e bancos estatais.

Neste cenário destacam-se três atores de atuação com abrangência no âmbito nacional – MAPA, EMBRAPA e SEBRAE – e instituições de abrangência local – governos, universidades e instituições de ATER. À exceção do MAPA - que possui previsão legal no que diz respeito ao planejamento, fomento, coordenação, supervisão e avaliação de programas e ações referentes às IGs no Brasil⁸³ - as demais instituições têm se envolvido na causa das IGs de forma espontânea a partir de interesses e pontos de vista próprios. Em alguns casos elas trabalham de forma conjunta, mas não existe uma regra ou definição clara de papéis, podem ter uma atuação apenas pontual em algumas das ações que antecedem as solicitações de IG (levantamento histórico, demarcação da área e definição de normas de uso da IG) ou coordenarem todo o projeto orquestrando a atuação das demais instituições, quando não trabalham sozinhas.

O MAPA, além de fornecer assessoria técnica aos produtores e financiar estudos para a elaboração da documentação necessária aos depósitos das solicitações de IGs junto ao INPI, tem capacitado técnicos nas suas superintendências nos estados e outras instituições locais, com o fim de prospecção de produtos agropecuários potenciais para IGs. Dentre as ações de capacitação um dos exemplos mais importantes é o Curso a Distância sobre Propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio, cujo módulo de Indicação Geográfica encontra-se na segunda edição⁸⁴, e, ainda, a realização de inúmeras reuniões técnicas e palestras que contribuem para difundir a temática e aumentar o conhecimento de produtores, agentes públicos e privados sobre o assunto no país como um

⁸³ A Portaria 85, de 10.04.2006 cria a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC) com esse fim. A partir do Decreto nº 5 351/05 tais ações passaram a se concentrar na Coordenação de Incentivo à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários (CIG) no Departamento de Propriedade Intelectual e Tecnologia Agropecuária (DEPTA), vinculado à SDC.

⁸⁴Este curso realizado em parceria com pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) capacitou, apenas no primeiro módulo em 2009, cerca de 200 fiscais federais agropecuários e 100 representantes de instituições parceiras e vinculadas. Informações disponíveis in:

http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/image/RELATORIO_GESTAO/SDC/2009.pdf

todo. Outra ação importante é a criação de fóruns visando à articulação de instituições e atores locais. Atualmente, três estados mantêm fóruns em funcionamento no país com o apoio e a coordenação do MAPA: Espírito Santo, Paraíba e Maranhão⁸⁵. Dentre as IGs estudadas, o MAPA foi citado como parceiro especialmente nos casos de Paraty, Pinto Bandeira, Serra da Mantiqueira e Vale das Uvas Goethe. Podemos considerar, ainda, a sua participação indireta no caso das IGs Vale dos Vinhedos, Pampa Gaúcho e Vale do Submédio São Francisco, uma vez que estes projetos foram apoiados pela EMBRAPA, instituição pública federal vinculada ao MAPA.

A EMBRAPA é responsável por grande parte das pesquisas agropecuárias brasileiras e pela articulação de instituições nacionais de pesquisa, atuando em todo o território nacional por intermédio de suas diversas unidades, como a EMBRAPA Uva Vinho no Rio Grande do Sul, que segundo Nierdele (2011) teve uma atuação fundamental no incentivo e configuração do projeto IP Vale de Vinhedos. Para além do apoio técnico-científico, como nos aponta Nierdele, a instituição foi uma das principais responsáveis pela decisão dos produtores de solicitar uma IG como forma de valorização de seus produtos nos mercados, incluindo a estratégia de solicitar primeiro a IP e depois a DO. Ainda, em termos políticos, foi responsável pela articulação dos produtores com outras instituições parceiras no âmbito local, nacional e internacional. Em termos técnicos, tanto no Vale de Vinhedos quanto em outros projetos apoiados em todo o país, a EMBRAPA tem adotado a perspectiva de associar os projetos de IG a produtos de “qualidade” superior e à modernização da produção. Dessa forma, tem influenciado os produtores a incluir nos regulamentos de uso das IPs e/ou DOs novos padrões e normas que substituem modos tradicionais de produção a partir de modelos conceituais específicos de “qualidade” e “eficiência”(NIERDELE, 2011).

No setor produtivo, a instituição de maior destaque no incentivo as IGs é, sem dúvida, o SEBRAE. Trata-se de uma entidade privada sem fins lucrativos que integra o serviço social autônomo, contando com recursos da contribuição compulsória de 0,3% e 0,6% calculada sobre o total da folha de salários das empresas⁸⁶. Tem por objetivo

⁸⁵O diálogo e a convergência das ações realizadas pelo SEBRAE, IPHAN e Prefeitura de Vitória junto à paneleiras de Goiabeiras foi favorecido pelo Fórum de Origem Capixaba, que reúne atualmente cerca de 15 instituições locais governamentais e não governamentais das mais diversas áreas para discutir produtos de origem. De acordo com Beatriz Junqueira, representante do MAPA e uma das idealizadoras do Fórum, além de difundir informações sobre marcas coletivas e indicações geográficas, um dos principais objetivos do Fórum é promover a sinergia entre as ações de diversas instituições locais, evitando sobreposição de atividades e reduzindo custos de pesquisa e operacionalização.

⁸⁶Essas contribuições do chamado sistema “S” estão previstas no art.149 da Constituição Federal e tem por objetivo financiar atividades para o aperfeiçoamento profissional e à melhoria do bem estar social dos

promover a competitividade e o desenvolvimento de empreendimentos de micro e pequeno porte. Ações de apoio ao empreendedorismo são desenvolvidas pelas representações da entidade nos estados por meio de programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo e à participação dos pequenos produtores em feiras e rodadas de negócios. No que diz respeito às IGs, desde 2003, a instituição tem realizado atividades de sensibilização e divulgação⁸⁷, capacitação dos produtores e financiamento de projetos visando à consolidação das IGs concedidas, bem como a viabilização de estudos para o registros com base em novos produtos e serviços⁸⁸. Dessa forma, o SEBRAE alcançou participação na quase totalidade das IGs concedidas, atuando por vezes como instituição parceira, por vezes como principal condutora dos projetos ou, ainda, em ações de consolidação após as concessões. Entre as suas principais atuações, encontram-se IGs associadas a pequenos produtores e ao patrimônio cultural brasileiro como as IPs: Goiabeiras, Pelotas, Serro e Divina Pastora.

O envolvimento das instituições locais (governos, empresas de assistência técnica rural e universidades) também favorece a participação maior de pequenos produtores nos projetos IGs. Os dados demonstram que a atuação dos governos locais tem feito a diferença em relação ao aumento do número de solicitações de IGs para determinados estados. Em Minas Gerais, em especial, as IGs Cerrado Mineiro, Mantiqueira, Canastra e Serro contaram com o apoio do Programa Mineiro de Certificação de Origem e Qualidade de Produtos Agropecuários e Agroindustriais – CERTIMINAS. Criado pelo Decreto nº. 41406 de 30.12.2000, o CERTIMINAS envolve várias secretarias de estado, órgãos de fiscalização, instituições de ATER e organizações de produtores e distribuidores em ações que visam identificar e certificar os produtos mineiros de qualidade com o objetivo de ampliar o mercado nacional e internacional para tais produtos. Nesse sentido, tem delimitado áreas produtoras, mapeado produtores e fornecido apoio técnico-científico e financeiro a estes, estruturando um sistema de fiscalização e concessão de selos de qualidade. Apesar do inegável apoio aos produtores o Programa tem gerado certa polêmica por atribuir aos produtos mineiros selos de certificação com denominação homônima as

trabalhadores (saúde e lazer).

⁸⁷A exemplo do seminário sobre Denominação de Origem e Sistemas de Certificação de Produtos Agroalimentares, realizado em outubro de 2003 entre o Sebrae em parceria, com o Cirad e a Embaixada da França. Os resultados desse seminário foram sistematizados em uma publicação, disponível in: <http://www.sebrae.com.br/customizado/inovacao/acoes-sebrae/consultoria/indicacao-geografica> Acesso 03.12.2012

⁸⁸A listagem completa dos contemplados está disponível na página do SEBRAE em Resultado da Chamada Nacional de Projetos de Indicação Geográfica. <http://www.sebrae.com.br/setor/artesanato>

IGs concedidas pelo INPI, o que pode gerar confusão entre os consumidores, tendo em vista que apenas os títulos concedidos pelo INPI têm validade nacional⁸⁹.

As instituições de ATER locais (EMATER, EPAMIG, IRGA e outras) constituem grande parte do apoio dos governos estaduais e municipais no incentivo as IGs. O envolvimento dessas instituições favorece a participação de um número maior de produtores e, em alguns casos, a inclusão dos pequenos produtores, por reunirem, em geral, informações mais aprofundadas dos contextos locais de produções rurais e pelo potencial de articulação, mobilização e capacitação dos produtores locais. Nesse sentido, também as universidades têm se destacado. Embora, na maioria dos casos estas ainda assumam papel secundário, com ações pontuais como pesquisas históricas, levantamentos socioeconômicos ou caracterizações técnicas do produto para a elaboração dos projetos IGs, há uma tendência de maior envolvimento, incluindo a coordenação dos projetos, impulsionada pelo crescimento dos financiamentos de pesquisa com editais específicos de incentivo a IGs. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), por exemplo, lançou, no final de 2011, um edital voltado especificamente ao apoio de projetos de caracterização de IG no Estado da Bahia. Foram contemplados 6 projetos, encaminhados por pesquisadores de quatro universidades e um instituto de pesquisa da Bahia⁹⁰. Em algumas universidades a proposta de incentivo e elaboração de projetos de IGs parte dos Núcleos de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITs). A Comissão de Propriedade Intelectual da Universidade Federal de São João Del Rei (COPIN/UFSJ), por exemplo, foi a responsável pela condução do projeto que culminou no depósito da IG São Tiago para biscoitos e a concessão da IG São João Del Rei para Artesanato de Estanho.

Mencionamos, por fim, o baixo envolvimento de organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil no apoio a formulação e consolidação dos projetos IGs. De fato, no que diz respeito às ONGs apenas a Associação para Gestão de Projetos de Fortalecimento das Economias Rurais e Desenvolvimento Territorial (AGRIFERT)⁹¹ apareceu como instituição atuante nos projetos referentes a queijos artesanais em Minas Gerais. Esta participação ocorreu por meio da parceria firmada entre a ONG e o governo do estado de Minas em torno da implementação de um sistema de certificação que garantisse um produto seguro e de qualidade sem alteração substancial dos modos

⁸⁹O Estado de Santa Catarina possui legislação similar para a Certificação de Qualidade, Origem e Identificação de Produtos Agrícolas e de Alimentos. Lei n. 12.117 de 07.01.2002 (DO de SC de 09.01.2002) e Decreto 4323 Lei Selo SC.

⁹⁰http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/11/Resultados-Edital-IG011_Contemplados.pdf

⁹¹ De acordo com Sousa (2006), a AGRIFERT é a representante brasileira da Associação francesa FERT (*Formation pour l'Epanouissement et le Renouveau de la Terre*).

tradicionais de produção que lhe conferem tipicidade. A experiência da AGRIFERT na organização de produtores, na prestação de serviços de assistência técnica, introdução de boas práticas e modernização da cadeia produtiva do queijo, conforme argumenta Sousa (2006), motivou o convite do governo do estado para que esta instituição integrasse o Projeto de Melhoria e Apoio aos Queijos Tradicionais de fabricação Artesanal de Minas Gerais. Este projeto, coordenado pela SEAPA, numa grande articulação com vários outros órgãos de governo locais, entidades representativas de produtores e instituições técnico-científicas, resultou na obtenção das IGs Serro e Canastra. Em outros dois casos, IP Cerrado Mineiro e IP Pampa Gaúcho, as parcerias respectivamente com as ONGs IMAFLORA e a Salve Brasil (*BirdLife*) constitui uma etapa posterior a solicitação dessas IGs, e dizem respeito a estratégias de produtores para inserção de seus produtos em mercados específicos com base na valorização de atributos sociais e ambientais.

De uma forma geral, a diversidade dos projetos IGs, evidencia a influência das parcerias na construção de contextos que favoreçam ou não a inclusão de um número maior ou mais diversificado de produtores e outros atores locais. Os trabalhos de Nierdele (2011), Flores (2007), Vitrolles (2011) e outros, mostram que, a depender da sua construção social, o projeto IG tanto pode aglutinar várias perspectivas de desenvolvimento, incluindo e beneficiando a diversidade dos atores do território, quanto priorizar a perspectiva de um grupo restrito, que se beneficia de forma exclusiva do desenvolvimento gerado. A exclusão de uma parte dos produtores na configuração dos projetos IGs foi mencionada por boa parte das pesquisas acadêmicas consultadas, seja pelo ponto de vista da perspectiva política ou técnico-econômico. Flores (2007) argumenta que o projeto IP Vale dos Vinhedos contribuiu para a formação de uma nova elite local constituída por algumas famílias proprietárias de vinícolas que passaram a concentrar o poder econômico e político do território. Vitrolles (2011) compara a APROPAMPA a um “clube”, ou seja, um grupo fechado de associados, grandes proprietários de terras, que excluem os agricultores familiares sem possibilidade de negociação. Mafra (2008) menciona que os altos investimentos demandados para a adequação da produção as normas do regulamento de uso da IG, no caso do café do cerrado, dificultam a participação dos pequenos produtores. Souza (2006) mostra que mesmo os casos nos quais as IGs foram constituídas para atender especificamente a pequenos produtores, como é o caso da IP Serro e da IP Canastra, a falta de recursos para adequar a produção às especificações técnicas mínimas exigidas nos regulamentos de uso, concorrem para reduzir o número de produtores que poderiam se beneficiar diretamente da IG.

Assim, apesar de um número crescente de instituições trabalharem no sentido de ampliar a participação de pequenos produtores, a maioria dos trabalhos acadêmicos consultados revela a exclusão destes dos projetos de solicitação das IGs (FLORES, 2007; MAFRA, 2008; NIERDELE, 2010; SOUZA 2006 ; VITROLLES, 2011). A fim de compreender melhor tais exclusões de caráter político ou técnico-financeiro, consideramos importante tecer considerações sobre o perfil de algumas das instituições parceiras mais atuantes no incentivo as IGs e, ainda, a ausência de outras instituições que poderiam contribuir para aumentar a participação dos pequenos.

Embora o MAPA seja responsável pelo estímulo ao agronegócio de todos os tipos de produtores, ao optar por investir no modelo de agricultura moderna, mecanizada, de maior escala produtiva, tem beneficiado especialmente a categoria de agricultores conhecida como patronais, de grande e médio porte. De uma forma geral, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) é quem assume a responsabilidade de propiciar o desenvolvimento dos pequenos produtores no país. Sendo atribuição deste órgão a “promoção de processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais”⁹². Por meio da política de ATER, o MDA atende, além de pequenos produtores rurais, aos povos indígenas, remanescentes de quilombos e outros identificados como comunidades tradicionais. A despeito de tais atribuições, ainda que algumas IGs tenham contado com o apoio de instituições de ATER, por intermédio da atuação dos governos locais, como foi o caso em Minas Gerais, não se pode afirmar que o MDA mantenha ações voltadas ao incentivo e ao acompanhamento das IGs. Ao contrário, os programas específicos do MDA para a valorização comercial de produtos da agricultura familiar e do agroextrativismo – Sociobiodiversidade, ATER indígena e Talentos do Brasil⁹³, têm permanecido à margem das discussões sobre IG, priorizando as marcas de certificação, em especial o selo de identificação dos produtos da agricultura familiar (SIPAF).

Inúmeros autores (CERDAN et al. 2009a; MAFRA, 2008; NIERDELE, 2010;) discutem como essa estrutura dual da política agrícola nacional tem contribuído para que as

⁹²Lei n. 12.188 de 11.01.2010 que Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER disponível in: <http://www.mda.gov.br/portal/institucional/novaleideater> acesso março 2012

⁹³Maiores informações sobre esses programas estão disponíveis in:
<http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/Sociobiodiversidade/2362957> ;
<http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/projetosespeciais/2308122>;
<http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/talentosdobrasil>; acesso fevereiro 2012

IGs no Brasil sejam vistas mais como instrumento de modernização e qualificação da produção do que propriamente de reconhecimento e valorização de saberes e práticas tradicionais relacionadas à identidade de produtores de um dado território (BÉRARD & MARCENAY, 2006). O uso das IGs para a valorização de produtos de qualidade diferenciada em mercados comoditizados, é discutido por Chaddad (1995, 1996), que se referencia no conceito de *agribusiness de especialidades*. Segundo o autor, diferentemente do *agribusiness de commodities*, que se caracteriza pela produção em massa, indiferenciada, de insumos agropecuários para atender à indústria de alimentos, o *agribusiness de especialidades* atende a nichos específicos de mercado com uma produção de menor volume e alto valor agregado. A competitividade de mercado, no primeiro caso, está baseada no melhor preço, alcançado por meio de “produtividade, eficiência e logística de distribuição”. O segundo caso tem como base a diferenciação, alcançada por meio da “qualidade, inovação e atributos específicos do produto” (CHADDAD, 1995, p.3). Como exemplos de IGs nessa linha podemos citar: as IGs Cerrado Mineiro e Mantiqueira para cafés, a IG do Litoral Norte para arroz e IG do Vale do Submédio São Francisco para uva e manga.

Além da responsabilidade quanto ao incentivo aos agronegócios, outro papel do MAPA que tem contribuído para a relação dos projetos IGs a práticas agrícolas modernas é a função exercida por este órgão na fiscalização da sanidade e da qualidade dos produtos agropecuários brasileiros⁹⁴. Como nos afirma Cerdan et al (2009a), os pequenos produtores apresentam, em geral, muitas dificuldades para atender às normas sanitárias estabelecidas pelo ministério, sendo frequentes os conflitos em torno do tema. Um caso emblemático nesse sentido diz respeito às IGs do Serro e da Canastra para queijos artesanais.

A Resolução do MAPA n.7 de 28.11.2000, que estabelece os critérios de funcionamento e de controle da produção de queijarias, restringia a comercialização apenas aos queijos produzidos com o uso de leite termicamente tratado. No caso do uso de leite cru, o período de maturação deveria ser superior a 60 dias, ocorrendo em entreposto de laticínio registrado no Serviço de Inspeção Federal - SIF. Como nos aponta Sousa (2006) essa legislação acabou privilegiando a pasteurização em detrimento dos processos de produção artesanais. Em defesa da produção artesanal de queijos com leite cru, o governo

⁹⁴O Decreto nº 5741, de 30 de março de 2006, que define a organização do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária- SUASA, atribui ao MAPA o papel de assegurar a sanidade agropecuária, a qualidade, a origem e a identidade dos produtos e insumos agropecuários.

do estado de Minas Gerais promulgou a Lei Estadual nº 14.185, de 31.01.2002⁹⁵ , que autoriza a comercialização dos queijos artesanais produzidos com o uso de leite cru no estado de Minas Gerais, desde que respeitadas normas específicas de higiene a serem fiscalizadas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)⁹⁶. Como a lei estadual entrava em conflito com a lei federal, para viabilizar a comercialização fora das fronteiras do estado, os produtores e governo local implementaram ações junto ao IPHAN e ao INPI que resultaram na concessão do título de patrimônio cultural imaterial ao Modo Artesanal de Fazer Queijo Minas nas Regiões do Serro, da Serra da Canastra e Salitre pelo IPHAN em 13.06.2008 e na Indicação de Procedência do Serro e da Canastra para queijos artesanais pelo INPI respectivamente em: 27.11.2011 e 13.03.2012. Os processos de IG influenciaram a decisão do MAPA de rever a legislação vigente, o que se fez por meio da Instrução Normativa 57 de 15.12.2011. A nova regulamentação permite a redução no prazo de maturação dos queijos artesanais produzidos a partir de leite cru, desde que respeitadas as condições de sanidade impostas pelas fiscalizações e/ou programas de certificações dos estados e, ainda, que as queijarias estejam situadas em região de indicação geográfica reconhecida. Embora menos restrita que a lei anterior, a atual legislação ainda está longe de possibilitar a inclusão da maioria dos pequenos produtores da região, que permanecem na ilegalidade. Um conflito similar entre pequenos produtores e a vigilância sanitária é relatado por Barbosa (2011) no que diz respeito à cachaça de Paraty.

Outra instituição parceira importante na construção dos projetos das IGs nacionais que tem priorizado padrões modernos de produção em contraposição aos modelos tradicionais é a EMBRAPA. Nierdele (2011) discute o modelo conceitual adotado pela EMBRAPA para IGs do setor vitivinícola brasileiro e a forte influência da instituição em relação às estratégias a serem seguidas pelos produtores analisando dois casos específicos: Garibaldi - RS e Vale das Uvas Goethe - SC. Em Garibaldi, município da Serra Gaúcha, a estratégia dos produtores de espumantes de solicitação de uma IG foi inviabilizada segundo o autor pelo fato da EMBRAPA discordar do uso de uvas provenientes de outra região. Tratava-se, como argumenta Nierdele (2011), de uma questão unicamente técnica

⁹⁵ Lei n. 14.185 de 31.01. 2002 e seu regulamento (Dispõe sobre o processo de produção do Queijo Minas Artesanal e dá outras providências); Portaria n.517 de 14.06.2002 (estabelece normas de defesa sanitária para rebanhos fornecedores de leite para produção de queijo artesanal); Portaria n. 518 de 14.06.2002 (dispõe sobre requisitos básicos das instalações, materiais e equipamentos para a fabricação do Queijo Minas Artesanal) Portaria n. 523 de 03.07.2002 e sua norma (Dispõe sobre as condições higiênico-sanitárias e boas práticas na manipulação e fabricação do Queijo Minas Artesanal) disponível in: <http://imanet.ima.mg.gov.br/nova/legis/legislacao.htm> acesso março 2012

⁹⁶ O IMA é responsável por fiscalizar o cumprimento por parte dos produtores de uma série de exigências relacionadas ao controle sanitário do rebanho, as condições de higiene na produção, a qualidade da água e do leite, as instalações físicas das queijarias e o uso de equipamentos adequados.

conceptual, pois não havia de fato nenhum impedimento legal tanto para a solicitação de uma IP quanto uma DO, tendo em vista a comprovada reputação e tradição da produção local e mesmo a especificidade da uva utilizada. Entretanto, dado o papel preponderante da EMBRAPA na articulação dos atores locais, financiamento e desenvolvimento de estudos técnicos necessários à solicitação e à consolidação da IG, de acordo com o autor não foi possível aos produtores manterem o projeto inicial da IG, redirecionado seus anseios à obtenção de uma marca coletiva (NIERDELE & VITROLLES, 2010). Também no caso do Vale das Uvas Goethe, a EMBRAPA não apoiou a solicitação da IG em função do paradigma tecnológico que relaciona uvas de variedades híbridas a produção de vinhos de má qualidade. Neste caso, apesar da ausência da EMBRAPA, o projeto da IG seguiu adiante porque os produtores conseguiram o apoio de um grande número de outros parceiros, especialmente diferenciados atores locais, empenhados na revalorização da variedade de uva híbrida Goethe como forma de revitalizar a identidade vitivinícola da região (CERDAN et al., 2009b; NIERDELE, 2011; VELLOSO, 2008)

Esses exemplos mostram que os esforços empreendidos pelo MAPA e EMBRAPA no incentivo e democratização das IGs no país – financiamento, articulação dos atores locais, capacitação dos produtores, difusão do conceito de propriedade intelectual para um público mais amplo – perdem parte da efetividade no que diz respeito ao envolvimento dos pequenos produtores em função do perfil desenvolvimentista dessas instituições. O foco na inovação tecnológica dificulta o dialogo com produtores cujos modos de produção envolvem baixos investimentos tecnológicos ou, ainda, tenham como base práticas tradicionais de produção. Não há como negar que historicamente a maioria das ações dessas instituições tem sido pensadas para atender as necessidades dos médios e grandes produtores.

O SEBRAE, apesar apoiar efetivamente os pequenos produtores nas solicitações de IGs, especialmente produções não agrícolas, é visto como uma instituição controversa no que se refere a sua atuação junto aos contextos de produção do artesanato de cunho tradicional. Tendo como base o empreendedorismo e a ampliação de mercados, as ações de capacitação e valorização desenvolvidas pelo SEBRAE junto aos artesãos tradicionais tendem a priorizar, na maioria dos casos, o ponto de vista econômico, relegando aspectos sociais e culturais envolvidos na produção. Noronha (2011), conforme discussão no primeiro capítulo, aborda essa questão a partir do exemplo das artesãs de Alcântara, onde a adequação do artesanato à determinadas normas e à demandas de mercados mostrou-se

incompatível com a sustentabilidade ambiental, as condições de saúde e a qualidade de vida das artesãs. Desse modo, devemos considerar que a continuidade da produção artesanal tradicional depende de especificidades que vão além dos aspectos econômicos da produção: restrições de acesso e sazonalidades de matérias-primas; compatibilidade de ritmo e intensidade de produção com outras atividades de sobrevivência do grupo; equilíbrio entre inovação e tradição em respeito a dinâmica cultural; e, ainda, legitimidade da organização social dos produtores. A qualidade da interação ou negociação com os mercados, em relação ao volume e ao prazo das encomendas, é fundamental para evitar demandas que ultrapassem a capacidade de escala e de ritmo temporal dos produtores e respeitem as condições socioambientais de produção.

A parte a questão do volume e do prazo das encomendas, incompatíveis com os modos de vida de produtores em contextos tradicionais, outra questão controversa envolvendo o SEBRAE diz respeito a padronização excessiva e homogeneidade da produção. Os limites das intervenções de designers na produção artesanal tradicional, tem sido objeto de debate de inúmeros autores nas ciências sociais - Cavalcanti (2005); Leite (2005); Lima (2010) e Silva (2006). Partindo de casos concretos, esses autores apontam como “adaptações”, realizadas com o fim de atender tendências de mercado, podem resultar na “descaracterização” da produção artesanal, na produção seriada e na dependência dos artesãos-produtores de padrões técnicos definidos pelos parceiros. Nesse sentido, como discutem Krucken (2009) e Noronha (2011), é fundamental que os parceiros realizem projetos com extensão temporal maior, que possibilitem a estes uma compreensão mais aprofundada do contexto, processos e condições de produção, e, ao mesmo tempo, que forneçam aos produtores capacidade de discutir a melhor forma de inserir seus produtos no mercado com sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica, de fato.

Para além de uma simples manifestação estética e/ou produtos de interesse comercial, os artesanatos de tradição cultural devem ser entendidos como bens que expressam saberes, práticas, valores, crenças e modos de vida de grupos sociais específicos, que os mantêm vivos de forma dinâmica, não apenas os transmitindo, mas, especialmente, os recriando ao longo de gerações. Transposta aos contextos dos projetos IGs essa discussão se refere a uma valorização maior dos sujeitos e dos processos de produção, em relação ao produto final a ser comercializado. Apesar de grande parte dos projetos IGs no Brasil, como veremos no próximo tópico, ter a temática da salvaguarda cultural e da preservação ambiental entre as suas justificativas, o foco, de fato tem sido

dado ao produto, relegando, em grande parte, a sustentabilidade de produtores e contextos de produção a um segundo plano.

3.2.2. O uso de justificativas associadas à salvaguarda do patrimônio

A tendência do uso das IGs, como instrumento auxiliar na proteção do patrimônio cultural e ambiental, é explicitada por Allaire et al (2005) como uma fase mais recente das justificativas das políticas públicas de incentivo às IG, conforme apresentado no primeiro capítulo. Embora os autores tratem da particularidade das políticas públicas na Europa, é por meio da análise dos países emergentes que essas justificativas se tornam mais evidentes. Mencionamos anteriormente, com base em Audier (2008), que a proteção ao artesanato encontra-se explicitada nos textos legislativos de inúmeros países. Dentre estes, a Índia se destaca pelo número de concessões e a criação de um programa governamental específico que usa as IGs como instrumento de valorização e proteção do artesanato e de produtos da biodiversidade relacionados com populações tradicionais (MARIE-VIVIEN, 2010). No Brasil, não obstante o imenso potencial para identificação de produtos da sociobiodiversidade⁹⁷, mencionado por inúmeros autores (CUNHA, 2002; EMPERAIRE, 2012; GIUNCHETTI, 2008; SANTILLI, 2005) constatamos que a associação das IGs ao patrimônio não se restringe às produções de contextos tradicionais, envolve diferentes tipos de produtos, atendendo a diferentes perfis de produtores e volumes de produção. Está relacionada, de um lado, à necessidade de cumprir legislações e normas ambientais, sanitárias e trabalhistas a cada dia mais rígidas nos mercados de *commodities*; e, de outro, à preferência crescente dos consumidores por produtos identitários, ambientalmente corretos e/ou socialmente justos. Dessa forma, podemos afirmar que apesar de não existir ainda no Brasil uma política pública clara no sentido de associar as IGs à salvaguarda dos patrimônios ambientais e culturais, essa associação tem ocorrido na prática como uma estratégia dos produtores de valorizar seus produtos em mercados diferenciados.

⁹⁷Alguns produtos agroecológicos potenciais são citados por Santilli (2005): mel dos índios do Parque Indígena do Xingu (MT); a arte e a pimenta em pó dos índios Baniwa, da região do Alto Rio Negro (AM); a castanha do Brasil da reserva de desenvolvimento sustentável do Rio Iratapuru (AP); o caju, a juçara, o bacuri, o buriti e o cajá, dos povos do cerrado (MA e TO).

A partir da análise dos campos das fichas de identificação das IGs formulamos o gráfico abaixo:

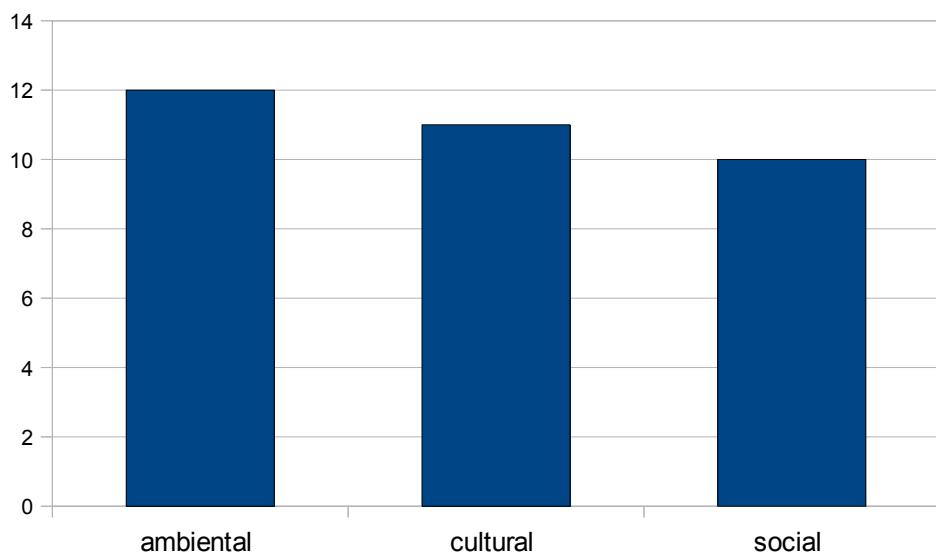


Gráfico 4. Justificativas usadas pelos produtores no âmbito dos projetos IGs
Fonte: Própria autora

O gráfico demonstra que os projetos IGs alternaram justificativas de cunho ambiental, social e cultural. A maioria investiu em mais de uma dessas justificativas e, alguns casos, as três apareceram de forma clara, a saber: Paraty, Serra da Mantiqueira, Goiabeiras e Jalapão. Nesse sentido, das 16 IGs pesquisadas 75% apresentaram justificativas relacionadas à preservação ambiental, 69% a preservação do patrimônio cultural e 63% a responsabilidade social. Os trabalhos acadêmicos consultados mostram, no entanto, que as mesmas justificativas, podem apresentar significados distintos de acordo com as trajetórias de produção e as estratégias usadas pelos produtores para a inserção e/ou consolidação dos seus produtos em diferentes mercados.

A partir da análise das pesquisas acadêmicas sobre as IGs concedidas destacamos três estratégias para o uso de justificativas associadas ao patrimônio por parte dos produtores: 1) garantir a sustentabilidade da produção; 2) valorizar comercialmente o produto; e 3) cumprir leis e normas ambientais, sanitárias e trabalhistas. Não se trata de estratégias excludentes, e, em muitos casos, elas aparecem combinadas. Contudo, como veremos, implicam na prática níveis diferenciados de compromisso quanto à preservação do patrimônio ambiental e/ou cultural.

Entre o maior grau de compromisso com a preservação do patrimônio ambiental e/ou cultural estão as IGs cuja sustentabilidade da produção depende diretamente da

manutenção de recursos naturais, como a conservação de determinados ecossistemas e o manejo de matérias-primas. No que diz respeito à conservação de ecossistemas podemos citar a DO Costa Negra, a DO Litoral Norte e a IP Pampa Gaúcho. Em relação a matérias-primas, citamos o capim dourado e o buriti na IP Jalapão, a argila e a casca do mangue vermelho na IP Goiabeiras e a variedade de uva híbrida Goethe na IP Vale das uvas Goethe.

A manutenção das propriedades diferenciadas do camarão da Costa Negra, alto teor de cálcio e fibras que resultam na textura mais consistente e níveis diferenciados de proteína em comparação a outros tipos de camarões, depende diretamente da preservação do seu habitat natural, pois esta relacionada aos sedimentos cinza escuro da água da Costa Negra. No caso do arroz do Litoral Norte, a localização da produção numa faixa entre o Oceano Atlântico e as grandes lagunas internas, oferece um lugar com condições ideais para a rizicultura. O aspecto e a qualidade dos grãos são influenciados pelo clima local, temperaturas estáveis, abundância de água e regime de ventos favoráveis. Segundo Souza (2012) as condições locais possibilitam um produto com maior porcentagem de grãos inteiros, translúcido e de cor branca mais intensa, maior rendimento e melhor qualidade. Dessa forma, tanto no caso da DO Costa Negra quanto no da DO Litoral Norte, a sustentabilidade da produção depende diretamente da manutenção da biodiversidade e dos ecossistemas naturais das áreas delimitadas nas IGs. Nesse sentido, nos dois casos, os produtores incluíram normas ambientais nos regulamentos de uso. No caso do Litoral Norte, em função da preocupação com a preservação do ecossistema de Várzea, exige-se dos produtores o licenciamento ambiental e, ainda, o cumprimento de normas que visam a racionalização do uso da água nas lavouras, controle de uso de defensivos agrícolas, produção com sementes certificadas (GIESBRECHT, 2011). No caso da Costa Negra, com o fim de manter a qualidade ambiental do meio de cultivo, os produtores adotam um sistema de produção que confere ao camarão o certificado de produto orgânico.⁹⁸

Em relação à IP Pampa Gaúcho da Campanha Meridional, além da preservação do patrimônio ambiental, o ecossistema do Pampa, há a preservação do patrimônio cultural pela manutenção de técnicas tradicionais de produção. Assim, se contrapõe ao paradigma tecnológico dominante na pecuária, que defende a produção intensiva como forma de aumentar a eficiência e a competitividade no setor. O regulamento de uso proposto pela APROPAMPA institui a obrigatoriedade do uso entre os produtores do sistema extensivo de produção, no qual o gado deve permanecer livre todo o ano. A alimentação animal é

⁹⁸<http://www.accn.org.br>.

restrita unicamente às pastagens naturais, interditando o uso de pastagens cultivadas e suplementação alimentar com grãos no último ano antes do abate⁹⁹. As pastagens naturais do Pampa, além de servir a alimentação do gado, abrigam uma imensa diversidade biológica – 450 espécies de gramíneas, 150 de leguminosas, 70 espécies de cactus, 385 pássaros e 90 mamíferos (NABINGER, 2007 APUD VITROLLES, 2011, P.289). De acordo com Vitrolles (2011), o equilíbrio desse bioma tem sido ameaçado pela evolução no modelo agrícola, que defende a intensificação da produção e a introdução de material genético exótico para aumentar a produtividade. Novas variedades de gramíneas introduzidas com o fim de melhorar a alimentação do gado se sobrepõem e ameaçam as plantas nativas. Outras ameaças citadas pela autora são a intensificação da produção de eucaliptos para atender à indústria de papel e celulose, o crescimento da rizicultura e da monocultura da soja, e os defensivos agrícolas utilizados nessas culturas. Com a valorização do modo tradicional extensivo de produção, além de reabilitar uma prática cultural e manter bens culturais que lhes são associados, os produtores garantem a preservação ambiental das pastagens naturais, ao mesmo tempo que contribuem para reduzir a expansão de outras práticas agrícolas que ameaçam o ecossistema do Pampa. Essas ações, como nos afirma Vitrolles (2011), possibilitaram a parceria da APROPAMPA com a *BirdLife*, uma instituição que apoia ações voltadas a preservação de biomas visando a proteção de aves em todo o mundo, revolucionando a visão tradicional da pecuária, geralmente apontada como vilã nas causas ambientais por sua associação ao desmatamento.

No que diz respeito à preservação de recursos naturais tanto a IP Jalapão quanto a IP Goiabeiras possuem nos regulamentos de uso procedimentos obrigatórios de manejo e normas que restringem o acesso às matérias-primas. Garantindo, também, a preservação do patrimônio cultural por meio da valorização e manutenção de modos tradicionais de produção. No caso de Goiabeiras, o Artigo 8 do Regulamento de Uso da IP Goiabeiras exige que os produtores tenham licença ambiental e licença de lavra para extração da argila, bem como a autorização para a extração sustentável do tanino, proveniente da casca do mangue-vermelho. A madeira utilizada para a queima das panelas deverá ser proveniente de fontes renováveis ou do reaproveitamento de madeira. Em relação ao Vale das Uvas Goethe a revalorização da variedade de uva híbrida, Goethe revitalizou a identidade vitivinícola da região. De acordo com Velloso (2008) e Vitrolles (2011) essa

⁹⁹O regulamento de produção encontra-se disponível na sua integridade no site: <http://www.carnedopampagauch.com.br>, acessado em fevereiro 2012.

revitalização da atividade vitivinícola contribuiu para o fortalecimento do patrimônio cultural material (edificações históricas e estação ferroviária) e imaterial (festividades), relacionado à imigração italiana. Além deste, Cerdan (2009) menciona a preservação da paisagem e de técnicas tradicionais de produção, que têm sido reforçadas pela parceria com a Slow Food Brasil no projeto Sabor Selvagem de Balneário Camboriú¹⁰⁰.

Quando a sustentabilidade da IG não depende diretamente da preservação de um recurso natural ou uma técnica tradicional, a justificativa de preservação do patrimônio pode constituir uma forma de otimizar os ganhos econômicos dos produtores, associando a compra do produto IG a outros bens e serviços oferecidos no território. Neste caso, por exemplo, a paisagem natural preservada pode servir de atrativo turístico, aliando o consumo do produto IG à experiência da visitação aos locais de produção e aproveitamento de outros recursos naturais ou bens culturais oferecidos pelo território renomado. A Rota do Café Especial na Serra da Mantiqueira é um bom exemplo dessa associação do produto IG ao turismo local. De acordo com Torga (2011), essa Rota também tem favorecido a revitalização de circuitos turísticos mais tradicionais da região, como o Circuito das Águas. Nessa mesma linha, citamos o crescimento do enoturismo nas regiões do Vale dos Vinhedos e Vale das Uvas Goethe.

Essa associação entre IG e turismo tanto pode resultar no desenvolvimento local e, por conseguinte, na preservação efetiva de recursos naturais e do patrimônio cultural material e imaterial, como observamos no caso do Vale das Uvas Goethe (CERDAN, 2009; VELLOSO, 2008; VITROLLES, 2011), como beneficiar um grupo restrito de produtores, como discutido por Flores (2007) no caso do Vale de Vinhedos. De acordo com Flores, neste caso, houve uma “instrumentalização” do patrimônio a partir da perspectiva de desenvolvimento econômico em privilégio de algumas poucas vinícolas, que utilizam o incremento do turismo para valorizar a própria oferta de vinho. Para o autor “... o interesse ou aspiração quanto à preservação de valores culturais, e os valores culturais relacionados a uma sociedade solidária, se encontram muito enfraquecidos, sobrepujados pelo sentido exclusivamente econômico, a serviço da consolidação das estratégias mercadológicas do vinho” (2007, p.197).

Nesse sentido, Flores discute a falta de preocupação com o patrimônio ambiental, relatando o embate travado pela ONG Associação Riograndense de Proteção dos Animais

¹⁰⁰ Que valoriza o uso de produtos artesanais de qualidade especial, produzidos de forma ambientalmente responsável e socialmente justa. <http://panorama.sc/movimento-slow-food-evidencia-vinho-urussanguense/>

(ARCO) com as vinícolas envolvidas do projeto IP Vale de Vinhedos em razão do tratamento inadequado dos afluentes da produção. A ONG vem denunciando a contaminação dos rios por dejetos domésticos, atividades industriais e agrícolas, a exemplo do uso excessivo de agrotóxicos nas lavouras. Além deste, Flores aborda a descaracterização de grande parte do patrimônio histórico arquitetônico da região como fator de perda da identidade local, apontando a existência de poucas iniciativas de preservação tanto do patrimônio material quanto imaterial. Para o autor, apenas a preservação da paisagem rural dos vinhedos tem merecido a atenção do poder público local, o que segundo Flores está relacionado ao prejuízo que a sua não-preservação pode representar às atividades de enoturismo. Foi especialmente nesse intuito que no dia 29.07.2012 o governador Tarso Genro sancionou a lei 14034 decretando o Vale de Vinhedos Patrimônio Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul. A lei foi sancionada com base no projeto de Lei 44/2012 de autoria do deputado estadual Marlon Santos composto apenas de dois artigos: “Art. 1.º Fica declarado integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul o Vale dos Vinhedos, localizado entre os paralelos 29°09' e 29°15' Sul e os meridianos 51°30' e 51°38'Oeste de Greenwich, na Região Serrana do nosso Estado.; Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”. Ao comentar a lei estadual de concessão do título de patrimônio cultural o presidente da APROVALE, Rogério Carlos Valduga, afirmou “Agora estamos resguardados quanto à instalação de empreendimentos que não estejam de acordo com o perfil do Vale dos Vinhedos. Temos mais força para proteger nosso território, priorizando investimentos alinhados com nossa vocação enoturística”¹⁰¹.

Fernández (2012) aponta que a partir do projeto da DO Vale de Vinhedos, pela necessidade de maior controle da origem da matéria-prima e métodos de produção, as vinícolas têm melhorado a sua relação com os produtores de uvas aumentando o compromisso com a sustentabilidade ambiental da região em comparação ao projeto da IP analisado por Flores (2007). Uma grande mudança, segundo a autora, se refere à assinatura de um contrato entre as vinícolas e os agricultores, garantindo a compra das uvas com melhores preços. O contrato estabelece uma relação mais justa entre os agricultores e as vinícolas, revertendo em impactos positivos à preservação do meio ambiente, tanto no que se refere à preservação da paisagem quanto ao controle no uso de agrotóxicos. Para terem a garantia da compra de suas uvas os agricultores devem utilizar produtos com marcas e dosagens especificadas pela assistência técnica indicada pelas vinícolas e manter um

¹⁰¹<http://www.valedosvinhedos.com.br/vale/index.php>

volume da produção baixo por hectare com o fim de garantir a qualidade da uva. Esse contrato, contudo, ainda beneficia uma parcela pequena de produtores de uvas que serão fornecedores exclusivos das vinícolas. Além disso, nenhum projeto para a região será capaz de resolver um problema ambiental, apontado por muitos especialistas como a questão mais grave envolvendo a atividade vitivinícola, que é a perda de variabilidade genética pela concentração da produção em uma ou duas variedades de uva.

No que diz respeito ao patrimônio cultural, Fernández (2012) demonstra preocupação com o fato da IG não ter sido suficiente para motivar as novas gerações a manterem a tradição vitivinícola das famílias, devendo os produtores contar cada vez mais com mão de obra externa. Ainda é cedo para dizer se o título de patrimônio cultural do estado será capaz de surtir algum efeito em termos da preservação efetiva do patrimônio material e imaterial do Vale de Vinhedos, especialmente porque diferentemente do registro de patrimônio cultural concedido pelo IPHAN, a lei estadual não prevê nenhuma ação concreta de salvaguarda.

Por fim, as justificativas de patrimônio também são usadas como marketing frente a mercados cada vez mais exigentes no que diz respeito a normas ambientais, sanitárias e sociais. Neste caso, a inclusão de ações de responsabilidade social e ambiental nos regulamentos de uso, tem por objetivo associar a IG à garantia de qualidade e/ou cumprimento de normas de conformidade, a exemplo das marcas de certificação. Nesse sentido, no que se refere à IP Vale Submédio São Francisco, o regulamento de uso exige dos produtores como pré-requisito para autorização do uso do selo IP a obtenção de certificações de boas práticas agrícolas como a Globalgap¹⁰² e o PIF¹⁰³, promovendo a rastreabilidade da produção (MASCARENHAS & WILKINSON, no prelo; GOMES et al, 2006).

No caso do Vale dos Sinos, os produtores devem manter atualizada a licença ambiental e controlar o descarte de produtos, resíduos ou embalagem, para não provocar risco de contaminação ambiental (VITROLLES et al, 2010). Conforme nos aponta Voltz (2010), essas ações apresentadas como um diferencial da IG são na verdade parte integrante da reformulação própria do setor coureiro, que nos últimos anos vem tentando promover soluções para os problemas de poluição que provoca. Segundo a autora, comparada a processos de certificação, como as normas do ISO, a IG cumpre o papel de

¹⁰²GLOBAL G.A.P é uma organização privada que estabelece normas voluntárias de boas práticas agrícolas para a certificação de produtos agrícolas em todo o mundo. www.globalgap.org acesso maio 2012

¹⁰³ www.immetro.gov.br/qualidade/pif.asp acesso maio 2012.

marketing agregando valor ao produto e à região, com muito menos custos de implantação e burocracia do que o ISO, cuja certificação se da por etapas do processo produtivo e não pelo conjunto da produção. Conforme argumenta Voltz: “A diferença entre a Indicação de Procedência e as Normas ISO, é que o primeiro é de fácil utilização na organização, tornando menos oneroso o processo e ainda, agregando valor ao produto (a questão de identificação da região onde foi industrializado é bastante valorizada na hora da comercialização). Já, o segundo, é um processo mais burocrático para a implementação e de um custo mais elevado” (2001, p.94).

Destacamos que não obstante o fato de normas relacionadas à responsabilidade social e a preservação do patrimônio ambiental e/ou cultural integrarem os regulamentos de uso, não se pode garantir que os produtores realmente as cumprirão, salvo quando previsto uma instituição terceira como certificadora. Nesse sentido, recentemente o Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará (FDZCC) e a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares no Ceará (RENAP) protocolaram representação no Ministério Público Federal requerendo apuração sobre a indicação geográfica atribuída ao camarão produzido pela Associação dos Carcinicultores da Costa Negra (ACCN), no Litoral Oeste, sob a alegação de que se tratava de uma espécie exótica cuja introdução gerava problemas ambientais, especialmente porque a prática de carcinicultura na região ocorre em áreas de preservação permanente da Costa Negra.

De fato o selo da IG não tem as mesmas prerrogativas de uma marca de certificação. Como discutimos no início deste capítulo, o INPI não possui uma estrutura de verificação, acompanhamento e controle das IGs, confiando na veracidade da documentação apresentada pelas instituições, e deixando a cargo dos produtores decidirem se realizarão o autocontrole ou delegarão a tarefa a uma terceira parte, como tem se exigido no sistema Europeu. Outra questão se refere à necessidade de identificar se o que é apontando como diferencial no regulamento de uso, não passa do cumprimento de normas legais. Incluir no regulamento de uso que o processo de produção não utiliza trabalho escravo ou infantil não constitui um diferencial, mas uma obrigação legal a ser cumprida independentemente de tratar-se ou não de uma IG. No entanto, mesmo nesse caso, é preciso evitar generalizações. Não se pode confundir o trabalho infantil relacionado à exploração de crianças e adolescentes nos centros urbanos e áreas rurais com o processo de aprendizagem no âmbito das comunidades tradicionais. Nos contextos tradicionais de produção é comum que modos de fazer, como a atividade artesanal, sejam transmitidos

desde a infância com a finalidade de salvaguarda cultural. Dessa forma, argumentamos, por um lado, que normas legais devem ser contextualizadas no caso das produções de povos e comunidades tradicionais, e por outro, que não representam diferencial de qualidade de um produto IG uma vez que devem ser cumprida pelos produtores em geral.

De acordo com Mafra (2008), para assegurar, que os produtores do café do cerrado cumprissem as normas ambientais exigidas no regulamento de uso da IG a CACCER firmou, em 2008, uma parceria técnica com a IMAFLORA, representante da *Rainforest Alliance* no Brasil, para garantir o cultivo socialmente responsável e ambientalmente sustentável do café com indicação geográfica. Mafra argumenta que embora a questão ambiental entrasse nas exigências para a obtenção da IG, não vinha sendo observada pelos produtores. A agricultura fortemente mecanizada e irrigada gerava controvérsias em relação à capacidade da exploração de água na região que, segundo o autor, encontrava-se em seu limite com as concessões suspensas. A parceria com a *Rainforest Alliance* – organização ambiental voltada à preservação de florestas, conservação da biodiversidade e a sustentabilidade agrícola – gerou a implementação de um sistema de pontuações integrando 12 grandes áreas de avaliação: sistema de gestão ambiental e social; conservação de ecossistemas; proteção da vida silvestre; conservação dos recursos hídricos; tratamento justo e boas condições de trabalho; saúde e segurança ocupacional; relações com a comunidade; manejo integrado dos cultivos; manejo e conservação do solo; gerenciamento integrado dos resíduos; qualidade da bebida e colheita e pós-colheita. De acordo com Souza (2006), esses novos parâmetros de qualidade desafiam as práticas tradicionalmente desenvolvidas no mercado de *commodities*, exigindo estratégias e formas de organização distintas das convencionais. Conforme o Código de Conduta do Programa de Certificação do Café do Cerrado¹⁰⁴ a certificação da *Rainforest Alliance* possibilitará a preservação de 25.000 mil hectares de Cerrado e benefícios a 15.000 trabalhadores dentro e no entorno das fazendas envolvidas. Dentre os exemplos de benefícios aos trabalhadores está o contrato social para a conciliação trabalhista, convenção coletiva, com participação de sindicatos de empregados, empregadores e entidades públicas.

Uma outra forma de identificar o compromisso do projeto IG com a preservação do patrimônio é avaliar o espaço dado aos saberes tradicionais dos produtores em contraposição aos saberes técnicos científicos nesses projetos. É cada vez maior o número de estudos que demonstram que os argumentos científicos têm deixado pouco espaço e inibido a contribuição dos conhecimentos tradicionais nos projetos IGs (CERDAN, 2000).

¹⁰⁴ http://www.cafedocerrado.com.br/intranet/docs/Norma_CACCER_RA_v14.pdf acesso maio 2012.

No caso do contexto brasileiro, discutimos o papel de destaque que os argumentos técnico-científicos têm assumido nos documentos de solicitação de IG a partir das pesquisas de Nierdele (2011) sobre a atuação da EMBRAPA nos casos de Garibaldi, Vale dos Vinhedos e Vale das Uvas Goethe. Ainda que os argumentos científicos sejam eficientes e, por vezes, fundamentais para comprovar a relação do produto com o meio ambiente, entendemos que a relação com o saber tradicional dos produtores pode garantir novas perspectivas de identificar especificidades e caracterizar o produto e o meio ambiente local, gerando projetos socialmente mais inclusivos.

No que diz respeito a maior ou menor participação dos conhecimentos tradicionais em contraposição aos saberes técnico-científicos nos projetos, podemos definir as IGs no Brasil a partir de três tipos de contextos de produção: 1) priorização de saberes técnico-científicos 2) priorização de saberes e práticas tradicionais e 3) combinação de saberes técnico-científicos com saberes e práticas tradicionais.

1) Nos contextos de priorização de saberes técnico-científicos o diferencial do produto não é atribuído à tradição da produção local, mas, sobretudo, a novos padrões de qualidade decorrentes do investimento em pesquisas científicas e/ou desenvolvimento tecnológico. Em geral ocorre uma modificação radical dos modos de produção tradicionais, como no caso do Vale de Vinhedos, com a substituição dos modos tradicionais de condução da vinha e a redução das variedades tradicionalmente cultivadas no local¹⁰⁵. Trata-se, em grande parte, de produções com histórico recente ou cujos modos de produção foram reformulados recentemente em decorrência de novos paradigmas técnico-científicos. Dentre os exemplos de produções recentes com investimento em pesquisas técnico-científicas podemos citar o camarão de Costa Negra, as uvas e mangas de Vale do Submédio São Francisco e o café do Cerrado Mineiro.

¹⁰⁵ De acordo com Nierdele (2011), o método tradicional de produção de uvas conhecido como latada foi implementado no Vale dos Vinhedos pelos imigrantes italianos no século XIX. Este método consiste no uso de um suporte de uma certa altura para o apoio à ramagem, uma espécie de caramanchão, que facilita a colheita. Em função da concentração de um grande volume de uvas por hectare é adaptado apenas a variedades de uva mais resistentes ao clima úmido, como é o caso das cultivares americanas e híbridas. Tratava-se, de acordo com o autor, de um método especialmente adequado às pequenas explorações familiares, por demandar pouca mão de obra para a colheita. Com a chegada de multinacionais a região na década de 1970, intensificou-se o desenvolvimento das pesquisas científicas para a melhoria da qualidade do vinho optando-se então pela substituição das variedades de uvas americanas e híbridas tradicionais pelas viníferas consideradas de melhor qualidade. À medida que as novas variedades eram introduzidas os produtores se viram obrigados a substituir o método latada por outro conhecido como espaldeira. No método espaldeira as vinhas são dispostas lateralmente com uma distância maior entre uma e outra que permite melhor ventilação e exposição solar, além de facilitar o uso de maquinário. Como as cultivares autorizadas para receber o selo da IG são todas de variedades de *vitis vinífera* os produtores que desejarem utilizar o selo devem adotar o método mais moderno de condução da vinha. (NIERDELE, 2011; VITROLLES, 2011)

2) Os contextos de priorização de saberes e práticas tradicionais apresentam produções de grande valor cultural com uma forte ancoragem em um dado território. São associadas geralmente a pequenos produtores rurais, agroextrativistas, artesãos e populações tradicionais em geral (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caiçaras, etc.) cujos modos de produção se mantêm ao longo de gerações. Neste caso, os saberes tradicionais têm primazia sobre o conhecimento técnico-científico, o qual assume funções mais pontuais como auxiliar o manejo da matéria-prima. De qualquer forma, o objetivo final é garantir a salvaguarda de modos de produção tradicionais e artesanais frente a concorrência desleal de produções industriais de larga escala com custos menores. Como exemplo desse tipo de IG citamos a IP Jalapão, a IP Goiabeiras, a IP Serro e a IP Canastra.

3) No caso dos contextos de produção misto, as pesquisas científicas não visam uma transformação radical nos modos de produção tradicional, mas, sobretudo, auxiliar a manutenção destes frente a novos paradigmas tecnológicos, tema abordado por Cerdan (2009) nos casos das uvas Goethe e da carne do Pampa Gaúcho.

Dizer que determinadas IGs tem como base um modelo que priorizam práticas e saberes tradicionais não significa dizer que se trata de um modelo reificado, ultrapassado e sem perspectiva de inovação. Todos os produtos, de uma forma ou de outra, estão sujeitos à dinâmica cultural, mas essa dinâmica pode apenas atualizar um modo de produção a partir das demandas que surgem ao longo do tempo, sem por isso, mudar a essência ou o sentido da produção. Por exemplo, embora as paneleiras de Goiabeiras tenham incorporado alterações no formato, tamanho e função, como a confecção de abas laterais nas panelas para facilitar o manuseio no fogão, o modo de produção manteve-se praticamente inalterado na sua essência desde o século XIX. É feito de forma totalmente manual, sem o uso do torno, com praticamente os mesmos utensílios, tratamento da argila e queima a céu aberto, garantindo as características diferenciadas, que fazem a fama de qualidade das panelas, até os dias atuais. Tanto no que diz respeito à IG Goiabeiras, quanto à IG Jalapão, a parceria com as universidades e outras instituições de pesquisa têm sido fundamental, sobretudo, para identificar e garantir o manejo da matérias-primas, no primeiro caso, o barro e a casca do mangue-vermelho e, no segundo, o capim dourado e o buriti. Os regulamentos de uso dessas IGs, contudo, mantêm a descrição de métodos tradicionais de confecção da panela e da costura do capim como uma forma de salvaguarda cultural. Nesse sentido, o diálogo entre o saber local e o saber técnico-científico assume um papel fundamental como garantia da sustentabilidade dessas IGs.

Um fator determinante na qualidade do diálogo estabelecido entre os produtores e as instituições parceiras é a forma como aqueles se encontram organizados. De acordo com a legislação brasileira, como mencionamos anteriormente, apenas as entidades representativas dos produtores têm o direito de realizar o depósito de uma IG junto ao INPI. Nesse sentido, a solicitação de uma IG exige a participação dos produtores numa série de decisões que, em última instância, resultam em projetos mais ou menos inclusivos dos atores locais como: a escolha dos padrões de produção que garantem a especificidade do produto; a definição das normas de qualidade; a delimitação da área; e as formas de gestão da IG, dentre outros. Quanto menos organizados os produtores estiverem para tomar tais decisões mais estarão à mercê ou de decisões técnicas ou de decisões políticas dos governos locais.

Discutimos anteriormente sobre a fragilidade da organização dos pequenos produtores brasileiros nos processos de IG. Como nos aponta Giunchetti, “o tempo consumido em um processo de reconhecimento de indicação geográfica não depende somente da tramitação do pedido no INPI, mas, principalmente, da organização comunitária: quando o INPI reconhece a existência de uma indicação, esta já deve estar funcionando, isto é, existir de fato, há algum tempo” (2008, P.410). Entretanto, ao observarmos o ano de fundação das associações titulares das IGs constatamos que 31% delas foram fundadas num período de 1 a 2 anos anteriores ao depósito, constituídas já com o fim da gestão da IG. Sobre essa questão, Velloso (2008), avalia que apesar da forte mobilização dos atores locais para a revalorização da variedade de uva híbrida Goethe e revitalizar a identidade vitivinícola da região do Vale das Uvas Goethe é necessário fortalecer o associativismo e aumentar a participação dos produtores nas decisões da PROGOETHE. Para Velloso o que existe é uma “coletividade relativa, com ações tomadas por um grupo menor, mais envolvido à associação” (2008:ix). A autora lembra que a associação PROGOETHE surgiu por iniciativa de alguns vinicultores e instituições já no intuito da elaboração do projeto da indicação geográfica, sem uma análise mais profunda em relação ao interesse de todos os atores concernentes. Um reflexo dessa situação explicitado por Velloso, é a forte dependência da associação das instituições parceiras. Nesse sentido, afirma que não se trata de uma troca, mas de transferência de conhecimentos e informações entre as instituições parceiras e os produtores. Vitrolles (2011) também aborda o curto período de tempo entre a criação da associação, o depósito e a concessão como uma das dificuldades da mobilização dos produtores no que diz respeito ao Pampa Gaúcho. No caso do Jalapão, grande parte dos associados da AREJA, mesmo

após a concessão da IG não tinham sequer ideia sobre a finalidade da indicação geográfica ou o conteúdo do regulamento de uso, como discutiremos de forma mais aprofundada no próximo capítulo.

3.3. IGs como instrumento de auxílio na salvaguarda do patrimônio imaterial

As produções artesanais de grupos tradicionais, conforme mencionado no primeiro capítulo, são consideradas parte integrante do patrimônio cultural imaterial brasileiro, e como tal, tem a salvaguarda prevista nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal. Com base nessas disposições institucionais o Decreto nº. 3551 de 04.08.2000 criou o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI). A solicitação de registro deve ser encaminhada formalmente ao IPHAN e pode ser realizada pelo Ministro de Estado da Cultura; por Instituições vinculadas ao Ministério da Cultura; Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal; e/ou Associações da Sociedade Civil. Embora não seja restrita às entidades representativas dos titulares do bem cultural, o consentimento oficial destes é considerado imprescindível pelo IPHAN, que exige para a instauração do processo de registro, uma declaração formal de consentimento prévio dos titulares do bem a ser registrado ¹⁰⁶.

Conforme a Resolução do IPHAN n.01 de 3.08.2006, depois de avaliada e julgada pertinente, a solicitação entra na fase da instrução técnica do processo. Nesta fase, exige-se a elaboração de uma documentação detalhada sobre o bem cultural, objeto da solicitação de registro, que apresente o bem em toda sua complexidade, incluindo os significados que lhe são atribuídos; os atores sociais a ele relacionados; os processos de produção, circulação e consumo; o contexto cultural onde se desenvolve, entre outros. A delimitação do universo desses bens constitui um aspecto importante nos inventários. Entende-se que a inserção espacial das referências culturais de um grupo social específico, obedece a uma geografia própria, que não corresponde necessariamente aos limites e as subdivisões administrativas de um território. Depende, muito mais, da natureza das relações sociais estabelecidas em torno do bem cultural, que pode ser compartilhado pela maioria da população, uma etnia específica, uma faixa etária ou algum outro aspecto.

A documentação deve ainda acrescentar referências à formação e continuidade histórica do bem, mencionar as transformações ocorridas ao longo do tempo, avaliar as condições em que o bem se encontra, descrever os riscos potenciais e efetivos à sua

¹⁰⁶Art. 4 VII Resolução do IPHAN n.01 de 3.08.2006.

continuidade e, se possível, propor ações de salvaguarda. Nesse sentido se diferencia do instrumento de tombamento, voltado a preservação do patrimônio edificado. No tombamento o objetivo é preservar as características históricas da concepção de uma obra, evidenciando representações de uma dada conjuntura econômica, política e social. Neste caso, medidas como sanções, multas e detenções são utilizadas com o fim de inibir qualquer alteração excessiva do bem cultural em relação à suas características originais. No caso do patrimônio imaterial o foco da preservação é transferido do bem sem si para as dinâmicas culturais que possibilitam a sua existência. Por meio do conceito de “referências culturais” propõe-se a apreensão dos sentidos e valores atribuídos, por diferentes sujeitos, a bens culturais e práticas sociais. Dessa forma, Londres argumenta que “os bens culturais não valem por si mesmos, não têm um valor intrínseco. O valor lhes é sempre atribuído por sujeitos particulares e em função de determinados critérios e interesses historicamente condicionados” (LONDRES, 2006). Trata-se, portanto, de uma documentação de natureza parcial e provisória, sujeita a incorporar constantes alterações resultantes da dinâmica social. Neste caso, importa avaliar apenas em que medida essa dinâmica interfere no sentido atribuído ao bem cultural por seus detentores ao longo do tempo. Por essa razão, o instrumento do registro prevê uma revalidação do bem cultural a cada 10 anos (MINC/IPHAN: 2006a).

Essa documentação detalhada, em geral, é realizada por meio do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), cuja metodologia, desenvolvida pelo IPHAN, permite identificar e descrever os bens culturais de forma sistemática e detalhada a partir de três etapas: Levantamento Preliminar, que consiste no mapeamento de informações disponíveis; Identificação, descrição e tipificação do bem e das referências culturais que o cercam; e Documentação, produção de estudos técnicos e material audiovisual de caráter etnográfico realizados por especialistas (CASTRO & LONDRES, 2008).

Os bens registrados, se seus detentores assim o desejarem e acordarem com o IPHAN, podem integrar planos específicos de salvaguarda. Os planos de salvaguarda compreendem a destinação de recursos por parte do governo federal com o fim de garantir as condições sociais, ambientais e econômicas que permitem o fortalecimento e a continuidade desse bem cultural. As ações a serem desenvolvidas nesses planos são discutidas e negociadas com os titulares desses bens e instituições parceiras interessadas. O IPHAN já apoiou a realização de aproximadamente 80 inventários culturais, em todas as capitais do país, por meio do financiamento direto às superintendências regionais do

próprio órgão ou do lançamento de editais que favoreceram a realização de inventários por outros setores da sociedade: universidades, ONGs, governos locais e associações culturais. Atualmente, 25 bens culturais encontram-se registrados como patrimônio cultural do Brasil e 7 planos de salvaguarda estão em andamento¹⁰⁷.

Além da destinação direta de recursos financeiros a serem administrados pelos titulares dos bens culturais, por meio de suas entidades representativas, o IPHAN destina às ações de salvaguarda de bens registrados e não registrados, recursos indiretos por meio de projetos e programas desenvolvidos por instituições parceiras ou vinculadas, a exemplo do Programa de Apoio ao Artesanato de Tradição Cultural¹⁰⁸(PROMOART) implementado pelo CNFCP. Este programa promove a estruturação de 65 polos de artesanato de tradição cultural em diferentes regiões do país com a proposta de permitir não apenas a inserção do artesanato, mas também e, fundamentalmente, sua permanência em circuitos estáveis e justos de mercado.

O CNFCP é uma instituição pública federal com atuação nacional nos campos da pesquisa, documentação, difusão, fomento, elaboração e execução de políticas públicas de preservação e valorização de expressões do folclore e das culturas populares. Suas origens remontam à criação da Comissão Nacional de Folclore e da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, na década de 1950. Em 1997, vinculado à Fundação Nacional de Arte (FUNARTE), recebeu a denominação de Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP). Em 2003, o CNFCP passou a integrar a estrutura do IPHAN, instituição a que permanece vinculado ainda hoje. O apoio mais específico às diversas modalidades de artesanato tradicional por todo o Brasil surgiu no final da década de 1980 com a implementação do projeto Sala do Artista Popular (SAP), que por meio de exposições e um amplo material de divulgação como postais, folder, catálogo etnográfico, catálogo de vendas, etc., contribuiu para a melhoria das condições de produção, para o aumento da qualidade das peças e para a atribuição de preços mais justos e demandas regulares que aumentaram a renda dos produtores artesanais por todo o Brasil. Essa reconhecida experiência tem rendido à instituição a priorização do governo federal para a coordenação de grandes projetos nacionais, como o Programa Artesanato Solidário, idealizado pela antropóloga Ruth Cardoso durante o mandato da presidência de Fernando Henrique Cardoso.

¹⁰⁷Dados sobre os inventários, registros e planos de salvaguarda realizados e em andamento estão disponíveis in: <http://www.iphan.gov.br>. Acesso maio 2012.

¹⁰⁸Convênio de Cooperação 304/2007 com o Ministério da Cultura e contrapartida do BNDES cuja primeira parte foi concluída em dezembro de 2011.

Além das ações empreendidas pelo governo federal, é importante lembrar que também os órgãos de cultura dos estados implementam de forma independente políticas específicas de salvaguarda do patrimônio imaterial, com a concessão do título de patrimônio cultural do estado. O Instituto estadual de patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais (IEPHA) concedeu ao queijo do Serro o título de patrimônio imaterial estadual de Minas Gerais em 07.08.2002¹⁰⁹, contribuindo para a instauração do processo que resultou no título de patrimônio imaterial para este bem no âmbito federal pelo IPHAN. O artesanato de capim dourado também recebeu o título de patrimônio cultural do estado de Tocantins¹¹⁰, tendo seu inventário realizado pela Secretaria de Cultura do Estado. Em geral, as políticas estaduais atuam de forma complementar às federais, embora não seja incomum alguma duplicação de esforços. O problema desses títulos concedidos pelos governos estaduais é que, na maioria dos casos, não ultrapassam o âmbito da visibilidade política, sem planos de ação, o caso do queijo minas foi uma exceção.

O sucesso das ações de inventários, registros e salvaguarda empreendidas pelo IPHAN e suas unidades vinculadas, como também por órgãos de governos locais e instituições de pesquisa, contribuem para aumentar a visibilidade e as perspectivas de mercado de produtores artesanais, mas não garantem proteção direta contra reproduções ilegais e outras formas de apropriações que prejudicam os titulares de bens culturais. A titularidade de Patrimônio Imaterial do Brasil, ao contrário dos mecanismos de proteção do sistema de propriedade intelectual, como o título de Indicação Geográfica, não concede direitos de exclusividade ou qualquer outra proteção direta no âmbito comercial. Por essa razão, produtores artesanais que já integram as políticas de salvaguarda têm buscado a IG como uma forma de garantir proteção mais efetiva contra cópias, falsificações e uso indevido do nome que configuram práticas de concorrência desleal. Além desta, a obtenção do duplo registro representa um forte diferencial na esfera política. Permite aos produtores reivindicar direitos em relação a outras políticas governamentais, como foi o caso do queijo artesanal em relação a legislação sanitária fiscalizada pelo MAPA.

Ao cruzar informações da base de dados do IPHAN sobre bens culturais registrados e inventariados¹¹¹ com a lista dos grupos de produtores artesanais atendidos pelo

¹⁰⁹Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002. Institui as formas de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem Patrimônio Cultural de Minas Gerais.

¹¹⁰Lei nº 2.106, de 14 de julho de 2009. Reconhece o artesanato em capim dourado como patrimônio histórico do Estado do Tocantins.

¹¹¹ <http://www.iphan.gov.br>. Acesso maio de 2011.

PROMOART, o resultado de editais do SEBRAE¹¹² para apoio as Indicações Geográficas e o Banco de dados do INPI sobre IG solicitadas e concedidas¹¹³, chegamos a uma lista de 17 bens culturais objeto de políticas patrimoniais de âmbito estadual e/ou federal que solicitaram ou pretendem solicitar indicação geográfica.

Tabela 5. Bens com dupla proteção: indicação geográfica e patrimônio cultural

INPI	Produto/Bem	Denominação	Patrimônio IPHAN/ Minc	Est.	Apoio
IGs concedidas	Doces	Pelotas	Registro de Patrimônio Imaterial	RS	SEBRAE
	Queijos	Serro	Registro de Patrimônio Cultural de MG e Patrimônio Imaterial do Brasil	MG	EMATER-MG, EPAMIG, Univ; pref., AgriFert,
		Canastra			
		Serrano	Método de produção artesanal considerado patrimônio	RS	SDR São Joaquim; Fapesc; CAV/ Udesc; Epagri
	Panelas de Barro	Goiabeiras	Registo Patrimônio Imaterial Integra o Promoart	ES	SEBRAE (projeto piloto)
	Capim Dourado	Região do Jalapão	Patrimônio Imaterial do TO / integra o Promoart	TO	Secretaria de Cultura TO
	Estanho	São João Del Rey	Patrimônio do Estado de MG	MG	UFSJ
	Renda	Divina Pastora	Registro de Patrimônio Imaterial	SE	SEBRAE (editoral)
IGs solicitadas	Renda	Cariri da Paraíba	Polo do Promoart	PB	SEBRAE (editoral)
	Cajuína	Piauí	Registro de Patrimônio Imaterial em andamento	PI	SEBRAE (editoral) EMBRAPA; UFPI; SEDET-PI
Em fase de Elaboração de Dossiê para a solicitação de IG	Farinha	Cruzeiro do Sul	INRC	AC	MAPA; SEBRAE
	Cerâmica	Maragogipinho	Polo do Promoart	BA	Editoral FABESP
	Artesanato Miriti	Abaetetuba	Polo do Promoart	PA	SEBRAE (editoral)
	Bordado	Alagoas	Polo do Promoart	AL	SEBRAE
	Licuri	Bahia	Fortaleza Slow Food	BA	FABESP (editoral)
	Guaraná	Maués	Terra Indígena Satere Mawé Fortaleza do Slow Food	AM	Slow Food
	Bordados	Serido		RN	SEBRAE

Fonte: própria autora com base em entrevista de campo e informações nos sites institucionais.

Preocupado em avaliar os potenciais e as limitações das indicações geográficas em relação à salvaguarda do patrimônio imaterial e pensar em uma possível complementariedade ou, por outro lado, prováveis antagonismos entre os mecanismos de proteção da propriedade intelectual e do patrimônio cultural, o IPHAN em 30.06.2010 iniciou as negociações em torno da criação de um acordo de cooperação técnica com o

¹¹²Documento Resultado da Chamada Nacional de Projetos de Indicação Geográfica A reunião DIREX RO 11–10/06/2008. http://www.sebrae.com.br/customizado/sebrae/institucional/chamadas-de-projetos/inovacao-e-tecnologia/resultado_chamada_ig.pdf acesso 24.08.2011

¹¹³Lista no site do Instituto Nacional de Propriedade Industrial: <http://www.inpi.gov.br> acesso setembro de 2011.

INPI. O objetivo era desenvolver ações conjuntas entre os dois órgãos sobre processos de solicitação de IGs e Marcas Coletivas relacionados a bens culturais registrados no âmbito da Política Nacional de Patrimônio Imaterial. Após resolvidos os entraves burocráticos, um impasse nas negociações surgiu. Segundo entrevista realizada junto ao setor de cooperação institucional do INPI¹¹⁴ e conforme consta nos autos do processo, após parecer favorável dos setores jurídicos das duas instituições, o documento foi reencaminhado a Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros do INPI (DICIG) retornando a Coordenação de Cooperação Nacional (CONAC) em 16.03.2012 com a observação de que deveria ser reavaliado em função da indisponibilidade de participação dos técnicos do DICIG. Alegou-se falta de pessoal para cumprir o plano de trabalho do Acordo, que havia sido discutido e aprovado na gestão anterior. Dessa forma, após dois anos de negociações, ainda não existe nada concreto sobre a possibilidade do estabelecimento de um acordo de parceria entre as duas instituições para tratar das IGs.

¹¹⁴Entrevista concedida em 05.04.2012 por Rachel do Monte Bottrel chefe da Divisão de Fomento à Proteção de PI em Universidades e Instituições de Pesquisa (DIFIP) da Coordenação de Cooperação Nacional (CONAC) subordinado a Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento (DICOD).

CAPÍTULO - IV

JALAPÃO E O ARTESANATO DE CAPIM DOURADO

Este capítulo tem por objetivo a descrição da pesquisa de campo e a análise dos dados coletados. Para entender em que medida as IGs podem se constituir num instrumento complementar e/ou concorrente às políticas de salvaguarda do patrimônio, propomos pensar a IG a partir das dimensões de tempo e espaço que constituem o cerne da política patrimonial. O capítulo foi estruturado em três partes que correspondem a dimensões (passado, presente e futuro): 1) na dimensão do passado, apresentamos o histórico da produção, que mostra as origens e identifica rotas e desvios responsáveis pela atribuição de valor desta produção artesanal; 2) na dimensão presente, apresentamos o contexto atual de produção e inovação no qual se inscreve a IG abrangendo a organização dos produtores, a delimitação da área, a descrição das matérias-primas utilizadas, do processo de produção e das condições de inovação; 3) na dimensão futuro discutimos as políticas de transmissão que garantem a sustentabilidade da produção para as gerações futuras e as políticas de conhecimento que garantem uma relação diferenciada com o mercado consumidor. Por fim, tecemos considerações sobre o processo de solicitação e obtenção da IP Jalapão e suas perspectivas futuras.

4. JALAPÃO E O ARTESANATO DE CAPIM DOURADO

4.1. Pesquisa de campo

4.1.1. Eixos de análise e questões norteadoras

A maioria dos trabalhos acadêmicos estudados, no capítulo 3, para a identificação do contexto de produção das IGs no Brasil, demonstrou preocupação, sobretudo, com possíveis impactos das IGs do ponto de vista econômico - ampliação de mercados, aumento no valor dos produtos e desenvolvimento local. As análises de Allaire et al. (2005) associando as políticas públicas de incentivo e promoção das IGs a justificativas ambientais, culturais e sociais abre novas perspectivas para pensar esse instrumento sob a ótica do patrimônio.

Conforme apresentado no capítulo anterior discussões no âmbito das ciências sociais reconhecendo a dimensão econômica do patrimônio cultural entram em consonância com as pesquisas da Nova Sociologia Econômica, da Economia Institucional e da Teoria Francesa das Convenções que enfatizam a dimensão social das ações econômicas e a construção social das instituições econômicas. As mudanças na percepção do patrimônio cultural ao longo da história - do âmbito privado ou estatal a coletividades específicas; da identidade nacional a identidades locais; do patrimônio material ao imaterial; do valor intrínseco ao de valor social dos artefatos – mostram que o próprio conceito de patrimônio constitui uma construção social. No entanto, apesar da imensa ampliação em relação ao conceito de patrimônio observada no século XX, este mantém uma especificidade explicitada por vários autores (VELOSO, 2006; ARANTES, 2004 ; GONÇALVES, 2007) que diz respeito a sua dimensão histórico-simbólica, materializada na relação entre tempo-espacó presente, passado e futuro. Nesse sentido, é que definimos patrimônio como uma *herança de gerações passadas, mantida, recriada e gerida no presente em contextos culturais específicos por indivíduos e/ou coletividades com o fim de transmissão as gerações futuras.*

A necessidade de manutenção desse patrimônio no presente com o fim de transmissão para gerações futuras, implica mudanças por vezes associadas à produção - como no caso da viola de cocho que por questões ambientais deixou de ser produzida com tripa de macaco (MINC/IPHAN, 2009) -, e, por vezes, associada ao consumo – produção de panelas de barro com alças para atender a demandas específicas de restaurantes (MINC/IPHAN, 2006c). Mudanças na forma como as populações tradicionais expressam a própria cultural e reafirmam identidades específicas (ligadas a uma etnia) ou identidades mais genéricas (indígena, quilombola, cigano), como vimos, também são impulsionadas por reflexões e aprendizados adquiridos em contextos interétnicos, o que Cunha (2009) denominou de “cultura” com aspas. Em comum, identificamos nessas alterações ou inovações um sentido mais profundo de viabilizar a continuidade da própria cultura, sem aspas.

Nesse sentido, argumentamos em concordância com Barrère (2007) que os bens culturais no âmbito do patrimônio possuem uma natureza econômica específica que é ao mesmo tempo complementar e concorrente às relações de mercado, em função da sua dimensão histórico-simbólica, que o diferencia das demais mercadorias. Para entender em que medida as IGs podem se constituir num instrumento complementar ou concorrente às políticas de salvaguarda do patrimônio, propomos pensar a IG a partir das dimensões de tempo e espaço que constituem o cerne da política patrimonial. Tempo pensado entre passado, presente e futuro e o espaço pensado não apenas do âmbito geográfico, mas como contexto de produção, reunindo um grupo específico de produtores, matérias-primas e relação de produção/reprodução e transmissão. Desse modo, definimos ao longo do tempo cinco eixos de análise aos quais associamos questões específicas que nortearam a investigação empírica.

Tabela 6. Eixo de análises e questões norteadoras

	Eixos de Análise temporal-espacial	Questões de Pesquisa
Passado	Histórico de produção Conhecer a história social do artesanato de capim dourado , identificando rotas e desvios responsáveis pela atribuição de valor deste no contexto atual	Qual a origem da produção artesanal do capim dourado do Jalapão? Quais foram as rotas e os desvios que resultaram no contexto atual de produção? (mudanças nos locais de produção, produtores e condições de produção)
Presente	Contexto de produção atual Identificar as condições materiais, sociais, ambientais e/ou culturais que atualmente garantem ou ameaçam a sobrevivência da produção do artesanato de capim dourado, reconhecendo a sua dupla dimensão comercial e patrimonial	Quais são os locais de produção e os produtores atuais? Quais as condições materiais, culturais, ambientais e sociais de produção? Como esse contexto de produção foi contemplado no projeto da IP Jalapão? Que recursos foram mobilizados visando a salvaguarda cultural, desenvolvimento social e a preservação ambiental? Os recursos mobilizados são suficientes ao fim que se propõe? Em que medida os recursos mobilizados dependem da atuação dos produtores e em que medida demandam a participação de outros atores institucionais?
	Coordenação dos Atores Institucionais Identificar o nível de organização e grau de participação dos produtores no projeto IG, ressaltando as relações estabelecidas: produtores-parceiros; produtores-produtores; produtores-consumidores.	Quais atores institucionais têm mantido parceria com os grupos locais? Quais participaram efetivamente da solicitação da IG e que papel desempenharam? Em que medida esses papéis foram complementares e/ou conflitantes? Ha perspectiva de continuidade desses atores em etapas posteriores ao reconhecimento da IG? Qual a avaliação dos artesãos/produtores em relação essas parcerias institucionais? Que tipos de parcerias os produtores pretendem mobilizar para as etapas posteriores a concessão da IG?
	Inovação Descrever os aspectos inovadores da produção identificando elementos que evidenciem a combinação entre saberes técnicos e saberes tradicionais ou a predominância de um sobre o outro.	Como se deu a coordenação entre os saberes técnicos dos atores institucionais e os saberes tradicionais dos artesãos/produtores ? Em que aspectos o saber dos produtores foi incorporado ao processo de solicitação da IG? (descrição de produto, definição das normas no regulamento de uso, delimitação da área, outros) Que possíveis diferenças e/ou complementações entre esses dois pontos de vista são explicitados no processo de solicitação da IP Jalapão?
Futuro	Políticas de Transmissão e Conhecimento Identificar as condições que garantiriam a continuidade e transmissão desse conhecimento e como isso foi contemplado na IG	Como ocorre o processo de transmissão do conhecimento? As novas gerações se mantêm interessadas na continuidade da produção? Quais as formas de controle da qualidade? Quais os contextos de comercialização? Quais as formas de informação destinadas ao mercado consumidor? De que forma a política local e nacional interfere na produção? De que forma o contexto internacional interfere na produção?

Fonte: própria autora

4.1.2. Detalhamento da pesquisa de campo

Foram realizadas três visitas de campo à região do Jalapão, todas com o apoio do CNFCP no âmbito de dois projetos: Sala do Artista Popular (SAP) e Programa de Apoio ao Artesanato de Tradição Cultural (Promoart). Minha atuação junto a SAP do Jalapão ocorreu na condição de pesquisadora do CNFCP, resultando na produção do catálogo etnográfico “Capim Dourado: costuras e trançados do Jalapão” (Belas, 2008) e da exposição de peças dos artesãos no Museu de Folclore Edison Carneiro no dia 07 de agosto de 2008. A partir desta exposição foi aberto um espaço de comercialização para os artesãos de capim dourado na loja do Museu no Rio de Janeiro¹¹⁵. No PROMOART atuei de forma pontual, como consultora específica para o Polo Trançados em Capim Dourado do Jalapão. Dada as longas distâncias e as difíceis condições de acesso às localidades de pesquisa, a atuação junto a SAP e ao PROMOART foi fundamental para garantir a infraestrutura necessária à realização da pesquisa de campo da Tese. Além do aporte financeiro, as constantes discussões e trocas de informações com os pesquisadores do CNFCP, contribuíram significativamente para a minha reflexão e compreensão em relação às especificidades da produção artesanal tradicional no Brasil. Em anexo E encontra-se um quadro detalhado com nome dos entrevistados, datas e locais de entrevista. De uma forma geral podemos resumir a pesquisa de campo da seguinte forma:

1ª. Viagem - 1 a 6 de abril de 2008 – consistiu na realização de entrevistas e conversas informais com artesãos do Povoado de Mumbuca e da sede do município de Mateiros no Jalapão e, ainda, técnicos da Secretaria de Cultura do Tocantins, instituição parceira das associações de produtores locais. Nesse primeiro momento, as entrevistas, observações e documentação de campo tiveram como objetivo: identificação da origem e o levantamento do histórico da produção artesanal local; identificação dos produtores e locais de produção; identificação de instituições parceiras; identificação de infraestrutura disponível para produção e comercialização; identificação, caracterização e documentação

¹¹⁵ A comercialização na Sala do Artista Popular não objetiva lucro nem se volta diretamente à intermediação para outras lojas ou feiras de artesanato. Todo o trabalho é desenvolvido com o intuito de propiciar a independência do artesão, sendo a SAP um espaço de visibilidade e escoamento de sua produção para um mercado qualificado de artesanato. Caso algum lojista se interesse em adquirir peças para venda, recomenda-se que entre em contato direto com as associações ou os artistas, cujos endereços encontram-se disponibilizados na última página dos catálogos, editados por ocasião da inauguração de cada exposição. Se houver interesse dos artesãos, após a exposição eles podem continuar enviando peças para serem vendidas na loja do museu. A produção artesanal é recebida pelo CNFCP em consignação e os preços para venda são estipulados pelos próprios produtores/artistas. As solicitações de novas peças ocorrem em conformidade com a demanda.

da cadeia de produção (acesso, transporte, armazenagem e manejo de matérias-primas utilizadas; técnicas de costura; locais de comercialização).

2^a. Viagem - 11 a 19 novembro de 2009 – foram percorridos 6 municípios do Jalapão (Ponte Alta do Tocantins, Mateiros, São Félix do Tocantins, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins e Santa Tereza) nos quais realizei entrevistas com os presidentes de 11 associações de artesãos e, ainda, a presidente da Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão, Estado do Tocantins (AREJA), titular da IP Jalapão. Além destes, foram entrevistados gestores de instituições parceiras dos produtores: o Parque Estadual do Jalapão, em Mateiros-TO; a Fundação Cultural do Tocantins (Naturatins), o SEBRAE-TO e a AREJA, em Palmas-TO; a ONG Pequi, o ISPNE e a Central do Cerrado, em Brasília-DF. Nessas entrevistas buscamos documentar a produção artesanal de municípios não contemplados na primeira viagem, conhecer o grau de informação que os artesãos possuíam sobre a IP do Jalapão, na ocasião depositada no INPI, e identificar o papel desempenhado pelas instituições parceiras na solicitação da IG.

3^a Viagem - 16 a 23 de setembro de 2011 - Novamente foram percorridos 6 municípios do Jalapão (Ponte Alta, Mateiros, São Félix, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins e Santa Tereza) realizando 7 reuniões coletivas que envolveram o total 125 artesãos de 10 associações de produtores artesanais de capim dourado do Jalapão. As reuniões coletivas foram realizadas a partir da demanda da associação dos produtores de Mumbuca ao CNFCP com o objetivo de fornecer informação e propiciar o debate em relação a pontos específicos da documentação que integrou o processo da IP Jalapão concedida pelo INPI. Os temas debatidos foram: o significado e os benefícios da IG para a produção artesanal local; a finalidade e a composição da AREJA; a abrangência da área delimitada; a finalidade e composição do conselho regulador; as obrigações dos artesãos e da AREJA no que diz respeito ao regulamento de uso; as regras ambientais; as especificações referentes ao controle de qualidade; e a forma de atribuição e utilização do selo IP.

Além dessas três viagens, tive a oportunidade de realizar entrevistas informais com artesãos do Jalapão em eventos específicos no CNFCP no Rio e na “CASA museu do objeto brasileiro” em São Paulo, durante uma mesa redonda “Capim Dourado: como manter o brilho deste capim?” em 16 de julho de 2011. Neste evento conversei ainda com o Designer Renato Imbroisi, um dos primeiros profissionais a desenvolver projetos visando a inovação do design de peças artesanais de capim dourado junto aos produtores do Jalapão no final dos anos de 1990. Na Feira da Agricultura Familiar, organizada na “Rio+20”, entre

os dias 20 e 22 de junho de 2012 entrevistei artesãos do Jalapão e artesãos indígenas de capim dourado do povo Xerente. Realizei, por fim, entrevistas com técnicos do INPI. Além de entrevistas individuais, foram utilizadas como técnicas de pesquisa os debates coletivos, na linha da observação participante, e, a análise de documentos oficiais (o processo do INPI n.200902 da IP Jalapão, o Acordo de Cooperação Técnica INPI-IPHAN, Ofícios e Relatórios do CNFCP) e artigos de jornais e revistas. No total foram realizadas 55 entrevistas individuais e 7 reuniões coletivas, das quais participaram aproximadamente 200 artesãos, num período intermitente de 4 anos de pesquisa documentado em fotografias e vídeos.

Distintos momentos da produção artesanal – como a coleta do olho do buriti e a retirada da fibra que dá origem à linha para a costura do capim; a colheita do capim dourado nos campos e o processo de costura das peças - foram documentados de forma detalhada a partir da programação das viagens em períodos alternados, abrangendo as estações de chuvas intensas e de estiagem. Nesse sentido, foi possível identificar as condições de acessibilidade às comunidades produtoras nas diferentes estações do ano, documentando dificuldades tanto no que diz respeito ao acesso e manejo das matérias-primas quanto para o escoamento da produção, acesso de compradores e/ou transporte das peças para os locais de venda. A escolha por entrevistar além das lideranças locais, também artesãos mais idosos e outros da nova geração, e, ainda, artesãos masculinos, teve por objetivo levantar questões referentes à transmissão do modo de fazer artesanal e identificar as condições de sua sustentabilidade futura.

4.2. Capim Dourado

4.2.1. O Jalapão e a produção artesanal do capim dourado

A Microrregião do Jalapão ocupa um território de 53.000 km² no leste do estado do Tocantins abrangendo áreas de divisa nos estados da Bahia, Piauí e o Maranhão. Trata-se da maior área contínua de Cerrado do Brasil, protegida por quatro Unidades de Conservação de Proteção Integral: Parque Estadual do Jalapão (158.885 ha) localizado no município de Mateiros-TO; Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins (716.306 ha) que divide sua área entre os estados da Bahia e do Tocantins; Parque Nacional das Nascentes do Parnaíba (733.160 há), que engloba áreas nos estados da Bahia, Maranhão, Tocantins e Piauí; e Monumento Natural Canyons e Corredeiras Rio Sono (1.665,00 ha) em São Félix do Tocantins. Inclui, ainda, duas Áreas de Proteção Ambiental, APA Jalapão (461.730,00 ha) no Tocantins e APA Serra da Tabatinga (61.000 ha) nos estados do Tocantins e Maranhão; e duas reservas particulares de patrimônio natural - RPPNs Minnehaha (745 ha), no município de Almas-TO; Catedral do Jalapão (325,65 ha), em São Félix -TO ¹¹⁶. Abrange ao todo 15 municípios no Tocantins: Barra de Ouro, Campos Lindos, Centenário, Goiatins, Itacajá, Itapiratins, Lagoa do Tocantins, Lizarda, Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta de Tocantins, Recursolândia, Rio Sono, Santa Tereza de Tocantins e São Félix do Tocantins (SEPLAN, 2003). Os municípios de Ponte Alta do Tocantins, Mateiros e São Félix do Tocantins são considerados os de maior potencial ecoturístico. Com extensas dimensões de terras pouco habitadas e comunidades isoladas, concentram a maioria dos atrativos para os visitantes: cachoeiras, nascentes, chapadões, dunas, canions e a biodiversidade do Cerrado protegida pelo Parque Estadual do Jalapão. Destino certo para os interessados no turismo de aventura - pelas possibilidades de escaladas, montanhismo, rafting e a adrenalina *off road* – esses municípios são conhecidos também como núcleo inicial da produção do artesanato de capim dourado, sendo a visita ao povoado de Mumbuca considerado um atrativo turístico a parte.

O capim dourado, *Syngonanthus nitens* (Eriocaulaceae), é uma espécie endêmica dos campos úmidos do cerrado com incidência em toda região central do Brasil, incluindo além do Tocantins, os estados de Minas Gerais, Bahia e Goiás (SCHMIDT, 2005). Relatos

¹¹⁶Informações: Site Conservation International Brasil <http://www.conservation.org.br/onde/cerrado/index.php?id=169> e Site do Instituto Chico Mendes do Ministério do Meio Ambiente <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomas-brasileiros.html> acesso in setembro de 2012.

orais corroborados por inúmeras publicações relacionadas (SCHMIDT, 2005; FIGUEIREDO, 2007; FREDRYCH, 2009; CASTRO & PEREIRA, 2010) afirmam que a produção artesanal com o uso do capim dourado teve origem no início do século passado, na comunidade quilombola de Mumbuca, localizada em Mateiros a 26 km da sede deste município. A Sra. Guilhermina Ribeiro, conhecida pelo apelido de Dona Miúda, é reconhecida em toda a região como a matriarca, incentivadora e a grande responsável pela transmissão da arte de “costurar” as hastes do capim dourado com linha feita a partir da “seda” do buriti (*Mauritia flexuosa*) para as novas gerações. Dos 12 filhos que teve (10 mulheres e 2 homens), apenas dois, um por problema de saúde e outro por residir fora de Tocantins, não se dedicaram à produção artesanal com o capim dourado. Em entrevista concedia dois anos antes de seu falecimento, ocorrido em 11.11.2010, Dona Miúda nos falou com orgulho da notoriedade que alcançou dentro e fora do Brasil:

Eu to de parabéns no mundo dos homens e de Deus, porque as filhas minhas tá do jeito deu que sou a mãe... Adoro prestar serviço de futuro para o município e para o Estado. Prestar serviço pra frente. Acho que agindo vai melhorar as condições do município, do lugar, federalmente, pra todos. Recebi dois estrangeiros... - a senhora está passando no estrangeiro na internet. Quando andei por aculá tanta gente que vinha me abraçar, me dar beijo. - ô Dona Miúda, eu to comendo por causa da senhora. Agora as casas tão tudo arrumadinha através disso aí. Tem essas que choram de alegria. Meu filho tá comendo, meu filho tá bebendo, tem uma cama boa. (D. Miúda, Mumbuca, 02.04.2008¹¹⁷)

Nesse depoimento, Dona Miúda, ressalta a importância da comercialização do artesanato de capim dourado para a melhoria da qualidade de vida do povoado de Mumbuca, revertendo um contexto de miséria e fome, sentimento compartilhado por outras artesãs do povoado, como Diomar Ribeiro da Silva Gomes, conhecida como Santinha, filha de Dona Miúda:

O capim dourado tem feito muitas bênçãos, ter uma cama pra deitar, um colchão, algo pra embrulhar... Hoje nós estamos milionários. Foi através do capim que as pessoas conheceram nós aqui nesse mundo. Foi coisa de Deus, foi Deus mesmo que alumинou, porque Deus ama esse lugar. O povo daqui foi sofredor demais.

(D. Santinha, Mumbuca, 03.04.2008)

¹¹⁷Essa mesma citação foi utilizada no catálogo etnográfico lançado por ocasião da exposição “Capim dourado: trançados e costuras do Jalapão” em 7.08.2008 no CNFCP, referência Belas (2008).

A grande maioria dos 2.223 habitantes (IBGE, 2010) do município de Mateiros sobrevive da lavoura de subsistência ou da aposentadoria. Outras fontes de renda são a pecuária extensiva e o trabalho nas monoculturas de arroz, milho, soja e mandioca (SEPLAN, 2003). Alguns raros empregos são oferecidos pela prefeitura e pelo estado. Na sede de Mateiros, os moradores contam com empregos num número crescente de pousadas e estabelecimentos comerciais voltados especialmente para atendimento da demanda turística, que nos últimos anos têm contribuído para aumentar a renda de parte da população. Apesar do índice de desenvolvimento humano ser considerado médio 0,58 (PNUD 2000), os dados do IBGE (CENSO 2010) apontam uma incidência de pobreza de 81,6%, analfabetismo de 26,4% e povoados com alta incidência de hanseníase, entre os quais Mumbuca se incluía até bem pouco tempo. Mateiros foi considerado pelo “Mapa da Pobreza e da Desigualdade” do IBGE 2003 como o terceiro município do país com maior índice populacional abaixo da linha da pobreza. Essa situação resulta em grande parte da concentração de renda do agronegócio da soja na região aliada a precariedade do poder público local, com desvios e má utilização de verbas públicas¹¹⁸.

No povoado de Mumbuca, considerado um dos mais importantes do município de Mateiros, a população ainda hoje não chega a incluir 200 moradores. O artesanato de capim dourado constitui praticamente a única fonte de renda da maioria da população, que combina essa atividade com outras de subsistência. As lavouras de arroz, feijão e mandioca; as pequenas criações de gado e de galinhas; a produção de farinha; e as atividades extrativistas como a caça, pesca e a extração de recursos vegetais, tem como fim em grande parte a demanda da própria comunidade. A integração dos habitantes de Mumbuca com o meio ambiente local é visível mesmo nas construções. As casas, sem pintura, expõem pequenos tijolos de adobe, fabricados na própria comunidade, com o teto feito de palha e as portas e janelas de tala do buriti. A grande maioria das construções locais preserva esse padrão que em conjunto com inúmeras árvores frondosas compõem uma bela paisagem. Existem poucas edificações: 34 casas de moradores, uma igreja da Assembleia de Deus, a Escola Estadual e a associação de artesãos. Os estabelecimentos comerciais também são poucos e funcionam como anexos das casas das pessoas: a lojinha de venda do artesanato de capim dourado funciona no espaço da sede da Associação, a mercearia na casa de Doutora, a pousada na casa da Tonha e o restaurante na casa da Nem e do Adelso. A energia elétrica é recente, foi instalada em 2001, a partir do programa luz

¹¹⁸Felício, Cesar. Miséria sobrevive a Soja e ao Turismo do Jalapão. 28.09.2009 disponível in: Fundação Getúlio Vargas <http://cpro1759.publiccloud.com.br/index.php?r=noticias/view&id=162413> acesso setembro 2012.

para todos. Grande parte das famílias conta com eletrodomésticos como televisão e geladeira. Embora distante do quadro de miséria de anos atrás, lembrado nos relatos de Dona Miúda e Santinha, ainda falta muito para que a comunidade veja as suas necessidades básicas atendidas: não existe saneamento, posto de saúde, transporte regular para a sede do município, o sistema de comunicações é precário, a estrada fica intransitável em determinados períodos do ano (atoleiro da lama nos períodos de chuva e de areia nos períodos de seca), a comercialização do artesanato de capim dourado se reduz a cada ano pela concorrência crescente de produtores de outros municípios, e a questão fundiária ainda não foi resolvida.

4.2.1.1. Histórico da atividade comercial do capim dourado

Dona Miúda afirma que aprendeu a técnica da costura do capim dourado com sua mãe Laurinda, que por sua vez aprendeu com outros membros da família. Relatam que foi repassada a pessoas da comunidade no tempo de seus avós por índios que passaram pela região. Embora não haja dados conclusivos sobre a etnia desses indígenas, tudo indica tratar-se do povo Xerente. Tradicionalmente conhecido pelo artesanato em palha de buriti os Xerente, com uma população de 2.693 indivíduos (FUNASA, PALMAS, 2011), ocupam 167.542 ha de terras demarcadas no município de Tocantínia, nas proximidades do Jalapão¹¹⁹. De acordo com Castro & Pereira (2010) apesar da imensa incidência de capim dourado no Território Xerente, não há, entretanto, histórico do uso dessa matéria-prima por parte de indígenas da região. Para esses autores, a origem indígena se restringe à técnica de costura feita no buriti que foi aprendida e adaptada pelos moradores de Mumbuca no uso com capim dourado. Em artigo publicado pelo Jornal do Tocantins em 12.01.2004, Paulo Xerente, liderança da Serrinha, uma das 39 aldeias que integram o território Xerente, onde a maioria das mulheres faz artesanato com capim dourado, afirma que a produção com o capim dourado se expandiu nas aldeias depois que tomaram conhecimento do “artesanato dos brancos e descobriram que na Reserva Xerente havia muito capim”¹²⁰. Em entrevista concedida, Shirlene Xerente e Vanessa Xerente¹²¹, artesãs indígenas de capim dourado, contestam essa versão afirmando que a produção artesanal com capim dourado sempre foi uma prática do povo Xerente. Essa argumentação também é sustentada por Schmidt (2005)

¹¹⁹ <http://ti.socioambiental.org/#!terras-indigenas/3907>

¹²⁰ Gouveia, Jorge. “A descoberta do ouro nos campos dos índios Xerentes”. Jornal do Tocantins, Palmas – TO, 12.01.2004. Disponível in: <http://pib.socioambiental.org/en/noticias?id=10668> acesso setembro/2012.

¹²¹ Entrevista concedida no Rio de Janeiro em 26.06.2012.

que afirma, com base em entrevista realizada com Dona Miúda, que a comunidade não conhecia a planta e foram os índios que ensinaram a reconhecer o capim dourado como um recurso potencial para a produção artesanal. A partir das entrevistas que realizei, não foi possível chegar a uma conclusão quanto a essa questão da origem, podemos apenas afirmar que, de fato, foi a partir de Mumbuca que essa produção artesanal ficou conhecida no Brasil e em outros países do mundo.

A filha de D. Miúda, Noemi Ribeiro da Silva, conhecida pelo apelido de Doutora, relata que, inicialmente, a produção se restringia a peças utilitárias para uso pessoal, como potes e chapéus. Com o tempo, não soube precisar o ano, o seu pai passou a levar a produção artesanal juntamente com a produção agrícola no lombo de um burro para ser vendida em feiras nos municípios vizinhos¹²². A intensificação da comercialização do artesanato de Mumbuca e Mateiros foi favorecida pela construção da rodovia TO-110, que liga Mateiros a São Félix, após a transformação do distrito de Mateiros em município¹²³. Segundo relatos, a primeira divulgação comercial dessa produção artesanal ocorreu em 1996 por intermédio de representantes da prefeitura de Mateiros que participavam de uma feira em Palmas. No final dos anos de 1990, tiveram início as primeiras iniciativas governamentais de incentivo à comercialização, com destaque para o trabalho desenvolvido pelo designer Renato Imbroisi com artesãs de Mumbuca, Mateiros e da comunidade do Prata, entre os anos de 1999 a 2002. Segundo Imbroisi¹²⁴ as oficinas, financiadas primeiramente pelo SEBRAE e depois pela Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins, tinham por objetivo aprimorar o trabalho dos artesãos no que diz respeito à funcionalidade e ao acabamento das peças e, ainda, incentivar a criatividade destes para o desenvolvimento de novos designs de interesse do mercado. Esse trabalho inicial contribuiu para aumentar a visibilidade nacional e internacional do capim dourado e da comunidade de Mumbuca, com a divulgação em revistas de circulação nacional¹²⁵ e a participação numa exposição em Milão, Itália¹²⁶.

Com a descoberta do “Ouro do Jalapão” ampliaram-se as perspectivas de comercialização para os núcleos iniciais de produção, em especial para os artesãos de

¹²² Entrevista concedida em Mumbuca em 02.04.2008.

¹²³Lei estadual nº 251, de 20.02.1991, alterada em seus limites, pela lei estadual nº 498, de 21.12.1992.

¹²⁴ Entrevista informal realizada em São Paulo no dia 16.07.2011 durante a mesa redonda “Capim Dourado: como manter o brilho deste capim?” organizada pela A CASA museu do objeto brasileiro, para a qual fomos convidados na condição de palestrantes. Tive oportunidade de encontrar com Imbroisi novamente no dia 16.11.2011 em Mateiros por ocasião de evento organizado pela Associação do Povoado de Mumbuca durante o período da colheita do capim dourado.

¹²⁵Souza, Débora de Paula. Tesouro Nacional: Brasil feito à Mão. Revista Marie Claire n.109 abril de 2000.

¹²⁶Jornal do Tocantins. “Artesanato tocantinense será visto em Milão” 04.07.2002.

Mumbuca e Mateiros. O sucesso do empreendimento serviu de incentivo para que o Governo do Estado promovesse a difusão da produção artesanal por toda a região do Jalapão, primeiro como modelo para a geração de renda e depois como símbolo de identidade cultural do Estado recém-criado pela Constituição de 1988. A partir de 2002, numa parceria com o SEBRAE, inúmeros cursos de capacitação e formação de artesãos foram realizados nos vários municípios da microrregião do Jalapão e outros municípios do Tocantins, incentivando ainda a criação de associações de artesãos. Os cursos, mas também, o repasse da técnica entre as artesãs, resultou na reprodução dos mesmos modelos de mandalas, *sousplats*, bolsas, fruteiras e bijuterias de uma localidade a outra. Esta padronização favoreceu especialmente os núcleos de produção mais recentes que possuem melhores vias de acesso e infraestrutura - como hotéis, correios, bancos e internet - fundamentais para dinamizar a atividade comercial.

4.2.1.2. Meio Ambiente e Questões Fundiárias

Criado em 2001¹²⁷, a partir de uma decisão do governo estadual, o Parque Estadual do Jalapão (PEJ) incorporou nos seus limites grande parte do município de Mateiros, incluindo 25 localidades que correspondem a aproximadamente 34,3% da população deste município (SEPLAN, 2003). No entanto, uma vez que o PEJ constitui uma unidade de conservação integral, a moradia de pessoas no seu interior não é permitida. De acordo com o SNUC¹²⁸, que regula as unidades de conservação no Brasil, as UC de proteção integral admitem apenas o uso indireto dos recursos naturais, com atividades de baixo impacto como estudos científicos e o turismo ecológico. Localizada dentro dos limites do PEJ, a população de Mumbuca temia a perda das terras que tradicionalmente ocupam e o remanejamento do povoado para outro local. Ana Cláudia Matos, liderança comunitária, em depoimento concedido à pesquisadora Thelma Fredrych, traduziu a reivindicação da comunidade da seguinte forma: “*Nós não queremos sair do Parque, queremos que o Parque saia da gente*” (ANA CLÁUDIA, 2009 *appud* FREDRYCH, 2009)

O uso do fogo, a colheita de capim dourado, caça e a pecuária extensiva constituem as causas dos maiores litígios entre os moradores de Mumbuca e a Naturantins, órgão ambiental do estado responsável pela administração do PEJ. O fogo tem sido tradicionalmente utilizado pela comunidade para a implementação das roças e,

¹²⁷Lei n.1203 de 12 de janeiro de 2001.

¹²⁸ Lei 9.984/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

especialmente, para o manejo do capim dourado. De acordo com os artesãos o capim dourado se desenvolve melhor em áreas previamente queimadas no ano anterior, por isso utilizam a queima como técnica para melhorar a produção de hastes capim no ano seguinte. A proibição do Naturatins da realização de queimadas dentro e no entorno do PEJ, exatamente os locais da colheita do capim da comunidade, motivou a procura por ajuda junto a instituições de pesquisa. Desde 2001 a Associação Capim Dourado do Povoado de Mumbuca tinha estabelecido uma parceria com a Secretaria de Meio Ambiente de Mateiros e a Secretaria de Agroextrativismo do Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA para o desenvolvimento de pesquisas de manejo e conservação do capim dourado e do buriti. Com a proibição do acesso ao fogo, os artesãos solicitaram aos parceiros apoio para comprovar que a técnica tradicionalmente utilizada por eles não prejudicava o meio ambiente local e resultava na melhoria da qualidade do capim. A parceria incorporou outros atores institucionais: a ONG PEQUI (Pesquisa e Conservação do Cerrado), a EMBRAPA/CENARGEN, a Universidade de Brasília e o Programa de Pequenos Projetos (PPP/GEF/PNUD). Em 10 anos de trabalhos, de 2002 a 2012, os resultados das pesquisas “reforçaram o conhecimento local de que a floração do capim-dourado é maior um ano após a queima, sendo quase inexistente em áreas não queimadas por dois ou mais anos” (SCHMIDT et al, 2011, p.78). Mas, também, acrescentaram novos dados para o manejo comunitário tanto do capim dourado quanto do buriti, definindo o período e a forma ideal de colheita e de semeio com o fim de garantir o uso sustentável desses recursos. Com base nesses dados, a Naturatins lançou duas portarias que regulamentam as atividades extrativistas do capim dourado e do buriti: a Portaria nº. 362/2007¹²⁹, que restringe a colheita do capim dourado em todo o Estado do Tocantins a extrativistas devidamente credenciados pela Naturatins, desde que respeitados o período estipulado para a colheita (de 20 de setembro a 30 de novembro) e observadas medidas específicas de manejo. O documento proíbe ainda o transporte e a comercialização da matéria-prima *in natura*, também restringindo tais atividades a coletores cadastrados e a associações de artesãos e extrativistas registradas junto a Naturatins. Da mesma forma, a Portaria 1.623/2008 restringe o extrativismo das folhas jovens do buriti a coletores credenciados junto a Naturatins e ao cumprimento de procedimentos de manejo específicos definidos nesta legislação. A legislação referente ao manejo de buriti, no entanto, tem menos visibilidade que a do capim dourado, sendo quase impossível de fiscalizar.

¹²⁹Antes da regulamentação de 2007 que abrange do todo estado, havia uma legislação em vigor apenas no âmbito do Jalapão Portaria 094/2004.

Os resultados das pesquisas relacionadas ao manejo do capim dourado e do buriti fortaleceram a parceria entre artesãos e pesquisadores no povoado de Mumbuca e outras comunidades como Prata, Fazenda Nova, Carrapato, Formiga, Boa Esperança, Galheiros e artesãos de cidades próximas, gerando subsídios a dissertações de mestrado, teses de doutorado e vários artigos acadêmicos (SCHMIDT, 2005, 2011; FIGUEIREDO, 2007; REZENDE, 2007; FREDRYCH, 2009; SAMPAIO 2012). Ao mesmo tempo, contribuíram, especialmente, para a definição de diretrizes institucionais de entidades parceiras que atuaram mais efetivamente na região por meio da publicação de cartilhas (SCHMIDT et al, 2007; SAMPAIO et al, 2010) e da capacitação de artesãos de toda a região em técnicas de manejo.

Além destas, outras ações no âmbito dos governos estadual e federal têm consolidado a garantia de permanência da população de Mumbuca no seu território tradicional. Na esfera federal, destaca-se o reconhecimento do povoado como comunidade remanescente de quilombos pela Fundação Palmares em 2006¹³⁰. Esse reconhecimento garante, especialmente, a regularização da posse da terra junto ao Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), além da participação da comunidade em políticas sociais promovidas pelo Estado, incluindo o fortalecimento de atividades econômicas. Possibilita, ainda, um *status* diferenciado às produções comunitárias, que passam a ser valorizadas em nichos específicos de mercado com base em seu caráter identitário. Na esfera local, destaca-se a implementação da lei estadual n.2106 de 14.07.2009, que reconhece o artesanato de capim dourado como “bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Estado do Tocantins”, e o Inventário Cultural de Patrimônio Imaterial do Artesanato de Capim Dourado realizado pela Secretaria de Cultura do Estado (2008-2010) abrangendo exclusivamente o povoado de Mumbuca (CASTRO & PEREIRA, 2010).

A mobilização política da comunidade de Mumbuca e de instituições parceiras tem contribuído para que, pouco a pouco, as negociações caminhem no sentido da revisão dos limites do PEJ, confirmando assim o desejo da população local de que o PEJ “saia” do povoado de Mumbuca. A declaração como área de entorno, contudo, resolve apenas parte dos problemas dos artesãos, pois ainda que seja considerada fora dos limites do PEJ, a maioria dos recursos naturais dos quais precisam para continuar a atividade artesanal, especialmente o capim dourado, continuará dentro da área do PEJ, como demonstram estudos de sensoriamento remoto relativos à distribuição espacial de áreas de potencial de ocorrência de capim dourado na região do Jalapão, realizados por pesquisadores da

¹³⁰ <http://www.palmares.gov.br/quilombola/?estado=TO> acesso setembro 2012.

Universidade de Brasília (DALDEGAN, 2007). Inicialmente os artesãos colhiam o capim dourado nas proximidades das suas casas, com o aumento da produção impulsionado pela demanda, eles foram obrigados a buscar a matéria-prima em locais cada vez mais distantes. Este fato foi se agravando com o aumento da concorrência pela rápida multiplicação do número de artesãos em toda a região e a proliferação dos coletores ocasionais, que fazem da atividade extractiva a sua fonte de renda, fornecendo matéria-prima para artesãos de outras localidades do estado e do país. Mesmo após a Portaria nº. 362/2007, que impõe restrições à comercialização e ao transporte do capim dourado *in natura*, a retirada e venda dessa matéria-prima continua intensa em toda a região. Os artesãos denunciam que, não raramente, quando se dirigem às áreas de colheita o capim já foi praticamente todo retirado por coletores ilegais que se antecipam ao período permitido na legislação. Durante o evento da “Rio+20”, anteriormente mencionado, pude constatar a facilidade para a obtenção do capim dourado *in natura*. Entrevissei informalmente alguns vendedores de artesanato de capim dourado que expunham seus produtos no Aterro do Flamengo, local onde ocorreu a Cúpula dos Povos. Havia três expositores indígenas do povo Xerente e outros dois não indígenas. As artesãs indígenas entrevistadas, Vanessa Xerente e Shirlei Xerente, informaram que os expositores não indígenas compravam artesanato em Tocantínia com preço baixo, tanto do povo Xerente quanto de artesãos do município, para revender em outras regiões do Brasil. Conversei com um deles que confirmou comprar artesanato das cidades de Tocantínia e Ponte Alta para revender, sobretudo, em Brasília, na Feira da Torre onde tem uma banca. Perguntei como poderia obter o capim *in natura* e ele se ofereceu para me fornecer, informando que fornecia também o capim *in natura* para todo o Brasil, especialmente Santa Catarina. Como garantia da transação me deu seu cartão com seus contatos de e-mail, telefone e endereço comercial em Brasília. Caso eu decidisse comprar deveria fazer um depósito de R\$70,00 por kilo na sua conta e ele me enviaria a quantidade que eu quisesse por correio, que, segundo ele, era a forma mais eficiente de driblar a fiscalização intensa nas rodovias. Basta relacionarmos o número de municípios que possuem atividade reconhecida de produção artesanal de capim dourado com a quantidade e a localização das autorizações fornecidas pela Naturatins este ano para chegar à conclusão de que grande parte das extrações realizadas no Estado não leva em consideração a legislação em vigor. A carteirinha fornecida pelo Naturatins aos artesãos tem validade anual. Todos os anos a instituição define um período de renovação do cadastrado para a entrega de novas carteiras. Este ano a atividade de cadastramento do órgão foi realizada do período de 04 de abril a 10 de maio de 2012. Foram atendidos 466

artesãos e/ou extrativistas de 16 associações localizadas em 9 municípios dentro e fora do território do Jalapão - Dianópolis, Novo Jardim, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins, São Félix, Lizarda e Mateiros¹³¹. No entanto, de acordo com Sampaio et al. 2012 os municípios do Tocantins que possuem artesãos de capim dourado, com incidência ou não da matéria-prima, correspondem ao menos ao dobro do número de municípios contemplados no cadastro da Naturatins. Ficaram de fora do cadastro Goiatins, Itacajá, Araguacema, Dois Irmãos do Tocantins, Tocantínia, Marianópolis, Palmas, Porto Nacional e Rio da Conceição (SAMPAIO et al. 2010, p.27).

A massificação da produção artesanal com a fama cada vez maior de outras áreas produtoras dentro e fora do Estado do Tocantins – a exemplo de Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães e São Desidério na Bahia e São Domingos no Goiás (SAMPAIO et al, 2010) - foi o que motivo a Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins a apoiar em 2008 a solicitação da Indicação de Procedência do Jalapão para o capim dourado.

4.2.2. A Indicação Geográfica e o contexto de produção atual

A Indicação de Procedência da Região do Jalapão do Tocantins para artesanato de capim dourado teve sua concessão publicada na revista de propriedade intelectual do INPI em 30.08.2011, quando passou a ser a primeira indicação geográfica concedida para produtos artesanais no Brasil. A solicitação foi feita em nome da Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Estado de Tocantins (AREJA), uma instituição que abriga 9 associações abrangendo 7 municípios do Jalapão. Foi criada em 30.10.2008 com o intuito especial de solicitar e gerir a IG. Da formalização da AREJA ao depósito da documentação no INPI em 18.05.2009 foram ao todo 8 meses, tempo este que consideramos recorde de mobilização, levando em consideração que o projeto IG Jalapão envolveu em números: 464 artesãos¹³², 9 associações, 8 municípios, uma área de 34.000 km², com distância total entre os municípios de 959km, dos quais apenas 226 km de estradas asfaltadas.

¹³¹Souza, Fabio. Naturatins renova carteiras de artesãos tocantinenses. 09.05.2012. publicada in : <http://naturatins.to.gov.br/noticia.php?id=3261> acesso setembro 2012.

¹³² Dados de referência ano 2008, documento de solicitação da IP apresentado ao INPI. De acordo com a última estimativa realizada pelo PROMOART (CNF/CP/IPHAN) em 2011 o número de artesãos já era quase o dobro 848.

Para a solicitação da IG, os artesãos contaram com o apoio técnico e o financiamento da Fundação Cultural do Estado do Tocantins (FCT), atual Secretaria de Cultura do Estado. A proposta para a solicitação da IG partiu da Primeira Dama do Estado na época, Sra. Dulce Maria, que encarregou o advogado Geraldo Divino Cabral da coordenação do Projeto¹³³. A primeira reunião com os artesãos para tratar do assunto ocorreu em 25.04.2008 por ocasião da visita do técnico do INPI a Palmas e a Mateiros a convite da Fundação Cultural para esclarecimentos sobre os procedimentos relativos à obtenção do registro IG¹³⁴. Após este encontro, segundo relato dos artesãos e dados da documentação de solicitação da IP, ocorreram apenas 3 reuniões e nenhuma assembleia antes do depósito definitivo no INPI¹³⁵.

Na minha primeira visita ao Jalapão, ao povoado de Mumbuca e a sede do município de Mateiros em abril de 2008, os produtores se mostraram preocupados com a redução da demanda por seus produtos artesanais. Na ocasião, a estratégia pensada por eles para alcançar novos mercados estava relacionada especialmente à melhoria no *design* das peças, ao que esperavam conseguir capacitação dos órgãos públicos locais. Os produtores de Mumbuca afirmavam que a difusão do artesanato com capim dourado por outros municípios do Jalapão havia reduzido o interesse dos turistas em adquirir as suas peças. Acreditavam que uma capacitação em *design* para a produção de novos modelos poderia resolver o problema. Não houve, na ocasião, nenhuma menção a IG. A ideia de uma certificação da qualidade e da origem dos produtos de artesanato de capim dourado, não

¹³³ Jornal do Estado do Tocantins. Defesa do capim ouro: monografia da primeira-dama é o primeiro passo para que o capim dourado tenha origem reconhecida. Palmas, abril/2009. Pág. 67 do processo da IP Jalapão no INPI.

¹³⁴ Capim dourado: genuinamente tocantinense. Palmas, 21 de março de 2009. Matéria publicada por jornal local que integra o processo da IP Jalapão no INPI. Pág. 68 do processo da IP Jalapão no INPI.

¹³⁵ Na documentação apresentada ao INPI consta ata de três reuniões: 1) a reunião de 07.07.2008 em Mateiros, que teve como objetivo a manifestação de acordo dos artesãos com a criação da Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão do Estado do Tocantins. Segundo ato contou com 33 artesãos, a grande maioria da associação da sede de Mateiros e alguns de Mumbuca. Não foram identificados membros de associações de outras localidades de abrangência da AREJA. 2) a reunião de 30.10.2008 em Palmas, que teve como propósito a criação, eleição e posse da primeira diretoria da AREJA. E, ainda, a aprovação do estatuto desta instituição e definição dos membros do conselho regulador da IP. Nesta reunião, segundo consta em ata, estavam presentes 36 pessoas. 3) a reunião de 01.12.2008 ocorrida em Mateiros para alterações no estatuto da AREJA, que segundo a ata, contou com a participação de 188 artesãos de todas as associações. Os artesãos relataram nunca ter ocorrido qualquer assembleia nos municípios para uma discussão ampla sobre a criação da AREJA e a documentação da IG – delimitação da área, regulamento de uso ou regulamento de controle de qualidade. Confirmaram a realização de poucas reuniões, organizadas pela Fundação Cultural especialmente em Mateiros e em Palmas, mas nenhuma reunião com número tão expressivo de 188 artesãos, como registrado em ata, o que leva a crer que tais assinaturas referentes à reunião de 01.12.2008 foram recolhidas posteriormente. Por fim, o “Regulamento Geral de Uso da Indicação Geográfica” e o “Regulamento técnico do controle de qualidade do artesanato em capim dourado” foram aprovados pelo Conselho Regulador em Palmas na mesma data em que ocorreu a Assembleia de Mateiros para alteração do estatuto da AREJA 01.12.2012.

era, contudo, desconhecida da comunidade. O Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN), entre 2002-2004 por meio do Programa de Pequenos Projetos Ecosociais (PPP-Ecos), financiou um projeto chamado Certificação do Artesanato do Povoado de Mumbuca. A proposta de certificação participativa estava associada ao comércio justo e contava com o apoio de instituições federais como o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria de Agroextrativismo do Ministério de Meio Ambiente. Segundo relato de artesãos e entrevista fornecida pelo coordenador do projeto¹³⁶ a proposta não foi levada a diante por falta de apoio do governo do estado que pretendia uma certificação mais ampla que abrangesse toda a região do Jalapão.

Na segunda visita de campo, realizada em novembro de 2009, integrei a equipe do PROMOART com o objetivo de identificar demandas dos artesãos locais visando à implementação de ações para apoio a produção artesanal. Nas entrevistas realizadas junto aos presidentes das associações, algumas lideranças mencionaram ter conhecimento da IG, mas não sabiam explicar ao certo o que era o selo, como funcionaria e nem tinham qualquer informação sobre a documentação encaminhada ao INPI pela Fundação Cultural. Diante das demandas por maior informação sobre o tema, com o apoio do PROMOART, foi organizado o I Encontro dos Artesãos do Capim Dourado da Região do Jalapão de 15 a 18 de março de 2010, que teve por objetivo discutir a sustentabilidade ambiental dos recursos naturais envolvidos na produção, aspectos da produção e mercado, e a solicitação da indicação geográfica do Jalapão. Para tanto, o programa viabilizou a participação de 3 representantes de cada uma das associações da região, além da AREJA. Foram convidados, também, os representantes das prefeituras e representantes de órgãos e organizações de âmbito estaduais e federais que atuam na região – IPHAN-TO, SEBRAE-TO, FCT, Naturatins, PEJ, Central do Cerrado e ISPNA.

Para a mesa de debates sobre a IG, foram convidados técnicos do INPI além da Fundação Cultural do Tocantins (FCT) e da AREJA. Apenas os técnicos do INPI compareceram. Em entrevista concedida, Lúcia Fernandes¹³⁷ confirmou que as lideranças dos artesãos e também os parceiros locais tinham pouca informação sobre a IG, mas a partir da palestra se sentiram motivados a levar o projeto adiante. O debate, no entanto, foi prejudicado pela ausência da Fundação Cultural e da presidente da AREJA. A presidente da AREJA justificou a ausência por problemas de saúde na família e as justificativas para a ausência da Fundação Cultural diz respeito a mudanças no governo do estado. O

¹³⁶Paulo Anderson Quirino Garcia, entrevista fornecida em 21.09.2012.

¹³⁷Técnica de Registro de IG no INPI. Entrevista 03.09.2012

governador Marcelo Miranda teve o seu mandato cassado em junho de 2009 sob a acusação de abuso de poder econômico e compra de votos. A Primeira Dama Dulce Miranda, maior incentivadora do projeto IG, vinha sendo acusada de corrupção e de desvio de verbas com denúncias publicadas em reportagem da revista Veja em maio de 2009¹³⁸. As denúncias envolviam também a Secretaria de Cultura do Estado, especialmente Leila Katia de Carvalho, na época integrante do Conselho Regulador da IG. Leila, que coordenava a loja de artesãos mantida pela Fundação Cultural, foi acusada de desvio do dinheiro que seria destinado à prestação de contas com os artesãos. De acordo com matérias de jornais¹³⁹, o esquema de corrupção contava com a conivência do presidente da Fundação Cultural da época Júlio César Machado, também no desvio de verbas do governo federal destinada ao desenvolvimento de projetos como o da Casa do Artesão e do Artista Popular, que nunca saiu do papel. No total Leila e Júlio foram acusados de desviar R\$ 1,4 milhão¹⁴⁰. Com a mudança de governo, não havia garantias de continuidade para o projeto IG. Era preciso continuar o acompanhamento junto ao INPI e destinar recursos para as taxas administrativas. Diante do comprometimento da nova Secretária de Cultura Kátia Rocha com a continuidade do projeto foi organizado a visita do presidente do INPI ao estado. Jorge Ávila então visitou o estado nos dias 30 e 31 de maio e 1 de junho de 2011 para realizar palestra sobre indicação geográfica para os artesãos do Jalapão, e a IG Jalapão foi concedida três meses após a sua visita ao Tocantins, em 30.08.2011.

O relato histórico da elaboração do projeto da IP Jalapão mostra que este foi conduzido de forma dissociada dos contextos de produção artesanal. Embora o Seminário organizado pelo PROMOART em 2010 tenha representado uma tentativa de negociação para compatibilizar pontos de vista dos diferenciados atores institucionais que atuavam na área e os próprios artesãos, a efetividade deste evento no alcance de seus objetivos ficou comprometida. Esse comprometimento ocorreu não apenas pela a ausência da Secretaria de Cultura do Estado do evento, mas especialmente pelas dificuldades do próprio PROMOART de manter, reforçar e ampliar a mobilização iniciada nos meses que se

¹³⁸OLTRAMARI, Alexandre e ESCOSTEGUY, Diego. Um curioso e apimentado caso de amor. Revista Veja, edição 2113, 20 de maio de 2009. http://veja.abril.com.br/200509/p_076.shtml

¹³⁹Servidora denuncia que fundação cultural desviou mais de R\$1,4 milhão. 16.07.2009 <http://www.portalct.com.br/n/f0664223c76a9566b9c7560005cc5457/servidora-denuncia-que-fundacao-cultural-desviou-m/>

¹⁴⁰Esse problema da falta de prestação de contas com os artesãos se evidenciou já na exposição “Capim Dourado: costuras e trançados do Jalapão” em 2008 organizada pelo CNFCP. O CNFCP contava com a parceria da Fundação Cultural para o transporte e envio das peças para a exposição e venda no Rio de Janeiro. Os artesãos, no entanto, se recusavam a enviar as peças por meio da Fundação Cultural sob a alegação desta instituição há 3 anos não prestar contas com as associações. Para honrar o compromisso com o CNFP, a Fundação Cultural na época se viu obrigada a comprar as peças à vista.

seguiram a realização do evento. Com a falta de continuidade das negociações em torno da construção de uma base de normas e valores comuns para subsidiar a ação dos atores, incluindo da Secretaria de Cultura do Estado, perdeu-se a oportunidade de equilibrar forças políticas para o apoio dos produtores que, como veremos, não dispunham de recursos financeiros e capacitação suficientes, naquele momento, para dar continuidade a tal mobilização de forma autônoma.

4.2.2.1. A Organização Social dos Produtores

Quando ocorreu a concessão da IG, a diretoria da AREJA encontrava-se com quase um ano de mandato vencido. Na visita de campo de setembro de 2011, perguntei aos artesãos por que não realizaram novas eleições. Informaram-me que, de fato, os presidentes das associações foram convidados para participar de uma reunião com esse objetivo convocada pela Fundação Cultural em Palmas. De acordo com relatos dos artesãos a Fundação sugeriu o nome de uma artesã de Ponte Alta, mas o presidente da Associação Novo Horizonte do município de Novo Acordo, Sr. José de Lima, foi indicado por unanimidade entre os presidentes das associações presentes. Ninguém, nem mesmo José de Lima, soube me explicar ao certo porque essa eleição não foi homologada. Esse relato sobre a eleição de Lima, no entanto, foi confirmado em todas as reuniões nos municípios que realizamos as oficinas de IG.

A presidente que se encontrava com o seu mandato vencido, Durvalina Ribeiro de Souza, embora tenha nascido em Mateiros, não era uma liderança local, morava há mais de 10 anos em Palmas, e conforme me confessou¹⁴¹, praticamente não teve oportunidade de retornar a região. Depois de assumir a presidência da AREJA, Durvalina continuou indo pouco ao Jalapão, concentrando suas visitas em Mateiros. Constatei que a maioria dos artesãos nos outros municípios não a conhecia. No povoado do Prata, ouvi o relato mais inusitado de uma artesã “ - Durvalina? Ela é minha prima, tem muitos anos que ela não vem aqui, eu nem sabia que ela estava nessa empreitada”. As posições dos artesãos em relação à Durvalina eram dúbias, alguns a acusavam de aproveitar a presidência da AREJA para pegar peças a preço baixo dos artesãos e revendê-las a um preço maior nas feiras de artesanato pelo país. Outros disseram que era uma boa pessoa, mas estava meio perdida na direção da AREJA, que na verdade tinha trazido pra ela mais problemas do que benefícios. De fato, quando nos concedeu entrevista em novembro de 2009, Durvalina confessou se

¹⁴¹Entrevista fornecida em 17.11.2009.

sentir perdida em relação à IG, na época, como a AREJA ainda não possuía uma sede própria, toda a documentação da instituição, e a cópia do processo encaminhado ao INPI encontrava-se na Fundação Cultural. Durvalina não soube discutir conosco o conteúdo do processo encaminhado ao INPI, demonstrando ter pouca informação sobre como seria o funcionamento da IG. Ela confirmou que tinha ponto de vendas próprio em Palmas, nos fornecendo inclusive seu cartão comercial. Afirmou, no entanto, que, sempre que recebia uma encomenda procurava levar peças dos artesãos do Jalapão na intenção de ajudá-los. Aliás, também, a 1^a. Tesoureira da AREJA, Kátia Simone Araújo Borges Moreira, possuía ponto de vendas em Palmas. Para evitar questionamentos quanto ao fato de não residirem na área, Durvalina e Kátia anexaram ao processo encaminhado ao INPI declaração afirmando que “apesar de possuir ponto de venda dos produtos artesanais em capim dourado na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins” tinham residência fixa respectivamente em Mateiros e em Ponte Alta no Jalapão¹⁴². No entanto, os endereços de residências que constam em ata da reunião de criação, eleição e posse da primeira diretoria da AREJA, tanto de Durvalina quanto de Katia, são de domicílios em Palmas. Além deste, não encontrei no processo nenhuma declaração que tratasse da possível incompatibilidade na relação entre cargos que ocupavam na AREJA e ao exercício das suas práticas como comerciantes de artesanato de capim dourado.

Acabado o mandato, criou-se um impasse, Durvalina não queria continuar no cargo, mas as associações, por outro lado, não tinham recursos suficientes para mobilizar os artesãos da região em torno de uma nova eleição. Com o fim de fortalecer a AREJA e viabilizar um processo eleitoral democrático, o PROMOART, por solicitação dos artesãos, disponibilizou recursos para um encontro entre as associações, convidando a Secretaria de Cultura do Estado, sob nova gestão, para ser parceira na realização de uma oficina de planejamento com representantes de todas as associações que integram a AREJA. Esta Oficina ocorreu em Mateiros no período de 10 a 13 de novembro de 2011, realizada por profissionais especializados na promoção do associativismo. Contou com a presença de representantes de todas as associações que integram a AREJA, além de técnicos do PROMOART e da Secretaria de Cultura. O relatório da oficina apresenta as demandas levantadas pelo grupo para alteração do estatuto da AREJA e, ainda, os pontos fortes e fracos da AREJA em relação ao selo da IG e a organização da instituição apontada pelos artesãos.

¹⁴²Respectivamente páginas 59 e 60 do processo da IP Jalapão no INPI.

Em relação às demandas de mudança no estatuto da instituição, os participantes da oficina apontaram por exemplo a necessidade de mudanças em relação às instituições integrantes do conselho regulador, o esclarecimento dos critérios de controle de qualidade do artesanato visando reduzir exclusões e garantir regras democráticas para o processo eleitoral. Foram apresentados como pontos fracos da AREJA, em relação ao selo: a falta de organização e representatividade da instituição; a falta de recursos “fundo financeiro” para mobilização e articulação do território, o desconhecimento das associações em relação ao selo (benefícios, obrigações, funcionamento); a indefinição quanto à participação dos artesãos no processo de controle de qualidade; e o não funcionamento do quiosque que seria cedido à AREJA pelo presidente do shopping Capim Dourado. Ainda com relação à organização da AREJA, foram apresentados como pontos fracos: a falta de participação das associações na construção da AREJA; a dificuldade de mobilização dos associados; a falta de recursos financeiros, a dificuldade de formar consensos entre as associações que integram a AREJA; a dificuldade de formar e apontar lideranças; as imensas distâncias geográficas entre os municípios que integram a área geográfica da IG e as dificuldades de comunicação em todos os sentidos (CNFCP/Promoart, 2011).

Em relação aos pontos fortes da obtenção da IG, os presentes apontaram: o reconhecimento da identidade do artesanato do Jalapão; o fortalecimento, consolidação e ampliação das oportunidades e conquistas das associações; a garantia de qualidade do produto; a valorização do artesanato de capim dourado como “*arte, história e tradição*”; a rastreabilidade do artesanato; a construção de uma política organizada para a divulgação do artesanato em âmbito maior; a autoestima do artesão e da população da região. Com relação à AREJA foram apontados como pontos fortes: o grande número de filiados, a possibilidade de eliminar atravessadores e a conquista do selo, que gera o sentimento de que apesar dos problemas, a antiga diretoria acabou cumprindo o seu papel (CNFCP/Promoart, 2011).

Após a oficina os artesãos se mobilizaram para a realização de novas eleições. A escolha da nova diretoria ocorreu numa reunião em Mateiros no dia 12.11.2011. Concorreu à eleição uma única chapa com representantes de todas as associações. Por falta de recursos não conseguiram realizar eleições diretas em todos os municípios, mas, de qualquer forma, houve uma participação maior das associações locais que elegeram por unanimidade Ana Cláudia Matos, neta de Dona Miúda, como presidente da AREJA. Com o ímpeto combativo característico das novas gerações, Ana Cláudia, a exemplo da avó, tem

se tornado uma grande liderança local. Há pouco tempo iniciou curso de graduação numa universidade local e, aos poucos, tem conquistado o seu espaço junto aos artesãos. Uma das primeiras ações da nova diretoria foi realizar mudanças na composição do Conselho Regulador da IG, com o fim de aumentar a representatividade dos artesãos por associação. O conselho regulador era composto por 2 representantes da AREJA, 2 representantes da Fundação Cultural, 2 representantes da Naturatins, 1 representante da Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins, 1 Representante da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e 1 Representante do seguimento publicitário. O que configurava uma certa desvantagem em termos da representatividade dos artesãos em comparação à representatividade dos órgãos públicos, não permitindo, também, a participação adequada das 9 associações que compõem a AREJA. Após mudanças, o Conselho Regulador passou a contar com um representante de cada associação e da AREJA, e um representante de cada um dos órgãos citados anteriormente. Além das alterações no Conselho Regulador, a nova diretoria da AREJA também iniciou discussões em torno da definição de novas regras de controle de qualidade.

A AREJA, no entanto, continua enfrentando sérios problemas de recursos, infraestrutura, comunicação, logística e outros. Passados 10 meses desde a eleição a diretoria ainda não conseguiu se reunir nenhuma vez. A AREJA ainda não possui sequer uma sede e o selo da IG, após um ano da concessão, ainda não está sendo usado. As associações continuam trabalhando de forma independente, cada uma em benefício de seus associados, como faziam antes de AREJA. Por fim, a instituição perdeu o que constituiria uma das suas poucas fontes de renda garantida no Estado, um quiosque de vendas no shopping Capim Dourado, em Palmas. A promessa de concessão desse espaço foi firmada em depoimento escrito do diretor do shopping que integra a documentação encaminhada ao INPI para a solicitação a IG¹⁴³. No entanto, após a inauguração do quiosque em 25.04.2012, soube-se que a direção do shopping alugou o espaço com base num acordo comercial, no qual o locatário se comprometia a comprar “preferencialmente” da região do Jalapão, não mencionado as instituições representativas dos produtores. No entanto, foram publicadas matérias nos jornais informando que o quiosque tinha fins “socioambientais” e as vendas beneficiariam os artesãos do Jalapão. Diante do fato, em 27.04.2012 a diretoria da AREJA foi a público denunciar, em nota de repúdio¹⁴⁴, que o artesanato vendido no

¹⁴³Depoimento do Senhor Carlos Amastha. Diretor do Shopping Capim Dourado em 07.05.2009. in Indicação de Procedência Capim Dourado. Jalapão, Tocantins, v.3, pág. 521(Documentação Processo de Solicitação da IG INPI).

¹⁴⁴Cotrim, Maria José. Associação repudia inauguração de loja no capim dourado shopping; shopping explica cláusulas que beneficiam os associados. Conexão Tocantins, 27.04.2012. Disponível in

quiosque não era originário da AREJA e nem de qualquer outra associação de produtores da região do Jalapão. Depois que a loja, mantida pela Fundação Cultural, foi fechada em função das denúncias de corrupção que envolveram o governo em 2009, os artesãos ficaram sem ponto de vendas permanente em Palmas. Tinha tido uma grande expectativa em relação a esse quiosque, que seria uma forma de garantir recursos tanto para os artesãos quanto para a AREJA manter as suas atividades. Segundo matéria publicada recentemente, em dois anos de funcionamento, o shopping Capim Dourado registrou R\$297 milhões em vendas com circulação de 7 milhões de pessoas¹⁴⁵. A falta de recursos financeiros, mas também o gigantismo da instituição, aliado a longas distâncias entre os municípios com a infraestrutura precária de transporte e comunicação, dificultam a mobilização e organização dos artesãos, deixando a AREJA inevitavelmente na dependência das decisões do poder público local.

A tabela 7 apresenta o nome das 9 associações que compõem a AREJA, apontando o município ao qual pertencem e a evolução no número de artesãos. A contagem do número de artesãos de 2008 foi obtida a partir de listagens que compõem o documento da IP Jalapão encaminhado ao INPI. A estimativa de 2009 foi realizada por mim na visita de campo a área em setembro de 2009, com base nas entrevistas com os presidentes das associações. A estimativa de 2011 foi realizada durante a oficina de planejamento organizada pelo PROMOART, no mês de novembro de 2011. É possível observar que tem havido crescimento no número geral de artesãos associados, especialmente, em alguns núcleos mais recentes de produção. Os anos de fundação das associações não correspondem necessariamente ao ano de início da atividade artesanal com capim dourado. A produção artesanal, como vimos, teve inicio no município de Mateiros há 80 anos. Em São Félix e Ponte Alta ocorre há mais ou menos 20 anos. Nos outros municípios há menos de 10 anos.

<http://conexaoto.com.br/2012/04/27/associacao-repudia-inauguracao-de-loja-no-capim-dourado-shopping-explica-clausulas-que-beneficiam-associados> e, ainda, Areja Critica Instalação de Quiosque de Capim Dourado em Shopping . <http://www.portalct.com.br/negocios/2012/04/30/43317-areja-critica-instalacao-de-quiosque-de-capim-dourado-em-shopping-amastha-diz-que-documento-nao-e-de> acesso setembro 2012.

¹⁴⁵Conexão Tocantins. Capim Dourado shopping registra R\$297 milhões em vendas, mais de 7 milhões de pessoas circularam no empreendimento, 17.08.2012. Disponível in <http://conexaoto.com.br/2012/08/17/capim-dourado-shopping-registra-r-297-milhoes-em-vendas-mais-de-7-milhoes-de-pessoas-circularam-no-empreendimento> acesso setembro 2012.

Tabela 7. Associações integrantes da AREJA

	Associações integrantes da AREJA	Município	Fundação	Num. artesãos		
				2008	2009	2011
1	Associação dos Artesãos e Extrativistas do Povoado de Mumbuca	Mumbuca/ Mateiros	2002	37	177	163
2	Associação Comunitária dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros	Mateiros	2003	120	203	200
3	Associação dos Artesãos do Capim Dourado Ponte Altense	Ponte Alta	2002	81	130	159
4	Associação Comunitária dos Extrativistas, Artesãos e Pequenos Produtores do Prata	São Félix	2003	62	35	80
5	Associação dos Extrativistas e Artesãos do Capim Dourado do Jalapão	Novo Acordo	2004	34	30	30
6	Associação Novo Horizonte	Novo Acordo	2006	35	34	80
7	Associação dos Artesãos de Santa Tereza do Tocantins	Santa Tereza do Tocantins	2004	45	30	58
8	Associação Comunitária de Desenvolvimento de Lagoa do Tocantins	Lagoa do Tocantins	-----	29	20	40
9	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lizarda	Lizarda	-----	21	21	38
	Total			464	680	848

Fonte: Própria autora

A duplicação do número de artesãos num período de apenas dois anos é resultado dos investimentos do Estado em marketing e cursos de formação oferecidos pelo SEBRAE. Uma vez que o Regulamento de Uso da IG não faz qualquer menção a limitação da quantidade de produtores, é de se esperar que a divulgação da IG no âmbito nacional e internacional incentive um crescimento ainda maior desse número, especialmente, nos núcleos mais recentes de produção que possuem potencial de expansão, a exemplo de Lizarda, Lagoa do Tocantins e Santa Tereza do Tocantins.

Os recursos naturais, capim dourado e buriti, envolvidos na atividade artesanal, têm sido diretamente impactados pelo aumento do número de artesãos. Apesar do Regulamento de Uso da IG conter regras relativas ao cumprimento de normas ambientais, a fiscalização na área, discutido anteriormente, é bastante precária. Além disso, como os artesãos dos núcleos de produção mais recentes em geral terceirizam a atividade de extração de matérias-primas, praticamente não conseguem ter o controle da origem do capim dourado ou buriti comprado por eles. Outro problema ocasionado pelo aumento do número de artesãos é a criação de um excedente de produção. O crescimento da oferta sem crescimento correspondente da demanda resulta em associações abarrotadas de peças

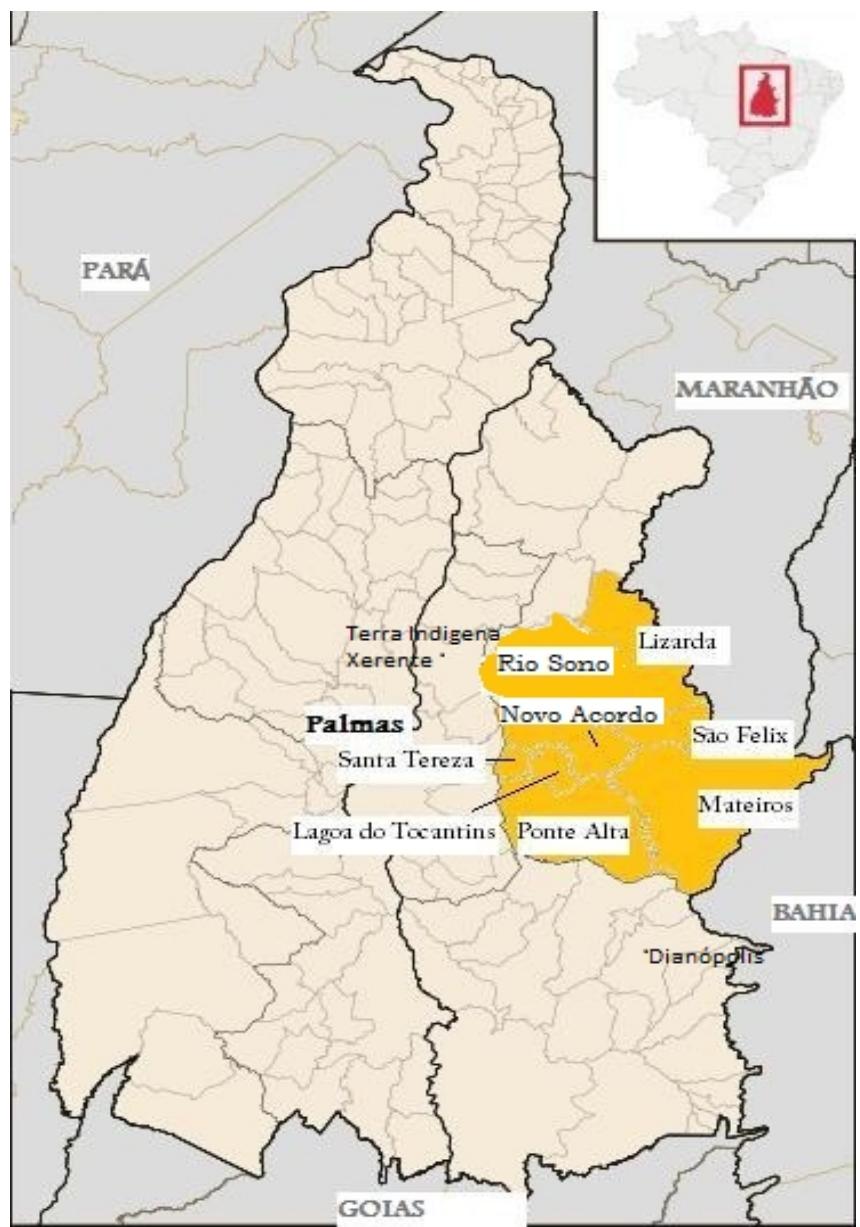
artesanais. Os núcleos mais antigos de produção, como a sede de Mateiros e o povoado de Mumbuca, que possuem menor infraestrutura de comercialização, acabam sendo os mais prejudicados. De fato, como discutiremos a seguir, a delimitação da área da IG acabou gerando grande desvantagem para os núcleos tradicionais de produção, nivelando-os aos núcleos mais recentes, menos comprometidos com as questões ambientais e com maior infraestrutura local de vias de acesso, comunicação e comércio.

4.2.2.2. Delimitação da área

A delimitação da área da IG contou com a parceria da Naturatins, na realização do levantamento socioeconômico, e do Instituto de Terras do Estado do Tocantins (INTERTIS), na realização do estudo técnico de mapeamento da área de incidência de capim dourado¹⁴⁶. Conforme mencionado, a área da IP Jalapão possui uma extensão de 34.000 km² e abrangência de 8 municípios: Ponte Alta do Tocantins, Mateiros, São Félix do Tocantins, Lizarda, Rio Sono, Novo Acordo, Santa Tereza do Tocantins e Lagoa do Tocantins. Esta delimitação corresponde exatamente à delimitação do chamado polo ecoturístico do Jalapão e, também ao recém instituído Território da Cidadania do Jalapão. Segundo consta no documento apresentado ao INPI, os critérios definidos para a delimitação da área da IP foram a incidência de capim dourado e a existência de artesãos. Contudo, nem todos os municípios da área delimitada atendem integralmente a esses critérios. Rio do Sono tem capim dourado, mas não artesãos; e Santa Tereza do Tocantins tem artesãos mas não capim dourado.

¹⁴⁶ Homologado pela Portaria n.1624 de 15.12.2008.

Figura 1. Mapa dos municípios integrantes da IG Jalapão



A inclusão de Rio Sono cria uma situação no mínimo inusitada. Afinal, se o papel da IG é o de reconhecer a notoriedade de um local associado a uma produção, como fazer no caso deste município em que a produção simplesmente não existe? O argumento para a inclusão de Rio Sono foi o de que dada à incidência de capim dourado a população local poderia vir a desenvolver o “gosto” e a habilidade para produzir o artesanato. Essa justificativa é garantida no § 2º Art.3º do Regulamento de Uso da IG. O primeiro parágrafo faz uma ressalva quanto à inclusão de Rio do Sono no *caput*, afirmando que neste primeiro momento o município não seria incluído por não possuir associação de produtores. No entanto, o § 2º garante a participação futura deste com o seguinte: “o disposto no parágrafo

anterior poderá tornar sem efeito, caso se constate posteriormente o interesse de pessoas pelo artesanato em capim dourado e ocorra a regularização junto à Fundação Cultural e o Naturatins” (Regulamento de Uso da IG, art.3§2º)

Em Santa Tereza do Tocantins, segundo relato dos artesãos, a produção artesanal teve início em 2003, após a realização de cursos do SEBRAE. Atualmente, o município possui três associações com um total aproximado de 118 artesãos: a Associação dos Artesãos de Santa Tereza do Tocantins (58); a Associação Comunitária dos Quilombos de Barra do Aroeira (33); a Associação de Arte e Artesanato de Santa Tereza do Tocantins (27). Apenas a primeira associação citada integra a AREJA, a participação das demais ainda é objeto de negociação. As localidades e a sede do município de Santa Tereza do Tocantins são de fácil acesso, cortadas pela BR-010, encontram-se a apenas 41 km de distância de Palmas. A facilidade de acesso, aliada ao fato de ser o lugar onde a produção é mais recente, tem gerado desacordo entre os associados quanto a sua inclusão na área delimitada, uma vez que municípios como Dianópolis e Novo Jardim, que possuem incidência de capim dourado e são considerados centros importantes de produção artesanal, não foram incluídos. Outra questão é que, ao lado de Rio Sono, onde foi garantida a produção para artesãos que venha a se instalar no município futuramente, encontram-se as Terras Indígenas Xerente, cuja incidência de capim dourado é ainda maior que Rio Sono, e os indígenas, como mencionado anteriormente, mantém uma ampla produção artesanal em capim dourado, além de serem apontados como os inventores da técnica da costura artesanal. Nesse sentido, podemos dizer que a delimitação acabou privilegiando algumas áreas de produção artesanal mais recentes, quando comparadas a outras áreas do entorno, em especial às Terras Xerente, Dianópolis, Rio da Conceição e Novo Jardim.

De fato, a definição do Território Jalapão a partir de 8 municípios, que hoje compõem também a IG, é muito recente. O único documento oficial que encontrei sobre o assunto é de 2009, o qual define esses 8 municípios do Jalapão como integrantes do Território da Cidadania do Governo Federal¹⁴⁷. Antes dessa data, considerava-se que a região integrava 15 municípios que compõem a Microrregião do Jalapão no Estado do Tocantins (SEPLAN, 2003). Nesse sentido, podemos dizer que a fama do Jalapão preexiste e ultrapassa as fronteiras do Território da Cidadania e, também, dos municípios considerados atualmente como Polo Ecoturístico do Jalapão. Em documento do arquivo

¹⁴⁷Decreto 23 de março de 2009. Dá nova redação aos arts. 1º, 3º e 6º do Decreto de 25 de fevereiro de 2008, que institui o Programa Territórios da Cidadania.

histórico do IBGE, o engenheiro Gilvano Simas Pereira, menciona, em relatório da “Expedição ao Jalapão de 1943”, que a região do Jalapão é conhecida por este nome desde o século XIX, sendo visitada pelo engenheiro James Wells (1886) e o geógrafo Apolinário Frot (1909). O roteiro da expedição de 1943 definia como pertencente ao Jalapão partes das divisas entre os estados de Bahia e Goiás; Bahia e Piauí, Goiás e Maranhão. Citando como pontos de abastecimento e comunicação da expedição:

[...] a cidade de Rio Preto e a dita vila de Formosa, na Bahia, devíamos alcançar as cidades piauienses de Corrente e Parnaguá, a Goiana de Dianópolis, onde faríamos ligação com os trabalhos interrompidos no ano anterior, além das vilas goianas de Conceição, Ponte Alta, Pedra Amolar e São Félix e alguns outros povoados nos três Estados. (Pereira, 1943:2)

O relatório de Pereira (1943) é importante porque de certa forma explica o sentimento dos artesãos de Dianópolis, presente também em outras localidades próximas, de que eles integram a região do Jalapão. A inclusão de Dianópolis entre os municípios que possuem autorização de colheita da Naturatins é mais uma prova de que esses artesãos cumprem as normas ambientais expostas no regulamento de uso, além de manterem a mesma técnica de costura do capim dourado e qualidade de produção reconhecida na região, conforme determinação do “Regulamento Técnico do Controle de Qualidade”. É importante ressaltar que, do ponto de vista legal, a delimitação da área de uma IG pode coincidir ou não com os limites oficiais de um ou mais municípios e/ou parte destes, a exemplo da IP Vale de Vinhedos. O que deve ser decisivo nessa delimitação é o histórico do saber-fazer e diferenciais ambientais/ecológicos capazes de associar um produto ou serviço a um meio geográfico específico. Nesse sentido, do ponto de vista técnico, não haveria impeditivos quanto à inclusão dos produtores de Dianópolis, Novo Jardim ou Rio da Conceição, uma vez que todos possuem artesãos que utilizam basicamente as mesmas técnicas de produção e compartilham do mesmo ecossistema com incidência das matérias-primas. O que reforça a ideia de que não se tratou de uma escolha técnica, mas política, com o objetivo de aumentar a visibilidade dos municípios que compõem o polo ecoturístico do Jalapão.

A área delimitada da IP Jalapão não apenas excluiu municípios de produção reconhecida, como, incluiu um município que não possui produtores artesanais, Rio do Sono. Uma vez concedida a IG, todos os artesãos que morem, produzam na área delimitada

e cumpram as especificações do regulamento de uso terão o direito de usá-la. Esse direito é concedido mesmo a novos artesãos que venham a se constituir em Rio Sono ou migrem para o município a fim de utilizar o selo. A AREJA, como substituta legal em relação aos direitos de todos os artesãos da área delimitada, não poderá de fato negar o uso do selo a artesãos que cumprirem todas as especificações, apesar do exposto no art.3§III do estatuto da AREJA “Nenhum município da área da Região do Jalapão poderá ter mais de uma associação para efeito de indicação geográfica, exceto no caso dos municípios de Mateiros e de Novo Acordo, tendo em vista que nesses já existiam associações de artesanatos em Capim Dourado nos Distritos de Mumbuca (Mateiros) e Novo Horizonte (Novo Acordo) devidamente cadastrados na Fundação Cultural e Naturatins antes da criação da AREJA”.

No entanto, se, por um lado, a AREJA não tem direito de negar o uso do selo a novos produtores que cheguem ao território, por outro, tem o direito de impedir que os artesãos que migrarem para localidades fora da área delimitada continuem a usá-lo. Marie-Vivien (2010) argumenta que essa constitui uma das maiores diferenças entre as IGs para produtos agrícolas e IGs para produtos de artesanato. O saber-fazer artesanal mantém uma ligação mais tênue com o território quando comparado a produções agrícolas. Quando um produtor agrícola muda de área de produção, ainda que utilize os mesmos métodos, dificilmente obterá o mesmo produto, tendo em vista que o produto final é resultado da associação de seu saber-fazer com outros fatores de influência como o clima, a composição do solo, incidência de sol e etc. No caso da produção artesanal, é possível ao artesão manter as características do produto em outro território a partir de alternativas como a aquisição de matéria-prima na sua antiga área de produção. De acordo com Marie-Vivien (2010), na Índia, país onde realizou seus estudos de campo, as migrações não chegavam a constituir um problema porque a maioria dos artesãos com reconhecida tradição e notoriedade dificilmente deixam seus locais de origem ou mudam a forma de produção, tendo em vista restrições associadas ao sistema de castas e outros valores culturais da sociedade indiana. No Brasil, por outro lado, migrações não apenas constituem regra, como as trocas culturais são valorizadas. O Jalapão constitui o maior exemplo desse fato com uma produção artesanal que se origina do intercâmbio entre indígenas e quilombolas e que, num período de apenas 10 anos, alcançou inúmeros municípios no Tocantins e outros estados do Brasil.

De qualquer forma, independentemente de sobressaírem critérios técnicos ou políticos na delimitação da área, é importante avaliar em que medida a delimitação atual,

excluindo ou não alguns municípios, é capaz de contribuir de fato para a salvaguarda do patrimônio cultural e ambiental da região. O quadro abaixo apresenta o resumo de alguns dados estatísticos que dão ideia das diferenças entre esses municípios no que diz respeito à área em Km² de cada um, quantidade da população e densidade demográfica, índice de desenvolvimento humano, as distâncias entre um município e outro, as distâncias dos municípios para Palmas e as condições de acesso:

Tabela 8. Dados estatísticos dos Municípios

Município	Área km2	População (IBGE 2010)	Dens.	IDH (PNUD/2 000)	Distância km munic. seguinte	Tipo de acesso sem asfalto ou asfaltada*	Distância km Palmas
Ponte Alta do Tocantins	6.491,089	7180	1,11	0,68	167	TO-255	187
Mateiros	9.591,543	2219	0,23	0,58	100	TO-110	241
São Félix do Tocantins	1.908,669	1445	0,76	0,61	132	TO-30/ TO-20	227
Novo Acordo	2.671,882	3762	1,41	0,68	166	TO-20 /TO-245	112
Lizarda	5.713,201	3731	0,65	0,63	168	TO-245	317
Rio Sono	6.357,117	6259	0,98	0,63	186	BR-010/ TO-20*	143
Lagoa do Tocantins	911,336	3525	3,87	0,57	39,7	BR-010*	121
Santa Tereza	543,941	2301	4,67	0,67			41
Totais	34.188,778				733	sem asfalto	
					226	asfaltada	

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do IBGE e da SEPLAN - TO

O município de Mateiros é considerado como o núcleo inicial da produção artesanal a partir da comunidade quilombola de Mumbuca. Mateiros possui ainda hoje acesso precário por estrada não asfaltada, pequena infraestrutura urbana e uma grande distância da capital do estado. É, no entanto, um dos municípios mais visitados por turistas no Jalapão, tanto porque concentra a maior parte dos atrativos turísticos quanto porque possui a maior área ambiental preservada, em função do Parque Estadual do Jalapão (PEJ). A associação dos artesãos possui sede própria construída com recursos de financiamento público federal, arrecadação com vendas de artesanato e, ainda, pela doação do terreno por comerciantes locais¹⁴⁸. A sede é ampla e bem localizada, com espaço para a venda de produtos artesanais e também reunião e treinamentos dos associados. As entrevistas apontaram que o artesanato de capim dourado constitui uma das principais fontes de renda do município, principalmente em relação às mulheres, chegando em alguns casos a uma renda de dois

¹⁴⁸Possuía uma sede anterior que foi queimada em 2005 num incêndio criminoso para o qual nunca foi apurado responsabilidades.

salários mínimos mensais¹⁴⁹. Esse rendimento têm atraído um número de homens cada vez maior para a atividade, antes eminentemente feminina.

A produção artesanal em Ponte Alta do Tocantins e São Félix do Tocantins, pela maior proximidade com Mateiros, teve início no final dos anos de 1990, um pouco antes dos demais municípios que integram a IG. Em São Félix, uma parte considerável da produção artesanal é feita pela comunidade quilombola do Prata, mas há também produtores na sede do município e, os dois grupos pertencem a uma única associação. Os produtores do Prata também possuem uma sede construída com recursos públicos federais ISPNA, PNUD e PROMOART. No município existe infraestrutura básica, mas precária, sendo de difícil acesso em função das condições da estrada não asfaltada e da longa distância de Palmas.

O município de Ponte Alta do Tocantins, por outro lado, possui uma das melhores infraestruturas locais. A facilidade de acesso a partir de Palmas em função da estrada asfaltada tornou Ponte Alta o grande ponto de compra de artesanato de capim dourado de lojas de São Paulo e outras cidades do país interessadas em revenda. A cidade possui vários estabelecimentos comerciais voltados à venda de artesanato de capim dourado, além da loja da associação, cedida pela prefeitura local. Em função da facilidade de acesso, da grande quantidade de associados e, também, da capacidade organizacional maior dos artesãos, mais urbanos e acostumados ao comércio, Ponte Alta constitui um dos locais preferidos em termos de investimento públicos do estado, cursos de capacitação dos produtores em design de peças e financiamento para participação em feiras e outros são mais frequentes nesses municípios quando comparados aos demais.

Os demais municípios – Lizarda, Novo Acordo, Lagoa do Tocantins e Santa Tereza do Tocantins – iniciaram a produção artesanal a partir dos cursos oferecidos pela secretaria de cultura do estado e pelo SEBRAE no início dos anos 2000. Lizarda é de todos os municípios, o mais isolado, com estradas precárias e difícil acesso. Os demais possuem uma acessibilidade melhor a partir de Palmas e contam com uma infraestrutura básica em termos de banco, correios, escolas, restaurantes e hospedagem, sendo Novo Acordo a maior e mais bem equipada em termos de serviços públicos em relação às demais.

A descrição dos municípios, embora bastante sucinta, evidencia a diversidade dos tipos produtores, entre comunidades tradicionais e urbanas, de produção artesanal antiga e

¹⁴⁹Dados levantados em entrevistas aos presidentes das associações no âmbito do projeto PROMOART, corroborado por técnicos de outras instituições que atuam na área, entrevista Isabel Schmidt.

recente, com aprendizado formal e informal, com diferenciados custos de produção e infraestrutura de comercialização, que hoje se encontram sob um mesmo signo da IP Jalapão. Essa diversidade, homogeneizada na identidade Jalapão, conforme discutiremos no próximo tópico, traz, no entanto, consequências muito diversas para os grupos que a adotaram, resultando em impactos no processo de produção, no manejo dos recursos ambientais e na qualidade de vida dos produtores.

4.2.2.3. Identificação das matérias primas e suas condições de sustentabilidade

Pensar a proteção de indicações geográficas como instrumento complementar às políticas de salvaguarda do patrimônio requer, além da discussão aprofundada, amplamente compartilhada e “sensível” da área delimitada, uma atenção especial ao conteúdo do regulamento de uso. É no regulamento de uso que ficam mais explícitas as diferenças entre os objetivos de se gerar uma documentação para o registro de patrimônio imaterial no âmbito do IPHAN e de se gerar documentação para o registro de indicação geográfica no INPI. Antes de discutir se regulamento de uso da IP Jalapão contribui ou não para a salvaguarda do artesanato de capim dourado como um bem cultural patrimonial é preciso entender melhor como é feito esse artesanato, desde o acesso a matérias-primas ao processo de costura e o acabamento das peças.

Capim Dourado (*Syngonanthus nitens*)

Ao contrário do que aparenta, o capim dourado não é uma gramínea, mas uma sempre-viva, cuja extração nas áreas de campos úmidos obedece a procedimentos e períodos temporais específicos. A aquisição desta matéria-prima assume formas distintas a depender do município e/ou associação a qual o artesão pertença. Como mencionado anteriormente em grande parte dos municípios que integram a IG, em especial, Novo Acordo, Lagoa, Lizarda, Santa Tereza e Ponte Alta¹⁵⁰, poucos artesãos coletam o capim, em geral eles compram a matéria-prima de membros da própria comunidade, ou de fora desta, especializados na atividade de colheita. O preço médio por quilo no período da colheita custa em torno de R\$25,00, podendo variar de um município a outro em função da oferta e demanda. Também existe uma variação ao longo do ano, sendo mais barato logo

¹⁵⁰ Não foi possível obter dados com relação a Lizarda.

após a colheita e aumentando gradativamente com o passar dos meses. É comum a prática de estocar para vender nos meses de junho e julho quando o preço pode chegar a R\$70,00 por quilo. O tipo de capim também influencia o preço maior ou menor: o “douradão”, mais comum, tem hastes longas e espessas, sendo por isso usado na confecção de peças maiores como: cestos, bolsas, chapéus, fruteiras, mandalas e outros. O “douradinho”, colhido em menor quantidade, possui hastes finas e maleáveis, adequadas à confecção de peças pequenas como brincos e pulseiras. De acordo com Schmidt (2005) não se tratam de duas espécies, mas de extremos diferentes de um contínuo, não existindo qualquer diferença taxonômica. Portanto, ambos podem ser classificados como pertencentes à espécie *Syngonanthus nitens*.

Nos povoados de Mumbuca e Prata e, também, na sede dos municípios de Mateiros e São Félix, grande parte dos artesãos coleta o capim para a própria produção e também para a produção artesanal de familiares e amigos. As hastes começam a se desenvolver entre abril e maio, amadurecendo entre os meses de julho e agosto, quando também se abrem as flores. Para a realização da colheita é necessário que as hastes estejam totalmente secas, o que, em geral ocorre na região entre a segunda quinzena do mês de setembro e a primeira do mês de outubro, à exceção de algumas variações em função da localização e da prolongação ou redução do período das chuvas no ano anterior (SCHMIDT, 2011). É por essa razão que a legislação estipula as datas de 20 de setembro a 30 de novembro para a colheita. Deve-se garantir que a retirada ocorra com as hastes maduras, caso contrário corre-se o risco de ocasionar a mortalidade das plantas, pois é necessário que as hastes estejam totalmente secas para que se desprendam da base (roseta foliar) ao serem puxadas. Em pesquisas realizadas na região Schmidt et al (2007) constataram que hastes coletadas antes do período de maturação podem ocasionar a retirada de mais de uma roseta por minuto, o que significa a mortalidade de até 100 plantas adultas num período de apenas uma hora. A colheita do capim ainda verde, não apenas prejudica a reprodução da planta, como também a qualidade da produção artesanal, pois a haste verde quando seca não conserva o mesmo brilho que a madura (BELAS, 2008 p.15-17).

Em 2011, acompanhei a colheita realizada pelos artesãos do Povoado de Mumbuca. No período da colheita praticamente toda a comunidade se mobiliza em torno dessa atividade – homens, mulheres, jovens, crianças e papagaios. Quando o grupo se reuniu na carroceria do caminhão da Associação¹⁵¹ para pegar a estrada, ainda não havia amanhecido. O local de colheita ficava distante do povoado duas a três horas de viagem de carro. Nem sempre foi assim, segundo Schmidt (2005) há alguns anos a colheita do capim era uma atividade individual feita em áreas próximas, uma ou duas horas de caminhada das suas moradias ou 20 minutos utilizando o burro como meio de transporte. Com o aumento na demanda, embora ainda utilizem áreas próximas, houve a necessidade também de procurar áreas mais distantes. Nestas os artesãos passam em média uma semana acampados nos campos do Cerrado. Nesse período cada um coleta a quantidade suficiente para toda a produção do ano. Isso ocorre não apenas em função das distâncias e da dificuldade de acesso à matéria-prima, mas também porque na época das chuvas a umidade excessiva ocasiona a perda do dourado característico do capim. Por isso a importância de coletá-lo e guardá-lo no interior das casas, em abrigo seco.

Nos campos, o trabalho de coleta é penoso. O capim dourado fica espalhado entre a vegetação rasteira dos campos úmidos e os artesãos são obrigados a percorrer grandes extensões entre plantas que cortam a pele e o sol escaldante. Chapéu, calça e blusa de manga comprida constituem indumentária obrigatória. A colheita é feita à mão livre, puxando as hastes pela extremidade uma a uma, onde fica localizada a flor. O único utensílio de apoio é uma tesoura, utilizada para cortar as flores, as quais são espalhadas pelos campos para garantir a germinação de novas plantas. A retirada da flor é uma prática



Figura 2. Vieira e os seus papagaios
Foto: Carla Belas (Acervo CNFCP)

¹⁵¹ Adquirido por meio de parceria com a Secretaria de Agroextrativismo do Ministério do Meio Ambiente.

recente introduzida a partir da parceria com as instituições ambientais na identificação de práticas de manejo, que foi incorporada à legislação do Naturatins. Aventurei-me a retirar algumas hastes, mas em pouco tempo as costas me doíam e o sol forte incomodava bastante. Embora a viagem seja em grupo, cada um coleta o seu. Por isso acaba sendo também uma tarefa solitária na qual cada um mais ou menos define uma área para trabalhar. À medida que realizam a coleta, os produtores vão fazendo montes de capim que deixam em determinadas áreas do campo com a finalidade de pegá-los no final do dia. Castro & Pereira (2010) relatam que esse processo nem sempre é eficiente porque, não raramente, os artesãos esquecem onde deixaram os molhos ou acontece de outros o pegarem. Alguns jovens já utilizam motos como veículo de auxílio para levar molhos de capim dos campos de colheita para o acampamento.



Figura 3. Ilana colheita do capim

Foto: Carla Belas (Acervo CNFCP)



Figura 4. colheita campo úmido do Cerrado

Foto: Carla Belas (Acervo CNFCP)



Figura 5. Transporte dos molhos de capim no campo

Foto: Carla Belas (Acervo CNFCP)

Para o local do acampamento procura-se sempre uma área arborizada perto de um rio. Nesse período da seca há sempre pequenas praias, que são a recompensa do dia duro de trabalho. A ausência de chuvas facilita a dormida ao relento e garante a cantoria noturna. Como a grande maioria da comunidade é evangélica, da denominação Assembleia de Deus, os hinos evangélicos encontram-se entre as músicas preferidas “*Vai dar tudo certo, vai dar tudo certo, quando a gente colocar a nossa Fé em ação vai dar tudo certo*”¹⁵². Cantam-se também muitas cantigas de roda, adaptando algumas letras às situações do próprio cotidiano.

*“Meu capim, meu capim dourado que nasceu no campo sem ser semeado. Foi meu amor, quem me disse assim, que a flor do campo é o meu capim. Foi na Mumbuca que iniciou esta linda arte com muito amor”*¹⁵³

O gosto pela música inspirou a gravação do CD “Cantigas de Roda Comunidade Mumbuca” por meio de projeto realizado por estudantes do Centro Universitário Luterano de Palmas com financiamento do Ministério da Cultura. O CD possui músicas tradicionais da cultura popular e canções de autoria de membros da comunidade, cantadas pelos próprios moradores do povoado. Dentre os compositores locais, destacam-se as letras de Josino Medina que tratam em grande parte da relação de parceria que os “mumbuqueiros” mantêm com o meio ambiente local, como a canção abaixo intitulada “Teima do Capim Dourado”:

*Capim dourado, Dourado pelo cerrado
Dourado por todo lado, Dourado, quer me dourar
Capim dourado não doura antes do tempo
Tem a hora e o momento, De colher que é de plantar
Capim dourado nos da tudo do sustento
Quem faz dele seu talento, Ta cuidando pra ganhar
Capim dourado, douradinho de beleza
Pelas mãos da natureza, A riqueza e o pão já lá
Capim dourado é um fruto do cerrado
E o cerrado se serrado se queimado
O que será da gente, Que vive e que sonha ser contente
Qual fruto e futuro pela frente, quem sente é que sabe cuidar.*

¹⁵²Música gospel, composição de Waldecy Aguiar intitulada “Vai Dar Tudo Certo”.

¹⁵³Adaptação da canção popular “Alecrim Dourado” de domínio público.

Buriti (*Mauritia flexuosa*)

Palmeira que nasce nas veredas e nas matas ciliares, o buriti é encontrado em número abundante em grande parte da América do Sul. Origina uma diversidade de produtos como: suco, licor e doces, a partir do fruto; óleo para cozinhar e para produzir sabão, do caroço; telhados e cestos, das folhas verdes; brinquedos e móveis, do talo das folhas. Para a produção artesanal, as hastes do capim dourado são costuradas com a linha feita da “seda” do buriti. O que os artesãos chamam de “seda” é na verdade uma fibra encontrada no interior das folhas jovens do buriti, que recebe o nome popular de “olho do buriti”.



Figura 6. Palmeira, olho e seda do buriti por Noemi (Doutora) Foto: Francisco Costa (Acervo CNFCP)

De forma diferenciada do extrativismo do capim dourado, a extração do “olho do buriti” não está restrita a um período específico do ano. Os procedimentos de manejo descritos na Portaria Naturatins n.1623/2008 se resumem à interdição da coleta consecutiva do “olho de buriti” numa mesma planta, à limitação da extração apenas a palmeiras que possuam mais de seis folhas verdes totalmente abertas, e a veredas distantes ao menos de 5km dos centros dos povoados e cidades, para evitar concentração da atividade de coleta. Em grande parte, esse procedimento de espaçar as retiradas de “olhos” de uma mesma planta, conforme o tempo necessário para abertura de novas folhas, já era praticada por comunidades tradicionais da região com o fim de garantir a sobrevivência da planta, como nos explica a seu modo Dona Santinha:

Se a gente tira um olho num buriti esse mês, no outro mês não pode tirar mais do mesmo pé. Tem que tirar de outro. Se tirar todo o mês o buriti morre. Não pode tirar na lua nova senão morre o pé, tem que tirar perto de encher. Pode tirar em qualquer época do ano, desde que seja lua cheia. E se tirou de um pé tem que deixar mês a fora sem tocar no pé de buriti. O pé de buriti pede a proteção, e nós conversa com ele, entende a ciência dele, e vê que ele não pode cortar duas vezes, só pede uma vez.. Quando corta ele em outra lua ele fica decaído, triste, quando corta duas vezes, não da mais, morre o pé. Então ele fica conversando com nós, na linguagem dele de que não pode cortar em outra lua, depende da lua. Depende de não cortar duas vezes. Tem que ter contato com a natureza. A gente não formou pra isso... mas todos que moram na natureza tem que comunicar com ela.

(D. Santinha, Mumbuca, 03.04.2008)

Os artesãos preferem retirar o “olho do buriti” no período da seca, pois é necessário que a fibra seque ao sol antes de ser utilizada. O talo do “olho do buriti”, bastante flexível, é cortado com um golpe de facão no formato diagonal. Em palmeiras mais altas, a atividade de extração em geral é realizada por um homem¹⁵⁴, que usa os estípes das folhas caídas e abertas como apoio para escalar a planta. Nas palmeiras menores, ainda baixas, onde não há necessidade de escalar, a extração é realizada tanto por mulheres quanto por homens. Registrei esse processo de extração realizado por Doutora, Noemi Ribeiro da Silva, uma das filhas de Dona Miúda, na minha primeira visita ao povoado de Mumbuca em abril de 2008.



Figura 6.1. Extração da "seda" do buriti por Noemi Foto:Francisco Costa (Acervo CNFCP)

¹⁵⁴ Embora a palmeira do buriti possa alcançar 20 a 30 metros de altura, entre as comunidades do Jalapão a prática de coleta se restringe a palmeiras ate no máximo 7 metros.

Depois da coleta, o artesão em pé prende a folha entre os seus pés e com as mãos, realiza pequenas torções até que a folha se desfie. Formam-se então vários filetes de folha presos numa mesma base, cujo interior se encontra revestido por uma fina película, a “seda”. Depois se secar ao sol essa fina película passa a ter a aparência e a espessura de uma fita, que por meio de torção é transformada em linha para costurar as hastes de capim (BELAS, 2008).

A costura do capim

O capim dourado, apesar da leveza e da flexibilidade, é uma matéria-prima frágil, se quebra com facilidade quando não manipulado adequadamente. Por isso, a confecção das peças artesanais exige muita paciência e atenção. O trabalho consiste na junção de molhos de capim por meio de costura a mão com auxílio de uma agulha grossa. Para garantir a uniformidade visual das peças o artesão deve se preocupar constantemente em manter as mesmas proporções de capim e de linha do início ao fim da costura, evitando alterações de espessura no acréscimo de novos molhos de capim durante a costura. O ponto, processo de circular a linha sobre as hastes de capim, deve ser bem ajustado desde o início para garantir a firmeza da peça. Quanto mais esticado, sem ondulação, mais firme e bonita a peça fica. Além disso, é preciso ir torcendo constantemente a linha do buriti à media que se costura, realizando largos espaçamentos de tamanhos regulares nos intervalos entre um ponto e outro a fim de que a linha se torne o mais invisível possível. Se a “seda” não for torcida e o artesão não tomar cuidado com o espaçamento dos pontos, o buriti acabará tendo mais visibilidade que o capim dourado, ofuscando o seu brilho. Assim nos explica Antônia Ribeiro da Silva (41 anos), Tonha:

Tem que ser tudo uma (linha) emparelhado com a outra. Nunca repetir a costura encima da outra que fica feio, tem que ser uma no pé da outra. Se não, não dá brilho o capim dourado. Quando é falhadinha a costura aí o capim dourado dá brilho.

(Tonha, Mumbuca, 03.04.2008)

Os movimentos repetitivos por horas seguidas ocasionam dor nas costas, nos joelhos, nas mãos, além de exigir muito da visão. As artesãs mais velhas em geral reclamam de dor nas costas e problemas de vista que vão reduzindo a capacidade destas de realizar o trabalho em padrões de qualidade mais elevados.



Figura 7. Artesã Zeleni Barbosa da Silva costura de uma mandala em Mumbuca
Foto: Francisco Costa (Acervo CNFCP)

O Regulamento de Uso da IP Jalapão condiciona a utilização do selo da IG ao cumprimento de regras de qualidade do artesanato dispostas no “Regulamento Técnico do Controle de Qualidade”. Este regulamento manteve, em grande parte, os parâmetros de qualidade utilizados pelos artesãos dos primeiros núcleos de produção, tais como: a manutenção da mesma espessura do molho de capim nas camadas costuradas, a linha feita com a seda do buriti constantemente torcida, o ponto esticado, o buriti pouco visível e a peça firme. Nesse sentido, o documento encontra-se em consonância com o saber-fazer local e, em especial, com o modo de produção mais tradicional originado em Mumbuca. Por meio dos artesãos de Mumbuca, obtive a informação de que Dona Miúda foi convidada a participar de uma reunião para a elaboração desses critérios na Secretaria de Cultura do Estado.

Nas oficinas sobre indicação geográfica organizadas pelo PROMOART, em setembro de 2011, os artesãos, de uma forma geral, não apresentaram discordâncias quanto a maioria das regras contidas no “Regulamento Técnico do Controle de Qualidade”, à exceção da aferição de conceitos de qualidade e de um certificado de aptidão emitido pela

Fundação Cultural que cada artesão será obrigado a ter para comercializar artesanato com o selo da IG. Conforme consta no art. 5º do referido documento:

[...] a qualidade do artesanato em capim dourado será aferida em procedimento próprio, realizado pelas conselheiras representantes da Fundação Cultural no Tocantins com aferimento de conceitos: A (excelente), B (ideal) e C (melhorar), sendo que no caso das duas primeiras qualificações, o artesão estará apto a receber o certificado e na terceira deverá proceder com as adequações estabelecidas neste regulamento... Parágrafo único – após esse procedimento, será emitido o certificado de qualidade pelo presidente da Fundação Cultural...

Considerando que todo o conteúdo do regulamento técnico de controle de qualidade foi escrito com base num saber-fazer consensualizado entre os próprios artesões, qual seria a necessidade do aval do técnico, que não é artesão e apenas tem o conhecimento teórico do processo? De fato, a necessidade deste aval não apenas tira a autonomia dos artesões desqualificando a capacidade destes de avaliarem a qualidade da própria produção, como cria um imenso problema de ordem operacional. Afinal, quantos funcionários a Fundação Cultural teria que disponibilizar a fim de que toda a produção artesanal dos mais de 800 artesões associados da AREJA fosse avaliada e recebesse o certificado do presidente da instituição a tempo de cumprir os prazos de encomendas, participação em feiras e etc.? A questão é que de uma forma geral a maioria das associações já realiza algum controle de qualidade e admite que seria mais fácil se esse controle continuasse a ser realizado por elas mesmas. Em Ponte Alta, os artesões argumentaram que a forma de controle de qualidade utilizada por eles tem funcionado sem muitos conflitos e poderia constituir um modelo para as demais associações caso estas aceitassem. Há uma comissão de avaliação composta por uma artesã de cada bairro da cidade ou setores, que são responsáveis por avaliar as produções do seu próprio setor, repassando para a associação apenas as peças artesanais aprovadas no controle de qualidade. O processo é democrático e bem aceito pelas artesãs porque há um revezamento constante dessa comissão a partir de novas eleições. Na associação de Mateiros, por outro lado, os artesões comentaram que a participação de avaliadores externos, como os técnicos da Fundação Cultural, tem o seu lado positivo porque um agente externo acaba tendo uma isenção maior de análise do que outro artesão, contribuindo, dessa forma, para a redução de conflitos internos. A nova diretoria da AREJA ainda busca um consenso entre as associações em torno deste assunto, provavelmente comissões mistas de avaliação definidas pelo Conselho Regulador.

Outro ponto importante do regulamento de uso diz respeito às normas ambientais a serem cumpridas pelos artesãos a fim de obter autorização para o uso do selo da IG. Neste caso, o regulamento ratifica as normas ambientais locais, as portarias da Naturatins n.362 sobre o manejo do capim dourado e a n.1623 sobre o manejo do buriti, mencionadas anteriormente. Encontra-se, assim, em consonância com as formas de manejo tradicionalmente utilizadas entre os artesãos dos núcleos de produção mais tradicionais, especialmente no que diz respeito à colheita do capim dourado e da extração do olho do buriti, e, ao mesmo tempo, difunde essas práticas de manejo ambiental entre os artesãos dos núcleos de produção mais recentes. Assim, mesmo os artesãos que não coletam diretamente as matérias-primas para a produção artesanal, só podem adquiri-las de extrativistas devidamente cadastrados junto a Naturatins. São ainda proibidos de transportar e comercializar a matéria-prima *in natura* para terceiros e fora da área delimitada. Nesse sentido, podemos dizer que, de uma forma geral, salvo a questão da necessidade do aval técnico na comprovação da qualidade do produto, tanto o regulamento do controle de qualidade quanto o regulamento de uso obtiveram êxito em incorporar conhecimentos e práticas dos artesãos, especialmente dos núcleos mais tradicionais de produção, ao mesmo tempo em que foi deixado margem para inovações advindas da dinâmica cultural, conforme discutiremos a seguir.

4.2.2.4. Condições de inovação do processo de produção

Embora não tenha havido alterações significativas no que diz respeito à técnica tradicional de costura das peças artesanais, o processo de produção do artesanato com capim dourado do Jalapão tem sofrido inúmeras mudanças ao longo do tempo que resultam, principalmente, de três fatores: ampliação da abrangência da produção artesanal de áreas rurais para áreas urbanas; a necessidade de cumprir novas exigências no que diz respeito à legislação ambiental e a intervenção de designers a partir de cursos de capacitação no desenvolvimento de novas peças.

Uma das mais importantes características da produção artesanal é o conhecimento integral do ofício. Este tem servido de parâmetro para diferenciar as atividades artesanais das atividades manufatureiras e industriais. Com a ampliação da produção artesanal nas áreas urbanas tem ocorrido um progressivo parcelamento do processo produtivo, fazendo

surgir de um lado indivíduos especializados na coleta da matéria-prima e, de outro, indivíduos especializados na finalização e acabamento das peças ou na produção de peças específicas. Essa ruptura com a concepção integral do ofício resulta em novos sentidos e valores da produção, alterando a relação estabelecida com o meio ambiente e o tempo de trabalho. A proximidade dos artesãos de Mumbuca do meio ambiente favoreceu o desenvolvimento de técnicas de manejo tradicionais utilizadas pela comunidade, que foram, posteriormente, ampliadas numa parceria da associação de Mumbuca com instituições de pesquisa do setor ambiental. A consciência ambiental da comunidade de Mumbuca foi assim construída e amadurecida numa longa relação temporal por meio de observações e práticas de campo, estabelecendo um vínculo forte com o meio ambiente que podemos observar nas letras das músicas compostas pela comunidade. Para outras localidades, principalmente as sedes dos municípios, onde os artesãos não tinham a mesma proximidade com o meio ambiente, pretende-se garantir a sustentabilidade dos recursos naturais por meio de regulamentação do acesso e das condições de uso do capim dourado e do buriti. Assim, embora os procedimentos de manejo regulamentados nas legislações ambientais já fossem, em grande parte, realizados especialmente pelos produtores de Mumbuca, as portarias do Naturatins constituíram um reforço para que os demais produtores, sobretudo aqueles de contexto urbano, adotassem práticas fundamentais para garantir a sobrevivência das espécies que servem de matéria-prima à produção artesanal e, por conseguinte, a longevidade dessa atividade na região. Ainda que, a curto prazo essa mudança possa gerar alguns problemas como o aumento do custo da matéria-prima vendida no âmbito local, todos, artesãos mais antigos e os mais recentes, parecem estar de acordo que essa mudança trará benefícios a médio e longo prazo no que diz respeito a sustentabilidade.

De outro modo, a especialização em peças específicas ou nas atividades de acabamento resulta em significativas diferenças em termos de vantagens competitivas entre as associações. Quem consegue produzir mais rápido com um determinado padrão de acabamento consegue um número maior de encomendas, garantindo a permanência no mercado. O produtor que atua em todas as etapas da cadeia não tem condições de acompanhar o ritmo e a qualidade do trabalho fragmentado. Atualmente, uma das maiores preocupações dos produtores de Mumbuca tem sido a questão da qualidade. Presenciei uma reunião onde as artesãs mais idosas discutiam com a nova geração no sentido de que era preciso considerar as peças de membros da comunidade que não alcançassem padrões ideais de qualidade. Como mencionamos anteriormente, com a idade, a visão não é mais a

mesma e o condicionamento físico já não permite concluir uma peça com o mesmo grau de cuidado com o qual essas artesãs produziam anteriormente. A preocupação das artesãs mais idosas é a de serem excluídas da comercialização em função das exigências de padrão de qualidade para o selo da IG. Nesse sentido, a ruptura com a visão integral do ofício se por um lado pode levar ao aumento das vendas, por outro significa perda na qualidade de vida, precarização da saúde das artesãs provocadas por esforços repetitivos e maior pressão sobre os recursos naturais.

As intervenções de designers no formato e também na composição das peças é outro fator de mudança polêmico. O uso de materiais diversos além do buriti (pedras, panos, madeira e outros) na confecção do artesanato de capim dourado foi introduzido, na maioria dos municípios, com os cursos de *design*. Hoje já é comum, em toda a região, o uso da linha dourada industrializada em substituição à linha feita de buriti. Essas mudanças são mais visíveis especialmente nas cidades maiores, onde os artesãos têm mais acesso a tais materiais. Nos núcleos mais tradicionais de produção, essas misturas são menos frequentes não apenas por opção, mas em razão dos altos custos desses materiais, o que levam artesãos a optar por produtos de menor qualidade. Para evitar o acelerado processo de “descaracterização” da produção artesanal, foi inserido no regulamento de uso uma clausula que limita as misturas de materiais, estipulando o mínimo de 50% de capim dourado em cada peça. Entre os artesãos, não há um consenso em torno desse assunto. Para aqueles que terceirizam a etapa da extração das matérias-primas, a mistura com alguns materiais, como a substituição do buriti pela linha industrializada ou a redução na quantidade de capim utilizado, pode ser vantajosa. Não raramente, os artesãos recebem cursos de *design* que ensinam os usos desses novos materiais conforme as tendências de mercado. Em Ponte Alta, por exemplo, a presidente da associação mostrou o catálogo com peças que foram aprendidas em um dos cursos de *design* da produção. O curso foi oferecido e registrado, mas elas não podem reproduzir as peças porque não encontram os fechos especiais das pulseiras, vendidos apenas em lojas especializadas em São Paulo. Uma grande parte das demandas para o projeto PROMOART está relacionada a esse tipo de materiais para acabamento das peças artesanais que os artesãos não encontram no mercado local.

Observando o design das peças produzidas, percebemos as diferentes tendências dos cursos de capacitação. De um lado há a produção de peças para coleções exclusivas que contam com a assinatura de designers famosos como Renato Imbroisi e Marcelo

Rosenbaum. De outro, existe uma intervenção baseada em conceitos de preservação ambiental, com o aproveitamento de recursos naturais que os artesãos têm à disposição, como o tingimento da seda do buriti com corantes naturais produzidos a partir de raízes, caules, cascas, frutos e outros. Tanto num caso quanto no outro as intervenções, em geral, resultam em peças que nos remetem muito mais à identidade dos designers que ofereceram o curso do que propriamente à tradição local. Não raramente ocorre dos artesãos produzirem as peças no período do curso e depois abandonarem a ideia. Às vezes não porque esqueceram como se faz ou porque não têm os mesmos materiais para reproduzi-lo, mas porque não se identificam com o que foi feito. Quando o trabalho é mediado apenas pela dimensão econômica há o risco do artesão perder a sua condição de artífice constituindo-se apenas como mão de obra de produtos concebidos por outro. A reflexão de Lima sobre a intervenção de designers num contexto de bordado tradicional no nordeste brasileiro mostra bem essa dimensão do sentido que o artesanato assume para os seus produtores:

[...] a bordadeira não executa mecanicamente uma estética sobre um pano. Ela coloca ali a percepção dela de cor, de sentido de estética, de harmonia de concepções que vão muito além do ato mecânico de enfiar uma linha numa agulha e com ela transpassar o tecido para cima e para baixo. Ela borda ali também sua visão de mundo. (LIMA, 2011, p.193)

Essa mesma percepção do valor que a prática artesanal assume na vida do artesão percebemos no relato de Davino de Souza, artesão de Mumbuca:

“É um material que quando a gente está trabalhando com ele depende muito de carinho... Quando eu to costurando eu costuro um pouco e depois fico olhando, aí fica com que eu tivesse namorando a peça, mas to olhando pra ver se não tem defeito. Eu faço devagarzinho, mas gosto de fazer bem caprichado”. (Davino de Souza, Mumbuca, 02.04.08)

A intervenção dos designers junto a produtores tradicionais tem levado a infundáveis debates, que constituem, em grande medida, variações entre duas perspectivas extremas que Leite (2005) chamou de tradicionalista e mercadológica. A visão tradicionalista, de acordo com o autor, defende a manutenção do saber-fazer na sua forma tradicional sem qualquer alteração. De outro lado, a perspectiva mercadológica defende

certas inovações estéticas nos padrões tradicionais com o fim de acompanhar tendências de mercado. Para o autor, as perspectivas tradicionalista e mercadológica apresentam o seguinte dilema: "...se mantiverem rigidamente os lastros culturais mais tradicionais de sua 'arte de fazer', os artesãos asseguram os nexos simbólicos constitutivos do seu ofício, mas arriscam-se a se desconectar do mercado, inviabilizando a necessária inserção econômica do artesanato. Se para sobreviver economicamente do seu produto artesanal necessitam adaptar esse produto ao mercado, flexibilizando conceitos e valores, correm o risco de perder os sentidos mais tradicionais que fazem da sua arte uma expressão cultural de vida" (p.30)

Para alguns autores, a solução está em mudar o modelo de intervenção realizada pela maioria dos designers no contexto da produção artesanal de cunho tradicional (KRUCKEN, 2009; LIMA, 2011; NORONHA 2011). Ao invés dos cursos curtos de design com propostas e prazos previamente estabelecidos, esses autores defendem que o trabalho de designer se insira num projeto mais longo de pesquisa empírica contemplando a identificação das etapas do processo produtivo e dos sentidos e valores que os artesãos atribuem a própria produção. A ideia é de que, a partir de uma troca mais intensa com os produtores locais, o *designer* teria condições de propor intervenções em conformidade com as demandas e necessidades identificadas ao longo do processo de convivência. Nesse sentido, poderiam ser desenvolvidas propostas mais adequadas à realidade local que contribuiriam não apenas com novos formatos de peças, mas especialmente, para solucionar deficiências em embalagens, prevenir ou aliviar problemas de ordem ergonômica e, ainda, desenvolver *folders*, etiquetas e outros com o fim de comunicar ao consumidor, de forma adequada e atraente, o valor cultural e/ou socioambiental que está por traz do artesanato que ele esta prestes a adquirir. Como afirma Lima:

[...] é possível se fazer intervenções conscientes sim, se você chega a trabalhar com essas comunidades em pé de igualdade, lado a lado, não se achando superior a elas, mas respeitando todo o saber que está ali armazenado e oferecendo seu saber no que possa somar com o saber da comunidade. Quando uma comunidade produtora de artesanato tradicional tem problemas, estes são geralmente decorrentes de mudanças, como estes que eu citei. Quer dizer, a louça agora tem que ser deslocada para o mercado distante e a comunidade não domina o conhecimento de embalagem de modo que chegue intacta a seu destino. Em sua tradição o artesão não tem resposta ao problema, pois sempre fez louça e vendeu na porta de casa e, de repente, tem que encaixotar a produção e mandar para longe. (2011, p.196-197)

O regulamento de uso quase não impõe restrições no que diz respeito ao tamanho das peças artesanais, design e/ou mistura com outros materiais, o que podemos considerar de fato positivo por garantir a possibilidade de inovações que resultem da dinâmica cultural¹⁵⁵. Contudo é necessário que as intervenções tenham por princípio a autonomia dos produtores artesanais e não a dependência destes de padrões técnicos e peritos. De fato, há uma importância no trabalho do designer no sentido de garantir a inserção da produção artesanal tradicional em mercados diferenciados, no entanto, para que a interação funcione numa perspectiva de longo prazo, a percepção do designer não pode se sobrepor a do artesão. Há uma profunda incoerência em se dizer que se valoriza o saber tradicional, mas, ao mesmo tempo, o resultado não traduz a identidade local. O aprendizado, como aponta Lima (2011), deve ser entendido fundamentalmente como troca.

É preciso estar atento para que as mudanças não sejam tão excessivas a ponto de alterar completamente o bem cultural e este perder características essenciais do seu modo de fazer tradicional que o diferenciam de outras produções artesanais, garantindo assim sua notoriedade social e o sentido para seus produtores. Intervenções técnicas excessivas quase sempre resultam na perda da singularidade da produção artesanal, homogeneizando-a em padronagens quase industriais ou estéticas supostamente mais “vendáveis”. É importante ter em conta que embora esses bens culturais sejam também incorporados à vida moderna pela estética ou funcionalidade, é, sobretudo o seu significado, dado pela origem, que os torna tão atrativos aos consumidores modernos, por mostrarem-se “diferentes” e/ou “exóticos” em relação ao tipo de produto industrializados aos quais estão acostumados (CANCLINI, 2003).

Fazendo alusão a tensão entre rotas e desvios descrita por Appadurai (2008), o desafio que se impõe é o de equilibrar desvios, como a padronização e fragmentação produção provocados por novas demandas de mercado como as biojóias para desfiles de moda ou artefatos de decorações de casas de luxo, com a manutenção de rotas que garantem o valor e o sentido histórico e contextual dessa produção artesanal enquanto bem cultural. Dessa forma, no trabalho com populações tradicionais, talvez o papel mais importante do *designer* não esteja em adequar os produtos a demandas de mercado cada

¹⁵⁵No caso da IP Goiabeiras para panelas de barro, por exemplo, há uma definição detalhada no regulamento de uso no diz respeito ao tamanho das panelas, formatos e etc. No entanto, as panelas hoje registradas como tradicionais já não tem os mesmos tamanhos e modelos daquelas do século XIX, quando foi iniciado o processo de produção. Foram acrescentadas abas para o transporte, reduzido o tamanho para melhor acomodar sobre os fogões, miniaturas para souvenires. Se não for prevista uma certa margem para a dinâmica cultural o regulamento de uso corre o risco de rapidamente se tornar obsoleto. Deve haver um equilíbrio entre tradição e inovação.

vez mais amplas, mas no seu oposto, preparar os consumidores para entender e valorizar os significados dos produtos tradicionais, garantindo assim nichos específicos de mercado. Afinal, como aponta Appadurai (2008) não se pode negar que em grande parte o interesse dos consumidores nesse tipo de produção está relacionado ao status social alcançado com a aquisição de bens que traduzem identidades muito diversas das suas.

4.2.2.5. Políticas de Transmissão e Conhecimento: Condições que garantem a continuidade do bem para as gerações futuras

Conforme nos aponta Appadurai (2008), quanto maior a distância entre locais de produção e consumo e maior complexidade da rede de atores envolvidos na circulação de uma determinada mercadoria, maior também é a probabilidade de produtores, agentes governamentais, comerciantes e consumidores, serem alienados de partes da trajetória econômica desta mercadoria. Assim, para evitar que valores e simbologias associados aos bens culturais nos seus contextos de produção se percam no percurso até o consumo, uma política de conhecimento e transmissão faz-se fundamental. No caso do Jalapão, a criação dessa política implica, especialmente, em resolver problemas de comunicação de vários níveis: 1) interno as associações; 2) das associações entre elas; 3) entre o conjunto das associações e seus parceiros.

O conflito de gerações que teve lugar na comunidade de Mumbuca, relativo às exigências de padrões de qualidade incluídas no Regulamento de Uso da IG, é um bom exemplo na necessidade do estabelecimento de níveis diferenciados de consensos que deveriam anteceder ou, ao menos, ocorrer ao lado das negociações para o estabelecimento de convenções entre os atores envolvidos no projeto.

Embora, conforme discutimos anteriormente, os produtores de Mumbuca aceitem as regras descritas no regulamento de uso como um ideal de qualidade, na prática, sempre houve uma certa tolerância na comercialização de peças não tão “bem” acabadas como forma de incentivar aprendizes e garantir o sustento das artesãs mais idosas. A partir da IG, os artesãos que não produzirem segundo as normas, não poderão utilizar o selo, o que, por conseguinte, os exclui da comercialização, uma vez que esta depende, em grande parte, das encomendas conseguidas pelas associações. Vimos que as associações do Jalapão, hoje reunidas pela AREJA, abrigam produtores com históricos e contextos de produção muito

diferenciados. Nesse sentido, a discussão em relação a adequação das normas a lógicas internas, deveria constituir um passo anterior a negociações que visam alcançar consensos em contextos mais amplos. Sem conhecimento adequado do conteúdo do regulamento de uso era impossível para as associações realizarem essas discussões necessárias com seus associados e, mesmo, alcançar consensos entre si a fim de que a AREJA os negociasse com a instituição parceira.

Essa dissociação entre o discurso, que valoriza os saberes locais, e a prática, que demonstra a ausência de participação dos produtores nas decisões relativas a IG, se torna ainda mais evidente na política de comunicação em relação ao mercado consumidor. O Regulamento de Uso da IP Jalapão inclui vários artigos no sentido de regular a relação entre produtores e consumidores no incentivo a comercialização do artesanato em consonância com a atividade turística na região do Jalapão. Embora os trechos sejam longos, acredito que vale a pena transcrevê-los na íntegra, especialmente porque responsabilizam os artesãos de atribuições que, na verdade, não deveriam ser obrigações destes, mas Secretaria de Turismo do Estado:

Art. 25 - Os artesãos do Jalapão que utilizam o capim dourado deverão tratar com zelo e urbanidade o turista, apresentando-lhe sempre sua prática artesanal típica e estimulando-o a ampliar a sua permanência na região, a fim de que possa conhecer melhor a técnica de confecção do artesanato do capim dourado;

Art. 27 - Os artesãos do Jalapão que utilizam o capim dourado deverão: a) disponibilizar sempre ao turista o histórico social e cultural do artesanato em capim dourado da região do Jalapão; b) disponibilizar ao turista, sempre que possível, materiais informativos sobre o capim dourado e o olho do buriti, com todas as instruções referentes ao seu manejo sustentável e ao processo de confecção do artesanato; c) promover a interação do turista com os artesãos de outros municípios, apresentando-lhe e orientando-lhe acerca da produção realizada por artesãos de outras associações, quando a produção do seu próprio município não agradar ao visitante.

Art. 28 – A Areja deverá ainda:

a) formular ações que aumentem, cada vez mais, o número de visitantes na região do Jalapão em razão da indicação geográfica para o artesanato em capim dourado;

- b) proporcionar melhores condições para que o artesanato em capim dourado seja, efetivamente, uma opção extra oferta turística da região do Jalapão;
- c) articular meios para que os roteiros turísticos disponibilizados aos turistas do Jalapão apresentem a divulgação da indicação geográfica para o artesanato em capim dourado desta região;
- d) articular meios para que todo e qualquer marketing turístico do Jalapão apresente a divulgação da indicação geográfica para o artesanato em capim dourado desta região
- e) apresentar projetos aos órgãos públicos e privados para a viabilização do artesanato em capim dourado como um dos atrativos turísticos oficiais da região do Jalapão.

Esses artigos, mais do que simplesmente explicitar a intenção do governo do Estado de utilizar a IG como instrumento de desenvolvimento do turismo, evidenciam uma relação de subserviência do artesão em relação aos interesses e demandas do mercado. Ao artesão, cabem todas as regras, deveres e obrigações. Do lado dos turistas e/ou consumidores em geral não há qualquer regra limitando o acesso aos locais de produção, ou explicitando sobre os períodos do ano mais adequados para a realização de grandes encomendas, ou, ainda, qualquer normatização de conduta a ser seguida pelos consumidores em visita às áreas de produção. A comunicação é feita no sentido de ampliar mais e mais o mercado, e não com o fim de informar contextos e sentidos da produção que poderiam valorizar para além do produto em si, os produtores e meio sociocultural onde esse saber tem sido mantido e transmitido ao longo de gerações.

Não é possível construir uma política adequada de transmissão e conhecimento sem a participação consciente dos produtores. É importante oferecer as condições para que os artesões decidam em instâncias próprias o que desejam comunicar e como desejam fazê-lo, para então negociar essas decisões em contextos mais amplos. A criação de valor, como afirma Appadurai (2008), é um processo mediado pela política. A demanda não é algo espontâneo e inexorável, tanto pode manipular quanto ser manipulada por forças sociais e econômicas, regulada por meio de incentivos e/ou desincentivos. Lima (2010), Noronha (2011), Krucken (2009), conforme discussão no primeiro capítulo, têm defendido a necessidade de “educar” ou “preparar” o mercado para reconhecer e valorizar características diferenciadas das produções artesanais de cunho tradicional e outros produtos da sociobiodiversidade. Nesse sentido, as instituições parceiras assumem um papel fundamental, pois têm condições de criar mecanismos eficientes para identificar e

comunicar valores presentes nas diferentes etapas ao longo da cadeia do processo de produção artesanal, explicitando, por exemplo, limites impostos pelas condições socioambientais e/ou modo de vida dos produtores (KRUKEN, 2006; NORONHA, 2011). Conforme argumenta Lima, as instituições podem informar “que o objeto artesanal que ele (consumidor) quer adquirir muitas vezes participa de um mundo cujo ritmo é regido por princípios diferentes daqueles que comandam o mundo capitalista, onde imperam as leis do mercado, da compra e venda, da oferta e procura”(LIMA: 2010b, p.47)

4.3. Considerações sobre a IP Jalapão para o artesanato de capim dourado

A análise do histórico da solicitação da IP Jalapão revelou a concorrência de dois projetos de valorização da produção artesanal de capim dourado na região: certificação participativa e indicação geográfica.

O projeto de certificação participativa baseou-se especialmente em justificativas relacionadas à valorização da tradição e de interesses coletivos. Buscava conciliar preservação ambiental e valorização do patrimônio cultural com os interesses dos produtores de aumentar a geração de renda inserindo seus produtos em novos mercados. Proposta pelo ISPNE por meio do Programa de Pequenos Projetos (PPP/GEF/PNUD), envolvia especialmente as associações dos núcleos mais antigos de produção - Associações de artesãos de Mumbuca, Mateiros e do Prata – tendo o apoio de instituições acadêmicas, organizações não governamentais e entidades vinculadas ao governo federal - ONG PEQUI (Pesquisa e Conservação do Cerrado), EMBRAPA/CENARGEN, Universidade de Brasília, Central do Cerrado. Essas instituições, todas localizadas fora do estado do Tocantins, conforme discutimos, atuaram na elaboração do plano de manejo do capim dourado e do buriti, conciliando os saberes dos produtores tradicionais ao saber técnico-científico.

O projeto da IP Jalapão, baseou-se em justificativas relacionadas a valorização da reputação e da notoriedade da produção artesanal local, apostava na inovação das peças com a promoção de cursos de *design* e em mecanismos para garantir a qualidade. Tratava-se de uma proposta bem mais ampla, se comparada ao projeto de certificação participativa, pois, além da geração de renda para os produtores, visava o desenvolvimento da região como um todo, associando a IG ao incentivo do turismo no território. O governo

do estado, em especial a Fundação Cultural, foi o principal parceiro dos artesãos nesse projeto, que envolveu 9 associações em 8 municípios.

A fim de reduzir resistências que poderiam gerar instabilidade ao projeto IP Jalapão, a Fundação Cultural do Tocantins não envolveu nas negociações as instituições que já vinham trabalhando com os artesãos na área em projetos ambientais e culturais. Disputas e críticas em torno do projeto também foram minimizadas em virtude da estratégia de incluir o modo tradicional de produção e as regras de manejo ambiental dos recursos naturais no Regulamento de Uso. Esta inclusão serviu como uma garantia frente as preocupações com a sustentabilidade dos recursos naturais e a transmissão do saber-fazer para as novas gerações. No entanto, a homogenização provocada pelo uso de um único signo para representar históricos de produção tão diferenciados e, ainda, a enfase em cursos de designers e padrões de qualidade, nos faz pensar que a valorização da tradição ocorre muito mais no âmbito do discurso do que da prática. Assim, aproveitou-se apenas o que era conveniente no limite de não comprometer o funcionamento da proposta. Não por acaso, a Fundação Cultural se manteve de fora das discussões que buscavam conciliar pontos de vista distintos como o I Encontro dos Artesãos do Capim Dourado da Região do Jalapão organizado pelo PROMOART.

Assim, longe do estabelecimento de consensos em torno de convenções, podemos dizer que a vitória do projeto IP Jalapão foi, em grande parte, resultado da assimetria de informação e de poder político e econômico entre os parceiros, especialmente entre a Fundação Cultural e os artesãos, maiores interessados. As imensas distâncias entre os municípios, aliada à precariedade de infraestrutura, à falta de recursos financeiros e de capacitação adequada da AREJA, têm paralisado esta instituição e gerado dependência do governo local. Essa situação é reforçada pela desconexão do projeto IG de uma mobilização ampla envolvendo um número maior de parceiros que atuam no território, os quais poderiam se comprometer com a gestão da IG pós-concessão. Assim, mesmo após ter ocorrido a eleição de uma nova diretoria de forma democrática, com um grupo mobilizado para levar a instituição à frente, será muito difícil a implementação da IG sem o fortalecimento de laços institucionais diversificados, ou como diria Granovetter (1973) a “força dos laços fracos”. A falta de capital inicial independente da AREJA e capacitação para a gestão, encontram-se entre as justificativas para o fato de que após um ano da concessão da IP Jalapão, esta instituição não possua sequer uma sede e o selo ainda não se encontre em uso.

No que diz respeito à complementariedade entre IGs e políticas de salvaguarda, o maior problema está no fato de que nesse processo de “invenção de tradições” o governo local igualou na delimitação da área núcleos de produção de um século a outros que produzem há menos de 10 anos, que embora devam respeitar as mesmas regras ambientais e usar as mesmas técnicas de costura, possuem infraestrutura e processos de produção e comercialização diferenciados. Essas diferenças acarretam desvantagens competitivas para os núcleos iniciais de produção, não apenas porque estes se encontram em áreas de mais difícil acesso e menor infraestrutura de comercialização, o que encarece o preço das peças, mas também porque o modo de produção tradicional, pautado no conhecimento integral do ofício, implica numa menor “eficiência” no tempo de produção. Ivanilton Santos, presidente da associação de Mateiros e vice-presidente da AREJA, em entrevista concedida, lamentava o fato da AREJA ter perdido o espaço de comercialização no shopping Capim Dourado, quando perguntei: - *Vocês não recebem encomendas?* Ele disse: - *Os compradores ligam pra gente e para as outras associações e escolhem a que tem preço menor.* Nesse sentido, manter-se no mercado significa, mudar pouco a pouco, o modo de produção tradicional, gerando especialistas em determinadas peças ou em acabamento.

Assim, embora uma IP garanta maior visibilidade ao território e, por essa razão, possibilidades de desenvolvimento econômico para um número maior de pessoas envolvidas, por outro lado, não resolve a defasagem de vendas que os polos iniciais de produção têm em relação aos artesãos de municípios com melhor infraestrutura e processos de produção voltados às demandas de mercado, o que levanta a questão se a IP seria realmente o melhor tipo de IG para proteger conhecimentos tradicionais, uma vez que apenas reconhece a fama sem diferenciar especificidades relacionadas ao saber-fazer e ao meio ambiente local. Discussão similar é realizada por Almeida et al. (2009) em relação ao projeto IG da Farinha de Cruzeiro do Sul, onde segundo os autores duas dinâmicas se sobrepõem, uma inscrita na história da farinha elaborada por populações tradicionais no Alto Juruá e outra que resulta de ações recentes de instituições que privilegiam um produto resultado de um sistema de produção mais intensivo em recursos e mão de obra.

Tendo em vista que a IP já se encontra concedida, uma forma de diferenciação para esses núcleos iniciais poderia ser a solicitação de uma DO. No entanto, nos perguntamos se seria viável uma DO se nem mesmo a IP saiu do papel? Com base em que critérios de diferença essa DO seria constituída, uma vez que todos os artesãos já estão utilizando as

mesmas técnicas de produção e manejo? De onde sairiam os recursos para desenvolver o projeto dessa DO? Os consumidores no país estariam preparados para identificar tais diferenças entre a IP e a DO e dispostos a pagar preços diferenciados nos mercados? Tantas questões me levaram a indagar: será que o caminho do comércio justo proposto inicialmente pelo ISPNA a partir de projeto de certificação participativa do artesanato não teria sido um bom começo?

Essas questões demonstram que a delimitação da área não é um problema menor, que possa ser resolvido com uma simples decisão política ou técnica pelo território oficial. Não há como negar que a IG é um instrumento que pressupõe exclusões, uma espécie de linha divisória entre aqueles que terão acesso ou não a fama, financiamentos e maiores demandas de mercado. É fundamental, por isso, o envolvimento dos artesãos na definição dos critérios que vão incluir alguns e excluir outros, realizando o debate amplo sobre pros e contras da delimitação da área no sentido de antever cenários futuros que essa delimitação possa engendrar tanto para os artesãos como para a região como um todo. Nesse sentido, é preciso pensar estratégias também para valorizar a produção artesanal do Povo Xerente. Considerados os precursores da técnica de costura do capim dourado, hoje não possuem qualquer apoio para sua própria produção artesanal.

No entanto, não basta garantir a participação dos produtores em todas as etapas da elaboração dos documentos de solicitação de indicações geográficas, é preciso garantir a estes condições de formular pontos de vista e negociá-los com os demais atores que participam do processo. Nesse sentido, Giunchetti (2008) chama atenção para a importância da reestruturação das organizações sociais antes do início de processos de reconhecimento de uma indicação geográfica. A realização de estudos de viabilidade, a sensibilização dos produtores e esclarecimentos gerais sobre as vantagens e desvantagens do uso desse instrumento legal por parte do grupo constitui, de certa forma, um pré-requisito para o estabelecimento de convenções válidas para a maioria dos atores envolvidos. A autonomia dos produtores é a base não apenas para um processo de comunicação efetivo com os parceiros como também com os consumidores com o fim de diferenciar seus produtos em termos de um bem cultural e não apenas como uma mercadoria de qualidade. Como nos aponta Leite (2005), o dilema fundamental do artesanato é “não constituir-se meramente em produtos, mas em processos que se inserem reflexivamente no contexto de sua produção e se refletem nos modos de vida de quem os produz” (p.40).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fato das indicações geográficas constituírem um dos poucos mecanismos do sistema de propriedade intelectual com potencial para valorizar produtos tradicionais, identitários e locais, reconhecer a titularidade coletiva e garantir a imprescritibilidade de direitos concedidos, não torna este um instrumento, *de per si*, capaz de fornecer uma proteção adequada à produção artesanal de povos e comunidades tradicionais. De fato, ao considerarmos as necessidades destes, concluímos que as IGs são capazes de oferecer apenas uma proteção de abrangência limitada. No caso do Brasil, podemos citar ao menos quatro fatores limitantes no que se refere ao uso das IGs para a proteção do artesanato tradicional: 1) não impede a reprodução do produto por terceiros; 2) não garante aos produtores o uso da terra que tradicionalmente ocupam ou o acesso aos recursos naturais indispensáveis à produção; 3) iguala sob um mesmo *status* comercial produções tradicionais e recentes; 4) não garante que a maioria dos produtores seja de fato beneficiada.

O direito de uso exclusivo do nome geográfico, garantido pelas indicações geográficas, impede que terceiros se aproveitem da notoriedade alcançada por uma produção artesanal, restringindo o uso do seu nome de origem aos artesãos que se encontram dentro da área delimitada da IG. No entanto, devemos considerar que produtos de povos e comunidades tradicionais são apropriados não apenas por meio do uso do nome, mas principalmente por cópias ilegais. Há uma comercialização crescente de produtos com “aparência de tradicional” que são fabricados em série pela indústria. Ainda que trocas e compartilhamentos sejam inerentes a dinâmica de produção e reprodução de qualquer forma de conhecimento e, em especial, dos conhecimentos tradicionais, deve ser resguardada aos povos tradicionais o direito de impedir cópias de terceiros que julguem prejudiciais a manutenção e a continuidade da própria cultura. Os Wajápi devem ter o direito de impedir que seus grafismos sejam reproduzidos em papel de parede, tanto quanto, os Karajá de terem as “bonecas” que tradicionalmente produzem, reproduzidas e vendidas pela indústria. Para esses povos, além de fonte de recursos materiais, estes bens expressam significados e valores inerentes aos seus contextos de produção cultural. Por isso, compartilhá-los em contextos interétnicos deve ser uma decisão dos seus titulares. Apenas estes têm condições de avaliar o que compartilhar e como fazê-lo de forma a evitar

que a comercialização de seus bens culturais entre em conflito com significados e valores endêmicos aos seus contextos de produção.

Outra questão fundamental que interfere na sustentabilidade do artesanato tradicional é a insegurança em relação ao território. Na França, e outros países, a legislação relativa as IGs garante a proteção não apenas do nome do território, mas também do território em si, uma vez que o território é condição *sine qua non* a existência do produto. No Brasil, grande parte de povos e comunidades tradicionais enfrenta problemas fundiários que põem em risco os locais de produção e/ou comprometem o acesso às matérias-primas fundamentais à atividade artesanal. No caso do Jalapão, relatamos o conflito entre a comunidade de Mumbuca e a administração do Parque Estadual do Jalapão, não apenas em relação à garantia de permanência no local que tradicionalmente ocupam, mas também em relação ao acesso às matérias-primas essenciais a produção. Outro exemplo de solicitação de IGs em contextos similares é o caso das paneleiras de Goiabeiras. No Vale do Mulemba, local onde as paneleiras extraem o barro, está sendo construída uma usina de tratamento de esgoto, que não apenas ocupa grande parte da área que poderia oferecer barro de qualidade, como pode trazer problemas à comercialização das panelas em virtude da associação do esgoto a um produto destinado ao setor da alimentação¹⁵⁶. Considerar os problemas fundiários que envolvem o contexto de produção da IG é essencial para assegurar a sua funcionalidade e durabilidade futura.

Além da garantia de direitos fundiários e do acesso às matérias-primas é preciso garantir que produções tradicionais sejam devidamente valorizadas em função do seu próprio diferencial, que é a qualidade reconhecida pela produção histórica e uso constante do produto ao longo do tempo. Trata-se do reconhecimento com base nos chamados usos “locais, legais e constantes” que se encontram na base da criação do sistema de Apelações de Origem na França, conforme discutimos no segundo capítulo. Em consonância com artigo 22§1 do ADPIC a legislação brasileira optou por dissociar os critérios de reputação e qualidade para o reconhecimento de uma IG, não obrigando a cumulatividade entre os dois, seja em relação a IP ou a DO. Dessa forma, é possível conceder IGs para produtos cuja qualidade não depende da reputação alcançada por meio da produção continuada ao longo da história, mas especialmente de inovações técnicas. A DO Costa Negra, por exemplo, tem um horizonte temporal de 30 anos de produção. Não se trata de um julgamento de valor, no sentido de dizer que produtos recentes possuem menos qualidade em comparação a produtos históricos. No entanto, conforme observado no caso do Jalapão, essa questão

¹⁵⁶ Ver histórico na ficha IP Goiabeiras no anexo E.

tem um impacto direto na valorização das produções de povos e comunidades tradicionais. Além de não integrar o Povo Xerente, considerado o precursor da técnica artesanal da costura com o capim dourado, a IP Jalapão igualou num mesmo *status* comercial o artesanato produzido por uma comunidade quilombola com histórico de cerca de 100 anos a núcleos de produção bem recentes, com menos de 10 anos. Num contexto similar o povo Sateré Mawé luta pelo reconhecimento do guaraná que produzem frente à perspectiva de solicitação de uma IG para valorizar a produção de guaraná dos produtores rurais de Maués – AM. Nada impede que estes povos indígenas, superando dificuldades de apoio e infraestrutura dos seus contextos de produção, reivindiquem também IGs para os próprios produtos. No entanto, será que estas IGs seriam capazes de oferecer realmente diferencial em relação às produções mais recentes, derivadas de saberes tradicionais, já protegidas sob mesmo signo? No caso do Jalapão, em especial, mesmo se pensarmos que a solicitação de uma DO possa oferecer maior valorização comercial para o artesanato de produtores dos núcleos mais tradicionais, como justificá-la, uma vez que as matérias-primas e a técnica de costura utilizadas são exatamente as mesmas para todos os produtores da região? A única forma de diferenciar adequadamente as produções desses dois núcleos seria considerar a cumulatividade entre os critérios reputação e qualidade associada ao histórico de produção.

Por fim, argumentamos que apesar da obrigatoriedade no Brasil de que a solicitação de uma IG seja feita pela entidade representativa dos produtores, não existe garantias quanto a legitimidade dessas organizações. Em geral, criadas às pressas, por iniciativa de instituições públicas para viabilizar parcerias institucionais, não raramente, a maioria dos artesãos desconhece o estatuto, as funções e, por vezes, até mesmo a diretoria das suas entidades representativas, a exemplo do ocorrido no Jalapão. A inadequação do modelo para alguns grupos e a falta de participação da maioria dos produtores na criação das suas associações, leva à fragilização destas organizações no âmbito de comunidades tradicionais no país, sendo frequentes as denúncias de corrupção, descrédito e baixa representatividade.

No entanto, a despeito dessas inúmeras limitações, os dados de pesquisa demonstram um interesse crescente por parte dos produtores tradicionais e instituições parceiras pelo uso das IGs como estratégia complementar às políticas de salvaguarda. Nesse sentido, são mobilizadas justificativas como: tipicidade, paisagem, identidade, tradição e sustentabilidade. Estas, como vimos, integram a concepção atual de patrimônio cultural como constitutivo de bens de natureza material e imaterial, herdados, mantidos,

recriados e transmitidos por grupos sociais em contextos culturais específicos cuja preservação tem sentido cultural e econômico para os seus titulares.

Na prática, a associação das IGs e às políticas de valorização do patrimônio, tem ocorrido por meio da solicitação de uma dupla proteção. No lado ambiental os produtores somam ao selo da IG outros de certificação de instituições ambientais, como a *Rainforest Alliance*, no caso da IP Cerrado Mineiro para café, e a *Birdlife*, no caso da IP Pampa Gaúcho da Campanha Meridional para carne. Do ponto de vista cultural associa-se o título da IG ao de Patrimônio Cultural, nos âmbitos federal, estaduais e/ou municipais. Nesse sentido, mencionamos que, além de terem uma IG registrada, produtores de vinho do Vale de Vinhedos, do queijo do Serro e do artesanato de capim dourado do Jalapão têm seus produtos reconhecidos como patrimônio cultural por legislações estaduais, enquanto os produtores das panelas de barro de Goiabeiras, dos doces de Pelotas, da renda de Divina Pastora e dos queijos do Serro e da Canastra acumulam o registro de IG concedido pelo INPI ao de Patrimônio Imaterial do Brasil concedido pelo IPHAN.

A busca dos produtores para associar seus produtos à salvaguarda cultural e/ou a preservação ambiental está relacionada à perspectiva de obtenção de nichos específicos de mercado com o crescente interesse dos consumidores por produtos identitários, ecologicamente corretos e socialmente justos. Nesse sentido, como discutimos, a inserção em mercados diferenciados é almejada tanto por grandes produtores de setores mais ligados aos agronegócios quanto por produtores artesanais. Do lado dos grandes produtores, de um modo geral, a associação da IG ao patrimônio tem por objetivo responder às novas exigências legais de caráter ambiental e social, às novas demandas de mercado e, em alguns casos, garantir a sustentabilidade do produto. Do lado dos produtores artesanais, pretende-se garantir direitos de exclusividade no âmbito do comércio que não é oferecido de forma direta atualmente por nenhum outro instrumento das políticas de salvaguarda cultural. Além deste, a associação do título de patrimônio imaterial ao registro de indicação geográfica fortalece os produtores em negociações políticas com órgãos da esfera pública. Nesse sentido, os produtores de queijos artesanais de Minas Gerais têm conseguido mobilizar instituições para discutir mudanças na legislação sanitária, e, ainda, os produtores de Mumbuca no Jalapão, obtiveram o reconhecimento como comunidade quilombola e, por conseguinte, a garantia do direito de permanecer na terra que tradicionalmente ocupam. Por meio da acumulação desses títulos, produtores, pequenos e

grandes, buscam a complementariedade entre as políticas públicas oferecidas por distintos setores e instâncias governamentais.

No entanto, ainda que o uso da IG resulte em retorno econômico e político, no caso de produtos de povos e comunidades tradicionais é preciso garantir que os interesses econômicos não se sobreponham a outros valores igualmente importantes para a sustentabilidade dos bens culturais. A análise do perfil das IGs no Brasil, conforme discutido no terceiro capítulo, mostra que muito embora a dimensão da produção coletiva, histórica e localmente situada, venha a ser evocada no momento de elaboração dos projetos IGs, o que se prioriza por fim é o produto em si, relegando os contextos de produção. Na maioria das vezes, os contextos são considerados apenas como parte das estratégias de marketing para aumentar o valor de mercado dos produtos. Não raramente, o ponto de vista que se sobressai na coordenação dos atores é o das instituições parceiras, direcionadas no sentido de encontrar as melhores estratégias de inserção do produto no mercado. Dessa forma, as relações são estabelecidas e determinadas em função muito mais dos prazos e das metas dessas instituições parceiras do que propriamente do tempo cultural de aprendizado e fortalecimento da organização dos produtores. Assim, ainda que externalidades sejam geradas nesse processo - desenvolvimento local, preservação ambiental e, até mesmo, a salvaguarda cultural – trata-se, por vezes, de resultados eventuais e variáveis, complementares ao fim último que é a inserção no mercado para onde a coordenação dos atores tem sido direcionada. Entendemos, assim, a importância de considerar que o produto objeto da IG encontra-se enraizado numa cultura preexistente, que inclui a lógica de mercado, mas não se reduz a esta. Nesse sentido, estabelece uma relação tanto complementar quanto concorrente a essa lógica, sendo por um lado influenciado pelas relações comerciais, ao mesmo tempo que as influencia por outro.

Se pensarmos os bens culturais como mercadorias diferenciadas das demais em função dos valores que lhes são atribuídos no seu contexto de produção, não faz sentido apenas valorizar o produto em si sem se preocupar em garantir as condições de produção, reprodução e transmissão que possibilitam a perpetuação desse produto. Defendemos, dessa forma, que o patrimônio é algo muito mais amplo que o bem cultural que está sendo comercializado, e por isso a venda desse bem cultural como produto no mercado é apenas uma, dentre tantas outras possibilidades que poderiam garantir a continuidade desse patrimônio ao longo do tempo.

Não se trata de isolar os bens patrimoniais e remetê-los à esfera pública como bens não comerciais, dedicado à preservação. Pois, como vimos, por um lado, da mesma forma que os teóricos da sociologia econômica reconhecem que as relações comerciais encontram-se imersas em relações sociais; por outro, no âmbito das ciências sociais, pesquisadores têm reconhecido a dimensão comercial dos bens culturais. O patrimônio, como nos aponta Gonçalves (2007), sempre foi e continuará a ser um bem econômico, contudo a sua condição de mercadoria está na redução deste bem a um produto objetificado, dissociado de seus produtores, os quais seriam responsáveis por lhe conferir densidade histórica e simbólica. Pensar o patrimônio é pensar, sobretudo, a história coletiva de um bem cultural, deslocando a atenção do “bem” em si para os processos sociais e simbólicos a partir dos quais o bem cultural ganha função e significado.

A partir desses argumentos seis questões nos pareceram fundamentais no sentido de compatibilizar IGs às políticas de salvaguarda, são elas: 1) garantir a participação efetiva dos produtores nas decisões sobre o projeto IG; 2) garantir infraestrutura necessária de produção, distribuição e consumo; 3) oferecer garantias de avaliação e controle do cumprimento do regulamento de uso das IG; 4) garantir o equilíbrio entre tradição e inovação no regulamento de uso; 5) diversificar a rede de parcerias na elaboração do projeto e na gestão pós-concessão da IG; 6) elaborar uma política de informação e comunicação que associe consumidores a produtores e seus contextos de produção.

1) Participação dos produtores

O sistema de indicações geográficas no Brasil prioriza as organizações de produtores, especialmente associações, concedendo a estas a titularidade da IG de forma inalienável e imprescritível. Considera-se que tais organizações não são as proprietárias das IGs, mas as substitutas legais, junto ao INPI, do conjunto de produtores da área delimitada. Diferentes estudos sobre as IGs brasileiras, no entanto, demonstraram deficiências nessa representatividade, indicando o beneficiamento de grupos específicos ao invés da maioria dos produtores nas áreas protegidas. Conforme discutimos no segundo capítulo, aproximadamente 31% das IGs brasileiras têm como titular entidades fundadas num período de 1 a 2 anos anteriores ao depósito no INPI, que foram criadas com o apoio de instituições parceiras exclusivamente para viabilizar a solicitação da IG. Entidades pouco representativas têm resultado em documentações, que longe de expressar a realidade da maioria dos produtores locais, favorece apenas o interesse de alguns. O prazo de 2

meses para manifestação de terceiros, estabelecido pelo INPI, no caso de oposições aos processos de registro, não favorece os contextos de produção cujos produtores vivem em áreas isoladas, sem acesso adequado à comunicação e sem o conhecimento aprofundado dos trâmites de processos, por vezes, conduzidos inteiramente pelas instituições parceiras. É preciso garantir que os produtores sejam de fato os principais responsáveis por definir as regras do regulamento de uso, da delimitação da área e da composição do conselho regulador. Nesse caso, além da exigência de documentos que comprovem a anuência prévia da maioria dos produtores (atas de assembleias, audiências públicas e abaixo assinados), faz-se fundamental o desenvolvimento de mecanismos para acompanhamento *in loco*. O fortalecimento das organizações dos produtores constitui um dos elementos principais no sentido de criar as condições para que a proteção ao patrimônio cultural e ambiental ultrapasse o plano conceitual e se efetive na prática. Reduzindo, assim, os riscos de situações como a que ocorreu no Jalapão, onde outros atores se beneficiaram mais do título da IG do que os próprios produtores.

2) Infraestrutura do território

O potencial das IGs de gerar sinergia entre os atores locais resultando no desenvolvimento do território tem sido constatado por teóricos nos contextos de produção das IGs europeias, conforme discutimos a partir do conceito do *panier du biens* (MOLLARD et PECQUER, 2007). No caso do Brasil ainda é cedo para avaliar, no entanto, poucos estudos mostram a correlação de fato entre os projetos IGs e o desenvolvimento local, incluindo a infraestrutura necessária de produção, distribuição e consumo. Dentre os exemplos nesse sentido destacamos o projeto IP Vale das Uvas Goethe, cuja participação ativa da prefeitura e outros setores, como pousadas e restaurantes, contribuiu para a preservação da paisagem vinícola, a revitalização do patrimônio material (edificações, estação de trem e outros) e imaterial (festividades tradicionais), o incentivo ao enoturismo e ao turismo gastronômico, a geração de empregos e o aumento da renda dos produtores, que garantiram a produção favorecendo redes de distribuição e consumo. Em relação ao projeto IP Vale de Vinhedos, por outro lado, embora o envolvimento do poder público local tenha propiciado desenvolvimento no sentido de pavimentação de estradas, preservação da paisagem dos vinhedos e ações de enoturismo, tais ações teriam privilegiado, sobretudo, um grupo restrito de atores do território. No caso estudado por nós, IP Jalapão, a falta de parceria com um número maior de atores locais, especialmente prefeituras e outros atores

institucionais dos municípios, dificultou a realização de acordos visando melhorar a infraestrutura necessária a produção e a comercialização. Nesse sentido, como relatamos, especialmente os artesãos dos núcleos iniciais de produção, enfrentam situações precárias de infraestrutura de transporte e comunicações que dificultam o acesso às matérias-primas e a novos mercados. Mas recentemente, com a mudança na prefeitura de Mateiros, o novo prefeito tem sinalizado maior investimento em infraestrutura, incluindo a cessão de um terreno para a construção da sede da AREJA. O envolvimento de um número amplo de parceiros e, em especial, o poder público local, deve ser uma prioridade desde a elaboração do projeto, com o fim de garantir a sustentabilidade da produção artesanal e sua associação com o desenvolvimento local.

3) Implementação de um sistema acompanhamento e controle

Atualmente não há, da parte do INPI ou qualquer outra instituição, nenhuma estrutura de fiscalização que garanta ao consumidor que as normas previstas pelos produtores nos seus regulamentos de uso estão sendo cumpridas. A estrutura de controle é definida pelos produtores, que podem ou não optar por uma auditoria externa para atestar que a produção tem ocorrido de acordo com as normas. Dessa forma, é muito difícil avaliar em que medida a preservação ambiental e cultural funciona na prática ou se trata simplesmente de uma estratégia de marketing dos produtores. No caso das IGs brasileiras pesquisas apontam, mesmo entre aquelas cujo diferencial de mercado baseia-se na preservação ambiental, desequilíbrio ecológico provocado pela introdução de espécies estrangeiras, a redução da diversidade biológica em favor de espécies de maior potencial econômico e o uso exacerbado de agrotóxicos. No caso do Jalapão, embora o regulamento de uso da IG exija a realização de práticas de manejo, vimos que a fiscalização do cumprimento das normas é bastante frágil, uma vez que grande parte dos produtores, em especial dos núcleos mais recentes de produção, não extraem a própria matéria-prima, as adquire comprando de terceiros. O acompanhamento das IGs deve ser pensado no âmbito das políticas públicas no sentido de garantir ao consumidor a coerência entre as qualidades divulgadas como marketing do produto e as qualidades que este possui de fato. Além deste, deve-se avaliar em que medida normas ambientais ou sociais inseridas nos regulamentos de uso como diferencial dos produtos, de fato diferenciam os produtos IG de outros do mesmo setor ou simplesmente cumprem leis ambientais e de responsabilidade social cada vez mais rígidas, mas obrigatórias a todos.

4) Equilíbrio entre tradição e inovação

A construção do regulamento de uso é uma etapa sensível que depende do equilíbrio entre o conhecimento dos produtores e o dos técnicos (instituições de pesquisa ambiental e cultural). Esse equilíbrio tem por finalidade construir normas nem excessivamente restritivas, que impeçam a dinâmica cultural, nem seu oposto, excessivamente permissivas, que não garantam a identidade do produto ou coloquem a sua sustentabilidade em risco à medida que aumente a escala de comercialização. Pensando em evitar “descaracterizações”, não raramente, as instituições parceiras artificializam e caricaturam modos de produção tradicionais, impedindo, dessa forma, que as comunidades se desvencilhem de práticas responsáveis por condições de trabalho penosas. O caso IP Goiabeiras representa um bom exemplo. O processo da queima das panelas de Goiabeiras, descrito detalhadamente no regulamento de uso como atributo das qualidades da panela, é, na verdade, responsável por inúmeros problemas de saúde das artesãs. Uma das ações de salvaguarda implementadas pelo IPHAN em relação a este bem cultural se refere justamente a busca de alternativas para tornar esse processo de queima menos prejudicial as artesãs, sem, no entanto, comprometer os padrões culturais que mantêm o sentido dessa produção artesanal no âmbito local e nacional. Além deste, outra questão por vezes presente no regulamento de uso, que pode gerar incompatibilidades do ponto de vista da salvaguarda cultural, é a proibição do trabalho infantil. É importante que se faça uma diferenciação entre o trabalho infantil ilegal, condenado socialmente, e as atividades realizadas pelas crianças nos contextos das comunidades tradicionais como parte do processo de aprendizagem do ofício.

As especificações dos produtos autorizados ao uso do selo também representam riscos a dinâmica cultural. Em relação a IP Divina Pastora o regulamento de uso defini uma série de 15 pontos de bordado e uma listagem de produtos obrigatórios para as artesãs que queiram utilizar o selo IG. No caso da IP Goiabeiras, da mesma forma, apenas um número restrito de modelos de panela serão autorizadas ao uso da IG. Nesses casos, qualquer outro produto local, diferente das especificações definidas no regulamento de uso, não terá o direito de utilizar a IG. No entanto, podemos argumentar que os pontos da renda definidos hoje como tradicionais são, na verdade, parte de um longo processo de inovações dos próprios artesãos. Inovações que permitiram a sobrevivência desses bens culturais ao longo da história. No caso de Goiabeiras, os tipos de panelas autorizadas no regulamento de uso da IP – moquequeira, panela de arroz e pirão, caldeirão de feijoada, panela de caldo e

assadeira – são elas mesmas fruto de modificações para atender a novas funcionalidades ou novos padrões estéticos. A introdução das alças, por exemplo, é vista como uma dessas mudanças impulsionadas pela modernidade, uma vez que não são encontradas nos artesanatos indígenas tradicionais. Em Goiabeiras foram inseridas primeiramente para facilitar a utilização das panelas em fogões e, depois, para viabilizar o uso por parte dos garçons de bares e restaurantes. A variedade de tamanhos foi outra demanda do consumidor, especialmente de proprietários de restaurantes, responsáveis pela maior parte das encomendas. Assim, se as panelas de barro de Goiabeiras hoje são vistas como um símbolo da identidade capixaba é porque elas foram se adaptando para permitir a sua utilização fora dos contextos tradicionais de produção. A restrição do uso da IG a tipos muito específicos de produtos pode impactar negativamente o processo de inovação que surge em função de uma demanda externa, mas também, do próprio processo criativo dos artesãos. No caso do Jalapão essa dinâmica foi garantida, uma vez que o regulamento de uso não definiu o tipo de produto que poderá utilizar o selo da IP, mas apenas as condições em que o seu uso será permitido, sendo estabelecidos alguns parâmetros a fim de que inovações não representem descaracterizações excessivas.

O equilíbrio entre tradição e inovação também é fundamental no que diz respeito a questão ambiental. A parceria dos artesãos de Mumbuca com instituições de pesquisa na área ambiental, como relatada no capítulo anterior, constitui um exemplo de como a ciência ocidental pode trazer contribuições importantes a práticas de manejo tradicionais ou mesmo reforçá-las. Discutimos ainda que em Goiabeiras a pesquisa têm sido fundamental no intuito de resolver problemas relativos a sustentabilidade da argila. Assim, a participação adequada dos produtores na construção das normas do regulamento de uso e, também, a qualidade das relações estabelecida entre estes e as instituições parceiras que os auxiliam na elaboração dessas normas, é importante para que a IG represente de fato a realidade e os anseios dos produtores. Enfim, o desafio na elaboração do regulamento de uso é equilibrar tradição e inovação com vistas a garantir a sustentabilidade cultural, social e ambiental da produção ao longo de gerações.

5) Diversificação das parcerias

A diversificação das parcerias locais evita que os produtores se tornem dependentes de uma única instituição parceira, tendo melhores condições para discutir decisões relacionadas a pontos de vista. A criação de fóruns de discussão nos estados a exemplo

daqueles que foram implementados pelo MAPA nos estados do Espírito Santo, Paraíba e Maranhão pode contribuir para promover a sinergia entre as ações de diversas instituições com resultados interessantes no sentido de evitar sobreposição de atividades e reduzir custos de pesquisa e operacionalização nos projetos IGs. Constitui, no entanto, de um passo inicial no que diz respeito ao diálogo político nos contextos locais. Uma discussão mais aprofundada sobre potencialidades e limites da atuação de cada instituição envolvida no incentivo e promoção as IGs precisa ser estabelecida na esfera federal em termos de política de Estado. Trata-se não apenas da implementação de um acordo de cooperação entre o INPI e o IPHAN, embora este seja um bom começo, mas da criação de um grupo de trabalho com participação destes órgãos e demais atores institucionais concernentes – MAPA, MDA e MMA. Nesse sentido, será possível uma discussão mais aprofundada em relação ao conteúdo do regulamento de uso, delimitação da área, modelos dos projetos, acompanhamento e apoio a gestão pós-concessão da IG. Essas questões são verdadeiramente fundamentais para compatibilizar as indicações geográficas às políticas de salvaguarda do patrimônio cultural e outras diversas políticas empreendidas pelos demais órgãos governamentais.

6) Política de informação ao consumidor

Discutimos ao longo do trabalho a importância, no caso dos produtos tradicionais, de que o consumidor conheça as condições e limitações dos contextos de produção a fim de valorizar o produto de forma adequada, respeitando questões como a sazonalidade de recursos naturais e modos de vida dos produtores. Nesse sentido é que discutimos o importante papel das instituições na elaboração de material informativo – *folders*, catálogos, publicações, *sites* e outros – como estratégia para conhecer e tornar reconhecíveis as diversas dimensões de valor presentes nos produtos da sociobiodiversidade. O processo de definição das qualidades locais que servirão de marcadores de identidade dos produtos deve contar com a participação ativa dos produtores e inclui a capacitação destes para lidar com as demandas de mercado. Cabe aos produtores decidir, em instâncias próprias, o que desejam comunicar e como desejam fazê-lo, para então negociar tais decisões com instituições parceiras encarregadas de produzir esse material e divulgá-lo aos consumidores e a sociedade em geral. Dessa forma, são estabelecidas as condições para que convenções

sejam criadas tendo como base princípios comuns que nortearão ações dos indivíduos e instituições envolvidas.

As limitações relacionadas ao instrumento legal e, também, aos contextos de produção e consumo, mostram que, de fato, para associar IGs à salvaguarda do patrimônio é fundamental combinar a proteção oferecida pela propriedade intelectual à das políticas públicas no âmbito da cultural e do meio ambiente. Se por um lado as IGs garantem a base jurídica para a proteção no âmbito de transações comerciais, a documentação construída nos inventários culturais no âmbito do PNPI pode servir de base aos pedidos de registro de IG, na medida em que identifica produtores, matérias-primas e condições de produção em uma perspectiva histórica, e, dessa forma, é capaz de fornecer informações relevantes para comprovar a reputação e a relação dos produtores com os locais de produção. Ainda, em relação à etapa de solicitação da IG, as instituições culturais e ambientais, podem oferecer significativas contribuições para a caracterização do produto e a definição de regras de produção no regulamento de uso, respeitando a dinâmica cultural e garantindo a diversidade de modos de produção e produtores. Por fim, as políticas de salvaguarda, podem representar um apoio importante na fase posterior a concessão, para a consolidação da IG, em relação a organização dos produtores, a garantia das condições de continuidade da produção e, sobretudo, a elaboração de material diferenciado de comunicação ao público consumidor.

Contudo, a simples existência de um sistema de proteção às IGs, de um lado, e o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial do outro, não fornece as condições suficientes para garantir que a IG se torne um instrumento complementar às políticas de salvaguarda do patrimônio. É necessário ações planejadas em três âmbitos: 1) local, visando garantir o equilíbrio na representatividade dos diversos atores envolvidos no processo de solicitação da IG e na sua gestão posterior, possibilitando, sobretudo, um maior envolvimento dos produtores e de instituições voltadas a preservação ambiental e cultural; 2) nacional, visando o desenvolvimento de uma política de Estado integrada entre diversos órgãos da administração pública para o financiamento e promoção das IGs e uma política específica de comunicação entre produtores e consumidores; e, por fim, 3) internacional, visando o aumento da proteção às IGs de artesanato junto a OMC e o seu reconhecimento por parte do Sistema DOP/IGP da Comunidade Europeia.

Concluindo, para associar a indicação geográfica ao patrimônio cultural é preciso que o mercado seja visto como meio, uma dentre outras possibilidades de valorização, e

não como um fim em si mesmo. E, ainda, que artesãos e demais titulares de produtos artesanais tradicionais, sejam vistos como parceiros e não como simples beneficiários dos projetos IGs. É preciso que as instituições parceiras estabeleçam as condições para que os produtores se insiram nos processos de solicitação de IGs de forma consciente e autônoma. Antes de incentivar a realização de projetos IGs, deve-se garantir recursos para reuniões de esclarecimento, capacitação e debate sobre direitos e obrigações dos produtores comparando as vantagens e desvantagens da IG em relação a outros instrumentos de valorização comercial como as marcas coletivas. É importante conceder tempo aos produtores para avaliarem os pros e contras da obtenção de uma IG a fim de que decidam por si mesmos seguir adiante ou desistir do projeto. Dessa forma, valorizamos, para além do produto em si, os sujeitos que os produziram, garantindo condições para associar de fato IG a salvaguarda do patrimônio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS

ALBAYRAK & MELDA. The role of geographical indication in brand making of Turkish hand crafts. Indian Journal of Traditional Knowledge. Vol.11 (3), July 2012, p.420-426.

ALLAIRE, Gilles et al. Les dispositifs français et européens de protection de la qualité et de l'origine dans le contexte de l'OMC: justifications générales et contextes nationaux. Communication au Symposium International "Territoires et enjeux du développement régional", 2005, Lyon, 21p. Disponível in: <http://www.uniagro.fr/docs/2008050214832_PSDRDolphinsAG18mars05.pdf> Acesso in: setembro 2012.

ALLAIRE, Gilles. Diversité des Indications Géographiques et positionnement dans le nouveau régime de commerce international. Options Méditerranéennes, A n°89, 2009 - Les produits de terroir, les indications géographiques. et le développement local durable des pays méditerranéens. Disponível in: <http://www.iamm.fr/ressources/opac_css/doc_num.php?explnum_id=430> Acesso in: setembro 2012.

ALMEIDA, Mauro et al. L' indication géographique, un instrument de pérennisation des productions localisées en Amazonie? Le cas de la farine de manioc de Cruzeiro do Sul (Acre, Brésil). "Localiser les produits: une voie durable au service de la diversité naturelle et culturelle des Sud?" Colloque International, UNESCO 9-11 juin 2009.

APPADURAI, Arjum. "Introdução: Mercadorias e a Política de Valor". In: Appadurai, Arjum. A vida Social das Coisas: as mercadorias sob uma perspectiva cultural. Tradução de Agatha Bacelar – Niterói: EdUFF, 2008, p.15-88.

ARANTES, Antônio A. Patrimônio Imaterial e Referências Culturais. Revista Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, 147, p.129-139, out-dez, 2001.

ARANTES, Antônio A. Cultura e Territorialidade em Políticas Sociais. In: LAGES, V.; BRAGA, C.; MORELLI, G. (Org). Territórios em movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva. Brasília: Relume Dumará/SEBRAE, 2004a.

ARANTES, Antonio Augusto. O patrimônio imaterial e a sustentabilidade de sua salvaguarda. RESGATE. Revista de Cultura. Campinas: CMU/ Unicamp, nº. 13, p.18, 2004b.

ASCENSÃO, J. Oliveira. Questões problemáticas em sede de indicações geográficas e denominações de origem. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, v. 56, n.1, p.253-269, 2005.

AUDIER, Jacques. L'application de l'Accord sur les ADPIC par les membres de l'OMC. Bulletin de l'O.I.V., v.72, n.821-822, p.533-549, jul-Ago, 1999.

AUDIER, Jacques. Passé, présent et avenir des appellations d'origine dans le monde: vers la globalisation. Bulletin de l'O.I.V., v.81, n.929-931, p. 405-435, 2008.

BACCI, V. & THÉVENOD-MOTTET, Éric. La certification des AOP-IGP: réflexions générales et analyse du cas de la Damassine AOC (Suisse) paper prepared for the 116th EAAE seminar "Spatial Dynamics in Agri-food Systems: Implications for Sustainability and Consumer Welfare". Parma (Italy), October 27th -30th, 2010 disponível in: <http://purl.umn.edu/94924> acesso setembro 2012.

BARBOSA, Denis B. Uma Introdução à Propriedade Intelectual. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2003, 1268p.

BARBOSA, Patrícia Maria da Silva. A importância do uso de sinais distintivos coletivos: estudo de caso da indicação de procedência “Paraty” do estado do Rio de Janeiro – Brasil. Rio de Janeiro, 2011. 191p. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação) Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro, 2011.

BARRÈRE, Christian et al. Au-delà du Capital, Le Patrimoine ? In : BARRÈRE, Christian et al (org.). Reinventer le Patrimoine. de la culture à l'économie, une nouvelle pensée du patrimoine? Editeur : L'Harmattan (Paris), Collection : Gestion de la culture et du secteur non lucratif, 2005.

BARRÈRE, Christian. Vers une théorie économique substantiviste du patrimoine. In: Economie Appliquée, numéro spécial L'économie du patrimoine, n.3, 2007.

BARROS, Carla Eugenia C. Manual de Propriedade Intelectual. Aracaju: Evocati, 2007, 700p.

BARTHÉLÉMY, Denis; NIEDDU, Martino et VIVIEN, Franck-Dominique. Economie patrimonial, identité et marché. In: BARRÈRE, Christian et al. (org.). Reinventer le Patrimoine. de la culture à l'économie, une nouvelle pensée du patrimoine? Editeur : L'Harmattan (Paris), Collection : Gestion de la culture et du secteur non lucratif, 2005.

BÉAUR, Gérard, BONIN, Hubert & LEMERCIER, Claire. Fraude. Contrefaçon et contrebande, de l'Antiquité à nos jours. Genève: Librairie Droz. Publications du Centre d'histoire économique internationale de l'Université de Genève, 2006, n.21, 829p.

BELAS, Carla Arouca; BUCLET, Benjamin et FORTUNATO, Daniela. Natura et le Priprioca: cosmétique éthique contre vendeuses d'herbes in : Autrepart, Revue de Sciences Sociales au Sud. Des produits de terroir pour conserver la diversité biologique et culturelle? Paris : IRD, n.50, p.33-50, 2009.

BELAS, Carla Arouca. “A Propriedade Intelectual no Âmbito dos Direitos Difusos”. In: TEIXEIRA, João Gabriel .L.C; GARCIA, Marcus Vinícius Carvalho e GUSMÃO, Rita (org). Patrimônio Imaterial, Performance Cultural e (Re)Tradicionalização. Brasília: ICS-UnB, p.190-2002, 2004a.

BELAS, Carla Arouca. “Capim Dourado: costuras e trançados do Jalapão” In: Sala do Artista Popular. Rio de Janeiro: CNFCP, n.145, 36p, 2008. Disponível in: <www.cnfcp.gov.br/pdf/CatalogoSAP/cat_sap145.pdf> Acesso in: junho 2012.

BELAS, Carla Arouca. "Proteção dos Conhecimentos Tradicionais Utilizados em Pesquisas Científicas In: BARROS, Benedita; GARCÉS, Cláudia; MOREIRA, Eliane; PINHEIRO, Antônio. I Seminário de Propriedade Intelectual, Ciência e Conhecimentos Tradicionais da Amazônia, Manaus: INPA, p.265-280, 2004b.

BELAS, Carla Arouca; BARROS, Benedita; MOREIRA, Eliane, Patrimônio Cultural e Propriedade Intelectual: Proteção dos Conhecimentos e das Expressões Culturais Tradicionais. Belém: Museu Goeldi e Cesupa, 2005, p.325. Disponível in: <<http://www.museu-goeldi.br/institucional/Seminario%20Propriedade%20Intelectual%20e%20Patrimonio%20Cultural.pdf>> Acesso in: junho 2012.

BÉRARD, Laurence et al. François. Savoirs et Savoir-Faire Naturalistes Locaux: l'originalité française. Paris, Les notes de l' Iddri, n. 7, 2005.

BÉRARD, Laurence & MARCHENAY, Philippe. "Local products and geographical indications: taking account of local knowledge and biodiversity", International social science journal. Cultural diversity and biodiversity, 187 p. 109-116, 2006.

BÉRARD, Laurence & MARCHENAY, Philippe. Le Vivant, le culturel et le marchand: les produits de terroir. Vives campagnes. Le patrimoine rural, projet de société. Autrement, n.40, mai 2000, p.191-216.

BÉRARD, Laurence & MARCHENAY, Philippe. Les procédures de patrimonialisation du vivant et leurs conséquences. In. Poulot D. Patrimoine et modernité, Paris, L'Harmattan, 1998, pp.159-170.

BÉRARD, Laurence et al. "Complexité patrimoniale et territoire : le panier de biens en Bresse", Economie et sociétés, série « Systèmes agroalimentaires», 2006, 5, 28, 633-647pp.

BERMUDEZ, Jorge A Z et al. O Acordo TRIPs da OMC e a Proteção Patentária no Brasil: Mudanças recentes e implicações para a produção local e o acesso da população aos medicamentos. Rio de Janeiro: Fiocruz/ENSP, 2000, 132p.

BRABETT, Catharine. & PALLET, Dominique. Os Selos Oficiais de Qualidade dos Alimentos na França e na Europa. In: Vinícius Lages et al (org.) Valorização de Produtos com Diferencial de Qualidade e Identidade: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios.1a.ed. Brasília: Sebrae, p.19-44, 2005.

BRUCH, Kelly L. Indicações geográficas para o Brasil: problemas e perspectivas. In:PIMENTEL, Luiz Otávio; BOFF, Salete Oro; DEL'OLMO, Florisbal de Souza. (Org.).Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania.. 1 ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

BRUCH, Kelly L. & FRADERA, Vera M. J. Geographical Indication: a comparative approach between the old and the new wine workd. XXXIV Wold Congress of Vine and Wine, 2011, Porto. Anais The Construction of Wine A Conspiracy of Knowledge and Art. Porto. Um Porto para o mundo, 2011. v. III. p. 1-23.

BRUCH, Kelly; LOCATELLI, Liliana e VITROLLES, Delphine. Estudo de Caso: IP Vale dos Vinhedos, IP Paraty e IP Vale do Submédio São Francisco. In: CERDAN, Claire; BRUCH, Kelly e SILVA, Aparecido. Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: módulo II, indicação geográfica (2a. Edição). Brasília: MAPA; Florianópolis: SeaD/UFSC/FAPEU, 2010.

CALDAS, Alcides S. As denominações de origem como unidade de planejamento, desenvolvimento local e inclusão social. Revista de Desenvolvimento Econômico. Salvador, Ano v, nº 8, p.25-32, Julho, 2003. Disponível in: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/view/492>> Acesso in: setembro 2012.

CAMILETTI, Giovana Gava. Modernidade e tradição esculpidas no barro: uma reflexão da associação paneleiras de goiabeiras. Vitória: 2007. 164p. Dissertação (Mestrado em Administração) Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo.

CANCLINI, Néstor Garcia. Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização. Rio de Janeiro: EditoraUFRJ, 2001.

CANCLINI, Néstor García. Culturas Híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade. 4. Ed. São Paulo: EDUSP, 2003

CARVALHO, José Jorge de “Metamorfoses das tradições performáticas afro-brasileiras: de patrimônio cultural a indústria de entretenimento” In: Cecília Londres et al. Celebrações e Saberes da Cultura Popular: pesquisa, inventário, crítica, perspectivas. Rio de Janeiro: Funarte, Iphan, CNFCP, Encontros e Estudos n.5, 2004.

CARVALHO, José Jorge. O lugar da cultura tradicional na sociedade moderna. In Seminário Folclore e Cultura Popular. Instituto Nacional do Folclore. Rio de Janeiro: IBAC, 1992.

CASTRO, Eliane & PEREIRA, Luciano. Capim Dourado: trançando a tradição. Palmas: FCT, 2010.15p.

CASTRO, Maria Laura Viveiros de & LONDRES, Maria Cecília. Patrimônio imaterial no Brasil. Brasília: UNESCO, Educarte, 2008.199 p.

CAVALCANTI, Bruno César. Costume, Tradição, Consumo: notas sobre identidade cultural e mercado In: Olhares Itinerantes: entre preservar e consumir. São Paulo: ArteSol, maio, 2005.

CERDAN Claire et VITROLLES Delphine. Valorisation des produits d'origine : contribution pour penser le développement durable dans la Pampa Gaúcha au Brésil. Géocarrefour, vol. 83, n° 3, 2008, pp. 191-200.

CERDAN, Claire et al. La diversité biologique et culturelle dans les démarches de qualité et de valorisation de l'origine au Sud Brésil. Autrepart, 2009b. 153-166.

CERDAN, Claire et al. El Patrimonio Cultural como Elemento Estratégico para el Desarrollo Territorial: dos casos de la inmigración italiana en Brasil. Relatório. Florianópolis: RIMISP, Territórios com identidad cultural, 2007. 77p.

CERDAN, Claire, DELFOSSE, Claire e WILKINSON, John. Pluralité de Signe de Qualité et Ajustements Institutionnels. Regards Croises entre la France et Le Brésil. " Localiser les produits: une voie durable au service de la diversité naturelle et culturelle des Sud?"Colloque International, UNESCO 9-11 juin 2009a.

CERDAN, Claire. Valorização dos produtos de origem e do patrimônio dos territórios rurais no sul do Brasil: Contribuição para o desenvolvimento territorial sustentável. Política & Sociedade. n.14 abril 2009, p.277-299.

CERDAN, Claire. Contribuição das políticas de qualidade agroalimentar para o desenvolvimento territorial sustentável. s.d. Disponível in: <http://www.cirad.org.br/pesquisa_e_desenvolvimento/desenvolvimento_territorial/contribuicao_das_politicas> Acesso in: junho 2010.

CHADDAD, Fábio Ribas. Denominações de origem controlada: uma alternativa de agregação de valor no agribusiness. Dissertação (Mestrado em Administração). São Paulo: USP, 1996.

CHADDAD, Fábio Ribas. Denominação de Origem Controlada: Um projeto de Pesquisa. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v.1, n.1, 2 sem/1995.

CHUVA, Márcia (org.). A invenção do patrimônio: continuidade e ruptura na constituição de uma política oficial de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: IPHAN, 1995.

CINTRA, Renata Ferreira; VITTI, Aline; BOTEON, Margarete. Análise dos impactos da certificação das frutas brasileiras para o mercado externo. In: XLI Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural, 2003, Juiz de Fora. Anais do XLI Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural: exportações, segurança alimentar e instabilidade dos mercados. Juiz de Fora : Templo Gráfica e Editora Ltda., 2003

CORMIER-SALEM M.C., ROUSSEL B. Patrimoines et savoirs naturalistes locaux, in: J-Y Martin ed. Cafés: terroirs et qualité, Éditions du Cirad, Montpellier, p.21-36.

COSTA, Janete. Mau gosto é o gosto dos outros. In: Artesanato, produção e mercado: uma via de mão dupla. São Paulo: Programa Artesanato Solidário, pp. 13-16, 2002.

COUTINHO, Leopoldo Nascimento. A atuação diplomática brasileira no 1º. Mandato (2001-2003) do Comitê Intergovernamental sobre Propriedade Intelectual e Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore (IGC), da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Niterói: UFF/PPGRI, 2004, 289p.(Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal Fluminense, 2004.

CUNHA, Manuela Carneiro. Cultura com aspas e outros ensaios. São Paulo: Cosac Naify, 2009. 440p.

CUNHA, Manuela Carneiro & ALMEIDA, Mauro Barbosa de. Enciclopédia da Floresta. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. 735p.

D'ÁVILA, José S. O artesão tradicional e seu papel na sociedade contemporânea. In: RIBEIRO, Berta G et al. O artesão tradicional e seu papel na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Funarte; Instituto Nacional do Folclore, p. 167-188, 1983.

DALDEGAN, Gabriel Antunes. Análise da Distribuição Espacial de Áreas de Potencial de Ocorrência de Capim Dourado na Região (TO) por Sensoriamento Remoto. Brasília: 2007, 33p. Monografia (Bacharel em Geografia) Departamento de Geografia da Universidade de Brasília, 2007.

DEEPAK, J. Sai. Protection of Traditional Handicrafts under Indian Intellectual Property Laws. Journal of Intellectual Property Rights. v. 13, n°3, p.197-207, maio, 2008.

DELFOSSE, Claire. La patrimonialisation des produits dits de terroir. Anthropology of food [Online], 8 | 2011, Online since 18 May 2011, connection on 28 August 2012. Disponível in: <<http://aof.revues.org/6772>> Acesso in: maio 2012.

DELFOSSE, Claire. Patrimoine et territoire: une relation complexe, Territoires. Villes et pays d'art et d'histoire, Lyon, La passe du vent, pp.30-31, 2009.

DIAS, Carla de Jesus & ALMEIDA, Mauro W. Barbosa. A floresta como mercado: caça e conflito na Reserva Extrativista do Alto Juruá (AC). Boletim Rede Amazônia. Ano 3, n. 1. p. 9-27, 2004.

DIAS, Joana. A construção Institucional da Qualidade em Produtos de Biodiversidade e Conhecimento Tradicional. Rio de Janeiro: 2005,145p. Dissertação (Mestrado de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – CPDA/UFRRJ.

DIEGUES, Antônio Carlos. O Mito Moderno da Natureza Intocada. 3.ed. São Paulo: HUCITEC/NAPAUB, 2001a, 162p.

DIEGUES, Antônio Carlos & ARRUDA, Rinaldo S V (Org.) . Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil. 4. ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, v. 4, 2001. 176 p.

DRUMMOD, Victor A Tutela Jurídica das Expressões Culturais Tradicionais. Dissertação (Mestrado). Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), 2001.

EMPERAIRE, Laure et al. D'une production localisée à une indication géographique en Amazonie : les enjeux écologiques de la production de farinha de Cruzeiro do Sul. Cahiers Agricultures, 21 (1), p. 25-33, 2012.

EYMARD-DUVERNAY, François et al. Valeurs, Coordination et Rationalité l'économie des conventions ou le temps de la reunification dans les sciences économiques, sociales et politiques. outobre, 2003. Disponível in: <<http://www.pse.ens.fr/orlean/depot/publi/ART2004tVALE.pdf>> Acesso in: janeiro 2012

EYMARD-DUVERNAY, François. Conventions de qualité et formes de coordination. Revue économique. v. 40, n. 2 , p. 329 – 360, 1989.

FALCADE, Ivanira. Indicações Geográficas, o caso da região com indicação de procedência Vale dos Vinhedos. Porto Alegre: 2005. 190p. Dissertação (Mestrado em Geografia) Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005.

FALCÃO, Joaquim. "Patrimônio Imaterial: um sistema sustentável de proteção". In: Revista Tempo Brasileiro, n. 147, p. 163-180, out-dez, 2001.

FEATHERSTONE, Mike. "Localism, Globalism and Cultural Identity", en Mike Featherstone, Undoing Culture. Globalization, Postmodernism and Identity. London, Sage

Publications, 1995, pp. 102-125. También en: Rob Wilson and Wimal Dissanayake (eds.) Global/Local. Cultural Production and the Transnational Imaginary. Duke University Press, Durham and London, 1996, pp. 46-77. Traducción: Pablo Sendón.

FERNÁNDEZ, Maria Gabriela Vázquez. Indicações Geográficas e seus impactos no desenvolvimento dos pequenos produtores do Vale dos Vinhedos-RS. Brasília: 2012. 115p. Dissertação (Mestrado de Agronomia e Medicina Veterinária) – UnB.

FIGUEIREDO, Isabel Benedetti. Efeitos do fogo em populações de capim-dourado (*Syngonanthus nitens* Eriocaulaceae) no Jalapão, TO. Brasília: 2007, 73p. Dissertação (Mestrado em Ecologia). Universidade de Brasília.

FILHO, Sylvio do Amaral Rocha. Indicações Geográficas: a proteção do patrimônio cultural brasileiro na sua diversidade. São Paulo: 2009, 234p. Tese (Doutorado em Direito) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. PUC-SP.

FINKIELSztejn, Beatriz & RIPPER, José Luiz Mendes. Sistema Modular Têxtil: um “modo de fazer” design a partir de conhecimentos tradicionais. In: 7º Congresso de Pesquisa & Desenvolvimento em Design. 2006, Paraná. Disponível in: <http://www.design.ufpr.br/ped2006/errata/Sistema%20Modular%20T%C3%A9xtil_%20um%20%93modo%20de%20fazer%94%20design%20a%20partir%20de%20conhecimentos%20tradicionais.pdf> Acesso in: junho 2012

FLORES, Murilo Xavier et al. Vinhos de Pinto Bandeira: Características de identidade regional para uma Indicação Geográfica. Circular Técnica n.55, Bento Gonçalves: Embrapa, MAPA, 2005. 11p.

FLORES, Murilo Xavier. Da Solidariedade Social ao Individualismo: Um estudo sobre o desenvolvimento do Vale dos Vinhedos na Serra Gaúcha. Santa Catariana: 2007, 311p. Tese (Doutorado em Sociologia Política) – UFSC.

FLORES, Murilo. A identidade cultural do território como base de estratégias de desenvolvimento: uma visão do estado da arte. RIMISP. Territórios com identidade cultural. Março 2006.

FREDRYCH, Themal Valentina de Oliveira. Comunidade Mumbuca: Vivendo os entraves e desafios por ter seu território incorporado ao Parque Estadual do Jalapão – TO. Palmas: 2009. 146p. Dissertação (Mestre em Ciências Ambientais) Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente, da Universidade Federal do Tocantins/ UFT.

GERMAN-CASTELLI, Pierina & WILKINSON, John. Conhecimento Tradicional, Inovação e Direitos de Proteção. Estudos, Sociedade e Agricultura, n.19, p.89-112, out., 2002.

GERMAN-CASTELLI, Pierina. Convenção sobre Diversidade Biológica: justiça e equidade versus eficiência econômica – uma reflexão a partir de experiências na Amazônia brasileira. Fernando Mathias e Henry Novion (Org.). As Encruzilhadas das Modernidades: debates sobre a biodiversidade, tecnociência e cultura. Série Documentos, ISA 9. São Paulo: ISA, 2006. p.289-308.

GEUZE, Matthijs. Indications géographiques moyens actuels de protection et cadre juridique international. Options méditerranéennes, Les produits de terroir, les indications

géographiques et le développement local durable des pays méditerranéens. n°89, p.147-167, 2009.

GIESBRECHT. Hulda Oliveira (org.) Catálogo das Indicações Geográficas Brasileiras. Brasília: SEBRAE, INPI, 2011. 148 p. Disponível In: <http://www.sebrae.com.br/customizado/inovacao/acoes-sebrae/consultoria/indicacao-geografica/catalogo_ig.pdf> Acesso in: janeiro 2012

GIUNCHETTI, Camila S. Indicações Geográficas: uma abordagem pragmática acerca de sua apropriação por comunidades tradicionais na Amazônia. In: Patrícia L. Carvalho (org.) Propriedade Intelectual.4a. Ed.Curitiba: Juruá, 2008.p.391-420.

GOMES, Lilian Costa et al. O Impacto da certificação PIF e EUREPGAP, no processo de comercialização da uva produzida por pequenos produtores do Vale do São Francisco: um estudo de caso. In: XLIV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural - Questões Agrárias, Educação no Campo e Desenvolvimento. Anais do Congresso – CD-ROM no período de 23 a 27 de julho de 2006, em Fortaleza-CE.

GONÇALVES, José Reginaldo S. Os limites do patrimônio. In: Manuel Ferreira Lima Filho, Jane Felipe Beltrão, Cornelia Eckert (org.) Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e Desafios contemporâneos o. – Blumenau : Nova Letra, 2007. 368p

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. A retórica da perda. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 2002.

GONÇALVES, José Reginaldo. Autenticidade, memória e ideologias nacionais: o problema dos patrimônios culturais. Estudos Históricos, Rio de Janeiro: Campus, vol.1, n.2, 1988, p.264-275.

GONÇALVES, Marcos F. W. Propriedade Industrial e a Proteção dos Nomes Geográficos. Curitiba: Juruá, 2008, 346p.

GOPALAKRISHNAN, N. S., NAIR, Prahba and BABU, Aravind K. Exploring the Relationship between Geographical Indications and Traditional Knowledge, An Analysis of the Legal Tools for the Protection of Geographical Indications in Asia, ICTSD Programme on IPRs and Sustainable Development, International Centre for Trade and Sustainable Development, Geneva, 2007, 65 p.

GRANOVETTER, Mark. Economic action and social structure: the problem of embeddedness. American journal of sociology, v.91, n.3, p.481-510, 1985.

GRANOVETTER, Mark. The strength of weak ties. American journal of sociology, v.78, n.6,p.1360-1380, 1973.

GRANOVETTER, Mark.. Ação Econômica e Estrutura Social: o problema da imersão. RAE-eletronica, v.6, n.1, art.5, jan/jun, 2007.

GREISSING, Anna, MARCHAND, Guillaume et NASUTI, Stéphaine. Protéger la forêt et ses traditions grâce à la certification commerciale ? Trois exemples en aires protégées d'Amazonie brésilienne. "Localiser les produits: une voie durable au service de la diversité naturelle et culturelle des Suds?"Colloque International, UNESCO 9-11 juin 2009.

GURGEL, Viviane “Aspectos Jurídicos da Indicação Geográfica” In: Lages et al (org.) Valorização de Produtos com Diferencial de Qualidade e Identidade: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios. Brasília: SEBRAE, 2005.

HALL, Stuart A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HEINICH, Nathalie. La fabrique du patrimoine. De la cathédrale à la petite cuillère. Ed. de la Maison des sciences de l'homme, 2009.

HIRCZAK, Maud et al. Le modèle du panier de biens: Grille d'analyse et observations de terrain. Économie rurale, n° 308, p. 55-70, jun, 2008.

HOBSBAWM, Eric. Introdução: a invenção das tradições. In: HOBSBAWM, Eric & RANGER, Terence. A invenção das tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

JAMES, T. C. Proteção de Indicações Geográficas: a experiência indiana. In: Pontes entre o comércio e o desenvolvimento sustentável, International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD), Fundação Getúlio Vargas, V. 5, n. 4, set/out, 2009. Disponível in: <<http://ictsd.org/i/news/pontes/57107/>> Acessado in: novembro 2011.

JOUSSEAUME Valérie, DAVID, Olivier et DELFOSSE, Claire. Patrimoine culture et construction identitaires dans les territoires ruraux. Editorial du no. De la revue Norois consacré à Patrimoine, culture et construction identitaire dans les territoires ruraux, no. 204, 2007, p.7-9.

KAKUTA, Susana et al. Indicações geográficas: guia de respostas. Porto Alegre: SEBRAE/RS, 2006. 38p. Disponível in: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/bds.nsf/7B4FAF1836BF6DBE832575CF0072CEC7/\\$File/NT00040FE2.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/bds.nsf/7B4FAF1836BF6DBE832575CF0072CEC7/$File/NT00040FE2.pdf)> Acesso in: junho 2012.

KALINDA, François Xavier. La Protection des Indications Géographiques et son Intérêt pour les pays en Développement. Strasbourg, 2010, 447p. Thèse (Doctorat en droit) - Université de Strasbourg.

KRUCKEN, Lia. Design e território: valorização de identidades e produtos locais. São Paulo: Studio Nobel, 2009.

LEITE, Rogério P. Modos de vida e produção artesanal: entre preservar e consumir. In: Sampaio Helena (org.). Olhares itinerantes: reflexões sobre artesanato e consumo de tradição. São Paulo: Artesanato Solidário, p. 27-41, 2005.

LIMA FILHO, Manuel Ferreira; ECKERT, Jane Felipe Beltrão Cornélia (org.) Antropologia e patrimônio cultural : diálogos e Desafios contemporâneos. Blumenau : Nova Letra, 2007. 368p.

LIMA, André et al. Direitos Intelectuais Coletivos e Conhecimentos Tradicionais. In: André Lima & Nurit Bensusan (org.) Quem Cala Consente? Subsídios para a proteção aos conhecimentos tradicionais. Organizadores André Lima & Nurit Bensusan. São Paulo: ISA, 2003. p.203-213.

LIMA, Maria Auxiliadora C. de et al. Subsídios técnicos para a indicação geográfica de procedência do Vale do Submédio São Francisco. Embrapa Semiárido, Documentos 222, Petrolina-PE, 2009.

LIMA, Ricardo Gomes. Artesanato tradicional e mercado. In: Objetos: percursos e escritas culturais. São José dos Campos – SP: Centro de Estudos e Cultura Popular; Fundação Cultural Cassiano Ricardo, 2010.

LIMA, Ricardo, Estética e gosto não são critérios para o artesanato. In: Artesanato, produção e mercado: uma via de mão dupla. São Paulo: Programa Artesanato Solidário, p. 23-37, 2002.

LIMA, Ricardo. Artesanato de tradição: cinco pontos em discussão. In: Sampaio Helena (org.). Olhares itinerantes: reflexões sobre artesanato e consumo de tradição. São Paulo: Artesanato Solidário, p. 13-26, 2005.

LIMA, Ricardo. Artesanato em Debate. Revista Pós Ciências Sociais, v.8, n.15, São Luis -MA, 2011

LIPOVETSKY, Gilles & CHARLES, Sébastien. Os tempos hipermodernos. São Paulo, Barcarolla, 2004.

LONDRES, Cecília. O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

LONDRES, Cecília. Referências Culturais: Base para Novas Políticas de Patrimônio. In: MINC/IPHAN. O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Iphan, 2006. p. 85-95.

MAFRA, Luiz Antônio Staub. Indicação Geográfica e construção do mercado: a valorização da origem no cerrado mineiro. Rio de Janeiro: 2008, 123p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais, Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) - CPDA/UFRRJ.

MARIE-VIVIEN, Delphine et THÉVENOD-MOTTET, Erik. Une décision de l'organe de règlement des différends de l'OMC. Quels impacts pour la protection internationale des indications géographiques? Économie rurale. Enjeux internationaux et institutionnels des signes de qualité et d'origine. n.299, p.58-69, mai-junho 2007. Disponível in: <<http://economierurale.revues.org/index226.html>> Acesso in: junho, 2011.

MARIE-VIVIEN, Delphine. Le droit des indications géographiques en Inde: un pays de l'ancien monde face aux droits français, communautaire et international. Paris: 2010, 612p. Thèse (Doctorat en Droit et Sciences Sociales) - EHESS.

MASCARENHAS, Gilberto C. C. & WILKINSON, John. Desafios institucionais e organizacionais ao desenvolvimento das IGs no Brasil. In: Nierdele, Paulo (org.) Indicações Geográficas: Qualidade e Origem nos Mercados Agroalimentares. (no prelo)

MASCARENHAS, Gilberto C. C. Indicações geográficas no Brasil: principais fatores determinantes do seu reconhecimento e desempenho. IV ENEC- Encontro Nacional de Estudos do Consumo. Rio de Janeiro. 24, 25 e 26 de setembro de 2008.

MATHIAS, Fernando. As Encruzilhadas das Modernidades: da luta dos povos indígenas no Brasil ao destino da CDB. In: Fernando Mathias e Henry Novion (Org.). As Encruzilhadas das Modernidades: debates sobre a biodiversidade, tecnociência e cultura. Série Documentos, ISA 9. São Paulo: ISA, 2006. p.13-18.

MAULION-PROUTIÈRE, Gwenaelle. Vers une Notion de Patrimoine Colletif ? In : BARRÈRE, Christian et al. Reinventer le Patrimoine. de la culture à l'économie, une nouvelle pensee du patrimoine? Editeur : L'Harmattan (Paris), Collection : Gestion de la culture et du secteur non lucratif,2005.

MELOT, Michel. Quand la Culture Cède la Place au Patrimoine : L' Inventaire Général et L'Évolution de la Notion de 'Patrimoine Culturel'. In : BARRÈRE, Christian et al. Reinventer le Patrimoine. de la culture à l'économie, une nouvelle pensee du patrimoine? Editeur : L'Harmattan (Paris), Collection : Gestion de la culture et du secteur non lucratif,2005.

MENESES, José N. C. Queijo Artesanal de Minas: Patrimônio Cultural do Brasil. Belo Horizonte: Iphan, 2006.

MINC/IPHAN. Modo de Fazer Viola de Cocho. Brasília, DF: Iphan, 2009.

MINC/IPHAN. O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Iphan, 2006a.

MINC/IPHAN. Ofício das Paneleiras de Goiabeiras. Brasília, DF: Iphan, 2006c.

MINC/IPHAN. Os Sambas, as Rodas, os Bumbas, os Meus e os Bois: a trajetória da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil Brasília: MINC/IPHAN, 2006b.

MOLLARD, Amédée et PECQUER, Bernard. De l'hypothèse au modèle du panier de biens et de services. Histoires succincte d'une recherche. Économie rurale. n. 300, Juillet-août 2007. URL:<http://economierurale.revues.org/index2270.html>

MONSERRAT FILHO, José. Globalização, interesse público e direito internacional. In: Estudos Avançados 9, 25, 1995.

MOREIRA, Eliane. O Direito dos Povos Tradicionais sobre seus Conhecimentos Associados à Biodiversidade: as distintas dimensões destes direitos e seus cenários de disputa. In: Benedita da Silva Barros; Claudia Leonor López Garces; Eliane Moreira; Antonio Pinheiro. (Org.). Proteção aos Conhecimentos das Sociedades Tradicionais. Proteção aos Conhecimentos das Sociedades Tradicionais. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi e CESUPA, 2007, v. , p. 309-332.

MOREIRA, Eliane; BELAS, Carla, BARROS, Benedita, PINHEIRO, Antônio (org.). Patrimônio Cultural e Propriedade Intelectual: Proteção dos Conhecimentos e das Expressões Culturais Tradicionais. Belém : Museu Goeldi e Cesupa, 2005 p.325.

MOREIRA, Teresa Cristina. Discussão em Torno do Acesso à Biodiversidade. In: Eliane Moreira et al (org.) Seminário Saber Local/ Interesse Global: Propriedade Intelectual, Biodiversidade e Conhecimento Tradicional na Amazônia.Belém: Cesupa/MPEG, 2005. p.99-104.

NETO, Joaquim Shiraishi (org). Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional. Manaus: uea, 2007.224 p.

NIEDERLE, Paulo André & VITROLLES, Delphine. Indicações geográficas e qualificação no setor vitivinícola brasileiro. *Estudos Sociedade e Agricultura*, vol. 1, nº 18, 2010, p. 5-55.

NIEDERLE, Paulo André . Compromissos para a qualidade: projetos de indicação geográfica para vinhos no Brasil e na França. Rio de Janeiro: 2011, 263p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais, Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) - CPDA/UFRRJ.

NIEDERLE, P.A. Controvérsias sobre a noção de indicações geográficas enquanto instrumento de desenvolvimento territorial: a experiência do Vale dos Vinhedos em questão. In: Anais do 47º Congresso brasileiro de economia, administração e sociologia rural, Porto Alegre: SOBER, 2009.

NORONHA, Raquel. Identidade é valor: cadeias produtivas do artesanato de Alcântara. São Luís: EDFMA ,Série Iconografias do Maranhão, 2011.

PALISSE, Marianne. Les Bauges entre projets institutionnels et dynamiques locales: patrimoines, territoires et nouveaux lieux du politique. Thèse de doctorat en sociologie et anthropologie. Faculté d'anthropologie et de sociologie. Université Lumière-Lyon II, janvier, 2006.

PANIZZON, Marion. Traditional Knowledge and Geographical Indications: Foundations, Interests and Negotiating Positions. Positions (October 1, 2006). NCCR Trade Regulation Working Paper No. 2005/01, Developing countries in the Doha Round: WTO decision-making procedures and WTO negotiations on trade in agricultural goods and services, Ernst-Ulrich Petersmann, ed., Robert Schuman Centre for Advanced Studies, European University Institute (2005). Disponível in: <<http://ssrn.com/abstract=1090861>> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1090861>> Acesso in: maio 2012.

PAQUY, Lucie. Santé publique, répression des fraudes et action municipale à la fin du XIX e siècle: le laboratoire grenoblois d'analyses alimentaires. *Revue d'histoire moderne et contemporaine*, n.51-3, p.44-65, mars, 2004. Disponível in: <<http://www.cairn.info/revue-d-histoire-moderne-et-contemporaine-2004-3-page-44.htm>> Acesso in: dezembro 2011.

PELEGRINI, Sandra C. A. O que é patrimônio cultural imaterial. São Paulo: Brasiliense, 2008.

PEREIRA, Gilvandro Simas. Expedição ao Jalapão. Relatório do Engenheiro. IBGE. 1943

POLANYI, Karl. A Grande Transformação: as origens da nossa época. Trad. Fanny Wrobel. 13a. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000, 349p.

PORTO, Patrícia C. da R. Indicações Geográficas: a proteção adequada deste instituto jurídico visando o interesse público nacional. Rio de Janeiro: 2007, 135p. Tese (Doutorado em Direito) – UERJ.

POSEY, Darrell & DUFFIELD, Graham Beyond Intellectual Property:toward traditional resource rights for indigenous peoples and local communities. Ottawa: International Development Research Centre, 1996, 303p.

POSSAMAI, Ana Maria de Paris. Indicações de Procedência: o caso de Pinto Bandeira – RS. In: VIII Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo 02 e 04 de outubro de 2011 – UNIVALI– Balneário Camboriú/SC

RAUTENBERG Michel, 1995, "Sur le sens des patrimoines sociaux et leur place dans la modernité" in Saez, J.P. (dir), Identités, cultures, territoires, Desclée de Brouwer, pp.

REGALADO, Pablo Ferreira. Indicação geográfica: um instrumento de suporte ao desenvolvimento socioeconômico e humano das rendeiras de Divina Pastora (Sergipe)? Lisboa: 2011. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional) Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

REIS, Ana Carla Fonseca. Diversidade cultural e biodiversidade patrimônios interdependentes e pré-requisitos para o desenvolvimento sustentável. In: II ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, realizado de 03 a 05 de maio de 2006. Faculdade de Comunicação/UFBa, Salvador-Bahia-Brasil

REZENDE, João Marcelo de. Florística, fitossociologia e a influência do gradiente de umidade do solo em campos limpos úmidos no Parque Estadual do Jalapão, Tocantins. Brasília: 2007. 60p. Dissertação (Mestrado em Engenharia Florestal) Universidade de Brasília, Faculdade de Tecnologia.

SAMPAIO, Maurício Bonesso; SCHMIDT, Isabel Belloni, FIGUEIREDO, Isabel Benedetti e Sano, Paulo Takeo. Boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável do capim dourado e buriti. Brasília: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2010. 72 p.

SAMPAIO, Mauricio Bonesso. Ecologia, manejo e conservação do buriti (*Mauritia flexuosa*; Arecaceae) nos brejos do Brasil Central. Campinas: 2012. Tese (doutorado). Instituto de Biologia da Universidade de Campinas – UNICAMP.

SANCHES, Sydney Limeira. O patrimônio cultural imaterial e a propriedade intelectual – harmonia ou conflito de interesses. Rio de Janeiro: 2009. 201p. Dissertação (Mestrado). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC

SANT'ANNA, Márcia, ABREU, Regina & CHAGAS, Mário. "A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento." In: ABREU, Regina & CHAGAS, Mário (orgs) Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.

SANTILLI, Juliana. As Indicações Geográficas e as Territorialidades Específicas das Populações Tradicionais, Povos Indígenas e Quilombolas. In: Vinícius Lages et al (org.) Valorização de Produtos com Diferencial de Qualidade e Identidade: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios.1a.ed. Brasília: Sebrae, 2005. p.189-203.

SANTILLI, Juliana. Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais Associados: novos avanços e impasses na criação de regimes legais de proteção. In: André Lima & Nurit Bensusan (org.) Quem Cala Consente? Subsídios para a proteção aos conhecimentos tradicionais. Organizadores André Lima & Nurit Bensusan. São Paulo: ISA, 2003. p.53-74.

SANTILLI, Juliana. Conhecimentos Tradicionais Associados à Biodiversidade: elementos para a construção de um regime jurídico sui generis de proteção. In: Rede Norte de Propriedade Intelectual, Biodiversidade e Conhecimento Tradicional (org.) Curso de Capacitação Marcos Legais para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico Baseado em Recursos da Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais Associados. Belém: Cesupa, setembro, 2004.

SANTILLI, Juliana. Patrimônio Imaterial e Direitos Intelectuais Coletivos. In: Benedita da Silva Barros; Claudia Leonor López Garces; Eliane Moreira; Antonio Pinheiro. (Org.). Proteção aos Conhecimentos das Sociedades Tradicionais. Proteção aos Conhecimentos das Sociedades Tradicionais. Belém: Museu Parense Emilio Goeldi e CESUPA, 2007, v. , p. 119-138.

SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e Novos Direitos. São Paulo: Petrópolis, 2005b

SCHMIDT, Isabel Belloni et al. Capim dourado e buriti; práticas para garantir a sustentabilidade do artesanato. Brasília: Pesquisa e Conservação do Cerrado – Pequi, 2007.

SCHMIDT, Isabel Belloni. Effects of local ecological knowledge, harvest and fire on golden-grass (*Syngonanthus nitens*, Eriocaulaceae), a non-timber forest product (NTFP) species from the Brazilian savanna. Hawai: 2011. 186p. Tese (Doutorado em Botânica, Ecologia, Evolução e Biologia da Conservação). University of Hawai'i at Manoa.

SCHMIDT, Isabel Belloni. Etnobotânica e ecologia populacional de *syngonanthus nitens*: sempre-viva utilizada para artesanato no Jalapão, Tocantins. Brasília: 2005. 91p. Dissertação (Mestrado). Universidade de Brasília.

SCHMIDT, Isabel Belloni; SAMPAIO, Maurício Bonesso; FIGUEIREDO, Isabel Benedetti & TICKTIN, Tamara. Fogo e Artesanato de Capim-dourado no Jalapão: Usos Tradicionais e Consequências Ecológicas. Biodiversidade Brasileira (2011) Ano I, Nº 2, 67-85

SEBRAE. Guia de implementação de indicações geográficas para produtos: orientação para o desenvolvimento de projetos para o reconhecimento de uma indicação geográfica no INPI. Disponível in: <<http://www.sebrae.com.br/customizado/inovacao/acoes-sebrae/consultoria/indicacao-geografica/guia%20sebrae.pdf>> Acesso in: janeiro 2012.

SEBRAE. Manual de Elaboração e Gestão de Projetos Orientados para Resultados - versão para parceiros. Maio, 2010. Disponível in: <<http://www.ceasa.pr.gov.br/arquivos/File/Intranet%20DOCUMENTOS%20DA%20DIRETORIA/PlanejamentoEstrategico/manual.pdf>> Acesso in: janeiro 2012.

SEGATO, Riat L. A antropologia e a crise taxonômica da cultura popular. In Seminário Folclore e Cultura Popular. Instituto Nacional do Folclore. Rio de Janeiro: IBAC, 1992.

SEPLAN, Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente. Atlas do Tocantins: subsídios ao planejamento da gestão territorial. Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico – DZE. 4 ed. rev. atu. Palmas: SEPLAN, 2005.

SEPLAN. Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente. Plano de Manejo do Parque Estadual do Jalapão: diagnóstico e planejamento. Palmas: SEPLAN, 2003. 132p.

SHIVA, Vandana. Biopirataria: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 2001.

SILVA, Letícia Borges da. Os Conhecimentos Tradicionais das Comunidades Indígenas e Locais Face aos Direitos de Propriedade Intelectual. In: Carvalho, Patrícia Luciane de (org.) Propriedade Intelectual. 4a Ed. Curitiba: Juruá, 2008. p.373-390.

SILVA, M. Et al. Certificação de Identidade Histórico-Cultural da Produção de Base Artesanal Mineira. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, v.1, n.2, São João Del-Rei, dezembro, 2006.

SINERGI. Territoires, produits et acteurs locaux: des liens de qualité guide pour promouvoir la qualité liée à l'origine et des indications géographiques durables. SINERGI/FAO, 2009. Disponível in: <<http://www.fao.org/docrep/013/i1760f/i1760f00.pdf>> Acesso in: janeiro 2012.

SOUZA, Fernando de. O Marquês de Pombal e as conturbadas origens da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1757)". *Revista Camões* nº15/16, 2003.

SOUZA, Simara Isa Oliveira de. O Processo de Registro do Queijo do Serro como Patrimônio Imaterial de Minas Gerais e sua Relação com o Turismo. Belo Horizonte: 2006. Monografia (Bacharel em Geografia) Curso de Graduação, Departamento de Geografia do Instituto de Geociências (IGC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

SOUZA, Fernando C. de et al. Cadernos REPICT. Vol.2. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais Ltda, 2005,51p.

SOUZA, Maria Célia. Cafés sustentáveis e denominação de origem: a certificação de qualidade na diferenciação de cafés orgânicos, sombreados e solidários. São Paulo: 2006. 192p. Tese (Doutorado em Ciência Ambiental) Universidade de São Paulo.

SOUZA, Maria Célia. Primeira Denominação de Origem Brasileira é Concedida ao Arroz do Litoral Norte Gaúcho. In: *Análises e Indicadores do Agronegócio* v.5, n.9, setembro 2010. Disponível in: <<http://www.iea.sp.gov.br/>> Acesso in: fevereiro 2012.

STEINER, Philippe. A Sociologia Econômica. Trad. Maria Helena C. V. Trylinski. São Paulo: Atlas, 2006. 134p.

SYLVANDER, B., Lagrange, L. and Monticelli, C., "Les signes officiels de qualité et d'origine européens", *Économie rurale*, 2007, 299, pp. 7-23.

TAMASO, Izabela. A expansão do patrimônio: novos olhares sobre velhos objetos, outros desafios. Série Antropologia, UnB, Brasília, n.390, 2006, 31p.

THEVENOD-MOTTET E., (2006). Legal and Institutional issues related to GI: <http://www.origin-food.org/2005/upload/SIN-WP1-report-131006.pdf>

THÉVENOT, Laurent. Équilibre et rationalité dans un univers complexe. *Revue économique*. v. 40, n. 2 , p.147-197, 1989.

THUAL, David; BARJOLLE, Dominique; VITTORI, Massimo and THÉVENOD-MOTTET, Erik. Study on the protection of geographical indications for products other than wines, spirits, agricultural products or foodstuffs. Report Origin, november, 2009, 156p. Disponível in: <http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2011/may/tradoc_147926.pdf> Acesso in: setembro 2012.

TORGÀ, Patrícia Augusta Amaral. Novas Ruralidades e a Rota do Café Especial, no Município de Carmo de Minas. Conselheiro Lafaiete: 2011.87p. Monografia (Bacharel em Geografia) UFMG.

VELLOSO, Carolina et al. Identificação dos Produtos Potenciais e Organização dos Produtores. Cerdan et al (org.) Curso de Propriedade Intelectual & Inovação no Agronegócio: módulo II, indicação geográfica. Brasília: MAPA; Florianópolis: SEaD/UFSC/FAPEU, 2010.

VELLOSO, Carolina. Indicação geográfica e desenvolvimento territorial sustentável: a atuação dos atores sociais nas dinâmicas de desenvolvimento territorial a partir da ligação do produto ao território (um estudo de caso em Urussanga, SC). Florianópolis: 2008. 166p. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias.

VELOSO, Mariza. O Fetiche do Patrimônio. Revista Habitus. Goiânia, v.4, n.1, p.437-454, jan./jun. 2006.

VIEIRA, Arvelos. Região da APROCAM é a segunda a receber o certificado do INPI. 12.12.2011. Disponível In: <http://www.jornalregional.net/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1525&Itemid=55> Acesso in: dezembro 2011.

VITROLLES Delphine, CERDAN Claire e BRUCH Kelly Lissandra. Estudo de caso. IP Pampa Gaúcho da Campanha Meridional, IP Região do Cerrado Mineiro e IP Vale do Sinos. In: Claire CERDAN, Kelly Lissandra BRUCH e Aparecido LIMA da SILVA (org.), Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio : Módulo II, indicação geográfica, Brasília, MAPA, Florianópolis, SEaD/UFSC/FAPEU, 2 ed., 2010, p. 316.

VITROLLES, Delphine - Comment concilier préservation d'un patrimoine culturel et gastronomique et normalisation d'une production traditionnelle: L'exemple du fromage serrano au sud du Brésil . " Localiser les produits: une voie durable au service de la diversité naturelle et culturelle des Suds?"Colloque International, UNESCO 9-11 juin 2009. Disponível in: <http://www.mnhn.fr/colloque/localiserlesproduits/34_Paper_VITROLLES_D.pdf> Acesso in: junho 2012.

VITROLLES, Delphine. When geographical indication conflicts with food heritage protection. In: Anthropology of food [Online], 8|2011, Online since 12 mai 2011, Connection on 08 février 2012. Disponível in: <<http://aof.revues.org/index6809.html>> Acesso in: maio 2012.

VITROLLES, Delphine. La promotion de l'origine au Brésil. Lyon: 2011.352p. Thèse (Doctorat in Géographie) Ecole Doctorale Sciences Sociales (ED 483) Laboratoire d'Etudes Rurales, Université Lumière Lyon 2.

VIVES, Vera. A beleza do cotidiano. In: O artesão tradicional e seu papel na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: FUNARTE/ Instituto Nacional do Folclore, 1987.

VIVIEN, Franck-Dominique. Et La Nature Devint Patrimoine... In : BARRÈRE, Christian; Barthélémy, Denis; Nieddu, Martino; Vivien, Franck-Dominique. Reinventer le Patrimoine. de la culture à l'économie, une nouvelle pensée du patrimoine? Editeur : L'Harmattan (Paris), Collection : Gestion de la culture et du secteur non lucratif, 2005.

VOLTZ, Ketima Iá. Um Estudo sobre as Práticas de Sustentabilidade em uma Organização do Setor Coureiro. Trabalho de Conclusão do Curso de Administração. Universidade Feevale, 2010.

WILKINSON, John. A Contribuição da Teoria Francesa das Convenções para os Estudos Agroalimentares: algumas considerações iniciais. *Ensaios FEE*, v.20, n.2, p.64-80, 1999.

WILKINSON, John. Agricultura Familiar Ante o Novo Padrão de Competitividade do Sistema Agroalimentar na América Latina. *Estudos, Sociedade e Agricultura*, n.21, p.62-87, out., 2003.

WILKINSON, John. Mercados, redes e valores: o novo mundo da agricultura familiar. Porto Alegre. Editora UFRGS: Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural, 2008. p. 213.

WILKINSON, John. Sociologia econômica, a teoria das convenções e o funcionamento dos mercados: inputs para analisar os micro e pequenos empreendimentos agroindustriais no Brasil. *Ensaios FEE*. v. 23, n. 2, 2002.

WILLIAMS, Dara. "Extension of Stronger Geographical Indications Protection: Against the Interests of Developing Countries", ICTSD Bridges, <http://www.iprsonline.org/ictsd/docs/WilliamsBridgesYear6N4May2002.pdf>.

WIPO. Analyse des lacunes em matière de protection des expressions culturelles traditionnelles ou expressions du folklore. COMITÉ Intergouvernemental de la propriété intellectuelle relative aux ressources génétiques, aux savoirs traditionnels et au folklore. Genebra : Ompi, 2008.

WOLFF, M. T. Relatório sobre a 5a. Sessão da Comissão Intergovernamental sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos, Conhecimento Tradicional e Folclore. Disponível in: < www.abpi.org.br (comissão de estudo/textos). WIPO/GRTKF/IC/5/15, 4 aôut 2003> Acesso in: maio, 2012.

WOLFF, Simone. Meio Ambiente x Desenvolvimento + Solidariedade = Humanidade... In: Revista Jurídica Virtual. Brasília: Presidência da República. Vol.6, n.67, dez/2004. Disponível in: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_67/artigos/Art_Simone.htm> Acesso in: maio 2012.

ZANIRATO, Silvia Helena & RIBEIRO, Wagner Costa. Conhecimento tradicional e propriedade intelectual nas organizações multilaterais. In: Ambiente e Sociedade. Campinas: Vol.10, no.1, Jan./Jun 2007, p.39-55.

ANEXOS

ANEXO A

Resumos dos principais acontecimentos históricos para a proteção dos nomes de origem no âmbito internacional

1756	Alvará Régio de 10 de Setembro - Demarcação oficial de território com o fim de proteger a reputação do vinho do Porto em Portugal
1883	Convenção da União de Paris - Primeiro instrumento de proteção legal da propriedade industrial no âmbito internacional, combate a falsa <i>Indicação de Proveniência</i> .
1905	Lei n.210 de 05 de outubro - Concessão do título de <i>appellations de provenance</i> pelo governo francês para produtos de origem com base nos usos “locais, legais e constantes.
1919	Lei de 6 de maio - Confere aos tribunais civis franceses a competência para decidir sobre conflitos referentes ao uso de uma apelação de origem.
1935	Decreto-lei de 30 de julho – Cria Comitê Nacional das Apelações de Origem na França, atual INAO, o qual, com o apoio de especialistas, passa a ser responsável por examinar processos de apelações no setor de vinhos e demais bebidas visando a concessão do registro de AOC.
1925	Convenção de Haia - Garante a repressão a falsa <i>indicação de procedência</i> ou a <i>denominação de origem</i> , considerados, pela primeira vez, enquanto objetos de proteção da propriedade industrial.
1958	Acordo de Lisboa - Defini <i>Denominação de Origem</i> , disciplina a sua proteção enquanto objeto autônomo do direito industrial e institui o registro internacional.
1967	Criação da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) – Órgão responsável pela gestão da Convenção da União de Paris e dos Acordos que lhes são decorrentes.
1990	Lei de 2 de julho – Estende o sistema de <i>appellation d'origine contrôlée</i> (AOC) na França aos demais produtos agrícolas e extrativistas .
1992	Regulamentos CE 2081 e 2082/92 – Institui o sistema comunitário de proteção aos nomes de origem para produtos agrícolas e alimentares com base em três instrumentos; DOP, IGP e STG
1994	Acordo de Direitos de Propriedade Industrial relativo ao comércio (ADPIC/TRIPS) – Gerido pela Organização Mundial do Comércio (OMC) estipula padrões mínimos de proteção das <i>Indicações Geográficas</i> no âmbito internacional.
2006	Regulamentos CE 509 e 510/2006 – Revisão do sistema comunitário de proteção aos nomes de origem para produtos agrícolas e alimentares. Propõe a adoção do caderno de especificações, muda o sistema de controle e se adequa as disposições ADPIC para a proteção de produtos de países terceiros.
2008	Regulamento CE 479/2008 - Estabelece a organização comunitária do mercado vitivinícola consulta para a formulação do Livro verde

ANEXO B

Resumo dos principais acontecimentos históricos para a proteção dos nomes de origem no âmbito nacional

1809 a 1882	Várias legislações são instituídas com o objetivo de conceder garantia aos inventores visando (Alvará de 28.04.1809; Carta Lei de 25.03.1824; Lei s/n de 28.08.1830; Dec. 2712 de 22.12.1860; Lei n.3129 de 14.10.1822; Dec.8820 de 20.12.1822)
1884	Decreto n.9233 de 28.06 - Promulga a Convenção de Paris que reprime a falsa <u>indicação de procedência</u> (Art.10)
1887	Lei n.3346 de 14.10 e Decreto 9828 de 31.12 - Proíbe o registro de marca cuja a Indicação de localidade determinada ou estabelecimento não seja o da proveniência do objeto (Art.8§3)
1923	<p>Decreto 16264 de 19.12 - Cria a Diretoria Geral da Propriedade Industrial que em 1970 dará lugar ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)</p> <p>Além de criar a referida diretoria introduz o termo <i>indicação de proveniência</i> (Art. 81 a 83)</p> <p><i>Art. 81. Entende-se por indicação da proveniência dos produtos a designação do nome geográfico que corresponda ao lugar da fabricação, elaboração ou extração dos mesmos produtos. O nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os produtores nele estabelecidos.</i></p> <p><i>Art. 82. Ninguém tem o direito de utilizar-se do nome de um lugar de fabricação para designar produto natural ou artificial fabricado ou proveniente de lugar diverso.</i></p> <p><i>Art. 83. Não haverá falsidade de indicação de proveniência quando se tratar de denominação de um produto por meio de nome geográfico que, tendo-se tornado genérico, designar em linguagem comercial a natureza ou gênero do produto. Esta exceção não é aplicável aos produtos vinícolas.</i></p>
1929	Decreto 19056 de 31.12 - Promulga três atos sobre propriedade industrial, revistos na Haia em 1925. Defini <u>indicação de procedência</u> como objeto de proteção da propriedade industrial (art.1§2) e reprime a falsa <u>indicação de procedência</u> (art.10)
1934	Decreto 24.507 de 29.06 - Reintroduz o termo <i>indicação de procedência</i> (Art.39§2) de acordo com o ordenamento jurídico internacional e considera ato de concorrência desleal o uso de termos retificativos tais como tipo, espécie, gênero, sistema, semelhante, idêntico ou outros, ressalvando ou não a verdadeira procedência do produto (Art.39§4); Remete aos arts. 8º, 9º, 10º, e 10 bis, da Convenção Internacional, revista em Haia, em 1925: Para definir os casos de falsa <i>indicação de procedência</i> que poderiam intentar uma ação criminal ou civil (Art.40§2)
1945	<p>Decreto-lei 7903 de 27.08 - Mais uma vez retoma de forma central o termo <i>indicação de proveniência</i> (seção V, arts.100, 101, 102) embora se refira a <i>procedência ou indicação de procedência</i> em vários artigos (arts.95, 103, 178, 180 e 184)</p> <p>Proveniência</p> <p>SEÇÃO V - Das indicações de proveniência</p> <p><i>Art. 100 Entende-se por indicação de proveniência e designação de nome de cidade, localidade, região ou país, que sejam notoriamente conhecidos com o lugar de extração, produção ou fabricação das mercadorias ou produtos. Parágrafo único. Nesse caso, o uso do nome de lugar de proveniência cabe, indistintamente, a todos os produtores ou fabricantes nele estabelecidos.</i></p> <p><i>Art. 101 Ninguém tem o direito de utilizar o nome correspondente ao lugar de fabricação ou de produção para designar produto natural ou artificial, fabricado ou proveniente de lugar diverso. Parágrafo único. Consideram-se de fantasia, e, como tais, registráveis, os nomes geográficos de lugares que não sejam notoriamente conhecidos como produtores dos artigos ou produtos a que a marca se destina.</i></p> <p><i>Art. 102 Não haverá falsa indicação de proveniência:</i></p>

	<p>1.º) quando o produto for designado pelo nome geográfico, que, tendo-se tornado comum, exprima a sua natureza ou gênero, salvo tratando-se de produtos vinícolas;</p> <p>2.º) quando o nome for de filial, sucursal, ou representante do titular de marca estrangeira, devidamente registrada no Brasil, autorizado a usá-la, devendo nesse caso o interessado indicar, nos produtos, o seu nome, sede ou domicílio do estabelecimento principal.</p> <p>Procedência</p> <p>Art. 103 Não poderá a <u>indicação de procedência</u> constituir elemento característico de marca. Além deste: Define que não pode ser registrado como marca <u>denominações genéricas e as expressões empregadas comumente origem, nacionalidade, procedência, destino, salvo quando figurarem nas marcas como elementos verídicos, revestidas de suficiente forma distintiva</u>; (art.95§5)</p> <p>Quanto aos crimes de concorrência desleal atribui :</p> <p>a quem produz, importa, exporta, armazena, vende ou expõe à venda mercadoria com falta <u>indicação de procedência</u>; (art.178§4);</p> <p>usa em artigo ou produto, em recipiente ou invólucro, em cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificados, tais como "tipo", "espécie", "gênero", "sistema", "semelhante", "sucedâneo", "idêntico", ou equivalente, não ressalvando a verdadeira <u>procedência</u> do artigo ou produto(art.178§5);</p> <p>Defini penas no que diz respeito ao uso de falsa <u>procedência</u> (art.180 e 184)</p>
1967	<p>Decreto 254 de 28.02 - Mantem a centralidade da expressão <u>indicação de proveniência</u> (arts.87, 88 e 89) indicando que a repressão a falsas <u>indicações de proveniência</u> faz parte da proteção a PI (art. 1)</p> <p>SEÇÃO VII - Das indicações de proveniência</p> <p>Art. 87. O uso do nome de lugar de <u>proveniência</u> cabe, indistintamente, a todos os produtores ou fabricantes nele estabelecido não podendo tal indicação servir de elemento característico de marca. Parágrafo único. Entende-se por <u>indicação de proveniência</u> a designação de nome de cidade, localidade, região ou país que sejam notoriamente conhecidos como lugar de extração, produção ou fabricação de determinadas mercadorias ou produtos.</p> <p>Art. 88. É vedado o emprego e registro de lugar de criação, extração, produção ou fabricação de determinado artigo em marca destinada a artigos <u>provenientes</u> de lugar diverso.</p> <p>Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos nomes de lugares que não sejam notoriamente conhecidos como produtores dos artigos a que a marca se destina.</p> <p>Art. 89. Não será considerada falsa <u>indicação de proveniência</u>:</p> <p>1º - a utilização de nome geográfico que se houver tornado comum para designar natureza ou gênero da mercadoria ou artigo, exceto tratando-se de produtos vinícolas;</p> <p>2º - a utilização do nome da localidade da sede ou do estabelecimento na denominação de filial, sucursal, agência ou representação, desde que autorizada a usá-la e feita a referência correspondente.</p>
1969	Decreto-lei 1005 de 21.10 - Manteve as mesmas disposições do código de 1967
1971	<p>Lei n.5772 de 21.12 - Retoma a expressão <u>indicação de procedência</u>, abolindo definitivamente a expressão <u>indicação de proveniência</u> que não torna a se repetir na legislação seguinte.</p> <p>SEÇÃO VI – Das Indicações de Procedência</p> <p>Art. 70. Para os efeitos deste Código, considera se lugar de <u>procedência</u> o nome de localidade, cidade, região ou país, que seja notoriamente conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinada mercadoria ou produto, ressalvado o disposto no artigo 71 .</p> <p>Art. 71. A utilização de nome geográfico que se houver tornado comum para designar natureza, espécie ou gênero de produto ou mercadoria a que a marca se destina não será considerada indicação de lugar de <u>procedência</u>.</p> <p>Art. 72. Excetuada a designação de lugar de <u>procedência</u>, o nome de lugar só poderá servir de elemento característico de registro de marca para distinguir mercadoria ou produto</p>

	<p><i>procedente de lugar diverso, quando empregado como nome de fantasia.</i></p> <p>Art.65 marcas não registráveis - <i>nome ou indicação de lugar de procedência, bem como a imitação suscetível de confusão</i>(art.65§9); <i>denominação simplesmente descritiva do produto, mercadoria ou serviço a que a marca se aplique, ou, ainda, aquela que possa falsamente induzir indicação de qualidade ou procedência</i> (§10)</p> <p>Art. 66. Não será registrada marca que contenha nos elementos que a caracterizem outros dizeres ou indicações, inclusive em língua estrangeira, que induzam falsa <i>procedência</i> ou <i>qualidade</i>.</p>
1975	<p>Decreto 75.572 de 8.04 - Promulga a Convenção de Paris para proteção da propriedade industrial, incorporando a rev. Estocolmo 1967. Defini <i>indicação de procedência</i> como objeto de proteção da propriedade industrial (art.1); Reprime a falsa <i>indicação de procedência</i> (art.10)</p>
1996	<p>Lei n.9279 de 14.05 - Incorpora as disposições do ADPIC; apresenta a repressão as falsas indicações geográficas como uma das formas de proteção dos direitos de PI (art.2); regula o conflito entre marca e Indicação Geográfica no art.124 (§ 9 e 10) e art. 198; Disciplina as Indicações Geográficas no capítulo IV (art. 176 a 182); e defini os crimes contra as indicações geográficas e demais indicações no capítulo V (art.192 a 194)</p> <p>TÍTULO IV - Das Indicações Geográficas</p> <p><i>Art. 176 - Constitui indicação geográfica a indicação de procedência ou a denominação de origem.</i></p> <p><i>Art. 177- Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.</i></p> <p><i>Art. 178 - Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.</i></p> <p><i>Art. 179 - A proteção estender-se-á à representação gráfica ou figurativa da indicação geográfica, bem como à representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território cujo nome seja indicação geográfica.</i></p> <p><i>Art. 180 - Quando o nome geográfico se houver tornado de uso comum, designando produto ou serviço, não será considerado indicação geográfica.</i></p> <p><i>Art. 181 - O nome geográfico que não constitua indicação de procedência ou denominação de origem poderá servir de elemento característico de marca para produto ou serviço, desde que não induza falsa procedência.</i></p> <p><i>Art. 182 - O uso da indicação geográfica é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, exigindo-se, ainda, em relação às denominações de origem, o atendimento de requisitos de qualidade. Parágrafo único - O INPI estabelecerá as condições de registro das indicações geográficas.</i></p> <p>CAPÍTULO V - Dos Crimes Contra Indicações Geográficas</p> <p><i>Art. 192 - Fabricar, importar, exportar, vender, expor ou oferecer à venda ou ter em estoque produto que apresente falsa indicação geográfica. Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.</i></p> <p><i>Art. 193 - Usar, em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificativos, tais como "tipo", "espécie", "gênero", "sistema", "semelhante", "sucedâneo", "idêntico", ou equivalente, não ressalvando a verdadeira procedência do produto. Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.</i></p> <p><i>Art. 194 - Usar marca, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressão ou sinal de propaganda ou qualquer outra forma que indique procedência que não a verdadeira, ou vender ou expor à venda produto com esses sinais. Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.</i></p>

ANEXO C
Quadro de Instituições Parceiras nos Projetos de IG

Denominações	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Principais Instituições parceiras
Vale dos Vinhedos				1	1		1	2		1	EMBRAPA Uva e Vinho (CNPUV); Univ. de Caxias do Sul(UCS);SEBRAE e FAPERGS; FINEP; IBRAVIN; ABE
Região do Cerrado Mineiro	1			2	1	1					IMA; EPAMIG; EMATER; UFU; SEBRAE
Pampa Gaúcho da Campanha Meridional			1	1	1	1					SEBRAE; EMBRAPA ; UFRGS; FARSUL
Paraty	1	1			1	1					MAPA, Prefeitura de Paraty, SEBRAE, a UFRRJ
Vale dos Sinos							2	1			SEBRAE; SENAI; FIERGS
Vale do Submédio São Francisco			1				1			1	EMBRAPA;SEBRAE; FAEPE
Pinto Bandeira	1	1		2		1	1	1		3	SEBRAE, MAPA, UFRGS, UCS, FINEP, FAPEG, FAPERGS, INBRAVIN, pref. Bento Gonçalves
Litoral Norte Gaúcho	1			1	1						SEBRAE, IRGA e UFRGS
Região da Serra da Mantiqueira do Estado de Minas Gerais	1	1	1	1				6		1	MAPA , Fundação Procafé, Sebrae, IMA, BB, Cocarive, CooperRita, os Sindicatos dos Produtores Rurais de Carmo de Minas e de Santa Rita do Sapucaí, a Emater-MG, FAEMG e a Prefeitura de Carmo de Minas
Região da Costa Negra							1				SEBRAE
Região do Jalapão TO	3										Fundação Cultura do Estado do Tocantins; Naturatins, Intertis
Pelotas			1	1			1	1			SEBRAE, EMBRAPA, CDJ, Pref. Pelotas
Goiabeiras	1	3			2		1			2	SEBRAE, IPHAN, SECULT,SETADES, SETUR, UFS, CETEM, Artesol, Fórum de Origem Capixaba
Vale da Uva Goethe	1	1	1	1	1		1			1	SEBRAE, EPAGRI, UFSC, FAPESC, MAPA, governo do Estado e prefeitura de Urussanga
Serro	3	1		2	1	1	1	1	1		IMA, EMATER, EPAMIG, AGRIFERT, SEAPA, COOPERSERRO, UFV, SEBRAE, SECRETARIA DE CULTURA SERRO, PREFEITURA
Canastra	1	1		2	1				1		IMA, EMATER, EPAMIG, AGRIFERT, UFV, PREFEITURA
	5	14	7	4	8	12	14	13	4	7	n. total de instituições atuantes

	Tipos de instituições suas atuações por IG	%	Setor agrupado
A	Governo federal	31,20% (5 IGs)	68,75% (11 IGs)
B	Governo estadual	50,00% (8 IGs)	
C	Governo municipal	43,75% (7 IGs)	
D	Instituições de assistência técnica e pesquisa federal	25,00% (4 IGs)	81,25% (13 IGs)
E	Instituições de assistência técnica e pesquisa local	31,20% (5 IGs)	
F	Universidades e instituições de pesquisa	62,50% (10 IGs)	
G	SEBRAE e outras instituições do sistema “S” (SENAI, SENAC, SENAR)	81,25% (13 IGs)	
H	Entidades de Classe (cooperativas, sindicatos, associações, etc.)	43,75% (7 IGs)	
I	ONGs , OCIPS e Fóruns (3)	18,75% (3 IGs)	
J	Fomento (FAPs, Bancos, etc.) (5)	31,20% (5 IGs)	

ANEXO D

Indicadores referência ao preenchimento dos campos da ficha resumo

Número da IG	Tipo (IP ou DO) e Denominação
Produto	Produto a que se refere
Concessão	Data de concessão
Titular	Entidade representativa dos produtores
Site	Site da entidade representativa dos produtores
Produtores	Perfil dos produtores associados
Histórico	Histórico da produção e reputação do produto
Parceiras	Principais parcerias
Área delimitada	Local de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.
Modos de produção	a) Valorização de modos de produção tradicional ou alteração destes a partir da influência de pesquisas técnico-científicas.
Organização social	a) Influência do projeto IG na criação de entidades representativas dos produtores; b) Quantidade e diversidade de produtores envolvidos c) Representatividade e participação dos produtores em instâncias decisórias
Desenvolvimento local	a) Constituição de uma rede ampla de parcerias envolvendo especialmente os governos locais, mas também o setor produtivo, ONGs e etc; b) Associação do produto IG a outros bens e serviços do território – produtos agrícolas ou artesanais, gastronomia, turismo e etc; c) Participação em projetos que beneficiam os atores do território como um todo – infraestrutura, meio ambiente, patrimônio e etc.
Ambiental	a) Uso sustentável dos recursos naturais; b) Tratamento adequado dos resíduos agrícolas e/ou industriais; c) Contribuição para a manutenção da biodiversidade local.
Cultural	a) Preservação do patrimônio material (participação em projetos de restauração de edificações históricas, conjuntos arquitetônicos, instrumentos de trabalho, etc.); b) Preservação do patrimônio imaterial (participação em projetos de valorização dos conhecimentos, modos de fazer e ofícios tradicionais e/ou manutenção e revitalização de formas de expressões e celebrações historicamente associadas à cultura local);
Social	a) Melhores condições de trabalho (participação nos lucros, representação política, contratos formais de trabalho e/ou compra da produção, redução de carga horária dos trabalhadores, etc.); b) Benefícios sociais (redução da pobreza, facilitar acesso a saúde, educação formal, capacitação técnica e meios de comunicação).

ANEXO E

FICHAS RESUMO PESQUISA SOBRE AS IGS CONCEDIDAS

FICHA RESUMO 1: VALE DOS VINHEDOS

IG 200002 e IG201008		IP e DO VALE DE VINHEDOS
Produto	Vinhos	
Concessão	Brasil : IP - 19.11.2002 / DO – 25.09.2012 / Europa: DOP – 08.08.2009	
Titular	APROVALE - A. P. de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos.	
Site	www.valedosvinhedos.com.br	
Produtores	27 Vinícolas (pequeno, médio e grande porte) (www.valedosvinhedos.com.br)	
Histórico	<p>A produção de vinho na região do Vale dos Vinhedos tem origem na imigração italiana, em 1875. A comercialização do setor vitivinícola teve início no final do século XIX e foi se estruturando até a metade do século XX. Mudanças significativas nos modos de produção ocorreram na década de 1970, com a introdução de cultivares de videiras europeias e novos investimentos em tecnologia realizados por multinacionais, visando melhoria da qualidade e a ampliação do mercado consumidor (Flores, 2007). Os anos de 1990 foram de crise, com o advento do MERCOSUL e a abertura de mercados para os vinhos estrangeiros. Com a queda dos preços das uvas, os produtores passaram a fabricar o próprio vinho para aumentar renda, expandindo assim o número de pequenas vinícolas localizadas no meio rural e a tecnificação e científicação da produção vitivinícola. O período atual é marcado pela busca de diferenciação e consolidação da identidade local. (FERNÁNDEZ, 2012; NIERDELE, 2010).</p>	
Parceiras	EMBRAPA; UCS; UFRGS; SEBRAE; FAPERGS; FINEP; IBRAVIN; ABE (www.valedosvinhedos.com.br)	
Área delimitada	81km ² - Distrito Vale de Vinhedos do Município de Bento Gonçalves e partes menores nos municípios de Garibalde e Monte Belo do Sul. (www.inpi.gov.br acesso maio 2012)	
Modos de produção	<p>As IGs, tanto a IP quanto a DO, resultam em mudanças significativas nos modos de produção e gestão tradicional da vinha. De acordo com Nierdele (2010) o método tradicional de produção de uvas, conhecido como latada, foi implementado pelos imigrantes italianos no século XIX. Este método consiste no uso de um suporte de certa altura para o apoio a ramagem, uma espécie de caramanchão, que facilita a colheita. Em função da concentração de um grande volume de uvas por hectare é adaptado apenas a variedades de uva mais resistentes ao clima úmido, como é o caso das cultivares americanas e híbridas. Tratava-se, de acordo com o autor, de um método especialmente adequado às pequenas explorações familiares, por demandar pouca mão de obra para a colheita. Com a chegada de multinacionais na região na década de 1970 intensificou-se o desenvolvimento das pesquisas científicas para a melhoria da qualidade do vinho optando-se então pela substituição das variedades de uvas americanas e híbridas tradicionais pelas viníferas consideradas de melhor qualidade. À medida que as novas variedades eram introduzidas os produtores se viram obrigados a substituir o método latada por outro conhecido como espaldeira. No método espaldeira as vinhas são dispostas lateralmente com uma distância maior entre uma e outra o que permitiu melhor ventilação e exposição solar, além de facilitar o uso de maquinário. Como as cultivares autorizadas para receber o selo da IG são todas de variedades de <i>vitis vinifera</i> os produtores que desejarem utilizar o selo devem adotar o método mais moderno de condução da vinha. (NIERDELE, 2010; VITROLLES, 2011)</p>	
Organização dos produtores	A APROVALE foi fundada em 1995 por 6 cantinas que buscavam uma alternativa de inserir e diferenciar o seu produto no mercado de forma a competir com empresas e	

	<p>cooperativas que dominavam o setor. De acordo com Nierdele (2011) desde a sua fundação a associação teve o propósito de construir uma IG, conseguindo articular uma grande rede de atores e organizações públicas e privadas em torno do projeto. Essa articulação resultou na maior visibilidade política da Associação e maior poder de negociação para prevalecer seus interesses frente aos demais grupos sociais do território.</p>
Desenvolvimento local	<p>De uma forma geral os autores apontam que a IP tem contribuído para o desenvolvimento da economia local em todos os âmbitos. Embora ressaltem o desequilíbrio na distribuição dos benefícios entre os diferentes grupos que compõem a sociedade local. Para Flores (2007), a principal exclusão não tem ocorrido na esfera econômica, mas sobretudo política. Ou seja, o direito de participar das decisões sobre o futuro do território.</p> <p>Para Fernández (2012), o projeto IP Vale de Vinhedos trouxe melhorias econômicas e sociais para a região como um todo, favorecendo mesmo segmentos sociais não envolvidos diretamente. Dentre os benefícios para o conjunto da população a autora cita: o aumento da segurança, melhoria do acesso às propriedades com pavimentação e asfalto em todo o vale, crescimento do turismo, maior arrecadação dos municípios, maior valorização do produto no mercado, aumento do número de trabalhadores contratados, com e sem carteira, nas propriedades, aumento do número de equipamentos adquiridos e utilizados pelos produtores representando redução de custo e tempo de trabalho. Por outro lado, a autora ressalta a desigualdade de oportunidades de crescimento entre as vinícolas maiores e as demais vinícolas e, também, entre os produtores de uva e os viticultores.</p> <p>Flores chama a atenção para a necessidade de superar o que denomina de “visão exclusivamente centrada na competitividade setorial da vinicultura” em favor de uma perspectiva que contemple os diversos interesses dos diferentes grupos sociais do território.(2007, p.251) Para o autor, a fragilidade do modelo atual está na sua excessiva dependência do reconhecimento do mercado das especificidades dos produtos locais, o que pode não ocorrer ou ocorrer de forma limitada, apesar dos investimentos realizados por atores públicos e privados no turismo e na imagem dos produtos e do território. De acordo com Flores, para que o desenvolvimento local seja sustentável de fato, é preciso fortalecer o capital social ampliando os espaços para participação social na definição de estratégias de política públicas locais.</p>
Sustentabilidade Ambiental	<p>De uma forma geral os autores apontam problemas ambientais especialmente no que diz respeito ao projeto da IP. No caso da DO parece haver um compromisso maior com a sustentabilidade ecológica e social.</p> <p>Flores (2007) relata o embate travado pela ONG Associação Riograndense de Proteção dos Animais (ARCO) com as vinícolas envolvidas do projeto IP Vale de Vinhedos em razão da falta de tratamento adequado dos afluentes da produção. A ONG vem denunciando a contaminação dos rios por dejetos domésticos, atividades industriais e agrícolas, a exemplo do uso excessivo de agrotóxicos nas lavouras.</p> <p>Nierdele (2010) argumenta que os limites de uso de insumos químicos no regulamento de uso da IP, responde muito mais a demandas relacionadas à saúde do que propriamente ao meio ambiente. De acordo com o autor as cultivares <i>vitis vinícolas</i> ainda recebem cerca de 15 a 25 vezes mais aplicações de produtos químicos do que as híbridas precisavam.</p> <p>Para Fernández (2012) o projeto da DO permite um compromisso maior com a sustentabilidade ambiental da região, quando comparado ao projeto da IP, pela necessidade de maior controle da origem da matéria-prima e métodos de produção. Nesse sentido, a assinatura de um contrato de garantia da compra das uvas com melhores preços possibilita uma certa segurança para os agricultores que se reverte em impactos positivos a preservação do meio ambiente. Dessa forma, reduz-se os riscos de venda das propriedades e, por conseguinte, da alteração na paisagem do vale de vinhedos, atualmente ameaçada pela especulação imobiliária em torno da valorização</p>

	<p>das terras locais. Além deste, o contrato garante ainda o fornecimento de assistência técnica que inclui um controle no uso de agrotóxicos. Os agricultores devem utilizar produtos com marcas e dosagens especificadas pela assistência técnica e manter um volume da produção baixo por hectare com o fim de garantir a qualidade. (FERNÁNDEZ, 2012)</p>
Salvaguarda cultural	<p>No que diz respeito à salvaguarda cultural, Flores (2007) aponta que as principais ações estão centradas na perspectiva de desenvolvimento econômico a partir do incentivo ao turismo, com privilégio para algumas poucas vinícolas. O autor discute ainda a descaracterização de grande parte do patrimônio arquitetônico como fator de perda da identidade apontando a existência de poucas iniciativas de preservação tanto do patrimônio material, quanto imaterial, sem, no entanto, contarem com uma orientação técnica adequada. Para o autor tem ocorrido uma instrumentalização do patrimônio em favor do interesse econômico das vinícolas que usam o incremento do turismo para valorizar a oferta de vinho. Nesse sentido, apenas a descaracterização da paisagem rural dos vinhedos tem merecido a atenção do poder público local, especialmente pelo prejuízo que pode representar as atividades relacionadas ao enoturismo (FLORES, 2007).</p> <p>Dessa forma o autor ressalta que “<i>Alguns aspectos que poderiam indicar o papel da cultura na construção de um processo sustentável de desenvolvimento do território como a mobilização em torno dos valores culturais comunitários, a relação desses valores com a economia local, o interesse ou aspiração quanto à preservação de valores culturais, e os valores culturais relacionados a uma sociedade solidária, se encontram muito enfraquecidos, sobrepujados pelo sentido exclusivamente econômico, a serviço da consolidação das estratégias mercadológicas do vinho</i>”(2007, p.197).</p> <p>Outra questão relevante discutida por Fernández (2012) é de que o projeto IP não foi suficiente para motivar as novas gerações a dar continuidade à tradição da família.</p> <p>Por fim, é importante citar que o Vale de Vinhedos foi decretado Patrimônio Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul, por meio da lei estadual n. 14034 de 29.07.2012.</p>
Responsabilidade social	<p>De um modo geral os autores apontam que os desafios no que diz respeito às ações de responsabilidade social ainda são maiores do que os ganhos possibilitados pela IG. Flores (2007) relata a necessidade de inclusão de viticultores dentre os associados da APROVALE a fim de que os mesmos tenham condições de defender os próprios interesses no que diz respeito às condições de entrega das uvas e aos preços pagos pelas vinícolas. Apenas os fornecedores para a DO possuem garantia de compra da produção e assistência técnica. Sem garantia de compra os produtores têm menos condições de investir em tecnologia para melhorar a qualidade e a produtividade. Além deste, Fernández (2012) destaca que as vinícolas menores não podem competir em reputação e nem em termos de custos de produção com as grandes, que conseguem prazos maiores para pagamentos e valores inferiores nos insumos (rolhas, garrafas, rótulos e outros) por comprarem em grande quantidade.</p> <p>Contudo, o aumento das contratações com carteira assinada apontado por Fernández (2012), pode ser considerado como um grande avanço das condições históricas nas relações de trabalho na região.</p>
Referências Bibliográficas	Falcade (2005); Flores (2007); Fernández (2012); Velloso (2008) ; Nierdele, (2011); Vitrolles (2011); Mascarenhas (2012). Sites: www.valedosvinhedos.com.br ; www.inpi.gov.br acesso fev.2012

FICHA RESUMO 2 : CERRADO MINEIRO

IG 990001	IP CERRADO MINEIRO
Produto	Café
Concessão	RPI 1797 de 14/04/2005
Titular	CACCER – Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado.
Site	www.cafedocerrado.org
Produtores	7 associações de produtores, 8 cooperativas e 1 fundação para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas ao café e à região (Cacer, fev.2012).
Histórico	Produtores de regiões cafeeiras tradicionais buscaram no cerrado mineiro, na década de 1970 uma região isenta de geadas e implantaram uma cafeicultura mecanizada oportunizada pelo relevo plano da região. O investimento em pesquisa contribuiu para reduzir a acidez do solo, aumentando a produtividade e a qualidade do produto. Essas características iniciais da implantação da cafeicultura na região, segundo Mafra (2008), contribuíram para que se firmasse importantes diferenciais em relação a produção de outras regiões do país, mais tradicionais nas técnicas de produção, comercialização, organização e outros.
Parceiras	IMA (fiscalização sobre insumos e normas de produção); EPAMIG (apoio tecnico-científico) EMATER (apoio técnico e organização dos produtores); Universidade Uberlândia ; SEBRAE (MAFRA, 2008)
Área delimitada	112.289,56 km ² - 55 municípios no Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro e Noroeste de Minas (BRUCH, LOCATELLI E VITROLLES, 2010)
Modos de produção	Cafeicultura mecanizada com uso intensivo de insumos e irrigação que conta com alto investimento em pesquisa científico-tecnológica para melhorar a qualidade do café. O sistema de produção visa atender a normas nacionais e internacionais adotando práticas de certificação. A partir de 2002, adotou oficialmente a metodologia da SCAA (Specialty Coffee Association of América) de classificação de cafés especiais. Além da aparência, leva em consideração, principalmente, aspectos relativos ao sabor da bebida. Segundo Mafra (2008) para receber o selo da IG, o café passa por uma avaliação com atribuição de uma nota de classificação (de 0 a 10) emitida para cada um dos itens específicos «aroma, acidez, doçura, finalização, corpo, balanço, uniformidade, xícara limpa, defeitos, avaliação global». Só terão direito a usar a IG os produtores que alcançarem pontuação acima de 80 num total de 100 pontos máximos. (MAFRA, 2008, p.102)
Organização dos produtores	De acordo com Mafra (2008), a CACCER foi fundada em 1992, por iniciativa dos produtores de café da região do cerrado mineiro, com o intuito de obter apoio político e comercial para a valorização do café de qualidade produzido na região. Este café vinha sendo avaliado abaixo dos preços de mercado em função da falta de tradição da região. Segundo o autor, a CACCER nasce com um duplo objetivo: fortalecer politicamente os produtores e valorizar a qualidade e a origem do produto. A mobilização em torno da solicitação da IG foi incentivada pelo Programa Mineiro de Incentivo à Certificação de Origem do Café (Certicafé) do governo do Estado, que em 1996 dividiu a produção do café no estado em 5 áreas. Para os produtores da Região do Cerrado Mineiro a IG constituiu uma estratégia para obter um preço diferenciado pela produção, que embora seja uma das mais recentes quando comparada a outras áreas produtoras no Brasil, possui qualidade diferenciada e premiada internacionalmente. Apesar da grande mobilização política para a criação da instituição o número de produtores participando da IG ainda é reduzido. Há dificuldades especialmente para a participação dos pequenos produtores em virtude dos investimentos demandados. (SOUZA, 2006; MAFRA, 2008)
Desenvolvimento local	Criação de 4,6 milhões de empregos diretos e remuneração diferenciada do produto em função da qualidade (BRUCH, LOCATELLI E VITROLLES, 2010)

Sustentabilidade Ambiental	Segundo Mafra (2008) a questão ambiental entrava nas exigências para a obtenção da IG, mas não era observada pelos produtores. A agricultura fortemente mecanizada e irrigada gerava controvérsias em relação à capacidade da exploração de água na região que, segundo o autor, encontrava-se em seu limite com as concessões suspensas (p.92) Em 2008 o CACCER firmou parceria técnica com a IMAFLORA, representante da <i>Rainforest Alliance</i> no Brasil, com o objetivo de garantir o cultivo socialmente responsável e ambientalmente sustentável do café do cerrado com indicação geográfica. A <i>Rainforest Alliance</i> é uma organização ambiental voltada à preservação de florestas, conservação da biodiversidade e a sustentabilidade agrícola. A parceria baseia-se na implementação de um sistema de pontuações que integram 12 grandes áreas de avaliação: sistema de gestão ambiental e social; conservação de ecossistemas; proteção da vida silvestre; conservação dos recursos hídricos; tratamento justo e boas condições de trabalho; saúde e segurança ocupacional; relações com a comunidade; manejo integrado dos cultivos; manejo e conservação do solo; gerenciamento integrado dos resíduos; qualidade da bebida e colheita e pós-colheita. De acordo com Souza (2006), esses novos parâmetros de qualidade desafiam as práticas tradicionalmente desenvolvidas no mercado de <i>commodities</i> , exigindo estratégias e formas de organização distintas das convencionais. Conforme o Código de Conduta do Programa de Certificação do Café do Cerrado ¹⁵⁷ , a certificação da <i>Rainforest Alliance</i> possibilitará a preservação de 25.000 mil hectares de Cerrado e benefícios a 15.000 trabalhadores (Contrato social para a conciliação trabalhista, convenção coletiva, com participação de sindicatos de empregados e empregadores e entidades públicas), dentro e no entorno das fazendas envolvidas.
Responsabilidade social	Sem informações
Salvaguarda cultural	Mafra, 2008; Souza, 2006; Bruch, Locatelli e Vitrolles, 2010. sites institucionais: www.cafedocerrado.org ; www.inpi.gov.br
Referências Bibliográficas	

¹⁵⁷ http://www.cafedocerrado.com.br/intranet/docs/Norma_CACCER_RA_v14.pdf acesso maio 2012.

FICHA RESUMO 3: PAMPA GAÚCHO DA CAMPANHA MERIDIONAL

IG 200501	IP PAMPA GAÚCHO DA CAMPANHA MERIDIONAL
Produto	Carne
Concessão	RPI 1875 de 12/12/2006
Titular	APROPAMPA - Ass. Prod. Carne do Pampa Gaúcho da Campanha Meridional.
Site	www.carnedopampagaucho.com.br
Produtores	75 pecuaristas grandes produtores (propriedades entre 700 e 13 000 hectares e de 600 à 8000) (MASCARENHAS, 2012; VITROLLES, 2011)
Histórico	A pecuária foi introduzida na região pelos Jesuítas no século XVII. O meio ambiente favorável, região de clima temperado com áreas de várzea e extensas pastagens naturais, contribuíram para a multiplicação do rebanho. Com o fim de melhorar a produção no início do XX, os produtores introduziram raças europeias - Angus, Hereford, Charolaise, Devon. Essas raças foram pouco a pouco tomando o lugar das raças crioulas. A IG está restrita ao gado da raça Angus e Hereford ou proveniente de cruzamento destas (VITROLLES, 2011).
Parceiras	SEBRAE (coordenação e apoio financeiro) EMBRAPA e UFRGS (apoio técnico-científico) SENAR (formação) FARSUL (apoio político) (VITROLLES, 2011)
Área delimitada	12.935km ² - 13 municípios na Região do Pampa Gaúcho da Campanha Meridional no Rio Grande do Sul divisa com o Uruguai. (VITROLLES, CERDAN E BRUCH, 2010)
Modos de produção	Em contraposição ao paradigma tecnológico dominante na pecuária, que defende a produção intensiva como forma de aumentar a eficiência e a competitividade no setor, a IP Pampa Gaúcho da Campanha Meridional utiliza a preservação ambiental como aliada na manutenção de métodos tradicionais extensivos de produção. Por outro lado, mantém um rigoroso sistema de seleção e identificação que garante a rastreabilidade do produto. De acordo com Cerdan & Vitrolles (2008), para utilizar o selo, alguns produtores precisarão ainda aguardar três gerações de animais a fim de melhorar a genética do gado e produzir uma carne de acordo com as normas estabelecidas no regulamento de uso da IG.
Organização dos produtores	A APROPAMPA foi fundada em 2005 por um grupo de criadores de gado, uma indústria frigorífica e uma loja de carnes e outros agentes relacionados ao setor, contando principalmente com o apoio da EMBRAPA , UFRGS e do SEBRAE. De acordo com Vitrolles (2011) a IG constituiu o objetivo principal da criação da instituição. Segundo a autora, o depósito da IP ocorreu um pouco mais de 12 meses após a primeira sensibilização dos produtores para o assunto num seminário organizado pelo SEBRAE. A falta de envolvimento de um grupo mais amplo nas discussões para a criação da instituição e, por conseguinte, a solicitação da IG, resultou numa baixa adesão dos produtores. De um universo de 5000 produtores apenas 100 se associaram. Esse baixo percentual de envolvimento, conforme relata Vitrolles, pode estar relacionado também a um excessivo rigor do regulamento de uso em conjunto com a inexistência de remuneração diferenciada por parte do mercado a carne reconhecida com o selo IP. Ademais, Vitrolles aponta o problema da exclusão dos pequenos produtores. A autora compara os associados da Apropampa a um “clube”, ou seja, um grupo fechado de grandes proprietários de terras que excluem os agricultores familiares sem possibilidade de negociação (VITROLLES, 2011, p.217).
Desenvolvimento local	sem informações
Sustentabilidade Ambiental	As pastagens naturais do Pampa, além de servir a alimentação ao gado, abrigam uma imensa diversidade biológica – 450 espécies de gramíneas, 150 de leguminosas, 70 espécies de cactus, 385 pássaros e 90 mamíferos (NABINGER, 2007 apud VITROLLES, 2011, p.289). De acordo com Vitrolles (2011), o equilíbrio desse

	<p>bioma tem sido ameaçado pela evolução no modelo agrícola que defende a intensificação da produção e a introdução de material genético exótico para aumentar a produtividade. Novas variedades de gramíneas introduzidas com o fim de melhorar a alimentação do gado se sobrepõem e ameaçam as plantas nativas. Outras ameaças citadas pela autora são a intensificação da produção de eucaliptos para atender à indústria de papel e celulose, o crescimento da rizicultura e da monocultura da soja, e os defensivos agrícolas utilizados nessas culturas. A IP incentiva a preservação das pastagens naturais definindo em seu regulamento de uso a obrigatoriedade do sistema extensivo de produção, no qual o gado deve permanecer livre todo o ano. Além deste, ainda restringe a alimentação animal unicamente às pastagens naturais, interditando o uso de pastagens cultivadas e suplementação alimentar com grãos no último ano antes do abate¹⁵⁸.</p> <p>Em 2009 a APROPAMPA firmou parceria com a <i>BirdLife</i>, instituição que apoia ações voltadas a preservação de biomas visando à proteção de aves em todo o mundo¹⁵⁹. A parceria foi firmada a partir da Salve Brasil, instituição que representa a <i>BirdLife</i> no Brasil. De acordo com Vitrolles (2011), a Salve Brasil contratou o secretário executivo da APROPAMPA para registrar os movimentos migratórios de espécies avícolas em via de extinção dentro das propriedades dos associados. Ainda que, como expõe a autora, a parceria tenha se iniciado de modo informal, por meio de conhecimentos interpessoais, atualmente a questão ambiental tem ocupando um lugar de destaque nas estratégias de comercialização da carne do pampa com indicação geográfica. A parceria com a <i>BirdLife</i> garantiu maior respaldo a defesa dos métodos tradicionais de produção, aumentando a visibilidade dos produtores pela participação em fóruns ambientais nacionais e internacionais.</p>
Salvaguarda cultural	A defesa da preservação das pastagens naturais permite a manutenção de métodos tradicionais de produção extensiva. (VITROLLES, 2011)
Responsabilidade social	Favorece especialmente os produtores patronais, não há programas específicos que beneficiem os trabalhadores.
Referências Bibliográficas	Vitrolles, 2011; Mascarenhas, 2012; Vitrolles, Cerdan e Bruch, 2010; Cerdan & Vitrolles, 2008;

¹⁵⁸ O regulamento de produção encontra-se disponível na sua integridade no site: <http://www.carnedopampagauch.com.br>, acessado em fevereiro 2012.

¹⁵⁹ <http://www.savebrasil.org.br/?q=content/alian%C3%A7a-do-pampa> acesso fevereiro 2012.

FICHA RESUMO 4: PARATY

IG 200602	IP PARATY
Produto	Cachaça
Concessão	RPI 1905 de 10/07/2007
Titular	APACAP - Ass. dos Produtores e Amigos da Cachaça Artesanal de Paraty.
Site	Sem informações
Produtores	9 produtores pequenos e médios (BRUCH, LOCATELLI e VITROLLES, 2010)
Histórico	A produção teve início no século XVII com a chegada dos primeiros alambiques provenientes dos Açores. No período da mineração, no século XVII, a cidade de Paraty constituía rota de passagem do ouro vindo de Minas Gerais que seguia ao embarque no Rio de Janeiro rumo a Lisboa. A aguardente era então “enviada para a Europa como aperitivo, para a África como dinheiro para compra de escravos e para as minas como ‘alimento’ para os mineiros” (CERDAN et al, 2010, p.274). O comércio de aguardente de Paraty com o Rio foi impulsionado pela vinda da família real em 1808. Em 1850 existiam mais de 150 alambiques em atividade em Paraty. Em 1908 a cidade recebeu Medalha de Ouro com a Pinga Azuladinha na Exposição Industrial e Comercial do Rio de Janeiro. Um período de decadência na produção durou até a década de 1990, quando ocorreu a melhoria do processo de produção e a reestruturação dos engenhos e da produção de cachaça. (BRUCH, LOCATELLI e VITROLLES, 2010)
Parceiras	MAPA, SEBRAE, UFRJ, Fundação Bio Rio, INT e Prefeitura de Paraty, (BRUCH, LOCATELLI e VITROLLES, 2010)
Área delimitada	90 km2 – Parte do município de Paraty
Modos de produção	Segundo Bruch, Locatelli e Vitrolles (2010) a demarcação da área da IG baseou-se na identificação de locais propícios à plantação de cultivares para cachaça de qualidade e nas referências histórico-sociais da produção local. As parcerias com instituições de pesquisa possibilitaram os investimentos em novas cultivares visando aumentar a produção de matéria prima local e melhorar o manejo.
Organização dos produtores	De acordo com Mascarenhas (2008), a IP teve sua origem num processo amplo de mobilização dos atores locais, instituições de pesquisa e fomento, na década de 1990, com objetivo de melhorar a qualidade da cachaça de Paraty, revitalizando a produção, que se encontrava em decadência, e revalorizando métodos tradicionais de produção artesanal. Esse processo resultou na organização dos produtores e na criação da APACAP em 2003. No entanto, ainda hoje, há o desafio da inclusão na IP de um maior número de atores locais
Desenvolvimento local	Fomento ao turismo, parceria com o movimento da gastronomia sustentável de Paraty, Hotéis e restaurantes.
Sustentabilidade Ambiental	Plantação sem uso de agrotóxico, participação ao crédito de carbono, aproveitamento de resíduos industriais. Processo em andamento para certificação da cachaça de acordo com padrões ambientais e técnicos (MASCARENHAS, 2012; BRUCH, LOCATELLI e VITROLLES, 2010).
Salvaguarda cultural	Houve a valorização do saber fazer tradicional local com a manutenção de métodos artesanais tradicionais como: a colheita manual, produção em alambique de cobre, fermentação natural a base de fubá e farelo de arroz de 2 a 4 dias (MASCARENHAS, 2008; BRUCH, LOCATELLI e VITROLLES, 2010).
Responsabilidade social	Houve aumento do valor pago pela matéria prima em função da qualidade; Implemento do comércio justo. (BRUCH, LOCATELLI e VITROLLES, 2010)
Referências	Mascarenhas, 2008; Bruch, Locatelli e Vitrolles, 2010.

FICHA RESUMO 5: VALE DOS SINOS

IG 200702	IP VALE DOS SINOS
Produto	Couro acabado
Concessão	RPI 2002 de 19/05/2009
Titular	AICSUL – Associação das Industrias de Curtumes do Rio Grande do Sul.
Site	www.courovaldedosinos.org.br
Produtores	7 curtumes (VITROLLES, CERDAN e BRUCH, 2010)
Histórico	A produção de couro no Vale dos Sinos tem origem na imigração alemã em 1824. Desde então, segundo Voltz (2010), o crescimento das empresas da região foi impulsionado por vários acontecimentos históricos: a demanda de calçados para os escravos após a abolição da escravatura e de artefatos de montaria em couro para as guerras farroupilha (1835-45), Paraguai (1864-70) e a Segunda Guerra Mundial (1939-45). Na década de 1980, já era conhecido como um aglomerado industrial coureiro calçadista, estando entre os maiores exportadores do mundo. A necessidade de mudanças mais profundas no modo de produção surgiu na década de 1990, com a concorrência asiática, quando passa a incorporar a preocupação ambiental e social como forma de diferenciação no mercado (VOLTZ, 2010).
Parceiras	SEBRAE; SENAI e FIERGS (VOLTZ, 2010)
Área delimitada	139km ² - 43 municípios: 30 municípios originados de São Leopoldo; 9 municípios de colonização alemã; 4 municípios de colonização mista. (VOLTZ, 2010)
Modos de Produção	De acordo com Voltz (2010) o regulamento de uso foi elaborado a partir de legislações nacionais e internacionais sobre o processo produtivo do couro. Nesse sentido, prevê uma produção industrial controlada, obedecendo a normas de produção desde o controle da matéria-prima até a qualidade do produto final, com controles socioambientais e sistema de rastreabilidade dos produtos. Busca-se a certificação para atender às exigências do mercado comprovando a realização de ações de responsabilidade social e ambiental. Segundo Voltz (2010) normas NBR ISO 14000 e NBR 16000 e ainda a IP são utilizados nesse intuito.
Organização dos produtores	Organização fundada em 1976. Não foram encontradas maiores informações em relação a organização dos produtores.
Desenvolvimento local	Voltz (2010) cita as ações socioambientais realizadas por algumas empresas do Vale dos Sinos com à população local, como a coleta seletiva de resíduos, inclusão digital e outros. Para a autora, a IP tende a reforçar ações desse tipo, embora ainda seja cedo para analisar os resultados nesse sentido. Além deste, é importante citar que existem na região 88 indústrias de couro acabado que emprega diretamente 10.000 pessoas – 85 PME e 3 Grandes Empresas (THUAL et al. 2009).
Sustentabilidade Ambiental	O regulamento de uso da IP prevê a realização de controles socioambientais que garante da matéria-prima a qualidade do produto final. No que se refere às normas ambientais, há restrição de alguns insumos químicos na industrialização do couro e o produtor deve controlar o descarte de produtos, resíduos ou embalagem para não provocar risco de contaminação ambiental. Além destes, no que diz respeito às normas ambientais, há restrição de alguns insumos químicos na industrialização do couro a fim de reduzir os impactos causados pelo uso destes. O produtor deve manter atualizada a licença ambiental. O descarte de produtos, resíduos ou embalagem, deve ser controlado para não provocar risco de contaminação ambiental. De acordo com Voltz (2010), ações de responsabilidade ambiental e social são a cada dia mais comuns no setor como uma forma de manter a competitividade no mercado e cumprir as regras ambientais a cada dia mais rígidas, como forma de promover soluções para os problemas de poluição no setor coureiro (VOLTZ, 2010)
Salvaguarda	Sem informações
Responsabilidade social	O regulamento de uso exige o respeito às normas trabalhistas nacionais e a proibição do uso de trabalho infantil. Voltz (2010) faz o estudo específico da prática de sustentabilidade social de uma das empresas “Couros LTDA” documentando ações de educação patrimonial e doação de materiais (retalhos em couro) para as entidades sociais da região.
Referências	Thual et al. 2009; Voltz, 2010; Vitrolles, Cerdan e Bruch, 2010 .

FICHA RESUMO 6: VALE DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO

IG 200701	IP VALE DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO
Produto	Uvas e mangas
Concessão	RPI 2009 de 07/07/2009
Titular	UNIVALE - Conselho da União das Ass. e Cooperativa dos Produtores de Uvas de Mesa e Mangas do Vale do Submédio São Francisco
Site	Sem informações
Produtores	12 Associações e cooperativas de produtores – participação de pequenos e médios produtores (BRUCH, LOCATELLI e VITROLLES, 2010).
Histórico	De acordo com Lima et al (2009), embora existam referências históricas quanto ao cultivo de videiras no interior do nordeste desde o século XVII, o cultivo racional com a poda dos cachos e controle de doenças por meio de fertilizantes só ocorre a partir dos anos de 1950 com a criação Comissão do Vale do São Francisco (CDVS), hoje Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF). No caso das mangas, a produção racional teve início na década de 1970. Nos anos de 1990, ocorreu a expansão das áreas cultivadas e maior investimento em desenvolvimento tecnológico, o que melhorou a qualidade da produção, possibilitando a exportação.
Parceiras	EMBRAPA; SEBRAE e FAEPE (Lima et al, 2009)
Área delimitada	125.755km ² - 59 municípios de Pernambuco e 25 da Bahia (Bruch et al, 2010)
Modos de Produção	Segundo Lima et al (2009) as condições ambientais locais particulares (especificidade climática e de temperatura, incidência solar) aliado a técnicas modernas de produção são responsáveis por características únicas das mangas e das uvas produzidas na região em qualquer época do ano. A diferenciação da produção envolve pesquisas voltadas à melhoria da qualidade de frutas e visa, especialmente, a adequação as normas nacionais e internacionais, sanitárias, ambientais e sociais. Nesse sentido, o regulamento de uso exige dos produtores como pré requisito para autorização do selo IP a obtenção de certificações de boas práticas agrícolas a exemplo da Globalgap ¹⁶⁰ e PIF ¹⁶¹ promovendo a rastreabilidade da produção. (MASCARENHAS, 2012; GOMES et al, 2006)
Organização dos produtores	Sem informações
Desenvolvimento local	Segundo Lima et al o cultivo da manga impulsiona a existência de uma grande rede de insumos, máquinas e implementos agrícolas, a expansão da malha viária e na modernização do aeroporto, e, ainda, de cursos de nível médio e superior na região. Levou a cidade de Juazeiro a tornar-se a “maior central de distribuição de produtos hortifrutícolas do Nordeste e o terceiro do Brasil” (2009, p.38)
Sustentabilidade Ambiental	Exigência da certificação PIF (Produção Integrada de Frutas), programa de certificação desenvolvido pelo Inmetro junto ao MAPA para incentivar a produção de frutas de melhor qualidade, com responsabilidade social e redução de danos ao meio ambiente. O sistema de cultivo integrado garante a regulação natural da cultura e das pragas, demandando uso mínimo de agrotóxicos e menos energia, que permitem reduzir os custos de produção. Além disso, Lima et al (2009) menciona a adoção de sistemas eficientes de uso da água de irrigação que permite o controle da água necessária a várias fases da produção durante todo o ano.
Responsabilidade social	Emprega grande parte da mão de obra feminina da região, promovendo qualificação para os produtores (LIMA et al, 2009)
Salvaguarda cultural	Sem informações
Referências Bibliográficas	Gomes et al, 2006; Regulamento da Univale, 2007; Lima et al 2009; Bruch, Locatelli e Vitrolles, 2010

¹⁶⁰ GLOBAL G.A.P é uma organização privada que estabelece normas voluntárias de boas práticas agrícolas para a certificação de produtos agrícolas em todo o mundo. www.globalgap.org acesso maio 2012

¹⁶¹ www.inmetro.gov.br/qualidade/pif.asp acesso maio 2012.

FICHA RESUMO 7: LITORAL NORTE GAÚCHO

IG 200801	DO LITORAL NORTE GAÚCHO
Produto	Arroz
Concessão	RPI 2068 de 24/08/2010
Titular	APROARROZ - Associação dos Produtores de Arroz do Litoral Norte Gaúcho.
Site	www.aproarroz.com.br
Produtores	1474 produtores (SOUZA, 2010) 20 (16 produtores de arroz, 1 cooperativa, 3 indústrias)
Histórico	O arroz foi introduzido na região do Litoral Norte nos anos de 1930, primeiro por imigrantes italianos e depois por alemães. A partir da década de 1960, o uso de novas tecnologias impulsionou a produtividade e a produção foi difundida por todo o país (www.aproarroz.com.br)
Parceiras	SEBRAE, UFRGS e IRGA (www.aproarroz.com.br)
Conselho Regulador	1 presidente da entidade, 2 produtores de arroz, 1 representante da indústria, 1 membro indicado pela UFRGS, 1 membro da IRGA (MASCARENHAS, 2012)
Área delimitada	130km2 - península arenosa de aproximadamente 300 km de extensão, paralela à costa litorânea, entre duas grandes massas de água, a Lagoa dos Patos e o Oceano Atlântico.
Modos de Produção	Registros e controles em todas as etapas da produção, possibilitando a rastreabilidade completa do produto, da lavoura ao prato do consumidor. Pesquisas acadêmicas serviram à caracterização do produto. O Litoral Norte, pela localização numa faixa entre o Oceano Atlântico e as grandes lagunas internas, é considerado um lugar com condições ideais para a rizicultura. O aspecto e a qualidade dos grãos são influenciadas pelo clima local, temperaturas estáveis, abundância de água e regime de ventos favoráveis Segundo Souza (2010), as condições locais possibilitam um produto com maior porcentagem de grãos inteiros, mais translúcido e de cor branca mais intensa, maior rendimento e melhor qualidade.
Organização dos produtores	Fundada em 2006 a APROARROZ tem uma forte atuação política sendo atualmente membro do ORIGIN (Organização Internacional das Indicações Geográficas)
Desenvolvimento local	Valorização de áreas com potencial turístico e aumento do valor agregado do produto
Sustentabilidade Ambiental	Dentre os objetivos da DO do Litoral Norte está a preservação da biodiversidade local e do ecossistema de Várzeas. Nesse sentido, o regulamento de uso prevê o licenciamento ambiental e, ainda, racionalização do uso da água nas lavouras, controle de uso de defensivos agrícolas, produção com sementes certificadas (GIESBRECHT, 2011).
Salvaguarda cultural	Sem informações
Responsabilidade social	Sem informações
Referências Bibliográficas	Souza, 2010; Giesbrecht, 2011; sites consultados www.aproarroz.com.br ; www.inpi.gov.br dezembro 2011.

FICHA RESUMO 8: SERRA DA MANTIQUEIRA

IG 200704	IP REGIÃO DA SERRA DA MANTIQUEIRA DO ESTADO DE MG
Produto	Café
Concessão	RPI 2108 de 31/05/2011
Titular	APROCAM – Associação dos Produtores de Café da Mantiqueira.
Site	www.aprocam.com.br
Produtores	42 propriedades (www.aprocam.com.br)
Histórico	Introduzido na região do Sul de Minas no século XIX, o café era inicialmente considerado um subproduto da região mais voltada para a criação de gado e cultivo de subsistência. Por se tratar de uma das principais rotas de comércio de abastecimento da Corte, a policultura conviveu com pequenas manufaturas e, ainda, a mineração do ouro. O desenvolvimento de estradas, no início do século XX, ampliou a importância do café na região, que também teve seu crescimento beneficiado pela proximidade do setor industrial de São Paulo. As terras montanhosas frias e irregulares limitavam o uso de máquinas na plantação o que fez com que os produtores da região buscassem a diferenciação como forma de manter a competitividade (TORGÀ, 2012).
Parceiras	MAPA , Fundação Procafé, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae-MG), o IMA, o Banco do Brasil, a Cooperativa Regional dos Cafeicultores do Vale do Rio Verde (Cocarive), a Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí (CooperRita), os Sindicatos dos Produtores Rurais de Carmo de Minas e de Santa Rita do Sapucaí, a Emater-MG, a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG) e a Prefeitura de Carmo de Minas (VIEIRA, 2011)
Área delimitada	50 mil hectares – 22 municípios
Modos de Produção	Segundo Souza (2006), embora o sul de Minas seja conhecido pela prática da colheita manual e secagem natural, abriga, na verdade, uma infinidade de práticas. Dessa forma, na região da Mantiqueira, o tipo de colheita, manual ou mecanizada, dependerá na verdade das características de cada propriedade. Do mesmo modo, o uso de irrigação é permitido na IP quando se fizer necessário. No entanto, são definidos processamentos pós-colheita, incluindo sistema de rastreabilidade do lote. Da mesma forma como ocorre a IP Cerrado, o sistema de produção visa atender normas nacionais e internacionais adotando práticas de certificação. Utiliza a metodologia da SCAA (Specialty Coffee Association of América) de classificação de cafés especiais, que, além da aparência, leva em consideração, principalmente, aspectos relativos ao sabor da bebida, estabelecendo uma pontuação referente a aroma, acidez, doçura, finalização, etc. (www.aprocam.com.br)
Organização dos produtores	A mobilização em torno da solicitação da IG foi incentivada pela APROCAM, criada em 1997 a partir do Programa Mineiro de Incentivo à Certificação de Origem do Café (Certicafé) do governo do Estado, que dividiu a produção do café no estado em 5 áreas. O objetivo era possibilitar, com base na diferenciação no âmbito dos cafés especiais, a competitividade de mercado dos cafés produzidos na região.
Desenvolvimento local	Associa-se ao desenvolvimento do turismo na região da Rota do Café Especial, além da valorização de outros circuitos mais tradicionais como o Circuito das Águas. Além deste, a produção proporciona 150 mil empregos diretos e indiretos (TORGÀ, 2011).
Sustentabilidade Ambiental	Os Sistemas de Produção envolvem boas práticas agronômicas, com respeito à legislação ambiental e social. Desenvolve ações para a preservação da flora e da fauna nativas, como a reserva de amplas áreas de conservação, e das nascentes que alimentam o tradicional Circuito das Águas do Sul de Minas. O fato de tratar-se de uma região montanhosa, traz a particularidade de situar as lavouras em altitude médias que vão de 850m até 1400m e que resultam em diferenças sensoriais (acidez, doçura, aroma e outros) a depender do nível de altitude (www.aprocam.com.br).

Salvaguarda cultural	Torga (2011) expõe a preocupação com a preservação da paisagem, culinária tradicional e algumas edificações históricas (casarões sedes das fazendas) como forma de incentivo ao turismo na região.
Responsabilidad e social	Tem possibilitado a capacitação dos produtores na oferta de cursos, palestras e seminários. Além deste, possibilita a troca de experiências entre os produtores da região com produtores de outras localidades. Trata-se, de acordo com Torga (2011), de cerca de 8.000 produtores, em sua maioria agricultores familiares. Em relação aos trabalhadores das grandes propriedades, os benefícios são “salários acima da média regional, assistência médica e transporte escolar para os filhos dos trabalhadores, residência com infraestrutura adequada para os trabalhadores que moram nas fazendas, o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, treinamento periódico sobre prevenção de acidentes”(www.aprocamb.com.br).
Referências Bibliográficas	Souza, 2006; Torga, 2011; Vieira, 2011 Site: www.aprocamb.com.br acesso fev.2012

FICHA RESUMO 9: PINTO BANDEIRA

IG 200803	IP PINTO BANDEIRA
Produto	Vinhos
Concessão	RPI 2062 de 13/07/2010
Titular	ASPROVINHO – Assoc. dos Produtores de Vinhos Finos de Pinto Bandeira.
Site	www.asprovinho.com.br
Produtores	6 vinícolas associadas (entre cooperativas de grande porte e cantinas de pequeno e médio porte)
Histórico	A Produção de uvas em Pinto Bandeira teve início no final do século XIX com a chegada de imigrantes italianos. De acordo com Flores et al (2005), inicialmente as uvas eram processadas artesanalmente em porões de pedra basáltica nas casas. Segundo o autor, a partir dos anos de 1930, com a interdição do uso de porões por leis federais mais rígidas, grandes vinícolas e cooperativas passaram a concentrar a produção. Neste período, também houve a expansão da produção com a instalação de um posto de vinificação da extinta Companhia Vinícola Riograndense, que disseminou novas variedades de uva visando à produção de vinhos finos. Nos anos de 1950, por iniciativa de uma vinícola, teve início na região um projeto experimental de uvas viníferas. Nas décadas seguintes, outras várias vinícolas e cooperativas que hoje integram a ASPROVINHO foram se instalando na região. (FLORES, 2005; POSSAMAI, 2001; site asprovinho)
Parceiras	EMBRAPA e MAPA (coordenação geral), UFRGS, UCS (apoio técnico) FINEP, FAPERGS, (apoio financeiro) INBRAVIN, SEBRAE, prefeitura de Bento Gonçalves (outras parcerias)
Área delimitada	81,38km ² - 2 municípios – 91% no Município de Bento Gonçalves e 9% em Farroupilha
Modos de Produção	O uso de novas técnicas de produção está associado à disseminação da <i>vitis vinifera</i> para a produção de vinhos finos na região. Nesse sentido, Flores et al (2005) identifica que embora o método tradicional <i>latada</i> de condução das vinhas ainda seja predominante, as plantações em novas áreas tem utilizado preferencialmente os métodos <i>espaldeira</i> , <i>lira</i> ou <i>epsilon</i> , que propiciam maior distribuição da vegetação, garantindo uvas de melhor qualidade, sendo fator de influência para a densidade do plantio a topografia, a mecanização e a cultivar. De acordo com Nierdele (2011), o “salto tecnológico” da viticultura da região teve início na década de 1930 com a implantação da Companhia Vinícola Riograndense, tendo continuidade na década de 1970 com a fundação do Centro Tecnológico de Viticultura pela vinícola Aurora. A contribuição da pesquisa científico-tecnológica aparece também na elaboração do regulamento de uso. Segundo Nierdele (2011) o dossiê encaminhado ao INPI possui uma caracterização bastante detalhada do meio ambiente local (clima, relevo, solo) e a influência deste para a tipicidade dos vinhos da região, o que foi decisivo para definir a demarcação da área com base em limites mínimo de altitude.
Organização dos produtores	Fundada em 2001 por produtores de vinhos, deu início ao projeto da IG em 2003 a partir de uma comissão formada por pesquisadores da EMBRAPA e da UCS (FLORES, 2005). Atualmente um dos maiores desafios da ASPROVINHO, segundo Nierdele (2011), é aumentar o numero de produtores para garantir a sustentabilidade do projeto. A maioria das cantinas têm dificuldades de atender as normas do Regulamento de Uso. Além deste, Nierdele (2011) cita a inexistência de estrutura de vinificação no interior da área delimitada e, ainda, em alguns casos, a indisponibilidade de uvas viníferas aptas à vinificação. Afirma que atualmente os vinhos são elaborados em Bento Gonçalves, ou seja, fora da área delimitada.
Desenvolvimento	De acordo com Possamai (2011), a ASPROVINHO vem desenvolvendo ações

local	voltadas ao incentivo ao Turismo na região de Pinto Bandeira. Envolvendo pousadas, restaurantes, venda de artesanato, visitas ao patrimônio histórico edificado e as vinícolas a partir do enoturismo. O site da ASPROVINHO divulga os contatos para interessados agendarem passeios as vinícolas e outros sítios turísticos locais. Nierdele (2011) aponta o investimento da associação neste tipo de turismo a partir da criação da rota “Vinhos de Montanha”.
Sustentabilidade Ambiental	Sem informações
Salvaguarda cultural	Dentre os objetivos da ASPROVINHO está a contribuição para a preservação da paisagem. Há participação em festividades locais como a Festa da Uva.
Responsabilidade social	Sem informações
Referências Bibliográficas	Flores, 2005; Nierdele, 2011; Possamai, 2011; Site: www.asprovinho.com.br

FICHA RESUMO 10: COSTA NEGRA

IG 200907	DO REGIÃO DA COSTA NEGRA
Produto	Camarão
Concessão	RPI 2119 de 16/08/2011
Titular	ACCN – Associação dos Carcinicultores da Costa Negra.
Site	www.accn.org.br
Produtores	33 associados, sendo 32 fazendas e uma indústria de beneficiamento (ACCN, 2012)
Histórico	Produção recente cerca de 30 anos
Parceiras	SEBRAE (www.accn.org.br)
Área delimitada	886,28 hectares - 4 municípios - Jijoca de Jericoacoara, Cruz, Acaraú e Itarema.
Modos de Produção	A caracterização do produto contou com o apoio de pesquisas técnico-científicas que identificaram que os sedimentos cinza escuro da água da Costa Negra possuem alto teor de cálcio e fibras que resultam na textura mais consistente e níveis diferenciados de proteína do camarão da Costa Negra em comparação com os demais. Além deste, os produtores também têm investido em pesquisas técnico-científicas voltadas ao manejo da larvicultura, engorda e processamento integrantes da cadeia produtiva do camarão cultivado (www.accn.org.br).
Organização dos produtores	Fundada em 2008 a ACCN tem uma forte atuação política sendo atualmente membro do ORIGIN (Organização Internacional das Indicações Geográficas)
Desenvolvimento local	Promoção de ações de incentivo a gastronomia e ao desenvolvimento do turismo na região. Dentre as quais o Encontro do Arranjo Produtivo Local de Carcinicultura do Litoral Oeste e o Festival Internacional do Camarão da Costa Negra. Organizado pela ACCN desde 2009 reúne renomados <i>chefs</i> de cozinha, técnicos relacionados ao processo de produção do camarão, especialistas de mercado, avaliadores e gestores ambientais (www.accn.org.br).
Sustentabilidade Ambiental	Contribui a preservação da biodiversidade local por meio da manutenção da qualidade ambiental do meio de cultivo. Certificados como orgânicos, em função do seu sistema de produção (www.accn.org.br).
Salvaguarda cultural	Sem informações
Responsabilidade social	Sem informações
Referências Bibliográficas	Site: www.accn.org.br acesso maio 2012

FICHA RESUMO 11: JALAPÃO

IG 200902	IP REGIÃO DO JALAPÃO DO TOCANTINS
Produto	Artesanato de capim dourado
Concessão	RPI 2121 de 30/08/2011
Titular	AREJA - Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão do Estado de Tocantins.
Site	Sem informações
Produtores	9 associações – aproximadamente 800 produtores
Histórico	O uso do capim dourado na produção de artefatos tem origem nos índios Xerentes. Segundo relatos orais na década de 1930, a técnica da costura do capim dourado com a fibra do buriti foi aprendida e difundida na comunidade quilombola de Mumbuca, onde se deu início a comercialização. A atividade artesanal ficou restrita a essa localidade e à sede do município Mateiros no Tocantins até o inicio dos anos 2000, quando o governo do Estado, em parceria com o SEBRAE, financiou cursos de capacitação que estimularam a produção e comercialização nos demais municípios da região. A criação do Parque Estadual do Jalapão em 2001 e o aumento da produção, levou a elaboração de planos de manejo com o fim de garantir a sustentabilidade das matérias-primas. Os estudos nesse sentido contaram com a parceria das associações dos produtores, a Naturatins e as ONGs ISPNE e a Fundação Pequi, servindo de subsídio a criação de legislações ambientais estaduais. A valorização do artesanato de capim dourado no âmbito nacional e internacional, contudo, aumentou a demanda de matéria-prima por parte de artesãos de fora do território do Jalapão, resultando num impacto ainda maior sobre o meio ambiente e a redução das vendas dos artesãos locais. A matéria-prima <i>in natura</i> continua a sair de forma ilegal da área para ser vendida a artesãos de Palmas, Rio de Janeiro, São Paulo e outros, que comercializam sua produção em todo o território nacional e fora do país. A Indicação Geográfica foi a alternativa pensada pelo Governo do Estado para reverter esse quadro, garantindo o uso exclusivo e controlado da matéria-prima aos artesãos locais além de diferenciar a produção local de outras no mercado consumidor (BELAS, 2008).
Parceiras	Fundação Cultural do Tocantins (coordenação geral e apoio financeiro); Naturatins; Instituto de Terras do Estado do Tocantins (INTERTIS) (apoio técnico)
Área delimitada	34.113,20 km ² - 8 municípios – Ponte Alta, Mateiros, São Félix, Novo Acordo, Lizarda, Rio do Sono, Santa Terezinha do Tocantins, Lagoa do Tocantins
Modos de Produção	O capim dourado (<i>syngonanthus nitens</i>) é uma sempre viva, espécie endêmica do cerrado, que brota nas áreas de campos úmidos, com coloração naturalmente dourada. A manutenção de sua coloração depende de procedimentos e períodos específicos de cuidados com o solo, extração e armazenagem da planta. A colheita manual ocorre entre setembro e outubro, com pequenas variações temporais em função dos índices pluviométricos locais. Alguns procedimentos de manejo já eram empiricamente conhecidos e vinham sendo realizados pelos artesãos locais. No entanto, o uso do fogo, uma técnica tradicionalmente utilizada para estimular a floração do capim dourado no ano seguinte à queima, passou a ser questionado e chegou a ser proibido pelos órgãos ambientais locais. À convite dos artesãos, pesquisadores do IBAMA, ISPNE e Fundação Pequi têm realizado experimentos no sentido de reduzir o uso das queimadas sem prejudicar a floração do capim. Além dos experimentos em relação ao uso controlado do fogo, as pesquisas acadêmicas contribuíram para aprimorar as práticas de manejo utilizadas pelos artesãos tanto ao capim dourado quanto ao buriti, cuja fibra é usada para costurar o capim na prática artesanal.
Organização dos produtores	Os artesãos do Jalapão estão organizados em 9 associações numa área que abrange 6 municípios. Essas associações foram fundadas entre os anos de 2002 a 2006 com apoio do poder público local, como uma forma de incentivar a comercialização do artesanato visando a geração de renda para a região. A AREJA foi fundada em 2008 por iniciativa da Secretaria de Cultura do Estado, com o objetivo de reunir todas as demais associações em torno da demanda da Indicação Geográfica. Foram apenas 8 meses entre a formalização da associação e o depósito da solicitação do IP Jalapão no INPI, num processo pouco participativo que contou com o desconhecimento da

	maioria dos produtores.
Desenvolvimento local	O Governo do Estado tem incentivado a associação do artesanato do capim dourado ao ecoturismo no território do Jalapão. Nesse sentido, além de gerar renda as populações locais, a IP Jalapão promove a região conhecida nacionalmente por suas inúmeras belezas naturais. Para além das fronteiras do território do Jalapão, o capim dourado tem sido utilizado como símbolo do estado do Tocantins, aparecendo constantemente nas ações de marketing do governo do Estado.
Sustentabilidade Ambiental	De acordo com o regulamento de uso da IP o respeito às normas ambientais constitui condição fundamental a autorização para o uso do selo. Em especial, os artesãos devem respeitar as portarias da Naturatins n.362/2007, que proíbe a comercialização <i>in natura</i> e regulamenta a atividade de coleta do capim dourado e a n. 362/2008, que regulamenta o manejo da folha jovem do buriti.
Salvaguarda cultural	A técnica de costura do capim com a linha do buriti constitui um saber-fazer coletivo, transmitido ao longo de gerações. O regulamento de uso, além das regras visando a sustentabilidade ambiental, estabelece normas de controle de qualidade com o fim de manter as principais características do artesanato local. Nesse sentido, embora não haja restrição quanto ao tipo de peça a ser produzida, o artesão deve respeitar o mínimo 50% de capim dourado nas peças em relação ao uso de outros materiais naturais ou não (buriti, madeira, pedra, tecido, etc.). No que diz respeito ainda à salvaguarda cultural duas ações foram importantes: Primeiro o reconhecimento das comunidades de Mumbuca e Prata como comunidades quilombolas em 2006 por parte da Fundação Cultural Palmares; e, segundo, o reconhecimento do artesanato de capim dourado como patrimônio histórico do Estado do Tocantins pela Lei estadual 265/2008.
Responsabilidade social	De acordo com Schmidt et al. (2011) o artesanato com capim dourado constituiu, nos últimos 10 anos, a principal fonte de renda para centenas de famílias da região do Jalapão.
Referências Bibliográficas	Belas, 2008; Schmidt, 2005; Schmidt et al. 2011.

FICHA RESUMO 12: PELOTAS

IG 200901	IP PELOTAS
Produto	Doces tradicionais de confeitoraria e de frutas
Concessão	RPI 2121 de 30/08/2011
Titular	Associação dos Produtores de Doces de Pelotas.
Site	www.docesdepelotas.org.br
Produtores	16 empresas associadas (micro e pequenas empresas)
Histórico	A produção de doces em Pelotas tem origem na década de 1860 alcançou o seu apogeu gerando desenvolvimento da economia e mudanças na sociedade local. Foi introduzida por influência portuguesa tendo em vista os constantes intercâmbios com a Europa por razões comerciais. A difusão de tal prática entre as mulheres da aristocracia local foi favorecida pelos costumes da época, que restringiam o trabalho feminino a atividades domésticas. Além deste, de acordo com Ferreira et al. (2008) a delicadeza dos doces feitos com açúcar, produto na época caro e inacessível aos mais pobres, difundia uma imagem de “suntuosidade, riqueza e requinte da sociedade pelotense” que se contrapunha a imagem rústica associada ao comércio das charques (p.98). O açúcar nordestino, trocado pela charque, abundante na região, era utilizado na produção de doces finos, servidos nos intervalos dos saraus e outras atividades culturais, denominadas charqueadas, financiadas pela elite local. O cultivo de frutas por parte de imigrantes italianos, alemães, pomeranos e franceses a partir de 1880 contribuiu para o aprimoramento dos doces da região com os <i>doces coloniais</i> produzidos com base em compotas, frutas cristalizadas e massas de frutas. Na década de 1920 com o declínio da indústria saladeril, a produção de doces pouco a pouco deixou de ser uma atividade econômica secundária para se tornar uma das principais fontes de renda da região (FERREIRA et al, 2008).
Parceiras	SEBRAE (coordenação geral e apoio financeiro), EMBRAPA, Câmara dos Dirigentes Lojistas de Pelotas e Prefeitura de Pelotas (Associação Doce de Pelotas, 2012)
Área delimitada	5 municípios da região conhecida como antiga Pelotas - Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo, Pelotas e São Lourenço do Sul.
Inovação técnico-científica	Não tem como base inovações técnico-científicas, mas, sobretudo, a manutenção de receitas tradicionais mantidas e transmitidas ao longo de gerações.
Modos de Produção	Fundada em 2008 por iniciativa de um grupo de empresários do setor de Doces de Pelotas com o apoio do SEBRAE, tem como principal objetivo fortalecer o setor estimulando o desenvolvimento de pequenas empresas e valorizar as receitas tradicionais (Associação Doce de Pelotas, 2012)
Desenvolvimento local	Sem informação
Sustentabilidade Ambiental	Sem informação
Salvaguarda cultural	Dentre os objetivos da IP está a proteção das receitas tradicionais dos doces de pelotas. A manutenção dos padrões de identidade e qualidade da produção artesanal tradicional é garantido pela obrigatoriedade dos produtores em cumprir exigências quanto a ingredientes, modos de fazer, sabor, textura, apresentação e conservação (www.docesdepelotas.org.br) No IPHAN encontra-se em andamento a solicitação de Registro da Região doceira de Pelotas como Patrimônio Imaterial
Responsabilidade social	Sem informação
Referências Bibliográficas	Ferreira et al., 2008. Site: www.docesdepelotas.org.br acesso junho 2012 Associação dos produtores de doces de pelotas. Projeto de Apoio a Gestão dos Doces de Pelotas. Disponível in: http://www.net28.com.br/projetoidg.pdf acesso junho 2012.

FICHA RESUMO 13: GOIABEIRAS

IG 201003	IP GOIABEIRAS
Produto	Panelas de barro
Concessão	RPI 2126 de 04/10/2011
Titular	APG - Associação das Panelleiras de Goiabeiras.
Site	Sem informações
Produtores	100 artesãs associadas
Histórico	A tradição tem origem nos povos indígenas que habitavam a região. Documentos históricos apontam a existência de produção artesanal de panelas de barro para uso cotidiano desde as primeiras décadas do século XIX. A produção comercial teve início no final do século XIX. Nos anos 1990, ações de promoção da produção por parte do governo do estado resultaram num aumento significativo da demanda. A intensificação da produção comercial gerou impacto ambiental e as artesãs iniciaram uma longa disputa para garantir o acesso à matéria prima, ameaçado pela construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto sobre a jazida de extração do barro. A interação com o mercado influenciou mudanças no formato e no tamanho das panelas, mas não alterou o modo tradicional de produção (Minc/Iphan, 2006c).
Parceiras	SEBRAE (principal parceiro) outras instituições com atuações pontuais: IPHAN, SECULT, SETADES e SETUR UFS, Central Artesol, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CETEM, Fórum de Origem Capixaba.
Área delimitada	Bairro de Goiabeiras e suas proximidades no município de Vitória
Modos de Produção	O barro do Vale do Mulembá, em Goiabeiras, tem uma composição bastante arenosa quando comparado a outros. Essa composição é a responsável pela maioria das qualidades atribuídas às panelas de Goiabeiras, pois permite uma maior rapidez no processo de secagem, menor incidência de rachaduras, maior resistência a altas temperaturas e a conservação do calor mesmo após a retirada do fogo. (Minc/Iphan, 2006c). O Centro de Tecnologia Mineral (CETEM) tem realizado pesquisas que auxiliam a caracterização do barro, buscando formas de aumentar a vida útil do barreiro. Além deste, a instituição vem trabalhando no sentido de identificar outras jazidas com barro de características similares ao barro utilizado na fabricação das panelas de Goiabeiras, com o objetivo de encontrar alternativas para o esgotamento eminente dessa matéria-prima
Organização dos produtores	A grande maioria das panelleiras de Goiabeiras é associada à APG, fundada em 1989 por iniciativa do poder público local. De acordo com Camiletti (2007), a baixa participação das panelleiras nos anos iniciais de funcionamento da Associação reflete o modo como a instituição foi criada, sem uma discussão mais ampla com as artesãs locais. Essa representatividade aumentou a partir da mobilização em torno da necessidade de criação de um novo galpão de produção e, também, da perspectiva de perda do acesso à matéria-prima pela decisão do Governo do Estado de construir uma Estação de Tratamento de Esgoto no local onde se encontra a jazida de extração do barro. No histórico da instituição, existem várias acusações entre os associados de favorecimento de determinados grupos e, inclusive, afastamento de uma presidente acusada de corrupção. Em função desse clima de desconfianças e conflitos, um número significativo de panelleiras prefere não se associar, trabalhando de forma independente em suas próprias residências. Apesar dos explícitos problemas de gestão e representatividade nas tomadas de decisão, a APG se tornou uma entidade imprescindível no que se refere à representação dos interesses das panelleiras junto ao poder público local. Foi em função da organização da entidade que as panelleiras conseguiram, em 1997, a garantia do acesso ao barreiro. A Associação é responsável também pela obtenção de outros benefícios aos associados como: a facilitação do transporte do barro pela Prefeitura, a doação de madeira para a queima por parte da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), a criação do selo de qualidade por parte da prefeitura de Vitória e o financiamento governamental para a participação em feiras nacionais e internacionais. Apesar das conquistas, de acordo com Camiletti (2007), a avaliação que as panelleiras

	fazem da própria entidade é bastante dúbia, pois, ainda, que esta tenha se consolidado como o principal canal de negociação junto ao poder público e à iniciativa privada, quando questionadas sobre a associação poucas artesãs se sentiam verdadeiramente representadas.
Desenvolvimento local	Os maiores impactos no que diz respeito ao desenvolvimento local se referem ao turismo e à gastronomia.
Sustentabilidade Ambiental	O regulamento de uso da IP contém várias exigências no que diz respeito à preservação ambiental: 1) A produção deve respeitar a lei estadual n.5566 que regulamenta e restringe o acesso ao barreiro localizado no Vale do Mulemba aos produtores associados na APG que possuam carteirinha de identificação; 2) A coleta da casca do mangue vermelho para a produção do tanino, responsável pela impermeabilização natural das panelas, deve atender a regras de manejo definidas em projeto por meio da parceria do IBAMA e UFES; 3) Para evitar o desmatamento a madeira utilizada na queima da panela deve ser proveniente de fontes renováveis, sendo aproveitado despojos da atividade de construção.
Salvaguarda cultural	A produção de panelas de barro em Goiabeiras é um saber-fazer coletivo, que utiliza técnicas tradicionais de modelagem, queima e impermeabilização transmitidas de geração em geração. Recursos naturais diversos da região de Goiabeiras servem de matéria-prima e ferramentas de trabalho. Essas características levaram ao reconhecimento do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras como Patrimônio Imaterial do Brasil pelo IPHAN em 2002. Atualmente ações de salvaguarda deste bem cultural têm sido desenvolvidas pelo IPHAN e pelo CNFCP.
Responsabilidade social	A IP contribui para aumento da renda dos produtores e, por conseguinte, maior participação das mulheres na economia familiar e local, tendo em vista que o artesanato de panelas de barro constitui a principal fonte de renda de uma parcela significativa das famílias de Goiabeiras. Além deste, a valorização do modo de produção tradicional possibilita a inclusão social dos idosos, em grande parte detentores desses saberes. Por outro lado, o processo tradicional de extração do barro e a queima da cerâmica a céu aberto tem gerado inúmeros problemas de saúde aos produtores. Além deste, o impedimento no regulamento de uso da IP do trabalho infantil não leva em consideração o modo tradicional de aprendizado, que garantiu a continuidade dessa prática artesanal ao longo das gerações .
Referências Bibliográficas	Camiletti , 2007; Minc/Iphan,2006c.

FICHA RESUMO 14: UVAS GOETHE

IG 201009	IP VALE DAS UVAS GOETHE
Produto	Vinhos
Concessão	RPI 2132 de 16/1/2011
Titular	PROGOETHE - Ass. dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe. Fundada em 2005
Site	www.progoethe.com.br
Produtores	12 produtores de uva (agricultura familiar - 9 produtores de vinho; 3 de uvas), 11 comerciantes (proprietários de restaurantes e hotéis)
Histórico	De acordo com Velloso (2008), a produção de vinho na região conhecida hoje como Vale das Uvas Goethe tem origem com os imigrantes italianos do final do século XIX. Tendo em vista as dificuldades de adaptação das variedades europeias <i>Vitis vinifera</i> , consideradas de melhor qualidade, os produtores locais optaram por variedades americanas <i>Vitis labrusca</i> ou híbridos <i>Vitis vinifera x Vitis labrusca</i> . Segundo a autora, a adaptação ao meio ambiente local resultou numa mutação natural, a uva híbrida Goethe, que se distingue da maioria dos outros híbridos pela predominância de genes <i>vitis vinifera</i> em 80%. Essa mutação ofereceu um vinho de qualidade superior que fez a fama da região. Entretanto, com a emergência do modelo produtivista na década de 1970, o modo de produção tradicional não era condizente com as novas normas da agricultura e do agronegócio, que associam qualidade do vinho ao abandono das variedades americanas e híbridas. Por essa razão os produtores passaram, pouco a pouco, a substituir as variedades tradicionais, alterando o modo de produção (CERDAN, 2009). Em 2005, com a criação da PROGOETH teve início um movimento de valorização identitária do vinho Goethe, que resultou na solicitação da IP Vale das Uvas Goethe.
Parceiras	SEBRAE (coordenação e apoio financeiro), UFSC (apoio técnico-científico) EPAGRI(apoio técnico e financeiro) , FAPESC e MAPA (apoio financeiro), governo do Estado SC e prefeitura municipal de Urussanga (outros parceiros) (VITROLLES, 2011)
Área delimitada	Localizada entre as encostas da Serra Geral e o litoral sul catarinense nas Bacias do Rio Urussanga e Rio Tubarão. Abrange 8 municípios – Urussanga, Pedras Grandes, Cocal do Sul, Morro da Fumaça, Treze de Maio, Orleans, Nova Veneza e Içara no Estado de Santa Catarina.
Modos de produção	No caso do Vale das Uvas Goethe, os produtores de vinho lograram levar adiante o projeto da IP, superando o paradigma tecnológico dominante que relacionava as uvas de variedades americanas ou híbridas à produção de vinho de má qualidade. Para Cerdan (2009), o projeto da IP buscou conciliar a tipicidade de uma variedade tradicional plenamente adaptada à região com a introdução de novas técnicas de produção que conferem maior qualidade em atendimento às exigências do mercado consumidor. Assim, embora os produtores tenham buscado apoio técnico-científico para melhorar a qualidade do vinho realizando ajustes nas técnicas de fermentação e conservação, preocuparam-se em garantir no regulamento de uso a utilização do sistema tradicional da condução das vinhas por meio do suporte, a obrigatoriedade da proveniência da uva para a produção de vinho integralmente da zona delimitada, bem como a elaboração, produção e o engarrafamento também realizados dentro da área de produção delimitada (CERDAN, 2009; VITROLLES, 2011; NIERDELE, 2011).
Organização dos produtores	A pesar da forte mobilização dos atores locais para a revalorização da variedade de uva híbrida Goethe e a revitalização da identidade vitivinícola da região, os autores apontaram a necessidade de fortalecer o associativismo e aumentar a participação dos produtores nas decisões da PROGOETHE. Para Velloso (2008), o que existe é uma “coletividade relativa, com ações tomadas por um grupo menor, mais envolvido à associação” (2008:ix). A autora lembra que a associação PROGOETHE surgiu em 2005, por iniciativa de alguns vinicultores e instituições já no intuito da elaboração do projeto da indicação geográfica sem uma análise mais profunda em relação ao interesse de todos os atores concernentes. Além deste, seria necessário um tempo maior para amadurecer as ações de cooperação. Um reflexo dessa situação explicitado por Velloso é a forte dependência das instituições parceiras. Nesse sentido, afirma que não se

	trata de uma troca, mas de transferência de conhecimentos e informações entre as instituições parceiras e os produtores. Vitrolles (2011), ressalta a existência de conflitos entre associados no que diz respeito a grupos mais ou menos privilegiados, havendo desentendimentos quanto à valoração do trabalho de produtores de vinho, de produtores de uva, e de comerciantes, que têm resultado num crescente desinteresse dos associados em participar das reuniões. Por outro lado, a autora ressalta que apesar dos conflitos, grande parte dos associados reconhece que a PROGOETHE tem se empenhado para promover a união dos produtores, além da difusão de tecnologias, promoção do produto nos mercados e outros.
Desenvolvimento local	O envolvimento de atores locais, com uma participação ativa da prefeitura e outros setores como pousadas, restaurantes e outros contribuiu para o incentivo ao enoturismo e ao turismo gastronômico, geração de empregos e aumento da renda dos produtores. No entanto, há problemas a serem superados como a baixa oferta de mão de obra, uma vez que grande parte dos agricultores descendentes de alemães e italianos aproveitam a dupla nacionalidade para trabalhar nas vinícolas europeias que possuem uma remuneração 5 vezes maior do que a da região.
Sustentabilidade Ambiental	No que diz respeito ao meio ambiente, os autores apontam problemas como os altos índices de contaminação dos rios em função da atividade mineradora que vigorou na região até os anos 1980; o uso de agrotóxico nas culturas agrícolas de tabaco, arroz, milho e fruticultura; e a concentração de indústrias na região que não realizam um tratamento adequado dos seus afluentes resultando em águas impróprias para o consumo e a irrigação (VELLOSO, 2008; VITROLLES, 2011).
Salvaguarda cultural	A revitalização da atividade vitivinícola na região a partir da valorização de uma variedade de uva tradicionalmente associada ao território, contribui para o fortalecimento do patrimônio cultural material e imaterial relacionado à imigração italiana – edificações históricas, estação ferroviária, festividades e outros. (VELLOSO, 2008; VITROLLES, 2011). Além deste, contribui ainda para a preservação da paisagem e de técnicas tradicionais de produção, reforçadas pela parceria com a Slow Food Brasil no projeto Sabor Selvagem de Balneário Camboriú ¹⁶² . (CERDAN, 2009; VITROLLES, 2011)
Responsabilidade social	Sem informações
Referências Bibliográficas	Cerdan, 2009; Nierdele, 2011; Velloso, 2008; Vitrolles, 2011

¹⁶² Que valoriza o uso de produtos artesanais de qualidade especial, produzidos de forma ambientalmente responsável e socialmente justa. <http://panorama.sc/movimento-slow-food-evidencia-vinho-urussanguense/>

FICHA RESUMO 15: SERRO

IG 201001	IP SERRO
Produto	Queijo artesanal
Concessão	RPI 2136 de 27/09/2011
Titular	APAQS - Associação dos Produtores Artesanais do Queijo do Serro.
Site	Não possui
Produtores	98 produtores de um universo de 1050 produtores, sendo que 80% deles são considerados de agricultura familiar.
Histórico	<p>De acordo com dados históricos, a produção de queijo artesanal na região data do século XVIII, associada à produção pecuária e ao abastecimento alimentar da população local envolvida na atividade mineradora. O modo de fazer o Queijo Minas Artesanal tem origem na tradição portuguesa da Serra da Estrela, região central de Portugal, cujo queijo artesanal a partir de leite cru é ainda hoje apreciado. Em Minas, o modo de produção foi adaptado às condições e às matérias-primas locais. O processo de coagulação do leite, que em Portugal era feito a partir do extrato da flor e brotos de uma planta conhecida como cardo, nas regiões de Minas era feito com partes do estômago de bezerros, cabritos ou tatus, este último especificamente na Canastra. A produção e o consumo local de queijo persistiram ao longo dos séculos, sendo documentados em relatos de viajantes no século XVIII e na literatura e pesquisas acadêmicas no século XX. Com a decadência da mineração no início do século XIX, intensificou-se a atividade agropecuária e o gado leiteiro passou a ter um papel de destaque na economia local. Inicialmente restrita às regiões produtoras, a comercialização se expandiu para outras regiões, dentro e fora do estado de Minas Gerais a partir da década de 1920, com a construção de rodovias que ligam tais regiões a Belo Horizonte (MENESES, 2006).</p> <p>A boa reputação da produção local logo resultou num aumento da demanda de regiões a cada dia mais distantes, o que, por conseguinte, aumentou o risco de doenças com o consumo de leite contaminado. Após um surto de nefrite ocorrido em 1998¹⁶³, o MAPA lançou a Resolução 07 de 28.11.2000 para estabelecer os critérios de funcionamento e controle da produção de queijarias. Essa resolução restringiu a comercialização a queijos produzidos com o uso de leite termicamente tratado. No caso do uso de leite cru, o período de maturação deveria ser superior a 60 dias, ocorrendo em entreposto de laticínio registrado no SIF. Como nos aponta Sousa (2006) essa legislação acabou privilegiando a pasteurização em detrimento dos processos de produção artesanais.</p> <p>A partir da mobilização dos produtores a favor da produção artesanal de queijos com leite cru, o governo do estado de Minas Gerais implementou, em 2000, um projeto de apoio aos queijos artesanais. Coordenado pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA), o projeto se propôs a desenvolver ações visando o equilíbrio entre o método de produção tradicional e as condições de higiene adequadas à produção. Nesse sentido, realizou o levantamento do número de produtores e promoveu atividades de capacitação em 49 municípios de Minas Gerais, elaborando uma proposta de regulamento técnico de procedimentos básicos para a produção de Queijo Minas Artesanal. A proposta resultou na aprovação da Lei Estadual nº 14.185, de 31.01.2002 e normas subsequentes¹⁶⁴ que autorizaram a</p>

¹⁶³De acordo com Sousa (2006) o surto de nefrite no município de Nova Serrana, MG, em 1998, foi provocado pelo uso de leite contaminado que resultou na hospitalização de 130 doentes e a morte 3 pessoas pela produção de queijo a partir do leite contaminado (Sousa, 2006 apud WYTON, 1998).

¹⁶⁴ Lei n. 14.185 de 31.01. 2002 e seu regulamento (Dispõe sobre o processo de produção do Queijo Minas Artesanal e dá outras providências); Portaria n.517 de 14.06.2002 (estabelece normas de defesa sanitária para rebanhos fornecedores de leite para produção de queijo artesanal) ; Portaria n. 518 de 14.06.2002 (dispõe sobre requisitos básicos das instalações, materiais e equipamentos para a fabricação do Queijo Minas Artesanal)

Portaria n. 523 de 03.07.2002 e sua norma (Dispõe sobre as condições higiênico-sanitárias e boas práticas na manipulação e fabricação do Queijo Minas Artesanal) disponível in:
<http://imanet.ima.mg.gov.br/nova/legis/legislacao.htm> acesso março 2012

	<p>comercialização dos queijos artesanais produzidos com o uso de leite cru mediante a inscrição junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). O IMA é responsável por fiscalizar o cumprimento por parte dos produtores de uma série de exigências relacionadas ao controle sanitário do rebanho, às condições de higiene na produção, à qualidade da água e do leite, às instalações físicas das queijarias e ao uso de equipamentos adequados.</p> <p>Desde que os produtores seguissem as exigências, especialmente em relação às condições de higiene, a legislação estadual garantia o modo de produção tradicional do queijo a partir do leite cru por um tempo menor de maturação que o exigido na legislação federal. Essa contradição com a legislação nacional impedia a comercialização fora do estado de Minas. De acordo com Sousa (2006), a fim de garantir a comercialização no âmbito nacional produtores e governo local implementaram ações junto ao IPHAN e ao INPI que resultaram na concessão do título de patrimônio cultural imaterial ao Modo Artesanal de Fazer Queijo Minas nas Regiões do Serro, da Serra da Canastra e Salitre/Alto pelo IPHAN em 13.06.2008 e na Indicação de Procedência do Serro e da Canastra para queijos artesanais pelo INPI respectivamente em: 27.11.2011 e 13.03.2012. Os processos de IG influenciaram a decisão do MAPA de rever a legislação vigente, o que se fez por meio da Instrução Normativa 57 de 15.12.2011. A nova regulamentação permite a redução no prazo de maturação dos queijos artesanais produzidos a partir de leite cru, desde que respeitadas condições de sanidade impostas pelas fiscalizações e/ou programas de certificações dos estados e, ainda, que as queijarias estejam situadas em região de indicação geográfica reconhecida.</p>
Parceiras	IMA; EMATER-MG; EPAMIG; AGRIFERT, SEAPA-MG, COOPERSERRO, UFV (apoio técnico) SEBRAE (pesquisa de potencial turístico) Secretaria de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município do Serro, prefeituras (outras parceiras) (SOUZA, 2006)
Área delimitada	9 municípios - Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Materlândia, Paulistas, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antonio de Itambé, Serra Azul de Minas e Serro.
Modos de produção	A produção de queijo artesanal a partir de leite cru tem como base métodos tradicionais repassados ao longo de gerações. A especificidade dos queijos é garantida pela combinação desse saber fazer com fatores físico-naturais (relevo, clima, vegetação) que condicionam pastagens típicas e o desenvolvimento de bactérias específicas nesse microclima. (MENESES, 2006). O modo tradicional de produção artesanal foi mantido em sua essência, contudo, em função de razões sanitárias, foram introduzidos novos procedimentos e utensílios, substituindo-se, por exemplo, artefatos em madeira, para evitar contaminação.
Organização dos produtores	A ameaça de extinção da produção artesanal mobilizou um grande número de atores locais - órgãos de governo estaduais e municipais, entidades representativas de produtores, instituições técnico-científicas e uma ONG em torno do Projeto de Melhoria e Apoio aos Queijos Tradicionais de fabricação Artesanal de Minas Gerais, coordenado pela SEAPA. A APAQS surge em 2003 em torno dessa mobilização. No entanto, como nos aponta Souza (2006) é necessário ainda aumentar a difusão da informação e o envolvimento dos produtores, pois embora tenha havido ampla participação das instituições locais, o número de produtores que desconhecem o processo ainda é grande. A representatividade da Associação é baixa, se comparada ao número de produtores existentes na região, mas, ao mesmo tempo, ela tem peso e representatividade na política e nos programas sociais. Segundo a autora uma das justificativas para o pequeno número de produtores é o isolamento e a falta de informação, não obstante as muitas tentativas de mobilização.
Desenvolvimento local	Com a preservação do saber-fazer tradicional incrementa-se a renda dos produtores e a atividade turística na região. A produção do queijo do Serro gera 2.625 empregos diretos e representa a principal atividade econômica da região (SEAPA, 2000). De acordo com Souza (2006) existe uma proposta da implantação de uma “Rota Turística do Queijo do Serro” que visa integrar os dez municípios produtores do queijo artesanal do Serro.
Sustentabilidade	Sem informações

Ambiental	
Salvaguarda cultural	A solicitação da IP visou, sobretudo, dar visibilidade com o fim de resguardar métodos tradicionais de produção. Nesse sentido, a produção artesanal obteve também os títulos de Patrimônio Histórico Estadual e de Patrimônio Imaterial do Brasil pelo IPHAN. Além deste Souza (2006) chamou a atenção para ações que visam integrar o patrimônio histórico tombado do município do Serro e expressões culturais do patrimônio imaterial como a tradicional Festa do Queijo, promovida entre os meses de agosto e setembro e que encontra-se na sua 23ª edição.
Responsabilidade social	Beneficia, especialmente, pequenos produtores e a agricultura familiar.
Referências Bibliográficas	SEAPA 2000 ; Sousa, 2006; Meneses, 2006

FICHA RESUMO 16: CANASTRA

IG 201002	IP CANASTRA
Produto	Queijo artesanal
Concessão	RPI 2137 de 20/12/2011 p. 252
Titular	APROCAN – Associação dos Produtores do Queijo Canastra.
Site	Não possui
Produtores	25 produtores associados, de um universo de 1 795 produtores. Trata-se, sobretudo, de produção familiar e de pequenas propriedades rurais. (IPHAN, 2006)
Histórico	(VER FICHA 15: SERRO)
Parceiras	IMA; EMATER-MG, EPAMIG, UFV, Agri-Ferte (apoio técnico) prefeituras (Iphan, 2006)
Área delimitada	6453km2 - 7 municípios - Piumhi, Vargem Bonita, São Roque de Minas, Medeiros, Bambui, Tapirai e Delfinopolis
Modos de produção	A produção de queijo artesanal a partir de leite cru tem como base métodos tradicionais repassados ao longo de gerações. A especificidade dos queijos é garantida pela combinação desse saber fazer com fatores físico-naturais (relevo, clima, vegetação) que condicionam pastagens típicas e o desenvolvimento de bactérias específicas nesse microclima. (MENESES, 2006). O modo tradicional de produção artesanal foi mantido em sua essência, contudo, em função de razões sanitárias, foram introduzidos novos procedimentos e utensílios, substituindo-se, por exemplo, artefatos em madeira, para evitar contaminação.
Organização dos produtores	A ameaça de extinção da produção artesanal mobilizou um grande número de atores locais - órgãos de governo estaduais e municipais, entidades representativas de produtores, instituições técnico-científicas e uma ONG em torno do Projeto de Melhoria e Apoio aos Queijos Tradicionais de fabricação Artesanal de Minas Gerais, coordenado pela SEAPA. A APROCAN surge em 2002 em torno desse movimento. No entanto, como nos aponta Souza (2006), é necessário ainda aumentar a difusão da informação e o envolvimento dos produtores, pois, embora tenha havido ampla participação das instituições locais, o número de produtores que desconhecem o processo ainda é grande. A representatividade da Associação é baixa, se comparada ao número de produtores existentes na região, mas, ao mesmo tempo, ela tem peso e representatividade na política e nos programas sociais. Segundo a autora, uma das justificativas para o pequeno número de produtores é o isolamento e a falta de informação, não obstante as muitas tentativas de mobilização.
Desenvolvimento local	Com a preservação do saber-fazer tradicional incrementa-se a renda dos produtores e a atividade turística na região.
Sustentabilidade Ambiental	Sem informações
Salvaguarda cultural	A solicitação da IP visou, sobretudo, dar visibilidade com o fim de resguardar métodos tradicionais de produção. Nesse sentido, a produção artesanal obteve também os títulos de Patrimônio Histórico Estadual e de Patrimônio Imaterial do Brasil pelo IPHAN.
Responsabilidade social	A IP beneficia especialmente os pequenos produtores da região, em torno de 4.813 propriedades com 264 mil cabeças de gado no total. (MENESES, 2006)
Referências Bibliográficas	Souza, 2006; Meneses, 2006.

ANEXO F

QUADRO REUNIÕES COLETIVAS E DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS

Quadro de Entrevistas Individuais

Data	Nome do Entrevistado	Identificação	Conteúdo	Local da entrevista
02.04.2008	Dalmaciano José da Silva	artesão	Costura do capim dourado	Mumbuca, TO
02.04.2008	Guilhermina Mattos da Silva (D. Miuda)	artesã matriarca de Mumbuca	Histórico da produção artesanal e a costura do capim dourado	Mumbuca, TO
02.04.2008	Noemi Ribeiro da Silva (Dotora)	artesã	Extrativismo do buriti	Mumbuca, TO
02.04.2008	Davino de Araújo de Souza	artesão	Costura do capim dourado	Mumbuca, TO
03.04.2008	Diomar Ribeiro Silva Gomes (Santinha)	artesã	Melhoria da qualidade de vida com renda da venda do capim dourado	Mumbuca, TO
03.04.2008	Edney Ribeiro Gomes (Filha de Santinha)	artesã	Melhoria da qualidade de vida com renda da venda do capim dourado	Mumbuca, TO
03.04.2008	Domingos Pereira Gomes	extrativista	Colheita do capim dourado e buriti	Mumbuca, TO
03.04.2008	Antônia Ribeiro da Silva	artesã	Comunidade de mumbuca e a produção artesanal	Mumbuca, TO
03.04.2008	Zeleni Ribeiro Barbosa da Silva	artesã	Costura do capim dourado	Mumbuca, TO
03.04.2008	Marijane Ribeiro da Silva	artesã	Nova geração de artesãos	Mumbuca, TO
03.04.2008	Gláucia Silva Mattos	artesã	Nova geração de artesãos	Mumbuca, TO
03.04.2008	Sirlene Mattos da Silva	artesã	Nova geração de artesãos	Mumbuca, TO
04.04.2008	Maria Julia Dias dos Santos	presidente Associação	Assoc. de artesãos de Mateiros e a comercialização artesanato	Mateiros, TO
04.04.2008	Gildete Castro Tavares	artesã	Costura e comercialização do capim dourado	Mateiros, TO
04.04.2008	Rosa Dias dos Santos	artesã	Comercialização da produção artesanal	Mateiros, TO
04.04.2008	Gumercino Oliveira Da Silva	Prefeito de Mateiros	Parque Estadual do Jalapao e Queima do Capim;	Mateiros, TO
01.04.2008	Núbia Maria C. Machado	técnica da FCT	Apoio a produção artesanal pela Fundação Cultural do Tocantins	Palmas, TO
01.04.2008	Eliane Castro	técnica da FCT	Apoio da produção artesanal pela Fundação Cultural	Palmas, TO
01.04.2008	Leila Katia de Carvalho	loja artesanato FCT	Loja de Artesanato da Fundação Cultural	Palmas, TO
08.08.2008	Evanil Matos da Silva (Chica)	artesã	melhoria da qualidade de vida com renda do capim dourado	Rio de Janeiro, RJ
08.09.2011	Luiz Claudio Dupim	Coord,Registros	indicação geográfica e as	Rio de Janeiro, RJ

		de IG no INPI	especificidades do artesanato	
23.08.2010	Patrícia Peralta	INPI	sobre o INPI, marcas e IG	Rio de Janeiro, RJ
17.11.2009	Durvalina Ribeiro de Souza	presidente da AREJA	Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão, Estado do Tocantins - AREJA	Palmas, TO
14.11.2009	Josilene Tavares da Silva	presidente associação	a Associação Capim Dourado do Povoado de Mumbuca	Mumbuca, TO
13.11.2009	Maria Julia Dias dos Santos	presidente associação	Assoc. Produtores de Mateiros	Mateiros, TO
12.11.2009	Gilbertina	presidente associação	Associação dos Artesãos do Capim Dourado Ponte Altense	Ponte Alta, TO
15.11.2009	Wanderson	presidente associação	Associação dos artesãos	Novo Acordo, TO
15.11.2009	Jose de Lima	presidente associação	Associação dos artesãos	Novo Acordo, TO
16.11.2009	Maria Machado	presidente associação	Associação dos Artesãos de Santa Tereza do Tocantins	Santa Tereza, TO
16.11.2009	Ivanildes Alves Dias	presidente associação	Associação dos Artesãos de Santa Tereza do Tocantins	Santa Tereza, TO
15.11.2009	Darlene Francisca de Souza	presidente associação	Associação dos Artesãos do Povoado Prata	Prata, TO
16.11.2009	Delvani Ribeiro Barros Dourado	presidente associação	Associação de Lagoa do Tocantins	Lagoa do Tocantins, TO
16.11.2009	Pres. Andreza	presidente associação	Associação Quilombolas de Barra do Aroeira	Lagoa do Tocantins, TO
14.11.2009	Cassiana	técnica PEJ	Parque Estadual do Jalapão	Mateiros, TO
17.11.2009	Maria do Rosário	técnica Naturatins	Levantamento socioeconômico para a IG	Palmas, TO
17.11.2009	Alice Reis	técnica Naturatins	Levantamento socioeconômico para a IG	Palmas, TO
18.11.2009	Márcia Rodrigues de Paula	Gerente projetos SEBRAE-TO	Capacitação dos artesãos	Palmas, TO
19.11.2009	Luis Carrazza	Central do Cerrado	Comercialização da produção artesanal	Brasília, DF
19.11.2009	Isabel Figueiredo	Pesquisadora ISPNA	Manejo do Capim e do Buriti	Mateiros, TO
11.07.2011	Renato Imbroisi	Designer	Oficinas designer em Mumbuca	São Paulo, SP
11.07.2011	Ana Claudia Matos Silva	artesã Mumbuca	Indicação geográfica	São Paulo, SP
18.09.2011	Isabel Schimidt	Pesq. PEQUI / IBAMA	Manejo do Capim e do Buriti	Brasília, DF
20.09.2011	Ivanilton Almeida dos Santos	presidente associação	Associação de Mateiros	Mateiros, TO
18 e 20.09.2011	Ana Claudia Matos Silva	liderança comunitária	Colheita do capim, IG	Mumbuca, TO

21.09.2011	Osirene Francisca de Souza	presidente associação	Associação povoado do Prata	São Felix, TO
22.09.2011	Jose Lima	presidente associação	IG, AREJA e associação artesãos	Novo Acordo, TO
16.09.2011	Eliane Castro	técnica FCT	IG, AREJA e inventário cultural do artesanato de Mumbuca	Palmas, TO
16.09.2011	Geraldo Divino Cabral	Fundação Cultural	IG e AREJA	Palmas, TO
09.07.2011	Ilana Cardoso	artesã	Indicação geográfica	Rio de Janeiro, RJ
03.10.2011	Lucia Fernandes	Técnica registro de IG INPI	Visita técnica ao Jalapão	Rio de Janeiro, RJ
21.06.2012	Shirlene Xerente	artesã indígena Xerente	Produção artesanal capim dourado entre os Xerentes	Rio de Janeiro, RJ
22.06.2012	Vanessa Xerente	artesã indígena Xerente	Produção artesanal capim dourado entre os Xerentes	Rio de Janeiro, RJ
21.09.2012	Paulo Anderson Quiniro Garcia	Coord. Projeto Certificação do Artesanato de Mumbuca	Projeto de certificação do artesanato de capim dourado PPECOS ISPNI	Brasília, DF
05.04.2012	Rachel do Monte Bottrel	chefe da DIFIP/CONAC/DICO D – INPI	Convênio INPI -IPHAN	Rio de Janeiro, RJ

Quadro de Reuniões Coletivas

18.09.2011	Ponte Alta	43 artesãos
19.09.2011	Mateiros	25 artesãos
19.09.2011	Mumbuca	34 artesãos
21.09.2011	Prata	33 artesãos
22.09.2011	Novo Acordo	34 artesãos
22.09.2011	Santa Tereza	19 artesãos
23.09.2011	Lagoa do Tocantins	12 artesãos
20.09.2011	Colheita do Capim	